



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Canarana	4
Camara Municipal de Colíder	4
Câmara Municipal de Nova Brasilândia	4
Camara Municipal de Salto do Céu	5
Camara Municipal de Santa Terezinha	7
Camara Municipal de Tabaporã	7
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Camara municipal de Denise	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	13
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	44
Prefeitura Municipal de Apiacás	44
Prefeitura Municipal de Araguaiana	95
Prefeitura Municipal de Araguaína	96
Prefeitura Municipal de Araputanga	96
Prefeitura Municipal de Arenópolis	97
Prefeitura Municipal de Aripuanã	98
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	104
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	104
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	107
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	109
Prefeitura Municipal de Cáceres	111
Prefeitura Municipal de Campinápolis	117
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	120
Prefeitura Municipal de Campo Verde	124
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	128
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	132
Prefeitura Municipal de Canarana	133
Prefeitura Municipal de Carlinda	140
Prefeitura Municipal de Castanheira	179
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	181
Prefeitura Municipal de Cláudia	226
Prefeitura Municipal de Cocalinho	228
Prefeitura Municipal de Colíder	228
Prefeitura Municipal de Colniza	229
Prefeitura Municipal de Comodoro	229
Prefeitura Municipal de Confresa	229
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	236
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	237
Prefeitura Municipal de Cuiabá	237
Prefeitura Municipal de Curvelândia	238
Prefeitura Municipal de Denise	238
Prefeitura Municipal de Diamantino	239
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	240
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	241
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	242
Prefeitura Municipal de General Carneiro	244

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	245
Prefeitura Municipal de Itanhangá	246
Prefeitura Municipal de Jaciara	251
Prefeitura Municipal de Jangada	262
Prefeitura Municipal de Juara	263
Prefeitura Municipal de Juscimeira	264
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	264
Prefeitura Municipal de Matupá	265
Prefeitura Municipal de Nobres	266
Prefeitura Municipal de Nortelândia	268
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	276
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	278
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	279
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	279
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	281
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	302
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	305
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	305
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	306
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	336
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	338
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	338
Prefeitura Municipal de Paranatinga	341
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	342
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	347
Prefeitura Municipal de Poconé	347
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	349
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	351
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	352
Prefeitura Municipal de Poxoréu	352
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	352
Prefeitura Municipal de Rondolândia	360
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	365
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	367
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	368
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	368
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	371
Prefeitura Municipal de São José do Povo	374
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	374
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	374
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	375
Prefeitura Municipal de Tabaporã	375
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	376
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	376
Prefeitura Municipal de Torixoréu	377
Prefeitura Municipal de União do Sul	393
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	394
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	395
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	401
Prefeitura Municipal de Vila Rica	409

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 SRP 002/2019****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM****ERRATA 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 SRP 002/2019**

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM comunica a quem interessar possa a seguinte ERRATA na publicação do aviso do PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 SRP 002/2019, publicado no jornal da AMM no dia 22/02/2019 edição N° 3173.

ONDE SE LÊ: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2019/JORNAL FOLHA DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Contrato: 001/2019

Data: 08/02/2019

Contratado: ADILENE DA SILVA – MEI CNPJ: 24.347.307/0001-21

Objeto: Objeto: Publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Canarana - MT

Valor Total R\$8.640,00.

Vigência: 08/02/2019 – 28/02/2020.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Presidente: Gilmar Miranda de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2019**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria n° 021/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR a pedido, conforme dispõe o art. 52 da Lei Municipal 2.408/2010- Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, o servidor CAR-

LOS EDUARDO MUNIZ, lotado no cargo de Assistente Técnico Administrativo do quadro de efetivos desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 21 de fevereiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PORTARIA 018.2019****Portaria n° 018/2019**

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1° - Revogar a Portaria n° 014/2019 onde concede férias de 30(trinta) a Senhora **SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA** funcionaria efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia,

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 21 de Fevereiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 017.2019**Portaria n° 017/2019**

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER ENQUADRAMENTO DE NÍVEL FUNCIONAL o Servidor da Câmara Municipal, do ano de 2015,2016,2017 conforme abaixo relacionado a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
NOME	CARGOS	NÍVEL
FRANCISCO ALVES LIMA	VIGIA	007

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 20 de Fevereiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 016.2019**Portaria nº 016/2019**

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO DE NÍVEL FUNCIONAL a Servidora da Câmara Municipal, do ano de 2015,2016,2017 conforme abaixo relacionado a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
NOME	CARGOS	NÍVEL
SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA	SERVIÇO GERAIS	005

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 20 de Fevereiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS**Presidente**

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT**1º Secretário****PORTARIA 014/2019-A****Portaria nº 014/2019 -A**

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO DE NÍVEL FUNCIONAL a Servidora da Câmara Municipal, do ano de 2015,2016,2017 conforme abaixo relacionado a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
NOME	CARGOS	NÍVEL
SEBASTIANA ROSA DE ASSIS	SERV.GERAIS	008

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 20 de Fevereiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS**Presidente**

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT**1º Secretário****PORTARIA 015.2019****Portaria nº 015/2019**

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO DE NÍVEL FUNCIONAL a Servidora da Câmara Municipal, do ano de 2015,2016,2017 conforme abaixo relacionado a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
NOME	CARGOS	NÍVEL
ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	005

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 20 de Fevereiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT**1º Secretário****CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFA BANCARIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Salto do Céu – MT, 20 de fevereiro de 2019

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**Presidente da Câmara Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**Regulamenta o artigo 31 da lei n 474/2013 – PCCS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, em baseada no inciso X, do artigo 23 e 24 de seu Regimento Interno, apresenta para análise do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica regulamentado o artigo 31 da Lei Municipal nº 474/2013 – PC-CS, que passa a ter as seguintes atribuições:

I – Assistente Administrativo

Executar tarefas na área administrativa, auxiliar o presidente nos serviços administrativos, tais como: participação na organização de arquivos, seguindo processo e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Operar microcomputadores, utilizando Programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Recepcionar as pessoas, ouvindo-as quanto às suas solicitações, ou ainda, ordens e determinações e encaminhá-las conforme normas e regulamento do órgão; Auxiliar na elaboração de correspondências, documentos legais, pareceres, informações e outros significativos para o órgão; Localizar documentos no arquivo quando solicitado; Executar cálculos simples e conferências numéricas de tabelas, quadros comparativos, fichas e outros, operando máquinas de calcular, quando necessário; Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações con-

tidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; Efetuar a reprodução de cópias, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernando pequenos volumes; Realizar serviços relativos à rotina administrativa; Realizar as atividades administrativas, obedecendo as leis, normas e regulamentos no âmbito da Câmara Municipal; Recepcionar os munícipes ou usuários; Prestar informações de rotina do funcionamento do órgão; Enviar mensalmente o sistema aplic ao TC-MT; Executar outras tarefas correlatas à função.

II – Secretária (o)

Digitar ou datilografar documentos; Abrir novas pastas para seções de arquivo; Localizar documentos no arquivo quando solicitado; Manter efetivo acompanhamento sobre determinados documentos encaminhado para outro órgão/setor ou retirados por servidores; Manusear e manter organizado e manter atualizados arquivos e outros; Manter atualizado o plano de trabalho, a fim de controlar as entradas e saídas de documentos; Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; Entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas; Recolher e guardar os materiais consultados; Separação, classificação, encaminhamento e arquivamento de documentos; Elaborar as correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, cumprimento das normas referentes ao protocolo; Executar tarefas em trabalhos de almoxarifado, controlando e conferindo mercadorias e materiais, para evitar o recebimento de materiais danificados ou fora das especificações estabelecidas no processo de compras; Organizar as cópias montando e encadernando ou outros quando necessário; Manusear e manter organizado os arquivos e outros; Manter atualizado o plano de trabalho, a fim de controlar as entradas e saídas de documentos;

III – Zelador (a)

Executar tarefas manuais de caráter simples; Limpar área de serviços; Limpar ralos e bocas-de-lobo; Preparar e servir café, chá, água e outros à chefia, visitantes e servidores; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, como também, conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e conservação e arrumação; Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando o superior quando a necessidade de reposição; Executar outras tarefas correlatas.

IV – Assessor (a) Jurídico (a)

Representar o Poder Legislativo em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção; Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Poder Legislativo Municipal tenha interesse; Apreçar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Poder Legislativo Municipal; Apreçar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário do Poder Legislativo Municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

V – Contador (a)

Remeter à prefeitura na época própria, para fins orçamentários proposta parcial de despesa para o exercício seguinte; Registrar sintética e analítica em todas as suas fases as operações da Câmara resultante e independente da execução orçamentária; Elaborar todos os demonstrativos contábeis exigidos por lei e sempre que necessário; Emitir notas de empenho, liquidações e pagamentos conferindo as informações e assinando-as; Manter organizado e atualizado nos termos da legislação e da boa técnica. O sistema de controle patrimonial dos bens da Câmara Municipal; Atender as todas as solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e União nos aspectos referentes a sua área de responsabilidade; Preparar na época pró-

pria o balanço geral da Câmara com os respectivos quadros demonstrativos e assinar em conjunto com o Presidente da Câmara; Movimentar e controlar os fluxos financeiros da Câmara Municipal, seu caixa, suas contas bancárias e elaborar as devidas conciliações; Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira e orçamentário; Providenciar a publicação de atos oficiais através da imprensa local ou regional para conhecimento dos interessados e da população; Responder pelas atividades relacionadas ao pessoal tais como: admissão, afastamento, desenvolvimento, treinamento, demissão e todas as demais ações necessárias ao bom fluxo dos trabalhos da Câmara; Emitir parecer sobre questões orçamentárias, patrimoniais, processo licitatórios ou quaisquer outros assuntos atinentes ao setor contábil; Enviar e receber toda a documentação correlata aos atos de controle interno junto ao respectivo controlador interno do município; Manter organizado e atualizado nos termos da legislação e da boa técnica o sistema de controle patrimonial dos bens da Câmara Municipal; Enviar mensalmente o sistema aplic ao TC-MT; Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu – MT, 01 de fevereiro de 2019.

Vanderlei Francisco de Oliveira - Presidente

Aginaldo Alves dos Santos Vice - Presidente

Valdeir Aparecido Bastos - Primeiro Secretário

Noé Monteiro de Barros - Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RESOLUÇÃO 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

15 fevereiro de 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2018

DA VERBA INDENIZATÓRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT**, embasada no inciso VI, §2º, do artigo 92, combinado com inciso X do artigo 24, ambos de seu Regimento Interno, apresenta para análise do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º- Ficam alterados os valores constantes no art. 2º da Resolução nº 001/2018, que passa a ser:

Art.2º- Fica estipulado o valor de até R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), para os vereadores e de até R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para o presidente, na verba indenizatória.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT , em 15 de fevereiro de 2019.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de serviços de tarifa bancária para Câmara Municipal; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 005/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 01.031.0001.2001.339039; f) Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) **Autorização: em 20/02/2019**, por Vanderlei Francis-

co de Oliveira h) **Ratificação: em 20/02/2019**, por Vanderlei Francisco de Oliveira.

VICENTE FARIAS CORREIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO LEGISLATIVO 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL, ENQUADRADOS NA TABELA I ENSINO MÉDIO DO ANEXO IV D

DECRETO LEGISLATIVO 001/2019

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Atualização Salarial dos

Servidores Público Municipal da Câmara

Municipal, enquadrados na Tabela I Ensino

Médio do Anexo IV da Lei 628/2015

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso; através da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**, e o Presidente Sanciona e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder atualização de 4.61% (quatro ponto sessenta e um) por cento na Tabela de Ensino Médio I, do IV da Lei 628/2015.

Parágrafo Único – A referida Atualização será com base no índice de reajuste do Salário Mínimo Nacional, as demais tabelas e Anexo do Plano de Cargos e Salários permanecerão inalterados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 02 de janeiro de 2019

Admilson dos Santos Gomes

Presidente

RESOLUÇÃO Nº001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 ALTERA OS VALORES DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT. A MESA DIRETORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZ

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA OS VALORES DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, representado pelo vereador presidente; **Admilson dos Santos Gomes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º Fica alterado os valores de Diárias para Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, conforme tabela abaixo:

Cargos	Diária sem Pernoite	Dentro do Estado	Fora do Estado
Presidente Vereadores	xx—xx--xx	R\$ 300,00	R\$ 350,00
Secretario			
Assessores	R\$ 80,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Funcionários			

Artigo 2º - Revoga-se a Resolução 001/2018 de 02 de janeiro de 2018.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 02 de janeiro de 2019

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. Stª. Terezinha-MT.

RESOLUÇÃO Nº 002.2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 INSTITUIR O JORNAL DA AMM COMO JORNAL OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT. A MESA DIRETORA, DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

INSTITUIR O JORNAL DA AMM COMO JORNAL OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, representado pelo vereador presidente; **Admilson dos Santos Gomes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º Fica Instituído Jornal da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal. Com o endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm/

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 15 de fevereiro de 2019

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. Stª. Terezinha-MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 INSTITUIR O SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA

TEREZINHA-MT. A MESA DIRETORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

INSTITUIR O SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, representado pelo vereador presidente; **Admilson dos Santos Gomes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º Fica Instituído o Site Oficial da Câmara Municipal. Com o endereço eletrônico: www.santaterezinha.mt.leg.br/

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 15 de fevereiro de 2019

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. Stª. Terezinha-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PORTARIA N.º 225 /2019

PORTARIA N.º 225 /2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Zenilda Alves, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Vila Boas, nº655, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 1363701-0 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 987.851.091-34, para o Cargo de Agente Administrativo Nível/ classe 1 - A-1,00 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 157/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Elisangela Candeia de Carvalho Santos do CPF: 009.729.261-35, no cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Rogerio França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 159/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor João Evangelista de Souza Oliveira do CPF: 621.091.461-68, no cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA - ATO N.º 135/2019**

No ato n.º 135/2019, art. 1.º, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20/02/2019,

Onde se lê:

"Art. 1.º - ..., Assessor de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin."

Leia-se:

"Art. 1.º - ..., Assessor da Presidência."

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 142 /2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Lucas de Oliveira do CPF: 690.148.411-91, no cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Valdemir Bernardino de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 143/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Adriano Marcio Bonetto do CPF: 631.394.481-04, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 144/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Luiz Gonzaga Ezequiel Junior do CPF: 693.804.731-68, no cargo em comissão de Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 145/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Luciana Laura da Conceição e Silva do CPF: 775.374.321-04, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Benedito Francisco Curvo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 146/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º NOMEAR o senhor Rodrigo Araripe de Abreu e Lima do CPF: 002.161.524-10, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 147/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Marcia Cristina Martins de Bran – CPF: 544.523.761-34, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 148/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Jhessika Biana Pereira da Silva do CPF: 034.618.461-47, no cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 149/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Emanuel de Araújo Lima do CPF: 964.558.021-87, no cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 150/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Kelly Cristina Pinto Nascimento do CPF: 042.192.211-74, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Rogerio França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 151/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Lauro Paulo de Cerqueira Filho - CPF: 651.684.101-20, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 152/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Lauro Paulo de Cerqueira Filho do CPF: 651.684.101-20, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 153 /2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Iara Viviane Ribeiro Ventrilho do CPF: 004.032.431-14, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 154/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Ryldon Johnson Alves Sodré – CPF: 429.377.601-04, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Ver. Carlos Garcia de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 155/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Ana Paula Bueno de Arruda – CPF: 018.301.971-77, Secretária Administrativa do Controle Interno

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 156 /2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Iara Dilma Gonçalves de Campos do CPF: 007.140.441-48, no cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 158/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor João Evangelista de Souza Oliveira - CPF: 621.091.461-68, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 009/2019**

PORTARIA N.º. 009 / 2019

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – DESIGNAR, o funcionário Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, portador da CI nº 3.118.789-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT;

II – A designação dá-se em virtude do acompanhamento das Contas da Câmara Municipal de Denise-MT, referente ao exercício de 2018;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**EDITAL COMPLEMENTAR 004 EDITAL N° 020/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018****EDITAL COMPLEMENTAR 004****EDITAL N° 020/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018****1. PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato nº 272 de 09 de Maio de 2018**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do EDITAL 020/2018 do PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO DO CERTAME:

“**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT**”, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. ALTERAÇÕES**2.1. DAS RETIFICAÇÕES**

2.1.1. Fica retificado o item abaixo relacionado do Anexo I – Termo de Referência do referido edital, que trata da descrição do item 13, conforme a seguir descrito: **ONDE LIA-SE:** (...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	MONITOR/CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR Desfibrilador/Cardioversor com Monitor Multiparâmetro e Marcapasso - Com tela de cristal líquido, com forma de onda bifásica. Deve possuir no mínimo quatro modos de operação: Monitorização, Desfibrilação Externa semiautomática (DEA), Desfibrilação Manual, e Marca Passo não invasivo. Com monitorização de ECG através de cabos de 3 ou 5 vias Com monitorização por intermédio das pás adesivas. Com monitorização de oximetria de pulso (SpO2). Modo Manual: Com desfibrilação simples em 3 etapas, Com análise do ECG do paciente e se for o necessário: 1) selecionar a energia; 2) carregar; e 3) aplicar o choque. Deve permitir a realização de cardioversão sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG. Com desfibrilação realizada por intermédio de pás externas. Deve possuir pás externas adulta com pediátrica embutida, com possibilidade de uso de pás internas ou pás adesivas multifuncionais de desfibrilação. Deve abranger a faixa de 2 a 200J. Modo de Marca Passo: Deve possuir a capacidade de detecção de no mínimo 2 arritmias, incluindo assistolia e fibrilação ventricular. Com sistema de auto teste capaz de verificar o bom funcionamento do equipamento. Com capacidade de armazenamento de eventos e relatórios. Com registrador integrado, onde são determinados eventos impressos manual ou automaticamente. Com bateria recarregável com no mínimo 5 horas de autonomia. Tipo de Alimentação: 110 V e 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento). Frequência 60 Hz. Deverá acompanhar o equipamento: a) 01 (um) cabo de 3 vias (cabo + rabicho); b) 01 (um) cabo de 5 vias (cabo + rabicho); c) 01 (um) sensor de SPO2 adulto; d) 01 (um) sensor de SPO2 pediátrico; e) 20 (vinte) rolos de papeis para impressora; f) 01 (uma) bateria compatível com o equipamento; Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	02	18.000,00	36.000,00

LEIA-SE:

(...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	MONITOR/CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR Desfibrilador/Cardioversor com Monitor Multiparâmetro e Marcapasso - Com tela de cristal líquido, com forma de onda bifásica. Deve possuir no mínimo quatro modos de operação: Monitorização, Desfibrilação Externa semiautomática (DEA), Desfibrilação Manual, e Marca Passo não invasivo. Com monitorização de ECG através de cabos de 3 ou 5 vias Com monitorização por intermédio das pás adesivas. Com monitorização de oximetria de pulso (SpO2). Modo Manual: Com desfibrilação simples em 3 etapas, Com análise do ECG do paciente e se for o necessário: 1) selecionar a energia; 2) carregar; e 3) aplicar o choque. Deve permitir a realização de cardioversão sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG. Com desfibrilação realizada por intermédio de pás externas. Deve possuir pás externas adulta com pediátrica embutida, com possibilidade de uso de pás internas ou pás adesivas multifuncionais de desfibrilação. Deve abranger a faixa mínima de 2 a 200J. Modo de Marca Passo: Deve possuir a capacidade de detecção de no mínimo 2 arritmias, incluindo assistolia e fibrilação ventricular. Com sistema de auto teste capaz de verificar o bom funcionamento do equipamento. Com capacidade de armazenamento de eventos e relatórios. Com registrador integrado, onde são determinados eventos impressos manual ou automaticamente. Com bateria recarregável com no mínimo 5 horas de autonomia e/ou de acordo com o equipamento ofertado, considerando o tamanho da tela, capacidades de choques, poderá ser num período menor de autonomia a capacidade da bateria, sendo no mínimo de 02 horas. Tipo de Alimentação: 110 V	UNIDADE	02	18.000,00	36.000,00

e 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento). Frequência 60 Hz. Deverá acompanhar o equipamento: a) 01 (um) cabo de 3 vias (cabo + rabicho); b) 01 (um) cabo de 5 vias (cabo + rabicho); c) 01 (um) sensor de SPO2 adulto; d) 01 (um) sensor de SPO2 pediátrico; e) 20 (vinte) rolos de papeis para impressora; f) 01 (uma) bateria compatível com o equipamento; Garantia mínima de 01 ano.				

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

3.2. O início da sessão pública será às **08 h 00min (horário de Mato Grosso) do dia 18 de março de 2019**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O Edital Complementar nº 002 poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaldeopeixoto@gmail.com ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaldeopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital nº 020/2018 (Editais Complementares nº 001, 002 e 003) do Pregão Presencial nº 019/2018, de 22 de Outubro de 2018, permanecendo válidos e inalterados os itens e subitens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR 006 AO EDITAL Nº 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 006

EDITAL Nº 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato nº 272 de 09 de Maio de 2018**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do EDITAL 021/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO DO CERTAME:

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. ALTERAÇÕES

2.1. DAS RETIFICAÇÕES

2.1.1. Fica retificado o item abaixo relacionado do Anexo I – Termo de Referência do referido edital, que trata da descrição técnica do item 25, conforme a seguir descrito: **Onde LIA-SE:** (...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	ELETRCARDIOGRAFO Com 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Fornecendo o registro de ECG's do paciente, os parâmetros de medida para diagnostico e auto-analise. Informação do paciente e identificação do usuário impressa com o ECG no relatório de saída. Relatório impresso em relatório tamanho A4 após aplicar os filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-analise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Com cabo de força com 3 pinos, cabo paciente de 10 vias, 6 eletrodos precordiais, 4 eletrodos de membros. Software para computador (CD). Alimentação bateria recarregável e rede elétrica automática 110 V e 220V. Manual de operação em português. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	03	10.350,00	31.050,00

LEIA-SE:

(...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	ELETRCARDIOGRAFO	UNIDADE	03	10.350,00	31.050,00

Com 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Fornecendo o registro de ECG's do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. Informação do paciente e identificação do usuário impressa com o ECG no relatório de saída. Relatório impresso em relatório tamanho A4, em impressora térmica acoplada ou impressora externa, após aplicar os filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-análise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Com cabo de força com 3 pinos, cabo paciente de 10 vias, 6 eletrodos precordiais, 4 eletrodos de membros. Software para computador (CD). Alimentação bateria recarregável e rede elétrica automática 110 V e 220V. Manual de operação em português. Garantia mínima de 01 ano.				

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

3.2. O início da sessão pública será às 08 h 00min (horário de Mato Grosso) do dia 20 de Março de 2019, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O Edital Complementar nº 006 poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital nº 021/2018 (Edital Complementar nº 001, 002, 003, 004 e 005) do Pregão Presencial nº 020/2018, de 22 de Outubro de 2018, permanecendo válidos e inalterados os itens e subitens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Resolução n. 15/2019

São Félix do Araguaia/MT, 12 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n. 001/2019, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

Nome	Função na Comissão	Cargo
Dulce Fernanda R. Gomes	Presidente	Enfermeira
Denildes Pereira da Rocha	Secretária	Auxiliar Administrativo
Adriana Auxiliadora de Sousa Neves	Membro	Enfermeira

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal de Contratação Temporária, das Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das demais legislações correlatas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 004/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços em exames médicos especializados, as empresas vencedoras: Clínica Medica Vale Do Araguaia LTDA EPP CNPJ: 17.768.754/0001-99 R\$ 124.500,00; G. K. R. M. Serviços Médicos SS CNPJ: 27.003.083/0001-29 R\$ 19.240,00; Valor Total da licitação: R\$ 143.740,00.

Água Boa – MT, 22 de fevereiro de 2019.

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Lucas Rafael Pereira, Motorista CNH “D” do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2101223-7 SSP/MT, e CPF sob o nº 032.338.971-62, o cargo de MOTORISTA CNH “D” do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Sergio Silva da Rocha, Motorista CNH “D” do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SERGIO SILVA DA ROCHA** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 15638820 SSP/MT, e CPF sob o nº 981.953.011-34, o cargo de Motorista CNH “D” do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Rosa Alves Biserra, Cozinheira do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROSA ALVES BISERRA** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1252489-1 SSP/MT, e CPF sob o nº 709.120.251-15, o cargo de Cozinheira do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PORTARIA Nº 008/2019

PORTARIA Nº 008/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Carlos Alberto Pereira dos Santos, Gerente de Manutenção e Conservação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 0509711-8 SSP/MT, e CPF sob o nº 353.106.421-53, o cargo de Gerente de Manutenção e Conservação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Gilberto Pereira dos Santos, Mecânico do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 910087 - SSP/MT, e CPF sob o nº 545.650.901-63, o cargo de Mecânico do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Weldas Coêlho Alencar, Operador de Máquinas Pesadas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WELDAS COELHO ALENCAR** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 412282 – SEJSP/TO, e CPF sob o nº 634.582.091-15, o cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Joelton Nogueira dos Santos, Motorista CNH “D” do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 20293992 SSP/MT, e CPF sob o nº 030.956.911-73, o cargo de Motorista CNH “D” do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. João Mariano Batista da Silva, Operador de Máquinas Pesadas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO MARIANO BATISTA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 16662440 – SJSP/MT, e CPF sob o nº 009.527.241-03, o cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPL. Nº 015 - DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR PARA CARGOS COM 2ª FASE E JULGAMENTO DE RECURSOS - PMAG

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR PARA CARGOS COM 2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, JULGAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR PARA CARGOS COM PREVISÃO DE 2ª FASE – PROVAS PRÁTICAS, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. FICA ALTERADA A DATA DO RESULTADO FINAL PARA CARGOS COM PREVISÃO DE 2ª FASE – PROVAS PRÁTICAS**, ESTABELECIDO NO ITEM 3.1 DO EDITAL DE ABERTURA, **DE 25/02/2019 PARA 27/02/2019**.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CARGOS COM PREVISÃO DE 2ª FASE**, a partir das 00h00 do dia **25/02/2019** até às 23h59 do dia **26/02/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Garças-MT, 22 de fevereiro de 2019.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**

QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: N. E. EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55, ITENS 1, 5, 6, 11, 12 e 14 com os respectivos descontos 26%, 27%, 27%, 27%, 27%, 27%. GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.046.508/0001-51, ITENS 3, 4, 7, 8, 9 e 10 com os respectivos descontos 26%, 26%, 26%, 26%, 26% e 28%. BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.

687/0001-56, ITENS 2, 13, 15 e 16 com os respectivos descontos 26%, 26%, 27,50% e 27,50%. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 22 de fevereiro de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº007-2019

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS _____

Página: 1/7

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 22 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS _____, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 18/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PALCO, ALAMBRADO/CERCAMENTO, GRADE DE PROTEÇÃO, SEGURANÇAS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA), PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos... Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3604	EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA - ME	1
901	P. R. SIMON - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA - ME	27.820.425/0001-01	EMILY KALINE DE SOUZA VIEIRA	066.376.021-67
P. R. SIMON - ME	24.969.941/0001-04	FAULO ROBERTO SIMON	194.472.300-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PALCO, ALAMBRADO/CERCAMENTO, GRADE DE PROTEÇÃO, SEGURANÇAS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA), PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 901 - P. R. SIMON - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO. MEDINDO 10 X 10MTS, COM COBERTURA EM DUAS AGUAS. MATERIAL: ANTI CHAMAS, TABLADO - MADEIRITE NAVAL. ESPESSURA: 20. CHAPA: 12. CANTONEIRA: 12. PÉ DO PALCO - TRELICE. CAVALETE: ESPESSURA 2 POLEGADAS COM CANO DE METAL DE 12MM. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN		4,000	7.500,0000	30.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS _____**

Página: 2/7

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

___ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

___ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

___ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

___ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

___ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

___ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

___ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS _____**

Página: 3/7

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS _____**

Página: 4/7

Processo Nº.: 18/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

___ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

___ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

___ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

___ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

___ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

___ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS _____

Página: 5/7

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- ___ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- ___ b) cancelamento do preço registrado;
- ___ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- ___ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- ___ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- ___ a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- ___ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- ___ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- ___ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS _____

Página: 7/7

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 22 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA - ME

CNPJ: 27.820.425/0001-01 _____

P. R. SIMON - ME

CNPJ: 24.969.941/0001-04 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 - ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR PARA CARGOS COM 2ª FASE- PROVAS PRÁTICAS - PMAG-18

RESULTADO PRELIMINAR PARA CARGOS COM PREVISÃO DE PROVA PRÁTICA**ANEXO I**

Cargo: 014 - Mecânico de Máquinas Pesadas										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	P	M	G	PP	Total	Sit	
0000002749	RAFAEL ANTONIO PEREIRA MARTINS	29/08/1990	-	12,0	20,0	14,0	12,0	58,0	RE	
0000001618	GABRIEL SEVERINO DE SOUSA	13/10/1995	-	14,0	18,0	12,0	13,0	57,0	RE	
0000001909	GERONESIO ANDRADE	18/11/1974	-	18,0	18,0	16,0	5,0	57,0	RE	
0000002303	COSME DAMIÃO DA CONCEIÇÃO	12/04/1976	-	16,0	18,0	16,0	3,0	53,0	RE	
Cargo: 016 - Motorista										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	P	M	G	PP	Total	Sit	
0000002964	JOSE LUIZ PRATAVIEIRA	19/05/1961	1	20,0	20,0	20,0	39,5	99,5	AP	
0000001510	ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE	20/03/1992	2	20,0	20,0	20,0	39,5	99,5	AP	
0000000241	MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE	21/01/1994	3	20,0	20,0	20,0	39,5	99,5	AP	
0000002582	ROGERIO RENATO PRANTE	08/12/1966	4	20,0	20,0	18,0	40,0	98,0	AP	
0000002712	SIDINEI ELIAS PLETSCH	11/07/1978	5	20,0	20,0	18,0	40,0	98,0	CL	
0000002927	UANDERSON CAMILO DA CRUZ SILVA	07/04/1983	6	20,0	20,0	18,0	40,0	98,0	CL	
0000002586	GILDEAN NUNES DE ALMEIDA	26/04/1976	7	20,0	20,0	18,0	39,5	97,5	CL	
0000000526	WALCIER NUNES DE ALMEIDA	05/07/1965	8	18,0	20,0	20,0	39,5	97,5	CL	
0000001454	NICELIO SANTOS DE JESUS	24/01/1991	9	18,0	20,0	20,0	39,5	97,5	CL	
0000002041	ALDECI FOGAÇA DAVID	19/11/1980	10	20,0	20,0	18,0	38,5	96,5	CL	
0000000056	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	29/11/1989	11	20,0	18,0	18,0	40,0	96,0	CL	
0000000374	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	02/08/1971	12	18,0	20,0	18,0	40,0	96,0	CL	
0000001533	LEOLINO DIAS DA SILVA	08/08/1971	13	20,0	20,0	20,0	36,0	96,0	CL	
0000001367	ANSELMO NUNES DUARTE	02/07/1959	14	20,0	20,0	16,0	39,5	95,5	CL	
0000001997	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	15/03/1979	15	20,0	20,0	16,0	39,5	95,5	CL	
0000000587	ANTONIO CARLOS DA SILVA	15/08/1982	16	20,0	20,0	16,0	39,5	95,5	CL	
0000002768	ADERWESLEY CORECHA	19/07/1993	17	20,0	20,0	16,0	39,5	95,5	CL	

0000001593	CASSIO VILLAR FIGUEIREDO	26/04/1991	18	18,0	20,0	18,0	39,5	95,5	CL
0000002920	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	03/06/1982	19	16,0	20,0	20,0	39,5	95,5	CL
0000002624	AGENOR SILVA JUNIOR	30/01/1983	20	16,0	20,0	20,0	39,5	95,5	CL
0000002440	ANDRE EDUARDO BORTOLOTO	14/11/1974	21	18,0	20,0	20,0	37,5	95,5	CL
0000000176	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	22	20,0	20,0	20,0	35,5	95,5	CL
0000001902	GILCIMAR BORGES DE OLIVEIRA	19/07/1986	23	20,0	20,0	18,0	37,0	95,0	CL
0000000435	ADEMILSON SOARES BORGES	29/10/1974	24	18,0	20,0	18,0	37,5	93,5	CL
0000002082	KENNEDY FRAGA RIBEIRO	20/01/1972	-	18,0	20,0	20,0	-	58,0	RE
0000001063	FERNANDO CARLOS RODRIGUES	30/06/1974	-	20,0	20,0	16,0	-	56,0	RE
0000001796	WILLIAN ANTONIO APARECIDO TORATTI	14/06/1988	-	20,0	20,0	16,0	-	56,0	RE
0000000706	ALEXANDRE SILVA AGUIAR	28/11/1971	-	20,0	18,0	18,0	-	56,0	RE
0000001773	JOAO ALMEIDA GOMES	14/11/1974	-	20,0	18,0	18,0	-	56,0	RE
0000002753	JOEL RODRIGUES NASCIMENTO	12/06/1973	-	18,0	20,0	18,0	-	56,0	RE
0000000232	GILBERTO JOSE MARCONDES	07/04/1974	-	18,0	20,0	18,0	-	56,0	RE
0000002981	CLENILDO FRANCISCO DE SOUZA	31/03/1979	-	18,0	20,0	18,0	-	56,0	RE
0000002120	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	04/03/1987	-	18,0	20,0	18,0	-	56,0	RE
Cargo: 018 - Operador de Máquinas Pesadas II									
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	P	M	G	PP	Total	Sit
0000002145	MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA	09/02/1979	1	20,0	20,0	18,0	40,0	98,0	AP
0000000439	WELLINGTON MENDES DE SOUZA	04/12/1984	2	20,0	20,0	16,0	40,0	96,0	AP
0000001605	ADAO MONTALVAO DE SOUZA	30/11/1986	3	18,0	20,0	14,0	40,0	92,0	AP
0000000690	WALTEMAR MISSIAS DA SILVA	11/08/1973	4	20,0	20,0	20,0	28,0	88,0	CL
0000001996	SERGIO ROBERTO DAVID DE MORAIS	25/05/1978	-	18,0	20,0	14,0	11,0	63,0	RE
0000001439	CÂNDIDO SOARES DOS SANTOS	16/09/1982	-	18,0	20,0	14,0	11,0	63,0	RE
0000002707	ELIZANDRO JOEL PLETSCH	11/04/1985	-	12,0	18,0	16,0	12,0	58,0	RE
0000000024	MARCIO GREIK LARA SANTOS	12/05/1980	-	14,0	16,0	12,0	11,0	53,0	RE
0000002314	GLEBSON QUIRINO DE SOUZA	05/12/1980	-	10,0	20,0	10,0	12,0	52,0	RE
0000002254	REGINALDO AMARO DE SOUZA	25/05/1988	-	18,0	18,0	12,0	-	48,0	RE
0000001318	VALDECY DE SOUZA BARBOSA JUNIOR	26/01/1992	-	8,0	18,0	14,0	-	40,0	RE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

ESPECIALIZADA (PALCO, ALAMBRADO/CERCAMENTO, GRADE DE PROTEÇÃO, SEGURANÇAS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA), PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: P. R. SIMON - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.969.941/0001-04, ITEM 1 com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitaca-oag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 22 de fevereiro de 2019.
Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 015 - ANEXO II - JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS - PMAG-18

RECURSOS RELATIVOS À PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS

ANEXO II

CARGO: 016 - MOTORISTA

CÓDIGO: 0000000176 NOME: ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO

ENVIO: 20/02/2019 NRO QUESTÃO:

RECURSO

NOME: Orlando Camargo do Nascimento Filho

CARGO: Motorista - N° 16

INSCRIÇÃO: 0000000176

Prezado senhor.

Venho por meio desta, requerer uma avaliação mais justa e saber sobre a nota 35,5 pontos que obtiver na prova pratica, visto que analisando o edital não consta a forma de pontuação a ser julgado no quesito positivo ou negativo no momento da avaliação da prova pratica, tão-somente o valor total da prova pratica no valor de 40,00 pontos

COMO EU ELABOREI MINHA PROVA PRÁTICA

O Instrutor chamou-me, pediu minha habilitação e assinei um documento, depois devolveu minha habilitação e perguntou o que eu fazia antes de dirigir o caminhão?

RESPONDI,

Abria o caput do caminhão, verificaria o nível de óleo e água, se estivesse baixo completaria, verificaria pneus e estepe e equipamentos obrigatórios, funcionamento das luzes, piscam pista, luz de freios e marcha re, inclusive chave de rodas para uma possível troca emergencial, disse sobre os documentos do veículo CLV, tem que estar junto ao veículo,

O INSTRUTOR DISSE VOMOS DIRIGIR |

Sim, fui para o caminhão, abri a porta entrei e fechei a porta, após isso, verifiquei a posição do banco e retrovisores, estava ok, tentei colocar o sinto de segurança, mas não conseguir, pois estava estragado, O INSTRUTOR DISSE, NÃO PRECISA COLOCAR DISSE QUE ERA PARA DAR UMA VIOLTA NA QUADRA, após isso, coloquei a marcha no PONTO NEUTRO, liguei a chave para acendimento das luzes do painel, aguardei soar uma leve serena, dei partida no motor, após isso, LIGUEI OS FAROIS, pisei na embreagem coloquei a PRIMEIRA MARCHA, abaixei o freio Maneco, dei sinal de pisca a esquerda e em seguida comecei a movimentar o caminhão na PRIMEIRA MARCHA ate a saída do portão da Secretaria de Obras, após sair do portão, sinalizei com pisca a direita, e fui saindo normalmente ate colocar a SEGUNDA MARCHA, e assim sucessivamente fiz o percurso respeitando as sinalizações, parada obrigatória, usando os sinais de alertas, direita e esquerda, com tranquilidade e muita responsabilidade ate chegar novamente na Secretaria de Obra da Prefeitura,

Após isso, coloquei novamente a PRIMEIRA MARCHA, para movimentar o caminhão dentro da Secretaria,

O INSTRUTOR ME DISSE, PARA DAR RE, FAZER A BALIZA E ERGUER A CACAMBA DO CAMINHAO,

Após a instrução, liguei o pisca alerta, engrenei a MARCHA RE, e fiz a baliza conforme instrução, O INSTRUTOR DESCEUDO CAMINHAO E PEDIU PARA EU LEVANTAR A CACAMBA. Assim procedi, coloquei a MARCHA NO PONTO NEUTRO, acionei o freio de mão ou (Maneco), pisei na embreagem acionei a Tomada de Força e o botão que aciona o óleo hidráulico que levanta a caçamba, e retirei o pé lentamente da embreagem para acionar o levantamento da caçamba e assim aconteceu, quando estava levantado ate ao meio, O INSTRUTOR PEDIU PARA ABAIXAR, Assim o fiz, pisei na embreagem desfiz a Tomada de Força e abaixei o botão hidráulico, e a caçamba abaixou, desfiz o pisca alerta, coloquei a PRIMEIRA MARCHA novamente, abaixei o freio de Maneco e dei pisca a direita e sai lentamente ate a posição final da referida prova, acionei o freio de mão, desliguei a luz, desliguei o motor e deixei o caminhão engrenado na PRIMEIRA MARCHA .

Assim foi a minha prova pratica, não vi nenhuma irregularidade na minha prova,

Pelo exposto, requeiro minha pontuação máxima de 40 ponto, não e justo e coerente eu estudar para esse concurso, ser um dos melhores colocado, ter acertado 100% na prova escrita, e ser rebaixado na prova pratica, pois sou motorista há mais de 30 anos, habitualmente na categoria de CARGAS PESADAS, nunca obtive ponto negativo na minha CNH,

Assim, requeiro de V. Senhoria, a retificação da minha nota da prova pratica de 35.50 para 40.00

Atenciosamente.

Orlando Camargo do Nascimento Filho

CANDIDATO

DATA RESP.: 22/02/2019

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Quando da avaliação, temos a esclarecer que foi realizada por profissional legalmente habilitado e credenciado por órgãos competentes para tal função, segundo constam nas anotações do Aplicador, o Candidato não respondeu, conforme afirma em seu recurso, quanto à obrigatoriedade do porte da documentação obrigatória do veículo, além disso, conduziu o veículo com marcha incompatível, desta forma, deixou de pontuar nos referidos quesitos.

As provas práticas aplicadas, bem como outros materiais relativos ao concurso, serão todos disponibilizados à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO A ATA**

PROCESSO N°: 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADENDO À ATA

Erroneamente, na Ata de Registro de Preços n. 4/2019, de realização do certame supracitado, os descontos realizados durante a fase de lance, os quais ficaram registrados na Ata de “Proposta de Preços”, não foram mencionados na Ata de Registro de Preços n. 4/2019 (impresso através do sistema betha compras). Portanto, vale informar e registrar o que segue:

Fornecedor: 1627 - N. E. EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Desconto
1	PEÇAS GENUÍNAS CATERPILLAR	UN	1,000	26%
5	PEÇAS GENUÍNAS CASE	UN	1,000	27%
6	PEÇAS ORIGINAIS CASE	UN	1,000	27%
11	PEÇAS GENUÍNAS TEMA TERRA	UN	1,000	27%
12	PEÇAS ORIGINAIS TEMA TERRA	UN	1,000	27%
14	PEÇAS ORIGINAIS KOMATSU	UN	1,000	27%

Fornecedor: 3407 – GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Desconto
3	PEÇAS GENUÍNAS NEW HOLLAND	UN	1,000	26%
4	PEÇAS ORIGINAIS NEW HOLLAND	UN	1,000	26%
7	PEÇAS GENUÍNAS JBC	UN	1,000	26%
8	PEÇAS ORIGINAIS JBC	UN	1,000	26%
9	PEÇAS GENUÍNAS FORD	UN	1,000	26%
10	PEÇAS ORIGINAIS FORD	UN	1,000	28%

Fornecedor: 3408 – BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Desconto
2	PEÇAS ORIGINAIS CATERPILLAR	UN	1,000	26%
13	PEÇAS GENUÍNAS KOMATSU	UN	1,000	26%
15	PEÇAS GENUÍNAS MASSEY FERGUNSON	UN	1,000	27,50%
16	PEÇAS ORIGINAIS MASSEY FERGUNSON	UN	1,000	27,50%

Alto Garças, 22 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAPHAEL AUGUSTO FERREIRA PINHEIRO

GUTEMBERG DA SILVA SANTOS

ATILA LOPES FERREIRA

PROCESSO N°: 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°: 056/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

ADENDO À ATA

Erroneamente, na Ata de Registro de Preços nº 058/2018, de realização do certame supracitado, os descontos realizados durante a fase de lance, os quais ficaram registrados na Ata de “Proposta de Preços”, não foram mencionados na Ata de Registro de Preços nº 058/2018 (impresso através do sistema Beta Compras). Portanto, vale informar e registrar o que segue:

Fornecedor: 2447 - N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Desconto
2	PEÇAS GENUINAS FIAT - PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	FIAT	1,000	70%
6	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	CHEVROLET	1,000	66%
10	PEÇAS GENUÍNAS FORD-PESQ DEMERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	FORD	1,000	65%
14	PEÇAS GENUÍNAS	UN	VOLKSWAGEN	1,000	66%

	VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).				
18	PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	NISSAN	1,000	66%
22	PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	RENAULT	1,000	63,50%
24	PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	RENAULT	1,000	64%

Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Desconto
1	PEÇAS GENUINAS FIAT - AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS	UN	GENUINA	1,000	70%

	LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).				
3	PEÇAS ORIGINAIS FIAT-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	ORIGINAL	1,000	70%
4	PEÇAS ORIGINAIS FIAT-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	ORIGINAL	1,000	67%
5	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	GENUINA	1,000	67%
7	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	ORIGINAL	1,000	66%

8	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	ORIGINAL	1,000	69%
9	PEÇAS GENUÍNAS FORD-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	GENUINA	1,000	67%
11	PEÇAS ORIGINAIS FORD-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	ORIGINAL	1,000	67%
12	PEÇAS ORIGINAIS FORD-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	ORIGINAL	1,000	68%
16	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E	UN	ORIGINAL	1,000	65%

	ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).				
17	PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	GENUINA	1,000	67,5%
19	PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	ORIGINAL	1,000	65%
20	PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	ORIGINAL	1,000	65%
23	PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS	UN	ORIGINAL	1,000	68%

	LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).				
25	PEÇAS GENUÍNAS HONDA-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	GENUINA	1,000	60,5%
26	PEÇAS GENUÍNAS HONDA-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	GENUINA	1,000	61%
27	PEÇAS ORIGINAIS HONDA-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	ORIGINAL	1,000	36,5%
28	PEÇAS ORIGINAIS HONDA-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	ORIGINAL	1,000	36,5%

38	PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	71,50%
52	PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	66%

Fornecedor: 2726 - SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Desconto
13	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	VOLKSWAGEN	1,000	70,5%
15	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	VOLKSWAGEN	1,000	70,5%
21	PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-AUDATEX.	UN	RENAULT	1,000	67%

	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).				
29	PEÇAS GENUÍNAS AGRALE-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	AGRALE	1,000	81%
31	PEÇAS ORIGINAIS AGRALE-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	AGRALE	1,000	83%
37	PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	INTERNACIONAL	1,000	51%
39	PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	INTERNACIONAL	1,000	72,5%

40	PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	INTERNACIONAL	1,000	58,5%
43	PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLARE	1,000	74,6%
47	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLKSWAGEN	1,000	73,5%
51	PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	FORD	1,000	72,5%

Fornecedor: 3779 - IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Desconto
30	PEÇAS GENUÍNAS AGRALÉ-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E	UN	AGRALE	1,000	65%

	ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)				
32	PEÇAS ORIGINAIS AGRAL-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	AGRALE	1,000	65%
33	PEÇAS GENUÍNAS MERCEDEZ BENZ-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	MERCEDEZ BENZ	1,000	73,5%
34	PEÇAS GENUÍNAS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	MERCEDEZ BENZ	1,000	66%
35	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	MERCEDEZ BENZ	1,000	73,5%

36	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	MERCEDEZ BENZ	1,000	65,5%
41	PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLARE	1,000	73%
42	PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLARE	1,000	66%
44	PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLARE	1,000	65%
45	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA	UN	VOLKSWAGEN	1,000	73%

	AUDATEX)				
46	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLKSWAGEN	1,000	66%
48	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLKSWAGEN	1,000	67%
49	PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	FORD	1,000	73%
50	PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC PESADOS-PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	FORD	1,000	66,5%

Alto Garças, 13 de novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE PORTARIA N. 065/2019

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE PORTARIA N. 065/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna público a Retificação do Termo de Posse da servidora efetiva VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO, onde se Lê APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – auxiliar de Creche, Leia-se: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Auxiliar de Creche, conforme Edital de Convocação n. 002/2011 publicada em 11/04/2011 onde a servidora foi convocada para tomar posse como Auxiliar de Creche que são atribuições, conforme Lei Municipal n. 247/2010, Artigo 6º., inciso III do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

As demais disposições contidas no Termo de Posse datado de 26/04/2011 permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 21 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE PORTARIA N. 064/2019

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE PORTARIA N. 064/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna público a Retificação do Termo de Posse da servidora efetiva MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA, onde se Lê APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – auxiliar de Creche, Leia-se: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Auxiliar de Creche, conforme Edital de Convocação n. 002/2011 publicada em 11/04/2011 onde a servidora foi convocada para tomar posse como Auxiliar de Creche que são atribuições, conforme Lei Municipal n. 247/2010, Artigo 6º., inciso III do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

As demais disposições contidas no Termo de Posse datado de 27/04/2011 permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 21 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 068/2019

PORTARIA 068/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade**, período compreendido entre 21/02/2019 a 21/06/2019, á Servidora **KAPLICE DE ARAÚJO MACHADO**, portadora do **RG Nº 19721285 SSP/MT** e do **CPF Nº 022.654.101.01**, **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV. GERAIS**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 029/2019

PORTARIA 029/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ALCINDA LUCINDA DE BONFIM SILVA – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC- I PROFI 30 HRS CONTINUO**, lotado junto a **Secretaria de Educação**, a partir do dia **02/01/2019 até o dia 01/02/2019**, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **RAQUEL CAMARGO DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia **02/01/2019 até o dia 01/02/2019**, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **INELITA FERREIRA DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 25 HRS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2018 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ALDENIRA LEITE DE BRITO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC- I PROFI 30 HRS CONTINUO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 6º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CLARICE MAY DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANDREIA FLAVIA PRATA CAMARÇO – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 25 HRS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ELIZABETH LIMA ARAUJO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC- I PROFI 30 HRS CONTINUO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 9º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **OLINDINA DOS SANTOS PORTELA – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I NÃO PROFI 30HS**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 11º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUCY ANA BORGES BRITO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 12º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **RITA DE CASSIA ROSA FERREIRA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 25 HRS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 13º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CLARICE PITÃO DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I NÃO PROFI 30HS**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 14º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I 30 HS AUX DE CRECHE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14/01/2019 até o dia 13/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art.15º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARILUCE ALVES OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30/01/2019 até o dia 01/03/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 16º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **HIOSIANI VANNI MASSAROLO – Titular do Cargo Efetivo de CONTROLADOR INTERNO**, junto a Secretaria Municipal de Controladoria Geral, a partir do dia 14/01/2019 até o dia 13/02/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 17º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CINELANDIA TITO SANTIAGO – Titular do Cargo Efetivo de TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 HS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 18º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 19º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ETELVINA SANTOS OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 20º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ADERZENIRA ARAÚJO DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 21º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JANETE SOARES DE ARAUJO – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMAIS**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 22º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **HELENA RODRIGUES DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 23º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **DELSINO PINTO SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 25 HRS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 24º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARILENE DOS SANTOS TITO – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 25º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **VANUZA DE ALMEIDA MOREIRA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 26º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **NILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 14/01/2019 até o dia 13/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 27º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GLEICE ANE ALVES DE SOUZA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, re-

ferente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 28º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GIRLENE DA SILVA SANTOS** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 29º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **NEUZA GRAVE MAY** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 30º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA APARECIDA DO BONFIM** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 31º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA** – Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 07/01/2019 até o dia 06/02/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 32º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO – 40 HS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 33º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ROSINETE DOS SANTOS SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 34º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **VALDECY TIBALDE DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO II – ELETRICISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 09/01/2019 até o dia 08/02/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 35º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GISÉLIA ANTONIA DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/04/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 36º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 37º - Conceder **20 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS** – Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado junto a Secretaria de Receita e Controle, a partir do dia 28/01/2019 até o dia 17/02/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 38º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 39º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS**, junto a secretaria Municipal de

Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 40º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ILDES GRAVE MAY** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 41º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 42º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **EVA LUCIANA DE OLIVEIRA** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS CONTINUO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14/01/2019 até o dia 13/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 43º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CAROLINA MAY DE OLIVEIRA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 44º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA NATALICIA ALVES GOMES** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS CONTINUO**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 45º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA ROSA MORENO DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 46º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA CLAUDIA DE ARAÚJO SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 47º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **MAURICIO BATISTA DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO – 40 HS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 48º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **SIMONE RAMOS NEVES** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I NÃO PROFI 30HS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 49º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **PATRICIA CHAVES SANTANA** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I NÃO PROFI 30HS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 50º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ELI REGINA DA COSTA** – Titular do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, junto a secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 05/01/2019 até o dia 04/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 51º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **SOLANGE LOPES RUYS FERREIRA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal

de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 52º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **RAQUEL CAMARGO DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 53º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I NÃO PROFI 30 HS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 54º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA DE ALMEIDA** – Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 55º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST** – Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL**, junto a secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 07/01/2019 até o dia 27/01/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 56º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **PATRICIA SIQUEIRA MAY** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 57º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JAIME LUIZ DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS**, junto a secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 58º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **TANIA REGINA DE SIQUEIRA** – Titular do Cargo Efetivo de **PSICOLOGO – TEC DE NIVEL SUPERIOR**, junto a secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 59º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JESSICA MOREIRA DOS SANTOS** – Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 60º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA** – Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS**, junto a secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 14/01/2019 até o dia 24/01/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 61º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **NADJA ARAÚJO DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 62º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANDRÉIA DE ARRUDA FREITAS** – Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 63º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **NATAN DE PAULA ROCHA** – Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, junto a secretaria Mu-

nicipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 64º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **NEUZELI DE CAMPOS MORAIS** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 65º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 66º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUCINEIA ORMOND DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 67º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **TANIA REGINA DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 68º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GEICILENE DE OLIVEIRA MORAES** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 69º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **EDSON FREIRE DE SOUZA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 70º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO** – Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 71º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA VITOR DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 72º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ADILAINE APARECIDA DE LIMA** – Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019. **Art. 73º** - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **DEBORA DA SILVA PAVÃO** – Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 74º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO** – Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO**, junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 75º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 31 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 004**

A Senhora Ivonete de Lima, Presidente da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 011 de 23 de janeiro de 2019, em conformidade com o item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 03, publicado em 19 de fevereiro de 2019, conforme seu Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altotaquari.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Taquari-MT, 22 de fevereiro de 2019

Ivonete de Lima

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALTO TAQUARI/MATO GROSSO CONVOCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069, (ECA), Lei Municipal nº 425 de 21/06/05 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, CONVOCAR, a 1ª suplente de Conselheiro Tutelar, **Suellen Ortega Gil - CPF 005.777.681-40**.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui o número legal para composição do colegiado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta convocar a 1ª suplente para substituir a conselheira **Luciana**

Rosa da Silva – CPF 034733781-35, no período de gozo de licença maternidade.

Assim sendo, a primeira suplente Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal no período de **25 a 27 de fevereiro de 2019** das 07hs30min. às 11hs30min., no Departamento de Recursos Humanos para retirada da documentação necessária para tomar posse. O não comparecimento no período acima gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Alto Taquari/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Ana Cecilia Vargas

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 043/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ANDREA ALVES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade 3147301-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 901.864.511-72, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO IV**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 22 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1.059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, CNPJ-14.421.118/0001-06, Situada à Av. Governador João Ponche de Arruda, s/nº, Bairro Centro Norte – Várzea Grande -MT.CEP-78.110-900, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de passagens terrestres com entrega parcelada para atender as necessidades do Município de Apiacás/MT**, conforme quantidades e especificações e condições constantes no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

CNPJ-14.421.118/0001-06

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1-07-0002	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X APIACAS	UN	950,00	61,32	58.254,00
2	1-07-0005	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X COLIDER	UN	50,00	46,91	2.345,50
3	1-07-0003	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X CUIABA	UN	600,00	223,55	134.130,00
4	1-07-0007	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SINOP	UN	300,00	86,23	25.869,00
5	1-07-0020	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SORRISO	UN	150,00	109,02	16.353,00
6	1-07-0001	PASSAGEM TERRESTRE APIACAS X ALTA FLORESTA	UN	950,00	58,56	55.632,00
7	1-07-0006	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER X ALTA FLORESTA	UN	50,00	46,35	2.317,50
8	1-07-0004	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X ALTA FLORESTA	UN	600,00	225,84	135.504,00
9	1-07-0008	PASSAGEM TERRESTRE SINOP X ALTA FLORESTA	UN	300,00	88,51	26.553,00
10	1-07-0021	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO X ALTA FLORESTA	UN	150,00	109,48	16.422,00

Valor total - R\$ 473.380,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das passagens, mediante apresentação do bilhete destacado para o passageiro, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das passagens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Atividade: 2065 – Manutenção e Atividade Central Mun. De Regulação
Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde-PROGRAMAS
Proj. Atividade: 2066 – Manutenção e Encargos com a Saúde da Família
Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde-PROGRAMAS
Proj. Atividade: 2067 – Manutenção e Encargos com a Saúde da Família
218 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Adalto José Zago

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

CONTRATANTE

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA

REPRESENTANTE CREDENCIADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **048//2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.565,61 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **25/02/2019 à 20/12/2019.**

CONTRATO Nº. **049//2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA
VALOR MENSAL: R\$ 1.565,61 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA – 25/02/2019 à 20/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRENCIA PUBLICA 002/2018

PROCESSO LICITATORIO 076/2018

O Prefeito Municipal, ADALTO JOSE ZAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação:

OBJETO: CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE.

EMPRESA: VALDIRENE DA SILVA TELES, CNPJ Nº 29.919.330/0001-67(MEI)

VALOR MENSAL: R\$ 10,00 (dez reais).

Apiacás/MT, em 22 de fevereiro de 2019

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 092/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o Sr. **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1909280-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.339.611-70, no cargo de **Motorista** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2019, em 25 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 25 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 093/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o Sr. **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 23.339.499-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.966.381-34, no cargo de **Motorista** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2019, em 25 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 25 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO DE TERMO ADITVO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO Nº 0412018

OBJETO – QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 041/218, CONSTRUÇÃO DE 5 SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL. Aumentar o quantitativo seguindo a planilha “AS BUILT”, valor total de R\$ 29. 327,84 (vinte e nove mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº. 042/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ANDREA ALVES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade 3147301-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 901.864.511-72, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 22 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N°.: 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

EMPRESA: TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

CNPJ-14.421.118/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1-07-0002	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X APIACAS	UN	950,00	61,32	58.254,00
2	1-07-0005	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X COLIDER	UN	50,00	46,91	2.345,50
3	1-07-0003	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X CUIABA	UN	600,00	223,55	134.130,00
4	1-07-0007	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SINOP	UN	300,00	86,23	25.869,00
5	1-07-0020	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SORRISO	UN	150,00	109,02	16.353,00
6	1-07-0001	PASSAGEM TERRESTRE APIACAS X ALTA FLORESTA	UN	950,00	58,56	55.632,00
7	1-07-0006	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER X ALTA FLORESTA	UN	50,00	46,35	2.317,50
8	1-07-0004	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X ALTA FLORESTA	UN	600,00	225,84	135.504,00
9	1-07-0008	PASSAGEM TERRESTRE SINOP X ALTA FLORESTA	UN	300,00	88,51	26.553,00
10	1-07-0021	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO X ALTA FLORESTA	UN	150,00	109,48	16.422,00

Valor total - R\$ 473.380,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e oitenta reais).

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO SICONFI-DECLARAÇÃO-6º BIMESTRE-2018													
	Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
		No Bimestre (b)		% (b/a)		Até o Bimestre (c)			% (c/a)				
Recitas Orçamentárias													
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)													
RECEITAS CORRENTES													
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA													
Impostos													
Taxas													
Contribuição de Melhoria													
CONTRIBUIÇÕES													
Contribuições Sociais													
Contribuições Econômicas													
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional													
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
RECEITA PATRIMONIAL													
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado													
Valores Mobiliários													
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença													
Exploração de Recursos Naturais													
Exploração do Patrimônio Intangível													
Cessão de Direitos													
Demais Receitas Patrimoniais													
RECEITA AGROPECUÁRIA													
RECEITA INDUSTRIAL													
RECEITA DE SERVIÇOS													
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais													
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte													
Serviços e Atividades Referentes à Saúde													
Serviços e Atividades Financeiras													
Outros Serviços													
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES													
Transferências da União e de suas Entidades													
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
Transferências dos Municípios e de suas Entidades													
Transferências de Instituições Privadas													
Transferências de Outras Instituições Públicas													
Transferências do Exterior													
Transferências de Pessoas Físicas													
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados													
OUTRAS RECEITAS CORRENTES													
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais													
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos													
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público													
Demais Receitas Correntes													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

Recargas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS DE CAPITAL	3.525.000,00	3.525.000,00	80.000,00	2,27	4.162.296,04	118,08
OPERÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.270.000,00	3.270.000,00	80.000,00	2,45	4.162.296,04	127,29
Transferências da União e de suas Entidades	2.920.000,00	2.920.000,00	80.000,00	2,74	3.995.796,04	136,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	166.500,00	47,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	296.213,73	25,00	1.192.276,59	100,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.850.000,00	33.850.000,00	6.377.494,96	18,84	35.034.411,59	103,50
OPERÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.850.000,00	33.850.000,00	6.377.494,96	18,84	35.034.411,59	103,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.850.000,00	33.850.000,00	6.377.494,96	18,84	35.034.411,59	103,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.812.688,90	17.812.688,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	17.812.688,90	17.812.688,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 01321850000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.851.700,00	30.918.727,00	5.527.637,75	30.187.664,46	731.062,54	6.313.432,22	29.540.343,47	1.378.383,53	29.330.327,48	647.320,99
DESPESAS CORRENTES	25.323.600,00	27.731.735,00	4.763.026,61	27.067.286,27	664.448,73	5.772.409,52	26.882.354,67	849.380,33	26.833.363,68	184.931,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.160.800,00	14.629.674,23	2.971.035,49	14.416.921,26	212.752,97	2.572.174,78	14.416.921,26	212.752,97	14.416.921,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	40.083,00	4.595,10	40.082,34	0,66	4.595,10	40.082,34	0,66	40.082,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.112.800,00	13.061.977,77	1.808.072,02	12.610.282,67	451.695,10	2.795.639,64	12.425.351,07	636.626,70	12.376.280,08	184.931,60
DESPESAS DE CAPITAL	4.278.100,00	3.186.523,00	743.935,14	3.120.378,19	66.144,81	541.022,70	2.657.988,80	528.534,20	2.497.063,39	462.389,39
INVESTIMENTOS	3.918.100,00	2.819.523,00	665.362,90	2.757.123,93	62.399,07	482.450,46	2.294.734,54	524.789,46	2.133.809,54	462.389,39
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	367.000,00	58.572,24	363.254,26	3.745,74	58.572,24	363.254,26	3.745,74	363.254,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	460,00			460,00			460,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.304.800,00	1.181.773,00	200.983,10	1.161.773,51	19.999,49	200.983,10	1.161.773,51	19.999,49	1.161.773,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.156.500,00	32.100.500,00	5.728.600,85	31.348.437,97	751.062,03	6.514.395,32	30.702.116,98	1.388.383,02	30.492.100,99	647.320,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.156.500,00	32.100.500,00	5.728.600,85	31.348.437,97	751.062,03	6.514.395,32	30.702.116,98	1.388.383,02	30.492.100,99	647.320,99
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.156.500,00	32.100.500,00	5.728.600,85	35.127.955,34			35.072.002,71		35.064.347,41	647.320,99
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)
Recitas Intra Orçamentárias					
RECITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECITAS CORRENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	296.213,73	25,00	1.192.276,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	296.213,73	25,00	1.192.276,59
Impostos			0,00		0,00
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
CONTRIBUIÇÕES	1.185.000,00	1.185.000,00	296.213,73	25,00	1.192.276,59
Contribuições Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	296.213,73	25,00	1.192.276,59
Contribuições Econômicas					
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

Recetas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demaís Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demaís Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	
Integralização do Capital Social					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					
Resgate de Títulos do Tesouro					
Demais Receitas de Capital					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)			
Despesas Intra Orçamentárias											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.304.800,00	1.161.773,51	1.161.773,51	19.999,49	200.963,10	1.161.773,51	19.999,49	1.161.773,51			0,00
DESPESAS CORRENTES	1.304.800,00	1.161.773,51	1.161.773,51	19.999,49	200.963,10	1.161.773,51	19.999,49	1.161.773,51			0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.304.800,00	1.161.773,51	1.161.773,51	19.999,49	200.963,10	1.161.773,51	19.999,49	1.161.773,51			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
INVERSOES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/cotul b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/cotul d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.801.700,00	30.918.257,00	5.527.437,75	30.187.894,46	96,29	7.390.72,54	6.213.432,22	96,22	1.377.913,03	647.340,99
Legislativa	1.342.000,00	1.344.105,00	272.343,63	1.337.105,04	4,27	6.999,96	257.036,52	4,17	62.862,59	55.952,63
Ação Legislativa	1.342.000,00	1.344.105,00	272.343,63	1.337.105,04	4,27	6.999,96	257.036,52	4,17	62.862,59	55.952,63
Controle Externo										
FLU01 - Administração Geral										
FLU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FLU02 - Administração Geral										
FLU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	107.000,00	28.605,00	0,00	28.600,00	0,09	5,00	8.560,00	0,09	5,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial	107.000,00	28.605,00		28.600,00	0,09	5,00	8.560,00	0,09	5,00	0,00
FLU03 - Administração Geral										
FLU03 - Demais Subfunções										
Administração	3.788.300,00	4.065.687,75	685.238,07	4.047.671,14	12,91	38.018,61	915.287,18	13,16	44.033,61	6.015,00
Planejamento e Orçamento										
FLU04 - Administração Geral	3.306.600,00	3.682.757,75	600.118,35	3.655.089,12	11,57	36.688,63	816.674,91	11,79	42.703,63	6.015,00
Administração Financeira		16.000,00		14.878,00	0,05	1.122,00		0,05	1.122,00	0,00
Controle Interno	94.400,00	88.127,00	20.675,92	88.122,26	0,28	4,74	20.675,92	0,29	4,74	0,00
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	44.300,00	1.804,00		1.800,00	0,01	4,00	1.800,00	0,01	4,00	0,00
Administração de Recrutamento										
Administração de Concessões										
Administração Social										
FLU04 - Demais Subfunções	343.000,00	317.001,00	64.444,80	316.801,76	1,01	199,24	77.598,35	1,03	199,24	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FLU05 - Administração Geral										
FLU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pedimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FLU06 - Administração Geral										
FLU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FLU07 - Administração Geral										
FLU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	2.032.400,00	1.534.795,00	304.185,76	1.511.124,51	4,92	23.071,49	365.565,64	4,92	23.071,49	20,00
Assistência ao Idoso		2,00				2,00			2,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	441.500,00	245.251,00	53.235,65	240.015,28	0,77	4.929,72	54.377,94	0,78	4.929,72	0,00
Assistência Comunitária	1.033.100,00	837.471,00	144.646,65	819.694,27	2,61	17.776,73	188.465,44	2,67	17.776,73	0,00
FLU08 - Administração Geral	422.000,00	419.709,00	105.020,26	416.631,48	1,34	1.076,52	114.473,26	1,36	1.076,52	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa					DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dotal b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dotal d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dotal b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dotal d)						
FI08 - Demais Subfunções	54.800,00	31.984,00			31.987,48	0,10	-13,48								
Providência Social	936.500,00	1.196.500,00			947.987,13	3,02	248.532,87	215.359,98	947.987,13	3,09	248.532,87				
Providência Básica															
Providência do Regime Estatutário															
Providência Complementar															
Providência Especial															
FI09 - Administração Geral															
FI09 - Demais Subfunções															
Saúde															
Atenção Básica	6.985.400,00	8.080.940,41	1.368.974,82		7.821.481,90	24,95	259.458,51	1.834.489,85	7.742.288,90	25,22	338.651,51				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.891.600,00	1.752.296,41	252.290,69		1.699.789,47	5,42	52.206,94	340.530,96	1.699.789,47	5,54	52.506,94				
Assistência Profissionais e Temporários	3.738.100,00	5.023.463,00	994.328,97		4.886.983,77	15,62	126.479,23	1.276.283,78	4.817.790,77	15,69	205.672,23				
Assistência Sanitária	184.800,00	177.602,00	-408,06		155.336,84	0,50	22.265,16	20.355,80	155.336,84	0,51	22.265,16				
Vigilância Sanitária	130.900,00	35.684,00	9.245,45		34.909,62	0,11	774,38	9.935,45	34.909,62	0,11	774,38				
Vigilância Epidemiológica	228.000,00	262.991,00	31.676,03		259.997,91	0,83	2.993,09	32.076,98	259.997,91	0,85	2.993,09				
Alimentação e Nutrição	25.000,00	1,00					1,00								
FI10 - Administração Geral	317.300,00	817.420,00	81.942,74		762.995,54	2,43	54.427,46	153.305,28	762.995,54	2,49	54.427,46				
FI10 - Demais Subfunções	69.700,00	11.480,00			11.488,75	0,04	11,25								
Trabalho	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00							
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Promerito do Trabalho															
FI11 - Administração Geral															
FI11 - Demais Subfunções															
Educação	5.717.700,00	7.203.986,46	1.411.734,18		7.097.341,66	22,64	106.646,90	1.216.178,81	6.787.477,90	22,04	408.510,56				
Educação Fundamental	4.530.700,00	5.226.048,46	1.151.296,76		5.154.312,56	16,44	71.235,90	994.562,58	4.909.124,50	15,99	316.923,96				
Educação Médio															
Educação Profissional															
Educação Superior															
Educação Infantil	1.089.000,00	1.881.837,00	260.438,42		1.847.028,10	5,89	34.807,90	202.416,23	1.762.363,40	5,74	119.993,60				
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial	96.000,00	96.000,00			96.000,00	0,31	0,00	19.200,00	96.000,00	0,31	0,00				
Educação Básica															
FI12 - Administração Geral															
FI12 - Demais Subfunções															
Cultura	22.000,00	3,00					3,00								
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	46.800,00	201.177,00	28.100,00		200.370,96	0,64	886,04	28.100,00	50.070,96	0,16	151.106,04				
Difusão Cultural															
FI13 - Demais Subfunções	46.800,00	201.177,00	28.100,00		200.370,96	0,64	886,04	28.100,00	50.070,96	0,16	151.106,04				
Direitos da Cidadania															
Cuidado e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
FI14 - Administração Geral															
FI14 - Demais Subfunções															
Urbanismo	1.173.900,00	1.009.961,00	149.479,64		1.006.902,56	3,21	3.058,44	162.131,38	994.812,56	3,24	15.148,44				
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	201.992,00	-436,85		201.197,09	0,64	794,91		201.197,09	0,66	794,91				
Serviços Urbanos	82.500,00	7.440,00			7.437,10	0,02	2,90		7.437,10	0,02	2,90				
Transportes Coletivos Urbanos															
FI15 - Administração Geral	691.400,00	890.520,00	149.916,49		796.268,37	2,55	2.260,63	162.131,38	796.178,37	2,56	14.950,63				
FI15 - Demais Subfunções															
Habituação	125.000,00	3,00	0,00		0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00				
Habituação Rural	20.000,00	1,00					1,00				1,00				
Habituação Urbana	105.000,00	2,00					2,00				2,00				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (btotal b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SAÍDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SAÍDO (e) =	
						(c4)		% (dtotal d)	(e4)	
Função 1 - Administração Geral										
Subfunção 1.1 - Demais Subfunções										
Saneamento	666.100,00	443.967,00	54.502,16	433.197,43	1,38	10.769,57	73.356,70	419.290,93	1,37	24.676,17
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	666.100,00	443.967,00	54.502,16	433.197,43	1,38	10.769,57	73.356,70	419.290,93	1,37	24.676,17
Subfunção 1.2 - Administração Geral										
Gestão Ambiental	85.300,00	43.957,00	12.638,62	43.577,68	0,14	279,32	12.638,62	43.577,68	0,14	279,32
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Melhorias										
Subfunção 1.3 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções	5.000,00	2,00		43.577,68	0,14	277,32	12.638,62	43.577,68	0,14	277,32
FU18 - Demais Subfunções	80.300,00	43.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Subfunção 1.4 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	531.000,00	468.610,00	32.767,59	468.372,44	1,49	437,56	46.756,59	468.372,44	1,53	437,56
Assistência										
Extensão Rural	55.000,00	2.402,00		2.400,00	0,01	2,00		2.400,00	0,01	2,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Subfunção 1.5 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	465.000,00	466.407,00	32.767,59	465.972,44	1,49	434,56	46.756,59	465.972,44	1,52	434,56
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	1,00				1,00	0,00			1,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Subfunção 1.6 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Subfunção 1.7 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Subfunção 1.8 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	117.700,00	5.402,00	1.852,13	5.400,44	0,02	1,56	1.852,13	5.400,44	0,02	1,56
Telecomunicações										
Telecomunicações										
Subfunção 1.9 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções	117.700,00	5.402,00	1.852,13	5.400,44	0,02	1,56	1.852,13	5.400,44	0,02	1,56

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

Função/Subfunção	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dotal b) % (dotal a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (b-a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	261.500,00	334.125,38	249.506,49	326.120,99	1,04	8.005,39	8.005,39
Conservação de Energia							
Energia Elétrica	261.500,00	334.125,38	249.506,49	326.120,99	1,04	8.005,39	8.005,39
Combustíveis Minerais							
Biocombustíveis							
FLU25 - Administração Geral							
FLU25 - Demais Subfunções							
Transporte	5.314.600,00	4.188.842,00	624.156,68	4.171.777,75	13,31	17.064,25	17.064,25
Transporte Aéreo							
Transporte Rodoviário							
Transporte Ferroviário							
Transporte Hidroviário							
Transportes Especiais							
FLU26 - Administração Geral							
FLU26 - Demais Subfunções							
Desporto e Lazer	360.500,00	340.404,00	61.625,02	337.336,23	1,08	3.067,77	3.067,77
Desporto de Rendimento							
Desporto Comunitário	360.500,00	340.404,00	61.625,02	337.336,23	1,08	3.067,77	3.067,77
Lazer							
FLU27 - Administração Geral							
FLU27 - Demais Subfunções							
Encargos Especiais	410.000,00	407.265,00	63.167,34	403.336,00	1,29	3.746,40	3.746,40
Reiniciamento da Dívida Interna	410.000,00	407.265,00	63.167,34	403.336,00	1,29	3.746,40	3.746,40
Reiniciamento da Dívida Externa							
Serviço da Dívida Interna							
Serviço da Dívida Externa							
Transferências							
Outros Encargos Especiais							
Transferências para a Educação Básica							
FLU28 - Demais Subfunções							
Reserva de Contingência	1.304.800,00	1.161.773,51	200.963,10	1.161.773,51	3,71	19.999,49	19.999,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.906.500,00	32.100.030,00	5.726.600,85	31.346.457,97	100,00	750.572,03	647.340,99
TOTAL (III) = (I + II)							

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dotal b) % (dotal a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (b-a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.800,00	1.161.773,51	200.963,10	1.161.773,51	3,71	19.999,49	19.999,49
Legislativa	26.000,00	23.894,96	4.365,76	23.894,96	0,08	4.365,76	4.365,76
Ação Legislativa							
Controle Externo							
FLU01 - Administração Geral							
FLU01 - Demais Subfunções							
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária							
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário							
FLU02 - Administração Geral							
FLU02 - Demais Subfunções							
Essencial à Justiça							
Defesa da Ordem Jurídica							
Representação Judicial e Extrajudicial							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				SAUDO (a) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SAUDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SAUDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
FLU03 - Administração Geral										
FLU03 - Demais Subfunções										
Administração	146.900,00	175.522,00	33.560,91	175.520,49	0,56	1,51	175.520,49	0,57	1,51	0,00
Planejamento e Orçamento										
FLU04 - Administração Geral	130.900,00	161.273,00	30.207,54	161.272,44	0,51	0,56	161.272,44	0,53	0,56	
Administração Financeira										
Controle Interno	16.000,00	14.249,00	3.353,37	14.248,05	0,05	0,95	14.248,05	0,05	0,95	
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FLU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FLU06 - Administração Geral										
FLU06 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FLU06 - Administração Geral										
FLU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										
Ocupação Internacional										
FLU07 - Administração Geral										
FLU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	71.500,00	51.822,14	7.598,66	51.822,14	0,17	2,86	51.822,14	0,17	2,86	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.900,00	1,00				1,00			1,00	
Assistência Comunitária	55.000,00	17.221,00	2.217,58	17.219,40	0,05	1,60	17.219,40	0,06	1,60	
FLU08 - Administração Geral	6.600,00	34.633,00	3.781,08	34.632,74	0,11	0,26	34.632,74	0,11	0,26	
FLU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	833,70	3.507,19	0,01	16,492,81	3.507,19	0,01	16,492,81	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	833,70	3.507,19	0,01	16,492,81	3.507,19	0,01	16,492,81	
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FLU09 - Administração Geral										
FLU09 - Demais Subfunções										
Saúde	267.500,00	285.960,00	48.971,13	284.738,75	0,91	1,221,25	284.738,75	0,93	1,221,25	0,00
Atenção Básica	98.100,00	128.345,00	22.619,84	128.341,53	0,41	3,47	128.341,53	0,42	3,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	119.900,00	77.638,65	10.922,76	77.637,91	0,25	0,74	77.637,91	0,25	0,74	
Assistência Especializada	6.600,00	1,00				1,00			1,00	
SupORTE Profilático e Terapêutico	16.500,00	1.760,00	911,91	1.759,69	0,01	0,31	1.759,69	0,01	0,31	
Vigilância Sanitária	18.700,00	22.966,35	2.907,48	21.751,40	0,07	1,214,95	21.751,40	0,07	1,214,95	
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FLU10 - Administração Geral	7.700,00	55.049,00	11.839,14	55.048,22	0,18	0,78	55.048,22	0,18	0,78	
FLU10 - Demais Subfunções										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra			
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
Relações de Trabalho									
Empregabilidade									
Fomento ao Trabalho									
FU11 - Demais Subfunções									
Educação	576,000,00	485,848,00	62,455,38	485,844,04	1,55	3,96	62,455,38	1,58	3,96
Educação Fundamental	437,000,00	339,096,00	59,038,24	339,094,20	1,08	1,80	59,038,24	1,10	1,80
Educação Médio									
Educação Profissional									
Educação Superior									
Educação Infantil	141,000,00	146,752,00	23,517,14	146,749,84	0,47	2,16	23,517,14	0,48	2,16
Educação Especial									
Educação Básica									
FU12 - Demais Subfunções									
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico									
Distrito Cultural									
FU13 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
Deixos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cuidadia e Reintegração Social									
Direitos Individuais Coletivos e Difusos									
Assistência aos Povos Indígenas									
FU14 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
Urbanismo	50,000,00	31,053,00	4,829,70	31,052,30	0,10	0,70	4,829,70	0,10	0,70
Infra-Estrutura Urbana									
Serviços Urbanos									
Transportes Coletivos Urbanos									
FU15 - Administração Geral	50,000,00	31,053,00	4,829,70	31,052,30	0,10	0,70	4,829,70	0,10	0,70
FU15 - Demais Subfunções									
Habitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitado Rural									
Habitado Urbano									
FU16 - Administração Geral	26,000,00	14,001,00	2,033,30	11,727,99	0,04	2,273,01	2,033,30	0,04	2,273,01
FU16 - Demais Subfunções									
Saneamento									
Saneamento Básico Rural									
Saneamento Básico Urbano	26,000,00	14,001,00	2,033,30	11,727,99	0,04	2,273,01	2,033,30	0,04	2,273,01
FU17 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
Gestão Ambiental	4,400,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Preservação e Conservação Ambiental									
Controle Ambiental									
Recuperação de Áreas Degradadas									
Recursos Hídricos									
Meio Ambiente									
FU18 - Administração Geral	4,400,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
FU18 - Demais Subfunções									
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/iii b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SAÍDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/iii d)	SAÍDO (e) =	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	15.000,00	11.666,00	1.855,34	11.665,36	0,04	0,64	11.665,36	0,04	0,64	0,00
Assistência										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	15.000,00	11.666,00	1.855,34	11.665,36	0,04	0,64	11.665,36	0,04	0,64	0,00
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	80.000,00	66.225,00	10.950,65	66.224,01	0,21	0,99	10.950,65	0,22	0,99	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário	80.000,00	66.225,00	10.950,65	66.224,01	0,21	0,99	10.950,65	0,22	0,99	0,00
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	15.500,00	15.777,00	3.088,57	15.776,28	0,05	0,72	3.088,57	0,05	0,72	0,00
Desporto de Rendimento										

 Sistema de Informações do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo) CNPJ: 01321850000154 Exercício: 2018 Período de referência: 6º bimestre

[illegible]

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR>1>	<MR>0>	<MR>3>	<MR>4>	<MR>5>	<MR>6>	<MR>7>	<MR>8>	<MR>9>	<MR>10>	<MR>11>	<MR>12>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.455.356,61	2.579.754,92	2.315.251,56	2.438.613,38	2.524.550,89	2.417.893,80	3.052.896,83	2.755.598,00	2.275.914,52	3.995.121,93	3.111.961,56	3.591.734,16	33.475.206,08	32.844.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.709,38	90.752,65	95.146,67	123.103,55	146.468,78	231.627,82	238.142,87	190.911,11	87.341,87	124.175,91	129.462,52	1.735.328,85	1.735.328,85	1.915.000,00
ITR	14.017,40	23.540,35	22.893,21	30.029,09	25.960,04	31.813,59	32.690,45	26.073,24	18.907,03	20.210,14	20.513,96	342.269,68	342.269,68	363.000,00
ISS	5.097,40	23.540,35	22.893,21	30.029,09	25.966,83	31.813,59	32.692,45	26.066,45	18.907,03	20.210,14	20.513,96	376.763,08	376.763,08	425.000,00
ITBI	8.109,92	5.202,35	8.989,35	20.324,45	20.725,19	20.748,16	8.566,93	41.941,02	30.844,77	33.262,66	30.409,09	58.722,70	189.244,27	189.244,27
IRRF	10.525,02	42.005,38	38.000,01	45.514,32	47.173,87	45.181,70	45.041,22	70.038,91	5.002,76	45.775,57	50.213,81	98.708,95	550.016,60	451.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.965,34	8.013,16	15.308,92	11.310,63	33.052,85	67.811,13	67.379,11	136.957,19	15.043,37	14.330,12	5.476,98	20.148	207.996,24	121.000,00
Contribuições	23.261,71	87.090,18	76.898,96	78.017,69	75.863,63	81.027,46	81.007,21	135.083,11	79.698,29	72.763,49	82.003,68	370.683,16	1.191.467,97	967.000,00
Receita Patrimonial	11.562,69	10.033,83	11.358,13	9.846,70	9.819,49	13.394,89	15.333,81	15.346,28	12.737,49	324.265,69	14.627,75	13.958,24	462.316,49	1.890.000,00
Resgate de Adiação Financeira	11.562,69	10.033,83	11.358,13	9.846,70	9.819,49	13.394,89	15.333,81	15.346,28	12.737,49	324.265,69	14.627,75	13.958,24	462.316,49	1.890.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	1.586.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	45.695,99	36.896,37	50.070,77	38.233,30	40.450,33	46.247,08	46.247,08	49.565,43	46.421,31	53.204,80	47.634,09	56.054,54	560.418,32	330.000,00
Transferências Correntes	2.323.971,24	2.345.750,64	2.078.505,43	2.187.746,67	2.445.577,23	2.039.242,01	2.665.337,23	2.381.746,25	2.044.259,30	3.056.911,29	2.855.376,00	2.894.994,79	28.462.362,04	27.462.500,00
Cota-Parte do FPM	952.075,40	734.693,64	494.114,29	518.062,73	635.765,83	595.866,01	665.659,11	510.137,25	584.736,36	437.069,37	940.911,11	940.911,11	7.067.634,87	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.005.514,40	635.262,43	814.721,27	718.670,39	1.050.437,73	719.386,23	1.146.296,71	974.912,89	834.019,21	1.380.922,62	960.094,44	941.323,30	11.382.702,82	10.000.000,00
Cota-Parte do PPA	22.914,42	40.691,37	38.104,15	61.310,15	58.597,28	48.852,53	45.967,38	43.174,94	33.037,59	33.726,11	120.532,92	82.962,34	476.298,36	400.000,00
Cota-Parte do FDS	1.005.514,40	635.262,43	814.721,27	718.670,39	1.050.437,73	719.386,23	1.146.296,71	974.912,89	834.019,21	1.380.922,62	960.094,44	941.323,30	11.382.702,82	10.000.000,00
Transferências de LC nº 87/1996	3.450,09	3.450,09	3.450,09	3.450,09	3.450,09	3.450,09	3.450,09	3.450,09	3.450,09	3.450,09	3.450,09	3.450,09	41.550,08	70.000,00
Transferências de LC nº 61/1996	6.821,19	6.525,51	6.659,91	6.170,97	7.170,62	5.733,30	5.977,63	7.631,17	6.194,02	6.214,23	5.978,73	7.139,40	7.139,40	32.500,00
Transferências do FUNCEB	370.042,23	362.470,02	324.220,22	303.004,93	413.442,86	311.219,71	361.189,71	355.261,33	297.148,33	476.045,84	353.550,56	570.641,83	4.326.147,69	3.600.000,00
Outras Transferências Correntes	308.942,64	355.179,22	373.019,54	558.659,76	472.545,57	351.138,34	356.478,42	448.764,47	447.851,68	486.831,01	830.036,42	513.037,14	5.945.486,21	5.690.000,00
Outras Receitas Correntes	3.105,30	6.221,02	2.331,60	1.651,47	3.953,43	3.579,81	2.543,23	3.213,87	9.496,26	1.788,67	2.834,32	4.561,61	45.311,39	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	330.333,81	389.010,37	333.458,70	321.916,02	408.459,72	337.141,04	389.729,73	423.921,32	315.851,68	420.550,85	390.460,69	461.429,38	4.512.953,11	4.461.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.701,67	64.096,83	98.456,93	59.973,42	57.990,00	59.922,12	59.889,12	113.903,56	57.798,42	3.396,33	61.178,91	118.296,67	717.593,08	967.000,00
Compensação Finan. entre Regimes Previdencia														
Dedução de Receita para Formação do FUNCEB	327.632,14	324.913,54	274.901,77	281.942,60	350.469,72	277.718,92	320.840,61	310.017,76	257.893,26	417.164,32	329.281,78	343.132,71	3.795.369,13	3.514.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.125.022,80	2.190.754,55	1.981.842,86	2.116.697,36	2.116.117,17	2.080.652,76	2.072.197,10	2.111.648,68	1.980.282,84	3.164.571,16	2.771.500,87	3.100.304,78	28.962.244,95	28.013.000,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 01321850000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados		3.650.000,00	3.650.000,00	2.218.930,57	3.789.206,92
Civil		747.000,00	747.000,00	717.593,98	727.341,66
Alivo		747.000,00	747.000,00	717.593,98	727.341,66
Inativo		745.000,00	745.000,00	717.593,98	727.341,66
Pensionista		2.000,00	2.000,00		
Militar					
Alivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais		1.165.000,00	1.165.000,00	1.056.320,53	1.212.135,79
Civil		1.165.000,00	1.165.000,00	1.056.320,53	1.212.135,79
Alivo		1.165.000,00	1.165.000,00	1.056.320,53	1.141.220,00
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Alivo		0,00	0,00	0,00	70.915,79
Inativo					0,00
Pensionista					
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário					
Receita Patrimonial		1.586.000,00	1.586.000,00	309.060,00	1.849.729,47
Recetas Imobiliárias		10.000,00	10.000,00		
Recetas de Valores Mobiliários		1.576.000,00	1.576.000,00	309.060,00	1.849.729,47
Outras Recetas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Recetas Correntes		152.000,00	152.000,00	135.956,06	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Recetas Correntes		132.000,00	132.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		20.000,00	20.000,00	135.956,06	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		20.000,00	20.000,00	135.956,06	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Recetas de Capital		20.000,00	20.000,00	135.956,06	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)		3.650.000,00	3.650.000,00	2.218.930,57	3.789.206,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)		20.000,00	20.000,00	3.507,19	3.195,08	3.507,19	3.195,08	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		20.000,00	20.000,00	3.507,19	3.195,08	3.507,19	3.195,08		
PREVIDÊNCIA (VI)		936.500,00	1.196.500,00	947.967,13	694.219,17	947.967,13	694.219,17	0,00	0,00
Benefícios - Civil		906.500,00	1.166.500,00	947.967,13	694.219,17	947.967,13	694.219,17	0,00	0,00
Aposentadorias		432.000,00	592.000,00	564.017,56	433.645,22	564.017,56	433.645,22		
Pensões		64.000,00	84.000,00	74.623,74	12.181,00	74.623,74	12.181,00		
Outros Benefícios Previdenciários		410.500,00	500.500,00	309.325,83	248.392,95	309.325,83	248.392,95		
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		30.000,00	30.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)		966.500,00	1.216.500,00	951.474,32	697.414,25	951.474,32	697.414,25	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)		2.693.500,00	2.433.500,00	1.267.456,25	3.091.792,67	1.267.456,25	3.091.792,67		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	294.154,95	138.544,44
Investimentos e Aplicações	12.409.211,48	10.936.376,33
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	PREVISÃO INICIAL	Execução da Receita		Até o Bimestre / 2017
			PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Em Regime de Parcelamento de Débitos					
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)		0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 6º bimestre	

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	29,140,000,00	29,679,838,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,783,000,00	1,726,328,85
IPTU	349,000,00	344,289,66
ISS	425,000,00	375,783,08
ITBI	451,000,00	188,244,27
IRRF	455,000,00	550,016,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103,000,00	267,995,24
Contribuições	967,000,00	1,197,467,97
Receita Patrimonial	1,890,000,00	462,319,49
Aplicações Financeiras (II)	1,875,000,00	462,319,49
Outras Receitas Patrimoniais	15,000,00	
Transferências Correntes	24,008,000,00	25,687,992,94
Cota-Parte do FPM	5,880,000,00	5,765,275,47
Cota-Parte do ICMS	8,000,000,00	9,106,162,56
Cota-Parte do IPVA	320,000,00	381,015,71
Cota-Parte do ITR	360,000,00	450,856,62
Transferências da LC 87/1996	56,000,00	33,207,36
Transferências da LC nº 61/1989	42,000,00	77,842,29
Transferências do FUNDEB	3,600,000,00	4,328,147,72
Outras Transferências Correntes	5,750,000,00	5,545,485,21
Demais Receitas Correntes	492,000,00	605,729,71
Outras Receitas Financeiras (III)	10,000,00	
Receitas Correntes Restantes	482,000,00	605,729,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27,255,000,00	29,217,519,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3,525,000,00	4,162,296,04
Operações de Crédito (VI)	235,000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20,000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20,000,00	
Transferências de Capital	3,270,000,00	4,162,296,04
Convênios	3,020,000,00	2,710,796,04
Outras Transferências de Capital	250,000,00	1,451,500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3,290,000,00	4,162,296,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30,545,000,00	33,379,815,51

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 01321850000154			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias						
DESPESAS CORRENTES (XIII)						
Pessoal e Encargos Sociais	27.731.735,00	27.067.286,27	26.882.354,67	26.833.263,68	160.118,12	42.291,48
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.629.674,23	14.416.921,26	14.416.921,26	14.416.921,26		12.568,49
Outras Despesas Correntes	40.083,00	40.082,34	40.082,34	40.082,34		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.061.977,77	12.610.282,67	12.425.351,07	12.376.260,08	160.118,12	29.722,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.691.652,00	27.027.203,93	26.842.272,33	26.793.181,34	160.118,12	42.291,48
Investimentos	3.186.523,00	3.120.376,19	2.657.886,80	2.497.063,80	18.915,00	306.167,64
Inversões Financeiras	2.819.523,00	2.757.123,93	2.294.734,54	2.133.809,54	18.915,00	306.167,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XX)	367.000,00	363.254,26	363.254,26	363.254,26		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.819.523,00	2.757.123,93	2.294.734,54	2.133.809,54	18.915,00	306.167,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.511.175,00	29.794.327,86	29.137.006,87	28.926.990,88	179.033,12	348.459,12

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	3.925.332,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	462.319,49
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.387.651,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	455.437,40	107.890,62
DEDUÇÕES (XXIX)	3.885.548,94	6.606.660,90
Disponibilidade de Caixa	3.885.548,94	6.606.660,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.092.264,44	6.836.703,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	206.715,50	230.043,07
Demaís Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.430.111,54	-6.498.770,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.068.658,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	-23.327,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV)	3.091.986,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2.629.666,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	684.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XI + X.VII)					
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)					

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Em 2018	Em 2017
	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo) CNPJ: 01321850000154 Exercício: 2018 Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritas		Saldo = (a + b) (c + d)			Inscritas		Liquidadas (h)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Página (c)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	CANCELADAS (d)	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2017 (f)	Página (h)	CANCELADAS (i)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.600,86	179.043,42	179.043,42	0,00	27.511,16	430.179,46	348.459,12	62.200,48	294.578,26		
PODER EXECUTIVO	27.600,86	169.053,42	169.053,42	0,00	27.511,16	426.058,40	336.185,23	62.200,48	294.578,26		
PODER LEGISLATIVO	0,00	19.010,00	19.010,00	0,00	0,00	12.273,89	12.273,89	0,00	0,00		
Câmara Municipal		19.010,00	19.010,00			12.273,89	12.273,89				
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	71,22	179.043,42	179.043,42	0,00	71,22	430.179,46	348.459,12	62.200,48	294.578,26		
TOTAL (III) = (I + II)	27.672,08	358.086,84	358.086,84	0,00	27.582,38	860.358,92	696.918,24	124.400,96	589.156,52		

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	235.000,00	-	235.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas					
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	3.186.523,00	3.094.314,19	2.657.988,80	436.325,39	92.208,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.186.523,00	3.094.314,19	2.657.988,80	436.325,39	92.208,81

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2,951,523,00	-3,094,314,19	142,791,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
		RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2017					
2018					
2019					
2020					
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					

Documento gerado em 22/02/2019 12:50:08

Página 33 de 43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário		
		RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro		
		RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

Documento gerado em 22/02/2019 12:50:08

Página 34 de 43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 6º bimestre	

	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro		Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	
	RECITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 6º bimestre	

	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro		
		RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00		15.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	Execução da Despesa			PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
					DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social									
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	Despesas de PPP									
			<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP			Despesas de PPP									
Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (I)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (II)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.850.000,00
Previsão Atualizada	33.850.000,00
Receitas Realizadas	35.034.411,59
Déficit Orçamentário	-1.184.411,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.156.500,00
Créditos Adicionais	944.000,00
Dotação Atualizada	32.100.500,00
Despesas Empenhadas	31.349.437,97
Despesas Liquidadas	30.702.116,98
Despesas Pagas	30.492.100,99
Superávit Orçamentário	4.332.294,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.349.437,97
Despesas Liquidadas	30.702.116,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.962.244,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.218.930,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	951.474,32
Resultado Previdenciário	1.267.456,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	265.575,47	4.387.651,88	1.652,13
Resultado Primário - Acima da Linha	160.000,00	3.925.332,39	2.453,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	206.715,50	19.010,00	160.023,12	27.682,38
Poder Executivo	187.705,50		160.023,12	27.682,38
Poder Legislativo	19.010,00	19.010,00		
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	705,237,86	74,474,37	336,185,23	291,578,26
Poder Executivo	692,963,97	62,200,48	336,185,23	291,578,26
Poder Legislativo	12,273,89	12,273,89		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	911,953,36	93,484,37	496,208,35	319,260,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5,291,675,04	25,00	26,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2,596,888,63	60,00	61,51
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		235,000,00
Despesa de Capital Líquida	3,094,314,19	92,208,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3,126,065,54	4,491,863,82	5,023,950,78	25,329,91
Despesas Previdenciárias	772,944,76	2,204,793,69	5,803,420,38	6,497,442,34
Resultado Previdenciário	2,353,120,78	2,287,070,13	-579,469,60	-6,472,112,43
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3,164,176,54	15,00	26,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104
Date: 2019.02.22 12:50:43 AMT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953
Date: 2019.02.22 12:54:44 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
SICONFI-RECIBO-6º BIMESTRE-2018

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 545.625.389-53
	Data: 22/02/2019 12:55:53
	• Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 878.311.551-04
	Data: 22/02/2019 12:52:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **22/02/2019, às 12:56:33**, é:

02.M8.HG-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 797 DE 2019****Lei Municipal Nº. 797 de 2019***"Altera dispositivos da Lei nº 713/2017 e dá outras providências"*

O **Ex.mo Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 10 Item XV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alterar e atualizar o quadro de comissionados da Lei Municipal nº 713/2017, que passa vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT:

Denominação	Nº Car-gos	Remuneração
Diretor de Departamento de Agricultura	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Turismo	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Cultura	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Comunicação, Transparência e Convênios	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento Financeiro	01	R\$ 2.000,00
Diretor do Departamento de Compras e Serviços	01	R\$ 2.000,00
Gestor Contábil	01	R\$ 3.500,00

Art. 3º - Fica assim atualizado e relacionados os cargos públicos de provimento em Comissão conforme segue:

Denominação Nº de Cargos Remuneração

I – Assessor de Gabinete 01 R\$2.200,00

II – Assistente de Aluno 10 R\$1.100,00

III – Chefe de Seção 30 R\$ 1.000,00

IV – Chefe de Divisão 30 R\$1.200,00

V – Chefe de Gabinete 01 R\$1.200,00

VI - Diretor de Departamento de Agricultura 01 R\$ 2.000,00

VII - Diretor de Departamento de Turismo 01 R\$ 2.000,00

VIII - Diretor de Departamento de Esporte e Lazer 01 R\$ 2.000,00

IX - Diretor de Departamento de Cultura 01 R\$ 2.000,00

XI - Diretor de Comunicação, Transparência e Convênios 01 R\$ 2.000,00

XII - Diretor de Departamento Financeiro 01 R\$ 2.000,00

XIII – Diretor de Compras e serviços 01 R\$ 2.000,00

XIII - Gestor Contábil 01 R\$ 3.500,00

XIV – Monitória Pedagógica 01 R\$ 1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, ficando inalterados os demais artigos, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos Vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

Anexo I

Lei nº 797/2019

Atribuições

Diretor de Comunicação, Transparência e Convênios:

I-Desenvolver e manter canais de comunicação interna dinâmica e efetiva;

II-Promover a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Prefeitura;

III-Articular as atividades de comunicação da Prefeitura e suas entidades vinculadas com as diretrizes de comunicação do município;

IV-Criar e manter canais de comunicação com a mídia e com a sociedade;

V-Administrar os canais de comunicação com a sociedade, realizando o recebimento, análise e acompanhamento dos agentes dos registros de reclamações, denúncias, sugestões e críticas, intermediando a solução dos problemas apresentados, bem como repassando, em tempo hábil, os resultados aos interessados;

VI-Elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte as atividades internas e externas da Prefeitura, obedecidas as diretrizes da Administração;

V – Cadastrar projetos de convênios, execução de convênios, prestação de contas;

VI – Elaboração de Programas e projetos para captação de recursos de Convênios;

V – Alimentar o Portal da Transparência do município com todas as informações que a legislação exige.

Diretor de Departamento Financeiro:

O Departamento de Finanças executa atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município e tem como principal atribuição zelar pela parte orçamentária e financeira municipal. Compete ao Departamento de Finanças:

I- Movimentar as contas bancárias da Prefeitura;

II - Exercer as atividades relativas ao recebimento, movimentação, pagamento e guarda de valores;

III- Promover a programação financeira;

IV- Dirigir e executar as políticas e a administração econômica e financeira da Prefeitura; V- Elaborar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar as providências executivas para obtenção de outros recursos financeiros;

Diretor de Compras e Serviços:

- Organizar e planejar as aquisições juntamente com as Secretarias por intermédio do setor de compras;

- Apoio ao Setor de Compras, contratos e Licitações;

- Dar suporte aos setores e secretarias nas aquisições de produtos e serviços;

- Acompanhar a emissão as ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais em prestadores de serviços;

- Acompanhar cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;

- Verificar e dar suporte na coleta, estoque, controle, movimentação e distribuição de materiais, conforme os procedimentos adequados;

- Auxílio para Programar as compras e os estoques;

Monitória Pedagógica:

- Profissional que se encontra livre para circular pelos espaços externos às salas de aula e receber as crianças que buscam pertencer a um lugar significativo e que lhe faça sentido;

- Faz tarefas essenciais e complementares ao trabalho da inclusão escolar;

- Encontra-se fora da sala de aula e fora de qualquer outra função escolar, sempre disponível para se relacionar com aquelas crianças que “fogem” da rotina escolar;

- Oferecer extra planejamento do professor de acordo com a necessidade de cada criança;

- Parte de todos os grupos da escola;
- Participar de situações cotidianas com todas as crianças;
- Parte integrante do trabalho educativo da escola;
- Estar sempre pronto para conversas, histórias fabulosas, olhar atento e observações valiosas;
- Fazer a diferença vida das crianças, dos professores e de toda a escola.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA, ARAGUAIANA – PREVI

CONTRATADO: João Batista de Sá

OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais

VALOR R\$200,00 por perícia realizada

DATA: 29/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 40 DE 21 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 40 DE 21 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 dias da minhas férias Indenizada ao Suleide Rodrigues Dutra, **Fiscal Meio Ambiente**, RG: 531240 SSP/MT e CPF: 352.966.741-20 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2014 à 30/06/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 039 DE 18 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 039 DE 18 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Cleunice Souza da Silva**, gari, RG: 1196732-3 SJ/MT e CPF: 458.511.071-20 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2016 à 09/02/2017**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 18/02/2019** devendo seu retorno acontecer em **20/03/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 038 DE 18 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 038 DE 18 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Fabio Rafael David**, vigilante, RG: 15548996 SSP/MT e CPF: 004704031-95 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2016 à 09/02/2017**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 18/02/2019** devendo seu retorno acontecer em **20/03/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 41 DE 21 DE FEVEREIRO 2018.

PORTARIA Nº. 41 DE 21 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, **Dinalva de Souza**, **Fiscal de Proteção ao Meio Ambiente**, portadora do RG: 1389929-5 SSP/MT e CPF: 934.380.361-34, lotada na **Secretaria Municipal Administração**, para desempenhar suas funções junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Prédio da Prefeitura)**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 09/2019, LICENÇA DE SAÚDE DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde da servidora **Sirlene Machado Pereira, Enfermeira** da Unidade de Saúde do Bairro São Sebastião, do dia **24/01/2019 á 24/03/2019**, conforme "Perícia" efetuada no dia 20/02/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de fevereiro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 059/2019**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA N° 004/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE RE-TRANSMISSÃO DO SINAL DE TV.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA N° 004/2019, com a empresa a seguir: empresa R Soares de Souza Eletrônica, inscrita no CNPJ n° 03.788.307/0001-97.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 060/2019**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°062/2019, ORIUNDO DA DISPENSA N° 003/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMORARIA COM INSTALAÇÃO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANCADAS E PRATELEIRAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DE ROMÃ.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. (a) Izabel Cristina dos Reis Lima para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N° 062/2019, com a empresa RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 10.598.496/0001-64.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PARECER UNIFICADO**

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS N°. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual N° 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família e o ofício circular n°065/2018/GAB-SETAS//MT, atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, com a prorrogação de permanência no programa Pró- Família, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

Ataide de Almeida Arrais Almerinda Aparecida de Jesus Adeilda de Souza Nascimento Albertina Zenil da Silva Soares Angela Rodrigues de Souza França Albertina Barreto de Souza Aparecida Duarte de Souza Antonia Dantas de Castro Beatriz de Almeida Arraes Celina do Rosário de Moraes Cassia Aristides Braga Cristiane Aparecida Souza Lima Oliveira Carlene Mendes de Oliveira Dulceli Moreira de Melo Djanira Soares da Cruz Dina Conceição de Souza Santos Edvaldo Xavier de Souza Eides Alves Machado Eliane Bonilho dos Santos Elza Rosa de Oliveira Simão Elisangela de Jesus Martins Elissandra Fontes Fonseca Evaldete Cassimira da Silva Irene Santana Mendes Irinete Alves Trindade Helena Jose Freire Jeane Paula da Silva Joice Aparecida Santana Jessica Thayumy dos Reis Juscélia Gomes Silva Juceli Gomes Paholski Josefa Rodrigues dos Santos Juliana Santos Neves Juscilene Pereira da Silva Jucelia Pereira da Silva Josue Ferreira da Silva Keila Cristina Fontes Corsini Leidiane Ferreira Cintra Rodrigues Lina Carla Soares da Silva Lais Aparecida da Silva Jesus Leida dos Santos Lidinalva Santos Luciana Batista Gonçalves Luciana Rodrigues dos Santos Alves Luzineide da Silva Souza Leila Aparecida de Oliveira Barros Liana Ferreira Soares Marlene Santana Mende Marilza Francisca de Oliveira Marcia Elias de Lima Marilza Soares de Godoi Ferreira Marcelo Campos Abreu Maria do Socorro Alves Fernandes Maria Silva Fernandes Maria de Fatima Pinto Figueiredo Marta Elias de Lima Mauricia Damásio Pereira Maria Braselina do Nascimento Maria Aparecida de Oliveira Mairis Cordeiro Quadros Maria Benedita Neponoceno Maine Fontes Canavarros Maria Aparecida Santos Maria Tereza de Araujo Maria Ferreira Damacena dos Santos Marli Aparecida Reis Nilma Pereira Quinteiro Nilva Alves da Silva Neuza Ferreira de Souza Neide Maria de Lima Nilley Macedo da Silva Neusa Maria Ribeiro Odineia Alirio Gonçalves Rozange-la Gomes de Barros Rayelli da Silva Ribeiro Rosilene Afonso dos Santos Rosalina Pereira da Silva Alves Rosane da Silva Souza Regina Celestino de Jesus Santa da Costa Rodrigues Sueli Silva Luciano Sueli Ferreira Alves Sirlene Oliveira da Silva Sueli Alves dos Santos Thais Iorrana Santos Cerqueira Terezinha Velozo Valdete Rosa de Jesus Valdineia Ferreira de Oliveira Ykor Arruda Costa Vanessa Lar Santos Valfrido Alves de Souza Wellington dos Passos Zenita de Pinho

MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEREIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PRO-FAMILIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 034/2019 AO CONTRATO Nº 159/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DAIANE DE SOUZA THEOTONIO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 15/02/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) **DA FINALIDADE:** Contratação emergencial para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

2) **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa que garanta a continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial, o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

4) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social de Servidores de Aripuanã.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social, FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social de Servidores de Aripuanã.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	R\$ 89.808,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oito reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	001/2019
Vigência	22/08/2019
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pela Secretária de Administração designada a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Aripuanã, 22 de fevereiro de 2019.

Claudia Maria Tscha

Representante legal do RPPS do município de Aripuanã

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 033/2019 AO CONTRATO Nº 069/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 1º/02/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 032/2019 AO CONTRATO Nº 080/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARLI GOMES TAKAHASHI; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 11/02/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 018/2019 AO CONTRATO Nº 056/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUCILIA XAVIER VIANA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 04/02/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 021/2019 AO CONTRATO Nº 087/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: DEMICIANO DE MATOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 05/02/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.517/2019**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 6.647,49 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 6.647,49 (seis mil seiscientos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	01.00	6.647,49
TOTAL		6.647,49

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	6.647,49
TOTAL		6.647,49

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

BB

MAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos **vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PANIFICADORA 3 V LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº. 04.386.662/0001-00**, Inscrição Estadual nº 13.200.389-9, Inscrição Municipal nº. 403545693, com sede na Avenida Padre Ezequiel Ramin, nº 498, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone para contato (066) 3565-2137, representada por seu sócio/administrador **Sr. Wenderson Antunes Otone**, portador do **RG Nº 1710964-7 SSP/MT** e **CPF Nº. 016.375.881-60**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAE QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	19148	PAO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.		KILO	11.495,00	13,40	154.033,00
2	65877	SALGADOS DIVERSOS		UNIDADE	66.800,00	0,60	40.080,00
3	65878	BOLO PARA FESTA, SABORES DIVERSOS.		KILO	5.005,00	34,50	172.672,50
4	67015	PAO TIPO CASEIRO		KILO	2.140,00	14,50	31.030,00
5	689670	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS.		KILO	1.995,00	14,50	28.927,50
6	689778	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.		UNIDADE	2.900,00	6,74	19.546,00
7	697621	BISCOITO DO TIPO CUECA VIRADA.		KILO	1.190,00	12,00	14.280,00
8	697622	LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL, DIVERSOS SABORES.		UNIDADE	19.030,00	3,40	64.702,00
9	697623	TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES		KILO	1.675,00	24,00	40.200,00
10	697624	BOLINHO DO TIPO NOZINHO OU ESPERA MARIDO.		KILO	1.220,00	17,00	20.740,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III – *É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.*

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de fevereiro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PANIFICADORA 3 V LTDA-ME

CNPJ Nº. 04.386.662/0001-00

Sr. Wenderson Antunes Otone

CPF Nº. 016.375.881-60

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2019 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, ANO XIV, Nº 3.164 PÁGINA 68.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Secretária de Administração, e representante legal do RPPS do Município de Aripuanã - MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e do Parecer Jurídico Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2019, cujo objeto é a contratação emergencial para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social de Servidores de Aripuanã. Empresa contratada: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.059.307/0001-68. Valor Total:

R\$ 89.808,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oito reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Aripuanã - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Claudia Maria Tscha

Representante Legal do RRPS do Município de Aripuanã - MT

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 036/2019 AO CONTRATO Nº 148/2014**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KAIARA HAHN; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014; RESCISÃO UNILATERAL A PEDIDO DA SEMEC A PARTIR DE 15/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 272/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R\$ 1.307,57; VIGENCIA: 12/02/2019 A 12/04/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 001/2019**

Objeto: contratação emergencial para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social de Servidores de Aripuanã.

Contratado: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 00.059.307/0001-68.

Valor Global: R\$ 89.808,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oito reais).

Data: 22 de fevereiro de 2019.

Base Legal: com base no artigo 24, inciso IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 035/2019 AO CONTRATO Nº 084/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: RU-SINEIA RODRIGUES FERREIRA BRITIS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUAS; A PARTIR DE 23/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 017/2019 AO CONTRATO Nº 072/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ANE-RIAS EVANGELISTA DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 04/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 029/2019 AO CONTRATO Nº 049/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALI-NE DANIELE LARGURA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 15/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 022/2019 AO CONTRATO Nº 055/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 05/02/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

Aos **vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, *neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA*, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **R. DE OLIVEIRA BARROS - ME**, inscrita no CNPJ Nº. **09.025.663/0001-35**, Inscrição Estadual Nº 13.343.586-5, Inscrição Municipal Nº 403545759, com sede na Av. Luiz Vicini de Lima, Nº. 324 – Bairro: Modulo I, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, TELEFONE para contato (066) 3565-2437, representada por sua proprietária Sr^a. **Rute de Oliveira Barros**, portador do **RG 1404025-5 SSP/MT e CPF 479.308.702-78**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. ME-DIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	689672	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.		KILO	5.780,00	14,45	83.521,00
2	689774	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LÍMAO, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LÍMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS		UNIDADE	2.900,00	6,95	20.155,00
3	689775	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - ZERO ACUCAR, ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, ETC, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES.		UNIDADE	2.900,00	6,95	20.155,00
4	689776	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS.		UNIDADE	2.900,00	7,95	23.055,00

5	689777	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.		UNIDADE	2.900,00	7,95	23.055,00
6	690222	PAO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE (LOCALIDADE DE CONSELVAN)		KILO	5.080,00	12,24	62.179,20
7	690226	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO. (LOCALIDADE DE CONSELVAN)		KILO	2.930,00	13,99	40.990,70

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III - É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de fevereiro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

R. DE OLIVEIRA BARROS - ME

CNPJ Nº 09.025.663/0001-35

Rute de Oliveira Barros

CPF nº. 479.308.702-78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 028/2019 AO CONTRATO Nº 067/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VERONICA BISPO DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 11/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 027/2019 AO CONTRATO Nº 100/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ODAIR JOSÉ GARCAS CRUZ; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 11/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 026/2019 AO CONTRATO Nº 092/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ANTONIO MARINHO FLORENTINO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 11/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 025/2019 AO CONTRATO Nº 057/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 11/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 024/2019 AO CONTRATO Nº 059/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIELI APARECIDA FLOR; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 11/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 020/2019 AO CONTRATO Nº 019/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO; A PARTIR DE 05/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 023/2019 AO CONTRATO Nº 089/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELENILDA MARIA INÁCIO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 11/02/2019.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 002/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/02/**

2019 sagraram-se vencedoras: a empresa **PANIFICADORA 3 V LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº. 04.386.662/0001-00 **vencedora de 10 itens totalizando R\$ 586.211,00**, e a empresa **R. DE OLIVEIRA BARROS** inscrita no CNPJ Nº. 09.025.663/0001-35 **vencedora de 07 itens totalizando R\$ 273.110,90**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamg.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamg.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de fevereiro de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 031/2019 AO CONTRATO Nº 112/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LARISSA PAULINA DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMATIC; A PARTIR DE 11/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 019/2019 AO CONTRATO Nº 103/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DEBORA CRISTINA LARA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 06/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 012/2019 AO CONTRATO Nº 078/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LORENA FERREIRA DOS SANTOS MARTINEZ; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 1º/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 013/2019 AO CONTRATO Nº 026/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JOEDY ANTONIELLY CARDOSO DE MELO ANTONIETTI; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO; A PARTIR DE 1º/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 014/2019 AO CONTRATO Nº 178/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUCIENE COSTA VIANA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA; A PARTIR DE 1º/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 030/2019 AO CONTRATO Nº 175/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ALINE ODENIL GOMES DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO; A PARTIR DE 1º/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 015/2019 AO CONTRATO Nº 007/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: EMERSON DA COSTA SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SINFRÁ; A PARTIR DE 1º/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 016/2019 AO CONTRATO Nº 107/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ADNILSON GOMES DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 04/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019.

ADESÃO DE ATA Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 102 CV, TRAÇÃO 4X4, COM CAPOTA ABERTA, conforme termo de referência do PR/041/2018 do Município de Cotriguaçu.

VALOR: R\$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais.).

PRAZO: 90 dias.

CONTRATADO: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 07.434.474/0001-90

Barão de Melgaço, 22 de fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018.

O Pregoeiro Oficial do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM RESTAURANTES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MELGAÇO -MATO GROSSO, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame não teve licitantes e foi considerado **DESERTO**.

Barão de Melgaço - MT, 22 de janeiro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019.

O Pregoeiro Oficial do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão n. 001/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ZONA RURAL E RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **T M DE CASTRO**, com o valor de **204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)**, por ter atendido a todos os requisitos do Pregão e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

E com fundamento no inciso XX do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Licitação em favor da Licitante Vencedora **T M DE CASTRO**.

Barão de Melgaço - MT, 22 de janeiro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 002/2019, HOMOLOGA** o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2019**.

Barão de Melgaço - MT, 22 de janeiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA - PR/02/2019

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018.

O Pregoeiro Oficial do Município de Barão de Melgaço/MT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a sessão **DESERTA** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM RESTAURANTES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MELGAÇO -MATO GROSSO, reabre o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a sessão pública do Pregão no dia **11 de março de 2019, às 8:30h** na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

Barão de Melgaço - MT, 22 de janeiro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da Empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.627/0001-63, com Av. Agrícola Paes de Barros, 1572, Quadra 06, Lote 03, Sala A, Bairro Porto, CEP 78.025-332, CUIABÁ – MT, neste ato representado por seu representante legal o Sr. ARNOLDO SILVA VEGGI **portador do CPF 005.536.791-71, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes**

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	150.000,00	KG	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) AL2 (SO4)3, MAT.PRIMA ACIDO SULFURICO 98,5 NAO RES, CRISTAIS, EM EMBALAGEM COM 40 KG, FERRO	AVANEX	1,79	268.500,00
TOTAL GERAL						268.500,00

validade de **12 (doze) meses**

Barra do Bugres - MT, 11 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

QUIMAR COMERCIO DE PROD. QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA

ARNOLDO SILVA VEGGI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da Empresa SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39, com Rua VP, sn, Lote 11, inflamáveis RZ80, Dist. Agroin – DAIA, Anápolis - GO, CEP 75.133-600, neste ato representado por seu representante legal o Sr. ELIAS DE OLIVEIRA, RG 8.148.392-2 e CPF: 857.917.928-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	12.000,00	UN	GAS ESPECIAL - COMPOSTO POR CLORO GASOSO CILINDRO DE 50 QUILOS	UNIPAR	18,80	225.600,00
						225.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT ou em outro local designado pela autoridade competente.

VALIDADE: 12 MESES

Barra do Bugres - MT, 11 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES SA

ELIAS DE OLIVEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com Av. AV. Júlio Domingos de Campos (LOT C DEUS), Nº 6969, Galpão 01, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande – MT, CEP 78.150-538, neste ato representado por seu representante legal o Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, CPF 009.284.081-75, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4.000,00	KG	RESINA DE TROCA IONICA - ANIONICA, FORTEMENTE ALCALINA, PARA TRATAMENTO DE AGUA NA INDUSTRIA FARMACEUTICA, SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, COM INFORMACOES SOBRE O CORRETO MANUSEIO DO PRODUTO, FORMA CORRETA DE ESTOCAGEM, LOTE DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, POLIMERO ESTIRENODIVINILBENZENO COM GRUPOS TRIALQUILAMONIA EM FORMA DE CLORO,PFA-400 OU SIMILAR	CMT	30,00	120.000,00
2	10.000,00	UN	CLORO - GRANULADO, ESTABILIZADO, BALDE DE 10KG, DICLORO ISOCIANURATO 65%, INGREDIENTES INERTES 35%	CMT	22,67	226.700,00
3	20.000,00	KG	HIDROXIDO - CALCIO, P.A, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	NSG	3,00	60.000,00
4	1.000,00	KG	CLORO - TIPO PASTILHA, ACONDICIONAMENTO DE FORMA ADEQUADA, COM PRINCIPIO ATIVO DI-CLOROISOCIANURATO DE SODIO PARA PURIFICACAO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO.	CMT	18,00	18.000,00
TOTAL GERAL						424.700,00

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 11 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 036/2017
CARONA 07/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: L. BRUM DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.947.845/0001-42.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **Contratação de empre-**

sa para locação de materiais e serviços para promoção de eventos, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Barra do Bugres-MT.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de **29/12/2018 até 27/06/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMC/2019 - EDITAL Nº 012/2019 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Sra. **Ivone da Rocha**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMC, Sr. **João Bosco Fernandes El Hage**, no exercício de suas atribuições legais, torna público a abertura a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº11/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMC/2019**, dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Art.1º Alteração:

1.1 Fica alterado a coluna N° de vagas para o cargo Nutrição Escolar do local Escola Boa Esperança – Buriti Fundo referente ao item **2. Das vagas, cargos, formação, carga horária e vencimentos**, do Edital de Processo Seletivo nº. 002/SMEC/2019. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

N° de vagas	N° de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
1	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola Boa Esperança – Buriti Fundo

Leia-se:

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

N° de vagas	N° de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
Cadastro de Reserva	-	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.019,02	Escola Boa Esperança – Buriti Fundo

1.2 Fica alterado a tabela do item 8.5, do Edital de Processo Seletivo nº. 002/SMEC/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

8.5 ...

CARGO	HORÁRIO
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Escola São Benedito e Escola Criança Feliz)	08:00h
Nutrição Escolar (Escola Boa Esperança – Buriti Fundo)	9:00h

Leia-se:

8.6 ...

CARGO	HORÁRIO
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Escola São Benedito e Escola Criança Feliz) Técnico em Multimeios Didático (Escola São Benedito)	08:00h

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 21 de fevereiro de 2019.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Interna nº 022/2019

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC Portaria Interna nº 16/2018

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Excelentíssimo Senhor **Josuel Izídio Barboza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em decorrência das festividades do carnaval, e considerando ainda, o ponto facultativo nos dias 04 e 06 de março, a sessão ordinária que aconteceria no dia 07/03/2019, quinta-feira, às 19:00 horas, foi adiada para o dia 14/03/2019 às 19h00min.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 22 de fevereiro de 2019.

Josuel Izídio Barboza

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 22 de fevereiro 2019, e publicado no site: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Rudinei da Cruz Linhares

Secretária Geral Portaria nº 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019

O Município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 001/2019, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria solicitante e Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS): CELIA DA SILVA MACHADO, portador do CPF nº014.593.021-17. VALOR CONTRATADO: R\$ 13.560,00 (Treze Mil Quinhentos e Sessenta Reais) e valor mensal de R\$ 1.130,00 (Um Mil Cento e Trinta Reais).

Barra do Bugres-MT, 22 de janeiro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 002/2019

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 002/2019** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente Licitação sagrou-se **DESERTO**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Liliane Carvalho De Medeiros - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 22/02/2019.

PORTARIA Nº 14.488 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre transferência de cargo comissionado à pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Transferir, a partir de 01 de fevereiro de 2019, do cargo comissionado de Diretora Administrativa Adjunta do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo também comissionado de Diretora Administrativa do Hospital (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, à Sra. **JULYANA MATIAS MONTALVÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.063 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Altera a Lei Municipal n.º 3.272/2012, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 3º, da lei mencionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

III – Quadro de Funções Gratificadas-QFG.”

Art. 2º - O artigo 5º A da referida lei passa a vigorar com redação seguinte:

“Art. 5º A - O Quadro de Funções Gratificadas – QFG - é formado pelo pessoal efetivo, nomeados por ato do Presidente da Câmara.”

Art. 3º - O artigo 7º da referida Lei, que trata dos cargos em comissão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) fica acrescido o seguinte cargo em seu inciso III:

“III

(...)

Assessor da Presidência”

Art. 4º - Acrescenta ao quadro constante do Anexo VI, da referida Lei, o cargo de Assessor da Presidência.

NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
Assessor da presidência	CLC-6	2.461,00

Art. 5º - Altera os vencimentos dos cargos “Assessor de Imprensa” e “Secretário Geral” e “Coordenador do Serviço de Contabilidade” no quadro constante do Anexo VI, da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
Assessor de Imprensa	CLC-6-A	R\$ 3.740,00
Secretário Geral	CLC-7	R\$ 4.200,00
Coordenador do Serviço de Contabilidade	CLC-7	R\$ 4.200,00

Art. 6º - Altera o número de vagas do cargo de Assessor Parlamentar, do grupo ocupacional “Assessoramento” do quadro constante do “Anexo IV” da referida lei, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Quadro de Cargos Legislativos em Comissão

Nomenclatura do Cargo	Padrão de Vencimento	Vagas	Jornada de Trabalho
Assessor da Parlamentar	CLC - 01	17	30 horas

Art. 7º – Fica criado no “Anexo IV” que cuida do quadro de cargos legislativos em comissão, no Grupo ocupacional Assessoramento o cargo em Comissão de Assessor da Presidência.

Quadro de Cargos Legislativos em Comissão

Nomenclatura do Cargo	Padrão de Vencimento	Vagas	Jornada de Trabalho
Assessor da Presidência	CLC-6	01	30 horas

Art. 8º – Fica criado no “Anexo V” que cuida do da Descrição dos Cargos Legislativos de Provimento em Comissão, no Grupo ocupacional Assessoramento o seguinte cargo:

“ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

I - Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;

II - Assistir o Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;

III - Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas, mantendo atualizada a agenda diária;

IV- Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;

V - Assessorar o Presidente em relações publica;

VI - Manter e controlar as audiências do Presidente;

VII Executar tarefas correlatas que forem determinadas pela Presidência

Art. 9º O Quadro constante do “Anexo VII” da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

Quadro de Funções Gratificadas

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Percentual
Tesoureiro	01	60%
Procurador Geral	01	50%
Coordenador do Sist. Controle Interno	01	35%
Coordenador de Recursos Humanos	01	45%
Coordenador do Setor de Redação	01	35%
Assistente de Recursos Humanos	01	35%
Ass. do Sistema de Tecnologia e Informação	01	25%
Secretária do Departamento Jurídico	01	15%
Assistente de Redação	02	20%
Assistente Técnico de Audio, Vídeo e Sistema	01	25%
Encarregado do Setor de Arquivo	01	25%
Encarregado do Sistema Patrimonial	01	20%
Encarregado do Sistema de Compras Licitações e Contratos	01	20%
Assistente do Plenário	10	10%
Assistente do Arquivo	01	15%
Pregoeiro	01	15%
Assistente Legislativo	10	15%
Responsável pela Coleta de dados ao APLIC	01	10%

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.110 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Comunicado nº 1/2018/CNDI/SNDPI/MDH, datado de 29/01/2018, expedido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADA a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 20 de março de 2019, tendo como tema central: OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ROSÁLIA BEZERRA MAIA MARTINS

Presidente do CMAI

PORTARIA Nº 14.490 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para compor a comissão que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º – Designar, a partir de 20 de fevereiro de 2019, os servidores **Liliane Carvalho de Medeiros, Germano Sena Ayres Pinto e Willer Alves Sirqueira** para, em Comissão e sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 13.886, de 09/07/2018 e 14.066, de 05/09/2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.489 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 19 de fevereiro de 2019, para exercer em comissão, o cargo de Diretora Administrativa Adjunta do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARIANA BRAGA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.491 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, **a ser usufruída de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **ROSELI HORTOLAN FERRARI**, lotada no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da PREGOEIRA e equipe de apoio, torna público, que no Pregão Presencial nº. 02/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUINOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado, a empresa **SÓ ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55, sagrou-se vencedora dos itens% de desconto abaixo:

MARCA MERCEDES		% DES-CONTO
ITEM 1	MARCA MERCEDES PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	74,3%
ITEM 2	MARCA MERCEDES PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	74,3%
ITEM 3	MARCA MERCEDES PESQUISA DE MERCADO	55,3%

A empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 08.355.658/0001-28, sagrou-se vencedora dos itens e % de desconto abaixo:

MARCA WOLKSVAGEM		% DES-CONTO
ITEM 22	MARCA WOLKSVAGEM PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	73,5%
ITEM 23	MARCA WOLKSVAGEM PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	66,5%
ITEM 24	MARCA WOLKSVAGEM PESQUISA DE MERCADO	50,1%
MARCA LANDINI		
ITEM 46	MARCA LANDINI PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	12,1%
MARCA LS TRACTOR		
ITEM 52	MARCA LS TRACTOR PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	12%
MARCA PICCIN		
ITEM 58	MARCA PICCIN PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	12%

A empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 19.822.233/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens e % de desconto abaixo:

MARCA MITSUBISHI		% DES-CONTO
ITEM 16	MARCA MITSUBISHI PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	63,1%
ITEM 17	MARCA MITSUBISHI PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	50,2%
ITEM 18	MARCA MITSUBISHI PESQUISA DE MERCADO	42,1%
MARCA IVECO		
ITEM 19	MARCA IVECO PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	71,1%
ITEM 20	MARCA IVECO PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	66,1%
ITEM 21	MARCA IVECO PESQUISA DE MERCADO	50,1%

MARCA FIAT		% DES-CONTO
ITEM 31	MARCA FIAT PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	71,1%
ITEM 32	MARCA FIAT PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	66,1%
ITEM 33	MARCA FIAT PESQUISA DE MERCADO	50,1%
MARCA FORD		
ITEM 34	MARCA FORD PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	71,1%
ITEM 35	MARCA FORD PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	66,1%
ITEM 36	MARCA FORD PESQUISA DE MERCADO	50,3%

A empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.865.963/0001-19, sagrou-se vencedora dos itens e % de desconto abaixo:

MARCA MARCOPOLLO		% DES-CONTO
ITEM 13	MARCA MARCOPOLLO PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	73,1%
ITEM 14	MARCA MARCOPOLLO PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	66,2%
ITEM 15	MARCA MARCOPOLLO PESQUISA DE MERCADO	50,2%
MARCA CHEVROLET		
ITEM 25	MARCA CHEVROLET PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	71%

ITEM 26	MARCA CHEVROLET PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	66%
ITEM 27	MARCA CHEVROLET PESQUISA DE MERCADO	50%

A empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 70.430.558/0001-92, sagrou-se vencedora dos itens e % de desconto abaixo:

MARCA CATERPILLAR		% DES-CONTO
ITEM 7	MARCA CATERPILLAR PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	47%
ITEM 8	MARCA CATERPILLAR PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	12%
ITEM 9	MARCA CATERPILLAR PESQUISA DE MERCADO	12,2%
MARCA RANDON		
ITEM 49	MARCA RANDON PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	47%
ITEM 50	MARCA RANDON PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	12%
ITEM 51	MARCA RANDON PESQUISA DE MERCADO	12%

A empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.274.687/0001-56, sagrou-se vencedora dos itens e % de desconto abaixo:

MARCA KOMATSU		% DES-CONTO
ITEM 10	MARCA KOMATSU PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	47,1%
ITEM 11	MARCA KOMATSU PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	12%
ITEM 12	MARCA KOMATSU PESQUISA DE MERCADO	12%
MARCA FIAT ALLIS		
ITEM 28	MARCA FIAT ALLIS PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	47,1%
ITEM 29	MARCA FIAT ALLIS PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	12%
ITEM 30	MARCA FIAT ALLIS PESQUISA DE MERCADO	12%

MARCA BUDNY		% DES-CONTO
ITEM 40	MARCA BUDNY PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	11,98%
ITEM 41	MARCA BUDNY PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	11,98%
ITEM 42	MARCA BUDNY PESQUISA DE MERCADO	11,98%
MARCA LANDINI		
ITEM 47	MARCA LANDINI PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	11,98%
ITEM 48	MARCA LANDINI PESQUISA DE MERCADO	13,1%
MARCA LS TRACTOR		
ITEM 53	MARCA LS TRACTOR PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	11,98%
ITEM 54	MARCA LS TRACTOR PESQUISA DE MERCADO	13,1%
MARCA LAVRALE		
ITEM 55	MARCA LAVRALE PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	11,98%
ITEM 56	MARCA LAVRALE PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	11,98%
ITEM 57	MARCA LAVRALE PESQUISA DE MERCADO	11,98%
MARCA PICCIN		
ITEM 59	MARCA PICCIN PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	11,98%
ITEM 60	MARCA PICCIN PESQUISA DE MERCADO	13,1%

A empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55, sagrou-se vencedora dos itens e % de desconto abaixo:

MARCA CASE		% DES-CONTO
ITEM 4	MARCA CASE PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	48%

ITEM 5	MARCA CASE PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	11,99%
ITEM 6	MARCA CASE PESQUISA DE MERCADO	11,99%

A empresa **MURILO MOTO PEÇAS ME**, inscrita no CNPJ: 15.108.126/0001-51, sagrou-se vencedora dos itens e % de desconto abaixo:

MARCA HONDA		% DES-CONTO
ITEM 37	MARCA HONDA PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	30%
ITEM 38	MARCA HONDA PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	30%
ITEM 39	MARCA HONDA PESQUISA DE MERCADO	30%
MARCA YAMAHA		
ITEM 43	MARCA YAMAHA PEÇAS ORIGINAIS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	30%
ITEM 44	MARCA YAMAHA PEÇAS GENUINAS TABELA DE PREÇOS AUDATEX	30%
ITEM 45	MARCA YAMAHA PESQUISA DE MERCADO	30%

Considerando que todas as empresas estão devidamente **HABILITADAS**.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Jose Humario Carlos Ferreira, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Bom Jesus do Araguaia -MT, 21 de Fevereiro de 2019.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7896 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 23 de janeiro de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
05/19	ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças suporte técnico para impressoras e scannes e contratação de empresa para aquisição/recarga de tonner/cartucho, para atender as necessidades da secretaria de Fazenda.	23.01.2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 14.02.19.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 064/2019

PORTARIA N.º 064/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Selmi Rosália Batista”.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “d”, Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar n.º 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação n.º 206 de 07/06/1996; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei Complementar n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da Srª. **Selmi Rosália Batista**, brasileira, Solteira, portadora do CPF n.º 327.982.961-53, RG n.º 445.784 SSP/MT, PIS/PASEP n.º 108.27692.56-8, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “H”, Nível “I”, matriculada sob o n.º 2.096, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 009/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva **HOMOLOGO**

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 065/2019

PORTARIA N.º 065/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Maria Salete de Moraes”.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea "b", § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar n.º 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação n.º 090 de 26/03/1999; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei Complementar n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da Sr^a. **Maria Salete de Moraes**, brasileira, Solteira, portadora do CPF n.º 207.675.521-72, RG n.º 0223411-4 SEJUSP/MT, PIS/PASEP n.º 170.67756.59-4, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "II", matriculada sob o n.º 4.109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 006/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-LOGO _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 052 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 8373, de 20 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA** em substituição à servidora **MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
1º Termo de prazo, reajuste e renovação do valor	EDÊNIA DOS SANTOS PINTO	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa	23.02.19	12 meses

ao contrato nº 036/2018	de Saúde da Família- P.S.F Cohab Nova, fins de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.		

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 21.02.19.

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2019-PGM

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

*O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada a Av. Brasil, n.º 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG 8.020.161-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º. 103.605.221-49, residente e domiciliado à Rua Riachuelo n.º 70, Bairro Cavallhada, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada a Rua Marechal Dutra, n.º 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes n.º 2083, Centro, na cidade Glória D'Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 428.609 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 361.992.571-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, que em conformidade com o Contrato Consórcio em especial as Cláusulas: 3ª, 34ª, 35ª e 44ª, e em conformidade com o Termo de Rateio Nº 01/2018 aprovado na Assembleia de 11/12/2017 e Lei orçamentária anual para o exercício de 2019, Resolução Normativa 058/2018, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei n.º. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2019 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º 2.589/2017 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2019 é de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao **CONSÓRCIO** mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no Banco do Brasil, Agência nº 2505-4

/ Conta Corrente N° 14710-9, com vencimento até o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subsequente sem penalidades.

Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigesima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não pagas no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo – Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigesima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
02 11 01	20.602.1006.2201	3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	100 - Rec. Ordinários
02 11 01	20.602.1006.2201	4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	100 - Rec. Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

Parágrafo Único – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

b.1. Fica nomeado o servidor Renan Tomaz Salomão, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

2º Compete ao Consórcio:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;

b) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

c) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

d) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cáceres – MT, 14 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

FRANCIS MARIS CRUZ

CPF: 103.605.221-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CNPJ: 08.979.143/0001-07

PAULO REMÉDIO

CPF: 361.992.571-20

PRESIDENTE CIDESAT

RENAN TOMAZ SALOMÃO

CPF: 049.079.941-84

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

CPF: CPF:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N° 17/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo n° 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o Resultado das vagas disponibilizadas para manifestação de interesse nos editais complementares nº 014/2019 e nº 015/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo I**, deste edital.

II - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **25/02/2019 (segunda-feira)**, às **8:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo II** deste Edital;

III - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para realização da Etapa II, no dia 25/02/2019, conforme **Anexo III** deste Edital;

IV - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV**.

Cáceres, 22 de fevereiro de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Manifestação de Interesse na vaga de Motorista de Ônibus – Núcleo Sapiquá

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
4	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	19363127	06/06/1973	6.87	10.00	16.87	CLASSIFICADO
5	ADEMIR DA SILVA MARQUES	19261146	10/09/1977	5.43	10.00	15.43	CLASSIFICADO

Manifestação de Interesse na vaga de Motorista de Ônibus – Núcleo Limão

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
2	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	19487137	25/01/1977	10.62	9.70	20.32	CLASSIFICADO

Manifestação de Interesse na vaga de Auxiliar de Serviços Gerais

Escola Municipal Roça Velha - Núcleo Limão

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
102	MARIA AMELIA GARCIA	191894142	23/05/1967	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

Motorista de Ônibus – Núcleo Sapiquá

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
4	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	19363127	06/06/1973	6.87	10.00	16.87	CLASSIFICADO
5	ADEMIR DA SILVA M,ARQUES	19261146	10/09/1977	5.43	10.00	15.43	CLASSIFICADO

Motorista de Ônibus – Núcleo Limão

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
2	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	19487137	25/01/1977	10.62	9.70	20.32	CLASSIFICADO

Auxiliar de Serviços Gerais

Escola Municipal Roça Velha - Núcleo Limão

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
102	MARIA AMELIA GARCIA	191894142	23/05/1967	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00085	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	192453141	23/07/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00086	MARIA ERENILDA DA SILVA	19813148	12/08/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00009	MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA	192784144	09/03/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00016	RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRAÇA	191288143	30/09/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00017	MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	1964147	03/11/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ**PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA**

LASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	19279135	21/08/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AValiação	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
25	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	19213100	10/08/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
26	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	192293108	20/09/1969	INDICADA	CLASSIFICADA	
31	MARISTELA PINHO DE OLIVEIRA	192599155	27/10/1978	INDICADA	CLASSIFICADA	
32	MARIA CLAUDIA OVELAR	191911107	04/06/1979	INDICADA	CLASSIFICADA	

ANEXO III

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Local de Realização da Etapa II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Getúlio Vargas, nº 838 – Santa Isabel

Escola Municipal Buriti

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
3	VANIELE DA SILVA ROSA	191754106	08:00
4	ROZAINÉ DIVINA DA COSTA	191028123	08:00
5	GRAZIELE RIBEIRO MARTINS	191151130	08:00
6	NAYRA KELLY JESUS DE OLIVEIRA	19862142	09:00

Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
35	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	19368108	09:00
36	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	191617144	09:00
37	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	192312124	10:00
38	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	191523141	10:00
39	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	19142113	10:00
40	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	191373132	11:00
41	GREICE FERNANDA GARCIA	1962148	11:00
42	KELLY ROSELAINE DA SILVA	191659122	11:00

ANEXO IV**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8244, de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **LUMENA BESSON BISSI** em substituição a servidora **Michela Marcia Camargo da Silva Egues** lotado na Secretaria Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização da obra do contrato relacionada abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
087/18	GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Cáceres - MT.	10/05/18	24 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 19.02.19.

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 035/2013

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 035/2013 – PROTOCOLO 19718 DE 22/08/2013 , PORTARIA Nº455 DE 16/08/2013

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, OPINA PELO ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO, PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE DISCIPLINAR DEVIDO AO FALECIMENTO DO SERVIDOR GILSON MEDEIROS DA SILVA. RESTOU A ESTA COMISSÃO TÃO SOMENTE JUNTAR A CERTIDÃO DE ÓBITO E O ARQUIVAMENTO PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE DISCIPLINAR, ISTO É, DO DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM PUNIR E A APLICABILIDADE DA LC 25/1997.

- OBJETO DE INVESTIGAÇÃO NARRADO NO OFÍCIO Nº 784/2013/SME, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- JULGAMENTO, ACATAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ARQUIVO NA PASTA DO SERVIDOR.

Cáceres-MT., 22 de fevereiro de 2019.

Elivania Martins de Souza

Presidente

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2018.

Data: 27/02/2019 (quarta-feira)

Horário: 8h30min

Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **setembro a dezembro de 2018**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação Balanço Geral 2018, publicado no dia 20/02/2019, Ano XIV/ Nº 3.171, página 89, constatou erro material, na descrição, assim:

Onde se lê:

“PAULO DONIZETE DOS SANTOS”

Leia-se correto:

“PAULO DONIZETE DA COSTA”

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CÁCERES-MT, 22/02/2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8151, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, em substituição a servidora **VIVIAN THAIS TIECHER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Termo Aditivo Nº 001/2018 (Cont. Adm. 58/2017)	ANTONIO ODAIR CASA-GRANDE	Dispensa de licitação para locação de um imóvel para instalação do Posto de Saúde de Santos Drummond, a fim de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua das Aviadores, Nº 162, Bairro Jardim Universitário/ Santos Drummond.	02.04.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 19.02.19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3036 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) JOAS DE OLIVEIRA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **JOAS OLIVEIRA TAVARES**, para exercer o cargo **AAE/TRANSPORTE ESCOLAR DEFI-**

NITIVO - SEDE, Classe “C” Nível 1, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal



**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8221 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2018;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Amanda Silva Ferreira	Professor	Área indígena
Evilacio Sere Upari	Professor	Área indígena
Jave Tomotsudza Rebe	Professor	Área indígena
Jose Maria Sererute	Professor	Área indígena
Lucas Mandu Tsitomowe	Professor	Área indígena
Marcos Vinicius Tserewara Waripo Owe	Professor	Área indígena
Nélio Tsereuiwada O Waomora	Professor	Área indígena
Palmac Tsupto Robro	Professor	Área indígena
Rodinaldo Sereto Tseretata	Professor	Área indígena
Veliton José Rudzaneedi	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8220 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a nomeação para o cargo efetivo de professor conforme o concurso realizado em 27 de janeiro de 2019.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Angelina Maria da Silva	Professor	Área Indígena

II - Revogar em termos a Portaria de nº 8202 de 18 de fevereiro de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3038 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS**, para exercer o cargo **PROFESSOR ENSINO FUNDAMNETAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO, Classe “B” Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 22 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3726/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

OBJETO: Aquisição de Pick-up para compor a frota do Município .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2018 do Pregão SRP nº 006/2018, cujo objeto é a aquisição de pick-up para compor a frota do Município de Campinópolis-MT, em favor da empresa:

PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	Veículo Pick-Up, cabine dupla, 4 x 4 a Diesel, zero Km, com ar condicionado, ano 2018, motorização de no mínimo 2.8 L, câmbio manual, tanque no mínimo de 76 Litros, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 200 CV; trio elétrico (trava, vidro, alarme e som), freios ABS, AIRBAG duplo, protetor de caçamba estribos laterais, na cor Branca. MARCA CHEVROLET/MODELO S10	UNID	01	146.000,00	146.000,00
TOTAL GERAL					146.000,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) CLAUDIA APARECIDA SANTOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **CLAUDIA APARECIDA SANTOS**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe “B” Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 21 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal



RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

DECRETO DE Nº 3039 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) CLAUDIA APARECIDA SANTOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **CLAUDIA APARECIDA SANTOS**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe “B” Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 21 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal



RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3034 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. CLAUDIA APARECIDA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2018, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal realizado no dia 27 de janeiro de 2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027, de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, e;

Considerando, por derradeiro, o teor do requerimento da servidora protocolada no dia 22 de fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **CLAUDIA APARECIDA SANTOS**, que exercia o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, observando a Lei 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº. 2.341 de 16 de maio de 2014.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo de **AAE –APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFANTIL -SEDE**, anteriormente ocupado pelo ora nomeado, ante inacumulatividade dos cargos conforme art. 37, Capítulo IV da Lei 001/1993.

Art. 4º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **CONSTRU-ART LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.338.459/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola de ensino fundamental no Bairro Jardim Alvorada.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10037.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor: 4.682.792,05

Prazo: 420 (dias)

Data: 22/02/2019

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2018, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 101, DE 22 DE FEVEREIRO 2019

NOMEIA A SERVIDORA **NEUSA WELTER MOMBACH**, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JARDIM DAS PALMEIRAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 161/2019 datado de 21 de fevereiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOMEAR os membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC, a qual terá a incumbência de avaliar os benefícios no Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO/Empresa, para o biênio 2019/2020, com os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Rudi Ianke, inscrito no CPF sob nº 499.126.310-72;

Suplente: Girlei Augusto Pez Bolzan, inscrito no CPF sob nº 569.732.680-72

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Titular: Ademar Tres, inscrito no CPF sob nº 278.913.139-20;

Suplente: Poliana Cristina Tessaro, inscrito no CPF sob nº 018.297.151-19;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vanessa Aparecida Saboya Pitta, inscrita no CPF sob nº 408.881.429-00;

Suplente: Neide Pantaleão dos Santos, inscrito no CPF sob nº 858.866.531-04;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

Titular: Airton Sebastião Moreira, inscrito no CPF sob nº 321.031.071-87;

Suplente: Carlos Augusto Florência Farias, inscrito no CPF sob nº 087.185.578-05;

V – Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

Titular: Rdirigo Dams, inscrito no CPF sob nº 001.272.911-64;

Suplente: Gilvano Souza de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 501.535.441-04;

VI – Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Marcondes Sartor, inscrito no CPF sob nº 363.467.720-15;

Suplente: Weber Luiz Benedito, inscrito no CPF sob nº 329.605.491-04;

VII – Representante do Rotary inscrito no CPF sob nº Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Roni Greison Oliboni Geraldo Veelings, inscrito no CPF sob nº 010.144.401-06;

Suplente: Daril Von Groll, inscrito no CPF sob nº 806.801.601-59.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 22 FEVEREIRO DE 2019.**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal 1.130/2006;

a Lei Municipal 1.822/2016 e suas alterações posteriores;

a Lei Municipal 1.850/2016;

a Lei Municipal 1.957/2018;

o Ofício nº 011/2019, proveniente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, datado de 31 de janeiro de 2019;

o Memorando nº 040/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 06 de fevereiro de 2019;

o memorando nº 093/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de fevereiro de 2019;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Sara Castelli Lucas Kolling Wilian Ricardo Piccirilli

Representantes do Sindicato dos Servidores – SSPM

Alexandre João Schiavo Elisangela Broges de Freitas Forestieri Rosange-la Xavier de Alcântara Nascimento Suplentes do Poder Executivo Priscila Cristina Silva Souza Giseli Precila Machniewicz Elaine Alves de Carvalho Suplentes do Sindicato dos Servidores - SSPM Aewellyn Missleny Moraes Geraldo Basto Ribeiro Sandro Silvio Cattaneo

2. Para responder pela Presidência da Comissão ora nomeada pelo pe-riodo de 3 (três) anos, fica designado o servidor Wilian Ricardo Piccirilli, conforme § 5º do Art. 1º da Lei 1.850/2016.

3. Ficam revogadas as Portarias nº 18/2019, 28/2019 e 80/2019.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 22 de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº099, DE 19 DE FEVEREIRO 2019.**

EXONERA O SERVIDOR **ADEMIR SCHWAN** DA FUNÇÃO DE ASSES-SOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEI-RAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 19 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1979 de 13 de fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 15.802,57 (quinze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações or-çamentárias:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031..0001.20000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3391000000. Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, Fun-dos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade So-cial

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$ 6.772,53

12.FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-PAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM

12.001. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MU-NICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM

001.09.272.0004.21280 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3391000000. Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.50.000000.Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) R\$ 9.030,04

TOTAL O CRÉDITO R\$ 15.802,57

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

01.CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3191000000. Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$ 6.772,53

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999.09.272.0004.10570 RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.00.00.00. Reserva de Contingência

0.1.50.000000. Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS R\$ 9.030,04

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 15.802,57

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **MAGALE DOLORES QUINZANI MATSUI**.

1. CONCEDER, a pedido, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **MAGALE DOLORES QUINZANI MATSUI**, CPF 905.408.321-20, matrícula funcional nº. 827, efetiva no cargo de Agente Fiscalização Tributária Obras e Posturas, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

2. A licença concedida será de 120 (cento e vinte) dias, com início em 11 de maio de 2019 e término em 07 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 23 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 597.469,65 (quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 003.12.361. 0007.20079	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
003.12.365. 0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
003.12.365. 0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	197.469,65

TOTAL	597.469,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 57/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: V.J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS-ME, CNPJ/MF 10.900.832/0001-18, com sede na Rua João Alves da Cruz, nº 36, bairro Novo Cravinho, cidade de Pompeia/SP, CEP 17.580-000, neste ato representado pelo senhor **VALÉRIO JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, RG 33.075.612-6-1 SSP/SP, CPF 324.352.228-58.

JUSTIFICATIVA: O processo licitatório do pregão eletrônico registrou valor superior ao limite do termo de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao item 41177, objeto deste contrato. De acordo a portaria 424 de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse a instituição financeira, não é permitido realizar aditivo de valor ao projeto de termo de convênio aprovado, portanto, caso a contratante solicite a entrega do produto pela contratada não haverá recursos suficientes para adimplir a obrigação contratual. Diante deste fato superveniente, impeditivo à execução do contrato, pactua-se a liberação amigável das partes.

FUNDAMENTOS: Art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/1993 e no inciso II, da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, deste contrato.

PENALIDADES: As partes abdicam ao direito de pleitear a aplicação de qualquer penalidade na esfera judicial por discussão desta avença, dando total quitação, irrevogável e irrevogável, de todos direitos deste contrato.

Campo Novo do Parecis, 21 de janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO VALÉRIO JOSÉ DA ROCHA

Contratante Contratada

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 209/2019, datado de 22 de fevereiro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS

CANDIDATO
31º MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO
32º CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
33º LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
34º ANDREA BORTOLINI DA SILVA
35º ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA CARNIEL
36º ELAINE RODRIGUES GUALBERTO
37º SUZANA MALAQUIAS DE SOUZA OLIVEIRA
38º GIRLENE DE AMORIM JESUS
39º MARLENE COSTA CAMPOS

Cargo: PROFESSOR –LETRAS 20 HORAS

CANDIDATO
3º ELIANE COSMO DA SILVA LEITE
4º FRANCIELI DE FREITAS SILVA

Cargo: PROFESSOR –EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS

CANDIDATO
6º ELIANDRA ANDRÉA BAYERLE

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA 30 HORAS

CANDIDATO
1º FLÁVIO DE ARRUDA SARON
2º SEBASTIÃO DE CAMPOS
3º ADEILZA BABINO DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL FABIANA YUKIKO TSUCHIYA.

1. CONCEDER, licença MATERNIDADE à servidora:

NOME	CARGO	PERÍODO
Fabiana Yukiko Tsuchiya	Médica USF	13/02/2019 a 11/08/2019

2. O gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

a) INSS 120 (cento e vinte) dias: 13.02.2019 a 12.06.2019;

b) Prefeitura 60 (sessenta) dias: 13.06.2019 a 11.08.2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: os Memorandos nº 210/2019 datados de 22 de fevereiro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL- ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
41º	BRUNA WOODYMILA SIQUEIRA LOPES
42º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA
43º	MARIA EVA ALVES BRITO
44º	ANA MARIA DA GAMA PRIETO
45º	LUCIANA DESTRO
46º	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA
47º	SIMONE MATOS NASCIMENTO
48º	JALBERTA MARIA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2019, DE 21/02/19, REFERENTE AUTOS DE INFRAÇÕES, DE NOTIFICAÇÕES, QUANTO À LIMPEZA DOS IMÓVEIS TERRITORIAIS E PREDIAIS, VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO.

Campo Verde (MT), 21/02/2019

Editais de Notificação nº 067/2019, de 21/02/19, referente Autos de infrações, por descumprimento de legislação municipal, quanto à limpeza dos imóveis territoriais e prediais, vazios e sujos no município, conforme editais de notificações nrs. 065/2019 de 29/01/19, e 066/2019 de 15/02/19.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 2,47 [dois, virgula, quarenta e sete] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada imóvel, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos e casas vazias sujas, do município, não limpos no prazo estipulado, **conforme editais de notificações nrs. 065/2019 de 29/01/19, e 066/2019 de 15/02/19**, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

DADO(S) DO IMÓVEL(S)

Izabel Ferreira Gomes

405.175.001-91

302/2019

Quadra: 16 Lote: 27 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Cosmo Luis Alves dos Anjos

910.902.611-87

303/2019

Quadra: 16 Lote: 28 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Orlando José Onésimo

912.063.321-15

304/2019

Quadra: 16 Lote: 29 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Gaspar Delfino de Andrade

415.175.801-10

305/2019

Quadra: 17 Lote: 28 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Rosangela da Silva Matos/Ronicley

021.529.041-09

306/2019

Quadra: 35 Lote: 03 - Bairro: Cidade Alta II - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 295,00 M²

Rhafael Secundino Hipólito Pereira

037.593.731-51

307/2019

Quadra: 01 Lote: 09 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Emilly Borges Conceição

031.174.871-86

308/2019

Quadra: 01 Lote: 06 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 300,00 M²

Maria Aparecida dos Reis

984.657.591-20

309/2019

Quadra: 01 Lote: 05 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 300,00 M²

Nivaldo Neves

509.538.938-04

310/2019

Quadra: 23 Lote: 03 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 183,00 M²

Gaspar Delfino Andrade

415.175.801-10

311/2019

Quadra: 17 Lote: 28 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

25/02/2019

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

11/03/2019

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 01/2019**

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.731.784/0001-70, ADESÃO AO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, no valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais). Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2019.**

Ana Carolina S. Braga Blume**Presidente da CPL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019**EDITAL Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2019****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017:

Considerando que a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte detectou que no processamento do Edital do RESULTADO PRELIMINAR relacionou o candidato **RENAN VINICIUS FALABRETTI**, CPF: 063.411.624-54 como classificado, entretanto, conforme dispõe o Edital Complementar Nº 002 do Edital Nº 002/2018 o referido candidato está impedido de participar do Primeiro Semestre de 2019 do Programa Municipal de Auxílio Transporte, por não apresentar Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, comprovando a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no segundo semestre de 2018, constantes no item 12 do Edital de Abertura.

Torna-se público a **RETIFICAÇÃO** do Resultado Preliminar divulgado através do Edital Complementar nº 002, em 20 de Fevereiro de 2019, conforme anexo ÚNICO deste Edital Complementar:

§ ANEXO ÚNICO: Relação de candidatos inscritos e resultado preliminar, contendo os candidatos **CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS**;

Fica reaberto o prazo de recurso para o **dia 25 de Fevereiro de 2019**, das 07h00 (sete horas) às 11h00 (onze horas) no período matutino e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas) no período vespertino, de-

vendo o candidato que deseja apresentar recurso, preencher o formulário, conforme Anexo VII do Edital de Abertura, apresentando seus argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca deste resultado preliminar, e entregá-lo no local da inscrição.

Campo Verde – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA A. FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR:**I – CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
014	ADRIELI FELIX DA SILVA	027.066.831-47
023	ALESSANDRA SOUZA SANTANA GOMES	050.826.801-02
024	ALEXANDRE VITOR DE OLIVEIRA CANDIDO	064.140.571-50
016	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	045.795.561-94
013	AMANDA CAROLINE CAMPANHOLI	054.064.831-02
049	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	066.925.861-00
055	AMANDA SANTOS SILVA	052.430.071-29
059	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	019.401.671-40
062	ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA	065.657.661-85
002	ANDRA RITA SIMOES CELIO DOMINGUES	029.900.841-00
040	ANDRESSA MONARLLY AMARAL RIBEIRO DE OLIVEIRA	047.920.201-07
003	ANTONIO NETO MEDRADO QUEIROZ	019.542.582-08
036	CATIELLEN FERREIRA DOS SANTOS	025.066.061-06
026	CLEISON RIBEIRO DE ALMEIDA	046.563.701-93
065	DAMARYS LIMA DA CUNHA	046.531.231-44
019	DANIELE FERNANDA PORTO FREITAS	045.611.581-11
001	DÉBORA LARISSA PAES LORENA	061.973.811-17
008	DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS	048.754.871-00
050	EDIANY MAIRA FLORIANO DE ARAUJO	051.605.501-19
005	EDILEI BULHÕES PEREIRA	025.083.311-55
035	EDILENE COUTO DE JESUS DOS SANTOS	031.745.401-35
022	EDUARDA MAGALÃES SOUZA	045.500.611-38
064	EZEQUIAS DE OLIVEIRA SILVA	847.128.131-72
028	FERNANDA KAROLINE AMORIM	017.548.011-70
032	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	051.782.711-57
037	GABRIEL FRANK	052.707.421-79
053	GIANE MARTA MOTHER	068.827.251-79

066	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	056.237.081-10
011	GRAZIELY BORGES DAS GRAÇAS	071.424.661-11
030	GUSTAVO DE OLIVEIRA	061.533.101-76
18	HELLEN CAROLINE ARRUDA MADUREIRA	064.720.681-19
063	HIGOR MAXMUS LESSA ZIMMERMANN	059.000.911-71
057	INGRID LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	043.361.621-07
029	JANAINA TELES DOS SANTOS	048.255.461-45
015	JEOVANI PATRICIO DOS SANTOS	003.648.731-75
043	JEREMISA ARAGÃO AMORIM	041.120.641-95
025	JONATHAN QUERUBIN ARCANJO PEIXOTO SIMÕES	056.049.491-24
060	KAMILA RODRIGUES DA SILVA	069.955.641-46
020	KARINE ONÉSIMO MARINO	044.471.531-22
039	KAROLEYNE RODRIGUES DE CARVALHO	055.715.731-55
068	KAROLINE LOPES EVANGELISTA	056.733.171-74
041	LARISSA ROSA TEIXEIRA	045.969.461-83
047	LAURA BEATRIZ ROSA DA SILVA	025.972.801-28
031	LEILA FUTUOSO TAVARES	072.084.011-28
007	LORENA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	005.622.711-63
048	LUANA FIN DE MATOS	056.931.211-60
054	LUCAS DA SILVA BRITO BENTO	053.115.831-42
004	LUCAS LEDIO ARAUJO	042.762.531-95
010	MARESSA SOARES BATISTA ALVES GONÇALVES	054.533.971-52
017	MARIANE ARRUDA MADUREIRA	060.573.231-06
058	NAYREANE NOBRE DE MOURA	054.596.861-56
051	NERIAS LIMA DA CUNHA	044.341.711-35
009	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	033.602.821-08
033	PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES	063.748.741-96
038	RAUL RODRIGUES SIMÕES FILHO	053.491.851-44
046	RAYSSA DA SILVA PEDROSO	021.250.391-09
006	REGINA RODRIGUES DA SILVA	958.378.091-04
012	SARA GONÇALVES MARQUES	060.917.151-86
052	SHEILA CAROLINE DE SOUZA LOURENÇO	062.992.551-88
056	SHIRLEI TOMAZ DA SILVA	060.795.101-03
044	STEFANY PIVA	062.435.021-55
069	TATIANE ROSA COELHO	045.307.261-50
027	TATIELE MARIA BESSA BARRO	040.782.201-18
042	THALYA HERRANE ALVES DOS SANTOS	056.280.221-52
072	VANESSA FRANCIELLE ALVES DOS REIS FERREIRA	052.389.181-43
021	VITORIA DE AGUIAR	064.137.991-96
034	WELLYNTON SOUZA SIEROTA	058.844.691-28
061	YASMIN JAMAL SULEIMAN	011.084.141-76

II – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
070	CELIJANE SILVA DE JESUS	049.754.113-00

Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura.

071 JOSÉ MIGUEL SCHUSTER 054.384.471-44

Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura.

045 MIRIAN DA COSTA RODRIGUES 055.507.331-96

Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura.

067 RENAN VINICIUS FALABRETTI 063.411.624-54

Motivo: Desclassificado por estar impedido de participar do Primeiro Semestre de 2019 do Programa Municipal de Auxílio Transporte, conforme Edital Complementar Nº 002 do Edital Nº 002/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 036/2017:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com o Município de Campo Verde. Constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Fabiano Inácio de Souza	Matrícula nº 6207
Izabel Cristina Gutierrez	Matrícula nº 6202
Jaciane Schmedike	Matrícula nº 5732

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 115/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019.

FABIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDO CESAR FACHOLLI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO – PREGÃO 017/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, comunica que o **PREGÃO N° 017/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** será realizado no dia **27/02/2019 às 08h30min**, conforme informado em Publicação no Diário Oficial do Estado do dia 13/02/2019 e da AMM do dia 14/02/2019. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Pregoeira

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.416/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal N.º 2.416/2019, de 12 de Fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal N.º 2.416/2019.

Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público será formada por 05 (cinco) membros titulares, que será nomeados através de portaria, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo por conveniência.

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Organizadora, promover a logística de preparação e de realização do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal N.º 2.416/2019, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º. As decisões da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Fica criada Gratificação excepcional, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), devida aos servidores municipais nomeados para a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, quando as atividades elencadas nos artigos 3º e 4º não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

§ 1º A Gratificação a que se refere este artigo deve ser paga desde a publicação do ato de nomeação da Comissão Especial Organizadora até a homologação do Concurso Público.

§ 2º O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

§ 3º A Gratificação a que se refere este artigo não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 20 de Fevereiro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 148/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N° 148/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal 036/2017:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração ou termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014. Constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Franciele Xavier Campos Schlosser	Matrícula n° 6796
Greice Schulz Ermakowitch	Matrícula n° 5861
Suzanne Panerai Schmidt	Matrícula n° 4117

ARTIGO 2º - Incumbe à comissão nomeada através desta Portaria, acompanhar a execução das parcerias, podendo apoiar a sua execução, propor o aprimoramento dos procedimentos, unificar entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores e fomentar o controle de resultados, além de avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 116/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019.

**FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 793/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

NOMEIA O SERVIDOR EDSON SILVA CASTRO PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula n° 225, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do contrato de cessão de uso de bem imóvel, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência

ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 012/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de material específico para pavimentação asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), para reparos de ruas e avenidas pavimentadas do Município.

Contratado: MARCILIO & MARCILIO LTDA - ME. CNPJ/MF nº 09.082.622/0001-80.

Valor global: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 04/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMS.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução nº 02/2019/CMS**, de 15 de fevereiro de 2019, dispõe sobre a Alteração da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde – CMS de Campos de Júlio,

VII. Decreto nº 019, de 11 de fevereiro de 2019, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos de Júlio, revogado pelo decreto **028 de 21 de fevereiro de 2019** convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde do município de Campos de Júlio.

VIII. DECRETO Nº 9463 DE 08 DE AGOSTO DE 2018-CONVOCA 16CNS e Resolução n.º 602, de 08 de novembro de 2018, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

IX. Ofício/Circular n.º 001/2019/SGCES/MT de 13 de fevereiro de 2019 que Informa sobre as Conferência Estadual e Municipais de Saúde, e delibera sobre a inclusão do tema "Saúde Mental"

X. **Resolução nº 03/2019/CMS/MT** de 15 de fevereiro que dispõe sobre o regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde – CMS de Campos de Júlio.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião extraordinária, realizada em de 15 de fevereiro de 2019;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Comissão Organizadora da 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE com o tema "DEMOCRACIA E SAÚDE"**, nos dias 27 e 28 de março 2019, sendo:

I. Presidente – Luciana Rossato Duarte de Moraes;

II. Coordenador Geral – Josiane Ribeiro da Silva;

III. Coordenadores Adjuntos – Maurocir Silva, Maria Inês Golfetto Zanella, Cristiane Caldas dos Santos Carvalho; Jaqueline Dellatorre.

IV. Secretaria Executiva – Joana Aparecida Fernandes Santos;

V. Comunicação, Mobilização e Credenciamento – Elaine Paulik dos Santos; Rosilene Reni Alessi S. de Oliveira; Suzana Barbiero e Lúcia Capelleti.

VI. Comissão de Formulação e Relatoria – Francismere Rodrigues Depieri Grandis, Fabiana Pegorer, Lucimar Verrismo Miotto e Cristian Eduardo Bonapaz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Josiane Ribeiro da Silva

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMS.

Dispõe sobre a Alteração da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Extraordinária, realizada em de 15 de fevereiro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da 8ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO** com o tema “**Democracia e Saúde**” e seus eixos temáticos são: **Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), Saúde Mental**, nos dias **27 e 28 de março de 2019**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contidas na **RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CMS de 04 de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre a realização 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Josiane Ribeiro da Silva

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº **001/2019**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de gêneros alimentícios perecíveis**, cujas especificações

detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **12/03/2019**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino- Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a realização 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências; **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências; **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Extraordinária, realizada em de 04 de fevereiro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da 8ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO** com o tema “**Democracia e Saúde**” e seus eixos temáticos são: **Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), Saúde Mental**, no dia **28 de março de 2019**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente do

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMS.

Dispõe sobre o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução nº 01 de 04 de fevereiro de 2019**, dispõe sobre a realização 8ª Conferência Municipal de Saúde – CMS de Campos de Júlio, alterada pela **Resolução 002/2019/CMS**

VII. **Decreto nº 019, de 11 de fevereiro de 2019**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos de Júlio, revogado pelo decreto **028 de 21 de fevereiro de 2019** convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde do município de Campos de Júlio.

VIII. **DECRETO Nº 9463 DE 08 DE AGOSTO DE 2018-CONVOCA 16CNS e Resolução n.º 602, de 08 de novembro de 2018**, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

IX. Ofício/Circular n.º 001/2019/SGCES/MT de 13 de fevereiro de 2019 que Informa sobre as Conferência Estadual e Municipais de Saúde, e delibera sobre a inclusão do tema "Saúde Mental"

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2019;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio – MT, assim estruturado:

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º A VIII Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio - Estado de Mato Grosso aprovada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução/CMS nº 01 de fevereiro de 2019 e convocada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, tem por finalidade avaliar a situação de saúde no município, propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, proporcionar subsídios e eleger delegados representantes para a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso.

Parágrafo Único. A VIII Conferência Municipal de Saúde, será realizada sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde mediante resoluções.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde em Campos de Júlio –MT foi aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e deliberada pela Resolução nº 01 de 04 de fevereiro de 2019, com a data para ser realizada no dia 28 de março de 2019, em consonância ao disposto no Decreto n.º 019 de 11 fevereiro de 2019 da Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º A Conferência será realizada no Centro Cultural Riciere Mazutti Campos de Júlio, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde no dia 27/03/2019 19h do dia 28/03/2019 e das 07h às 11h e das 13h às 17h.

§2º Na Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos, conforme a RESOLUÇÃO Nº 602, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018. Resolução CNS nº. 333/2003 e a Lei nº. 8.142/90.

§3º O desenvolvimento da Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora definida em deliberação do pleno do conselho Municipal de Saúde através de Resolução.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I. **Presidente;**

II. **Coordenador Geral;**

III. **Coordenadores Adjuntos;**

IV. **Secretaria Executiva;**

V. **Comunicação, Divulgação e Credenciamento;**

VI. **Comissão de Formulação e Relatoria.**

Parágrafo Único. A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo coordenador geral.

CAPÍTULO III**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 4º A VIII Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes ao Eixo Temático, aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo e Plenária Final.

CAPÍTULO IV**DO TEMÁRIO****SEÇÃO I****DO TEMÁRIO CENTRAL**

Art. 5º A VIII Conferência Municipal de Saúde abordará:

a) Temário Central

b) Eixo Temático.

Art. 6º A VIII Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central **"Democracia e Saúde"**.

Art. 7º A abordagem do temário central será realizada mediante breve exposição a cargo de um ou mais expositores, seguido de debate em plenária e posterior discussão em grupo.

Parágrafo Único. A mesa diretora deste trabalho será composta por um Coordenador, ao qual, caberá controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formuladas pelo plenário.

Art. 8º O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores e terá duração de quinze minutos.

§1º O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos improrrogável.

§2º Cada participante pode se inscrever para fazer perguntas ou considerações sobre o tema debatido.

SEÇÃO II

DO EIXO TEMÁTICO

Art. 9º O eixo temático terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas relacionados com o temário central, subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

Art. 10 Os eixos temáticos aprovados pela Comissão Organizadora são:

Saúde como Direito: Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde Mental

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Art. 11 Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados;
- b) Convidados;
- c) Participantes.

§1º Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados.

§2º Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§3º Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 12 - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

Titular ou representante, formalmente credenciado, de instituições governamentais (municipal, estadual e federal); Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas; Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde; Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo Único. Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, conforme quantidade descrita no quadro abaixo:

SEGUIMENTO	DELEGATOS NATOS	DELEGADOS INDICADOS	TOTAL	PERCENTUAL
Executivo Municipal	06	06	12	25%
Trabalhadores da Saúde	06	06	12	25%
Usuários	12	12	24	50%
TOTAL	24	24	48	100%

Art. 13 A secretaria do evento funcionará na Secretaria Geral do Conselho até o dia 27/03/2019 e no Centro Cultural Ricieri Mazutti no dia 28/03/2019.

Art. 14 Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Art. 15 A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

Art. 16 Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único. Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 17 A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Art. 18 A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:

I. A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

III. As propostas aprovadas nos grupos serão lidas e submetidas às solicitações de destaque pelos delegados, devendo estas ser enviadas por escrito, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item.

IV. As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da Plenária que decidirá inicialmente sobre sua pertinência.

V. Identificado o conjunto dos itens em destaque, proceder-se-á votação do relatório, ressalvado esses itens.

VI. Após a apreciação do Relatório, serão chamadas, uma a uma, as apresentações de destaque.

VII. Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. O Presidente da mesa concederá a palavra a seguir, por igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária à do proponente do destaque, e **não será permitida, em qualquer hipótese** tréplica. Será colocado em votação, o destaque apresentado.

Art. 19 A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20 Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 02 horas para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

Art. 21 Cada Grupo de Trabalho, será constituído por:

- I. Coordenador;
- II. Relator;

III. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 22 Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pela comissão organizadora, com a função de:

- I. Presidir a Reunião de Trabalho;
- II. Organizar as Discussões;
- III. Controlar o tempo;
- IV. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

SEÇÃO II

DO RELATOR

Art. 23 Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pelo Grupo de Trabalho, que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VII

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 24 A plenária final, aberta a todos os participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação das propostas e encaminhamentos de moções.

Parágrafo Único. Somente os delegados inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 25 Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 26 A organização dos trabalhos da plenária final da VIII Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

- I. Apreciação e votação de propostas;
- II. Apreciação e votação de moções;
- III. Eleição de delegados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 27 O relatório final será finalizado pela Comissão de Relatoria e encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Saúde no prazo de 10 dias da realização da conferência.

SEÇÃO II

DAS MOÇÕES

Art. 28 A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 29 As moções poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa coordenadora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, antes do término da Sessão Plenária Final.

Art. 30 Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regimento.

Art. 31 Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 As despesas com relação à VIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33 As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos Delegados Eleitos a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Estado de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 A Comissão Executiva e de Organização decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 35 Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo. Conforme estabelece a Lei 464/2011:

Art. 15. O exercício da função de conselheiro é de relevância pública e não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo único. O conselheiro terá assegurada a dispensa do trabalho, sem prejuízo de remuneração, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde

Art. 36 As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes e não participantes da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Campos de Júlio – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Josiane Ribeiro da Silva

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 067/2019, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 067/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Na edição nº. 3.173, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Fevereiro de 2019,

ONDE SE, cargo de **FISCAL SANITÁRIO LEIA-SE**, cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 067/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canarana do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a, **LIDIANE MATOS LIMA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1666810-3, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 009.834.671-70, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.426 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº 011/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 1.112.250,00 (Hum Milhão, Cento e Doze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante na Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.112.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SUDECO sob o Convênio 863775/2017:

Repasse Convênio SUDECO Nº 863775/2017 R\$ 1.112.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL vem realizar Chamada Pública para a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, do tipo menor preço**, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, **para o ano letivo de 2019.**

Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações (Grupos Formais/Informais/Individuais) interessados e que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2016, deverão apresentar a documentação para habilitação, projeto de venda e proposta de preço, no dia 18 de Março de 2019 às 13:30 horas (Brasília), na Sala de licitações, sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miragui nº 228 – centro

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2019

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADESÃO 001-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 089/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 181/2018

FORNECEDOR: **M. C. COELHO ARAUJO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.789.304/0001-48, estabelecida na Rua 16-A nº 475, QD 17ª, LT 17, Fundos, Bairro Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

OBJETO: Prestação de Serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes do SUS em tratamento de saúde fora do domicílio em Goiânia-GO, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referência).

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).

DATA DA ATA: 06/11/2018

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 001/2019 de 23/01/2019 - Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT.

CANARANA-MT., 22 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, DE 25
DE JUNHO DE 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Processo Administrativo Ambiental 20/2018

Associação Racion Cultivo Amazon- CNPJ: nº 01.240.674/0001-26

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental 20/2018, decorrente do **Auto de Infração n. 00145**, que apura ocorrência de queimada urbana, registrada no dia 25/06/2018, Local da ocorrência: **Q: 37, Lote: 02 e 03 na Avenida Brasília, Bairro: Morada do Sol / Canarana –MT, CEP: 78640-000**, tendo como autuada a **empresa Associação Racion Cultivo Amazon**, CNPJ: 01.240.674/0001-26, que, em tese, violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – “Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade”, sendo, no ato da autuação, aplicada a Multa de R\$ 700,00 (Setecentos reais), **NOTIFICA** a autuada que, na data de 22/10/2018, fora divulgado o edital de notificação de auto de infração, e nesta data profiro a decisão interlocutória, conforme dispositivo final transcrito em frente: “Isto posto, mantenho a multa nos termos fixados no auto de infração n.145, no caso em R\$ 700,00(Setecentos Reais).

Notifique-se a autuada Associação Racion Cultivo Amazon, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, em querendo e no prazo de dez (10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. Cumpra-se”.

Fica **NOTIFICADA** para, em querendo e no prazo de **dez (10) dias**, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital, iniciando-se, em seguida, a contagem do prazo de dez dias.

Pessoa Notificada:		
Nome: Associação Racion Cultivo Amazon	CNPJ: 01.240.674/0001-26	Notificação de Decisão Interlocutória – Processo 20/2018

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Charles Juliano Visconti
Secretário de agricultura e meio ambiente /Portaria: 003/2017.

Data de afixação: 21/02/2019.

Data de desafixação: 03/03/2019.

PORTARIA Nº 113/2019

De 20 de Fevereiro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Resolve:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidor no cargo de Assessora de Serviço Social, para exercer a fiscalização dos Contratos, os quais são: **Instrutor de Musica, Aula de Zumba, Jardineiro e Limpeza de Piscina**, oriundos de processos de Dispensa de Licitação para Prestação dos Serviços, conforme seus devidos anexos.

Art. 2º - Nomear **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, servidor no cargo de Psicóloga, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

DATA: 22/02/2019

VIGENCIA: 22/02/2020

PROCESSO: 022/2019

PREGÃO: 007/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjeta, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk**, na sede do Município de Canarana e nos Distrito de **Garapu (25km da sede), Kuluene (80km da sede), Matinha (45km da sede), Serra Dourada (45 km da sede) e ainda nas Aldeias Indígenas (distancias alternadas)**, para atender fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações deste edital.

FORNECEDORES:

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

VENCEDORA DOA ITENS: 001 A 014

VALOR TOTAL: R\$ 345.697,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais).

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.421 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.421 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº006/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, que tem como objetivo custear despesas referente a manutenção e serviços de motorista de ambulância, para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores do Distrito do Culuene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município.

Parágrafo Único: A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de até R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos

reais) mensais, a serem pagos na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.420 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.420 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº014/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida no orçamento vigente Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0018 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj./Ativ: 1.040 – Ampliação e Reforma do Sistema de Energia Elétrica

07.02. 024.1.040.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério da Integração Nacional sob Convênio nº 846678/2017.

Repasse Convênio R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.419 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.419 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº016/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 024 -Transferência de Convênio- Outros

Proj:/Ativ: 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.0019.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério do Turismo/CAIXA/Convênio nº 880151/2018: **Repasse Convênio R\$ 900.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.418 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.418 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº010/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0017 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - Outros

Proj:/Ativ: 1.041 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equip. Rodoviários

07.02.26.782.1.041.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Integração Nacional-SUDAM através do contrato de repasse nº 028740/2018:

REPASSE CONVÊNIO 028740/2018 R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.417 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Lei Municipal nº 1.417 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº015/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constantes na Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2.018:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 493.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/Caixa sob Convênio nº 840648/2016.

Repasse Convênio R\$ 493.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.416 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Lei Municipal nº 1.416 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº004/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.339, de 15/12/2017 – Lei que autorizou a doação de área de terras urbanas, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4o, da Lei Municipal 1.339, de 15 de dezembro de 2017, Lei que autorizou a doação de área de terras urbanas, para alterar o prazo para início da obra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O prazo para o início da obra será de dois (02) anos, sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.001/2019

DE 22 DE FEVEREIRO 2019

Dispõe Sobre a Constituição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Canarana-MT.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Municipal nº. 438/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes representantes:

- Emmanuel Luiz Magri – Coordenador

- Nair Evane Bernardi – Secretária

- Thatiana Timo C. Santos – Logística

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2019.

Regina Sarturi Foresti

Presidenta Conselho

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.415 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Lei Municipal nº 1.415 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº002/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração da nomenclatura de Escolas Indígenas existentes no município e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de correção do nome das escolas indígenas de Canarana por orientação do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura das Escolas Municipais Indígenas, que passam a vigorar com a seguinte denominação, a fim de possibilitar

sua inserção no Sistema SIPE, por força de recomendação do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso:

Inciso	Nomenclatura atual	Nova denominação
I	Escola Municipal de Educação Básica Aldeia Tanguro	Escola Municipal de Educação Indígena Tanguro;
II	Escola Municipal de Educação Básica Apowê	Escola Municipal de Educação Indígena Apowê;
III	Escola Municipal de Educação Básica Água Branca	Escola Municipal de Educação Indígena Água Branca.

Parágrafo único. A alteração das nomenclaturas das referidas escolas se deve, também, ao fato de o município poder receber os recursos destinados às escolas indígenas POR ser modalidade de educação diferenciada.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário previstas nas Leis Municipais nº 173/90, 326/97 e Lei nº 403/99 e Decreto Municipal 954/94.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.423 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.423 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº013/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 3.455.292,76 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta E Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.398/2018, de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE: 06 – Fundo Mun. de Saneamento Básico;

PROGRAMA: 0015 - Saneamento Básico Para Todos;

FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio – Outros;

Proj./Ativ.:1.033 – Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Agrovilas;

06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.455.292,76.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNSA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R\$ 3.455.292,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 007/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 22/02/2019, foi declarado vencedor a empresa; **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 22 de Fevereiro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 114/2019.

De 20 de Fevereiro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 028/2019 **Dispensa de Licitação nº 017/2019**, cujo objeto é a **contratação de Profissional com Formação em Engenharia Civil para a Fiscalização, acompanhamento e Medição das Obras em execução e as futuras a serem executadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde e Saneamento em construções, reformas e ampliações, confecção de relatórios de medição, dentre outros**, conforme termo de referencia.

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA Cerdan Rufo Rodrigues**, no cargo de Assessor Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.425 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.425 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº012/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante na Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 487.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Integração/Caixa Econômica sob o Convênio 858537/2017:

Repasse Convênio MI/CAIXA Nº 858537/2017 R\$ 487.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.422 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.422 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº009/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 344.750,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.398/2018, de 02 de outubro de 2018.

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Obras Estradas e Rodagens

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras, Estradas e Rodagens

PROGRAMA: 0019 – Urbanização Humanizada e Sustentável

Fonte de Recurso: 024 -Transferência de Convênio- Outros

Proj:/Ativ: 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.024.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 344.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/CAIXA/Convênio nº 840656/2016: **Repasse Convênio R\$ 344.750,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº117/2019

Portaria Nº117/2019

De 22 de fevereiro de 2019.

Exonerar Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Raquel Barbosa Leão**, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Anexo I – Grupo Ocupacional III-serviços administrativos 40 h, da Lei Complementar nº 125/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 18/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

O Conselho Municipal do Idoso criado pela Lei nº 438/2000, em conformidade com a Resolução nº. 2808/2017, por este EDITAL convoca a II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com objetivo de debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Canarana – MT, no dia 12 de março de 2019, no Centro dos Idosos, localizada na Rua Mondai, nº. 206, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”, com os seguintes eixos temáticos:

I – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;

II – Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana;

III – Enfretamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV - Os Conselhos de Direitos: Seu Papel na Efetivação do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por:

I – Emmanuela Luiz Magri – Coordenadora

II – Nair Evane Bernardi - Secretária

III - Thatiana Timo C. Santos – Logística

Art. 5º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:

I – Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;

II – Propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o Regimento Interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;

III – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo a Plenária da Conferência;

IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2019.

Regina Sarturi Foresti Fábio Marcos Pereira de Faria
Presidente Conselho do Idoso Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.427 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Lei Municipal nº 1.427 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº007/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 419.777,76 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.398/2018 de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

PROGRAMA: 0015 - SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS

FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio - Outros

Proj./Ativ: 1.032 – Implantação/Construção Sistema de Esgoto

06.06.024.1.032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 419.777,76

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNASA sob o Contrato de Repasse 1663/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1663/2017 R\$ 419.777,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº111/2019.**

Portaria Nº111/2019.

De 20 de fevereiro de 2019.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Tatiele dos Santos Chagas**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Anexo VII Apoio Administrativo Não Profissionalizado, da Lei Complementar nº 174/2018 de 04 de dezembro de 2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº112/2019**

Portaria Nº112/2019

De 20 de fevereiro de 2019.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Celsomar Sousa Moraes**, para exercer o cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do município de Canarana-MT, torna público que a licitação na modalidade **Credenciamento nº 001/2019, que tem por objeto a CONVOCAÇÃO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno) no Município de Canarana, que o Período de Recebimento de Documentos anteriormente divulgado à partir do dia 04/04/2019 às 13:30 hrs (Brasília) até o dia 04/04/2020, fica alterado e passará a ser conforme abaixo:

Período de Recebimento de Documentos: à partir do dia 13/03/2019 às 13:30 hrs (Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 13/03/2020

Local do recebimento dos documentos: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., sito a rua miraguaí nº 228, centro, Canarana-MT., fone (66) 3478-1200

O Edital será ratificado alterando apenas o inciso 1.1 do preâmbulo, alterando apenas a data, ficando mantidas todas as demais cláusulas e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 21 de Fevereiro de 2019.

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 032/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2019**

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **W.S. BARROS INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.832.024/0001-99, estabelecida na Rua Vista Gaúcha nº 1033, Bairro Nova Canarana - Canarana-MT **pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR DE DADOS DA 14ª GERAÇÃO DE SERVIDORES**, conforme termo de referencia e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Planejamento e Finanças, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA DE 14 DE JULHO DE 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA DE 14 DE JULHO DE 2018.

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental 16/2018, decorrente do **Auto de Infração n. 00148**, que apura a ocorrência de queimada urbana, registrada no dia 14/06/2018, Local da ocorrência: **Q: 04, Lote: 01, Rua Florianópolis, Sn / Bairro: Jardim Europa, Canarana –MT, CEP: 78640-000**,

Tendo como autuada a senhora Jaqueline Ferreira de Souza Campos, CPF nº 589.661.961-87, que em tese, violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – “Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade”, sendo, no ato da autuação, aplicada a Multa de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), **NOTIFICO** a autuada que, na data de 22/10/2018, fora divulgado o auto de infração com prazo de defesa, e nesta data profiro a decisão definitiva, após análise jurídica e parecer técnico (conforme dispositivo final transcrito em frente: “Isto posto, mantenho a multa nos termos fixados no auto de infração nº 00148, no caso em R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Notifique-se a autuada Jaqueline Ferreira de Souza Campos, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, em querendo e no prazo de dez (10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. Cumpra-se”.

Fica **NOTIFICADA** para o pagamento da multa NO PRAZO DE VINTE DIAS (20), SENDO gerado o boleto com 30% de desconto conforme lei am-

biental municipal, ou apresentar recurso no **Comdema** (Conselho Municipal de Meio Ambiente), conforme lei 136/2015 A.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: Jaqueline Ferreira de Souza Campos	CPF: 589.661.961-87	Notificação de Decisão DEFINITIVA – Processo 16/2018

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Nome: Charles Juliano Visconti	Secretário de agricultura e meio ambiente /Portaria: 003/2017.

Data de afixação: 22/02/2019.

Data de desafixação: 03/03/2019.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.424 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.424 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº 008/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) constante na Lei Municipal 1.398 de 02 de outubro de 2018, para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 023 – Transferência de Convênio Saúde

Proj:/Ativ: 1.026 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades Saúde da Família

06.02.1.026.023.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde sob o Contrato de Repasse 851391/2017/Caixa Econômica Federal.

REPASSE CONVÊNIO 851391/2017 R\$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira,

casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **META EXTINTORES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º **05.621.915/0001-38**, estabelecida a Avenida Tancredo Neves, n.º 775 A, bairro Jardim Petrópolis, cidade de Cuiabá/MT CEP 78.065-230, neste ato representada pela Sr.ª ELZIRA DE OLIVEIRA REIS, portadora do CIRG n.º 395.850 SSP/MT e CPF n.º 517.724.001-06 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	43807	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 65,00	R\$ 65,00
7	43820	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 01 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 119,00	R\$ 119,00
13	53793	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID	2	Esperança	R\$ 18,40	R\$ 36,80
14	43855	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 12X24	UNID	2	Esperança	R\$ 18,50	R\$ 37,00
16	53794	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 08 KG	UNID	2	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 28,00
17	43866	VÁLVULA EXTINTOR PQS/AP M-30	UNID	2	VM Extintores	R\$ 31,50	R\$ 63,00
18	43877	MANÔMETRO EXTINTOR 1.0 MPA	UNID	2	VM Extintores	R\$ 6,00	R\$ 12,00
19	43857	SUORTE PAREDE EXTINTOR	UNID	1	VM Extintores	R\$ 10,00	R\$ 10,00
20	47468	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID	2	Segurimax	R\$ 32,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL							R\$ 434,80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	43807	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG	UNID	2	Meta Extintores	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	43809	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT	UNID	2	Meta Extintores	R\$ 52,00	R\$ 104,00
7	43820	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 01 KG	UNID	2	Kidde Brasil	R\$ 119,00	R\$ 238,00
9	43826	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	2	Kidde Brasil	R\$ 217,00	R\$ 434,00
11	43837	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT	UNID	2	Kidde Brasil	R\$ 167,00	R\$ 334,00
13	53793	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID	4	Esperança	R\$ 18,40	R\$ 73,60
14	43855	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 12X24	UNID	3	Esperança	R\$ 18,50	R\$ 55,50
15	43871	MANGUEIRA EXTINTOR ÁGUA 10 LT	UNID	2	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 28,00
16	53794	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 08 KG	UNID	2	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 28,00
17	43866	VÁLVULA EXTINTOR PQS/AP M-30	UNID	2	VM Extintores	R\$ 31,50	R\$ 63,00
18	43877	MANÔMETRO EXTINTOR 1.0 MPA	UNID	4	VM Extintores	R\$ 6,00	R\$ 24,00
19	43857	SUORTE PAREDE EXTINTOR	UNID	4	VM Extintores	R\$ 10,00	R\$ 40,00
20	47468	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID	4	Segurimax	R\$ 32,00	R\$ 128,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.680,10

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	43810	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 02 KG	UNID	2	Meta Extintores	R\$ 47,00	R\$ 94,00
2	43807	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG	UNID	4	Meta Extintores	R\$ 65,00	R\$ 260,00
5	43809	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT	UNID	4	Meta Extintores	R\$ 52,00	R\$ 208,00
7	43820	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 01 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 119,00	R\$ 119,00
9	43826	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	4	Kidde Brasil	R\$ 217,00	R\$ 868,00
11	43837	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT	UNID	4	Kidde Brasil	R\$ 167,00	R\$ 668,00
13	53793	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID	4	Esperança	R\$ 18,40	R\$ 73,60
14	43855	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 12X24	UNID	4	Esperança	R\$ 18,50	R\$ 74,00
15	43871	MANGUEIRA EXTINTOR ÁGUA 10 LT	UNID	4	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 56,00
16	53794	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 08 KG	UNID	4	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 56,00
17	43866	VÁLVULA EXTINTOR PQS/AP M-30	UNID	4	VM Extintores	R\$ 31,50	R\$ 126,00
18	43877	MANÔMETRO EXTINTOR 1.0 MPA	UNID	4	VM Extintores	R\$ 6,00	R\$ 24,00
19	43857	SUORTE PAREDE EXTINTOR	UNID	4	VM Extintores	R\$ 10,00	R\$ 40,00
20	47468	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID	4	Segurimax	R\$ 32,00	R\$ 128,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.794,60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	43807	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG	UNID	14	Meta Extintores	R\$ 65,00	R\$ 910,00
3	43812	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	9	Meta Extintores	R\$ 84,90	R\$ 764,10
4	43808	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG	UNID	9	Meta Extintores	R\$ 79,00	R\$ 711,00
5	43809	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT	UNID	6	Meta Extintores	R\$ 52,00	R\$ 312,00
7	43820	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 01 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 119,00	R\$ 119,00

9	43826	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	10	Kidde Brasil	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
10	43833	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG	UNID	8	Kidde Brasil	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
11	43837	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT	UNID	5	Kidde Brasil	R\$ 167,00	R\$ 835,00
13	53793	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID	26	Esperança	R\$ 18,40	R\$ 478,40
14	43855	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 12X24	UNID	23	Esperança	R\$ 18,50	R\$ 425,50
15	43871	MANGUEIRA EXTINTOR ÁGUA 10 LT	UNID	6	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 84,00
16	53794	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 08 KG	UNID	17	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 238,00
17	43866	VÁLVULA EXTINTOR PQS/AP M-30	UNID	25	VM Extintores	R\$ 31,50	R\$ 787,50
18	43877	MANÔMETRO EXTINTOR 1.0 MPA	UNID	26	VM Extintores	R\$ 6,00	R\$ 156,00
19	43857	SUPORTE PAREDE EXTINTOR	UNID	26	VM Extintores	R\$ 10,00	R\$ 260,00
20	47468	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID	16	Segurimax	R\$ 32,00	R\$ 512,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.722,50	

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	43808	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG	UNID	12	Meta Extintores	R\$ 79,00	R\$ 948,00
5	43809	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT	UNID	12	Meta Extintores	R\$ 52,00	R\$ 624,00
6	43814	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	UNID	5	Meta Extintores	R\$ 119,00	R\$ 595,00
7	43820	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 01 KG	UNID	10	Kidde Brasil	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
10	43833	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG	UNID	12	Kidde Brasil	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
11	43837	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT	UNID	12	Kidde Brasil	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
12	43842	EXTINTOR CO2 06 KG	UNID	5	Kidde Brasil	R\$ 381,50	R\$ 1.907,50
13	53793	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID	20	Esperança	R\$ 18,40	R\$ 368,00
14	43855	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 12X24	UNID	20	Esperança	R\$ 18,50	R\$ 370,00
15	43871	MANGUEIRA EXTINTOR ÁGUA 10 LT	UNID	10	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 140,00
16	53794	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 08 KG	UNID	10	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 140,00
17	43866	VÁLVULA EXTINTOR PQS/AP M-30	UNID	20	VM Extintores	R\$ 31,50	R\$ 630,00
18	43877	MANÔMETRO EXTINTOR 1.0 MPA	UNID	20	VM Extintores	R\$ 6,00	R\$ 120,00
19	43857	SUPORTE PAREDE EXTINTOR	UNID	20	VM Extintores	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	47468	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID	10	Segurimax	R\$ 32,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.496,50	

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	43810	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 02 KG	UNID	5	Meta Extintores	R\$ 47,00	R\$ 235,00
2	43807	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 65,00	R\$ 65,00
3	43812	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	2	Meta Extintores	R\$ 84,90	R\$ 169,80
5	43809	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 52,00	R\$ 52,00
8	43822	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 02 KG	UNID	5	Kidde Brasil	R\$ 165,00	R\$ 825,00
9	43826	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	2	Kidde Brasil	R\$ 217,00	R\$ 434,00
10	43833	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 245,00	R\$ 245,00
11	43837	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 167,00	R\$ 167,00
13	53793	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID	4	Esperança	R\$ 18,40	R\$ 73,60
14	43855	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 12X24	UNID	2	Esperança	R\$ 18,50	R\$ 37,00
15	43871	MANGUEIRA EXTINTOR ÁGUA 10 LT	UNID	1	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 14,00
16	53794	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 08 KG	UNID	5	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 70,00
17	43866	VÁLVULA EXTINTOR PQS/AP M-30	UNID	5	VM Extintores	R\$ 31,50	R\$ 157,50
18	43877	MANÔMETRO EXTINTOR 1.0 MPA	UNID	5	VM Extintores	R\$ 6,00	R\$ 30,00
19	43857	SUPORTE PAREDE EXTINTOR	UNID	5	VM Extintores	R\$ 10,00	R\$ 50,00
20	47468	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID	2	Segurimax	R\$ 32,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.688,90	

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPICMAT

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	43810	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 02 KG	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 47,00	R\$ 47,00
2	43807	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 65,00	R\$ 65,00
3	43812	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	4	Meta Extintores	R\$ 84,90	R\$ 339,60
5	43809	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 52,00	R\$ 52,00
7	43820	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 01 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 119,00	R\$ 119,00
8	43822	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 02 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 165,00	R\$ 165,00
9	43826	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 217,00	R\$ 217,00
11	43837	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 167,00	R\$ 167,00
13	53793	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID	4	Esperança	R\$ 18,40	R\$ 73,60
14	43855	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 12X24	UNID	2	Esperança	R\$ 18,50	R\$ 37,00
15	43871	MANGUEIRA EXTINTOR ÁGUA 10 LT	UNID	2	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 28,00
16	53794	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 08 KG	UNID	4	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 56,00
17	43866	VÁLVULA EXTINTOR PQS/AP M-30	UNID	6	VM Extintores	R\$ 31,50	R\$ 189,00
18	43877	MANÔMETRO EXTINTOR 1.0 MPA	UNID	4	VM Extintores	R\$ 6,00	R\$ 24,00
19	43857	SUPORTE PAREDE EXTINTOR	UNID	2	VM Extintores	R\$ 10,00	R\$ 20,00
20	47468	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID	2	Segurimax	R\$ 32,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.663,20	

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	43807	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	43809	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 52,00	R\$ 52,00
7	43820	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 01 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 119,00	R\$ 119,00
11	43837	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 167,00	R\$ 167,00
13	53793	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID	2	Esperança	R\$ 18,40	R\$ 36,80
14	43855	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 12X24	UNID	2	Esperança	R\$ 18,50	R\$ 37,00
15	43871	MANGUEIRA EXTINTOR ÁGUA 10 LT	UNID	2	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 28,00
16	53794	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 08 KG	UNID	2	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 28,00
17	43866	VÁLVULA EXTINTOR PQS/AP M-30	UNID	2	VM Extintores	R\$ 31,50	R\$ 63,00
18	43877	MANÔMETRO EXTINTOR 1.0 MPA	UNID	2	VM Extintores	R\$ 6,00	R\$ 12,00
19	43857	SUORTE PAREDE EXTINTOR	UNID	2	VM Extintores	R\$ 10,00	R\$ 20,00
20	47468	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID	2	Segurimax	R\$ 32,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL							R\$ 691,80

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	43810	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 02 KG	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 47,00	R\$ 47,00
2	43807	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 65,00	R\$ 65,00
3	43812	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 84,90	R\$ 84,90
5	43809	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT	UNID	1	Meta Extintores	R\$ 52,00	R\$ 52,00
8	43822	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 02 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 165,00	R\$ 165,00
9	43826	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 217,00	R\$ 217,00
11	43837	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT	UNID	1	Kidde Brasil	R\$ 167,00	R\$ 167,00
13	53793	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID	2	Esperança	R\$ 18,40	R\$ 36,80
14	43855	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 12X24	UNID	2	Esperança	R\$ 18,50	R\$ 37,00
15	43871	MANGUEIRA EXTINTOR ÁGUA 10 LT	UNID	1	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 14,00
16	53794	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 08 KG	UNID	2	VM Extintores	R\$ 14,00	R\$ 28,00
17	43866	VÁLVULA EXTINTOR PQS/AP M-30	UNID	2	VM Extintores	R\$ 31,50	R\$ 63,00
18	43877	MANÔMETRO EXTINTOR 1.0 MPA	UNID	2	VM Extintores	R\$ 6,00	R\$ 12,00
19	43857	SUORTE PAREDE EXTINTOR	UNID	2	VM Extintores	R\$ 10,00	R\$ 20,00
20	47468	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID	2	Segurimax	R\$ 32,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.072,70

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **28/01/2019 até 28/01/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 058/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 Só serão planilhados os km rodados da Secretaria Municipal de Educação para as unidades escolares, ou entre as unidades escolares.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Solicitação e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.2 O produto será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018** a proposta da empresa **META EXTINTORES LTDA EPP CNPJ 05.621.915/0001-38**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 28 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

META EXTINTORES LTDA EPP

CNPJ 05.621.915/0001-38

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TRANSFÊ TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME sob CNPJ 09.495.297/0001-88** com sede na Av. Ipê, s/n.º, Setor Industrial, no município de Carlinda/MT CEP: 78.587-000, sendo representada pelo Sr. Aderley José da Silva portador do RG nº 912.475 SSP/MT e CPF nº 569.940.441-49 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit	V. Total
1	50406	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM TRAJETOS PRE-DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SÓ SERÃO ACEITOS VEÍCULOS COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2000.	KM	60.000	R\$ 4,10	R\$246.000,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1- Caberá a secretaria e servidores da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

3 - O veículo deverá estar predisposto para realizarem os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4 - O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

5 - Deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular, uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor, Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

6 - Deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

7- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

9 - O veículo, será administrado e controlado, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria julgar necessário.

10 - Das respectivas Planilhas, poderão ser emitidos outros relatórios gerenciais.

- 11** - Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 12** - O veículo somente poderá executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.
- 13** - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a)** - O veículo a ser apresentado na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e em dia, com certificado de propriedade em nome da contratada ou em caso de locação devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;
- b)** - Seguro obrigatório contra acidentes, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- 14** - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- 15** - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 16** - A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 17** - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 18** - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando identificação da empresa.
- 19** - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 20** - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 21** - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- 22** - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 23** - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 24** - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 25** - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 26** - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
- 27** - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- 28** - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **07/01/2019 até 07/01/2020**.
- 2.2** - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 057/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização dos serviços solicitados juntamente com o relatório e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 Só serão planilhados os km rodados da Secretaria Municipal de Educação para as unidades escolares, ou entre as unidades escolares.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria competente no momento de Solicitação.

4.2 Caso haja a necessidade de atendimento de linhas simultâneas, a empresa vencedora deverá disponibilizar quantos veículos forem necessários, a partir da solicitação da secretaria de Educação.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 057/2018** a proposta da empresa **TRANSFÉ TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** sob **CNPJ 09.495.297/0001-88**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

TRANSFÉ TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

CNPJ 09.495.297/0001-88

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.743.219/0001-02**, estabelecida a Avenida Ariosto da Riva, n.º 1589, bairro Canteiro Central, cidade de Alta Floresta/MT CEP 78.580-000, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, portador do CIRG n.º 4.448.951-1 SSP/PR e CPF n.º 631.806.699-34 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	45659	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO 500ML	FRASCO	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
14	45639	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 10W40 API SN (SINTETICO)	LITRO	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
17	50117	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 20W50 API SL (SINTETICO)	LITRO	20	R\$ 17,35	R\$ 347,00
18	45640	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 5W30 DEXO S2 (SINTETICO)	LITRO	20	R\$ 25,45	R\$ 509,00
22	50119	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 90W GL5	LITRO	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50

24	45651	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1º LINHA 80W GL5	LITRO	25	R\$ 18,95	R\$ 473,75
28	14657	OLEO DESENGRIPANTE EM FRASCO DE 300ML	FRASCO	5	R\$ 10,45	R\$ 52,25
29	53624	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 1º LINHA 4T SAE 20W - 50 FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	15	R\$ 19,95	R\$ 299,25
TOTAL						R\$ 3.290,75

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	45659	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO 500ML	FRASCO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
12	50116	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMIÇÃO AUTOMATICA ATF TIPO A	LITRO	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
14	45639	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 10W40 API SN (SINTETICO)	LITRO	40	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
20	45635	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR SEMI SINTETICO SAE 5W30 API SN	LITRO	60	R\$ 22,75	R\$ 1.365,00
21	45649	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 85W140 GL4	LITRO	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
22	50119	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 90W GL5	LITRO	25	R\$ 16,25	R\$ 406,25
24	45651	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1º LINHA 80W GL5	LITRO	30	R\$ 18,95	R\$ 568,50
28	14657	OLEO DESENGRIPANTE EM FRASCO DE 300ML	FRASCO	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
TOTAL						R\$ 5.541,25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	45657	ADITIVO PARA RADIADOR 1º LINHA	LITRO	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
4	45659	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO 500ML	FRASCO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	50116	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMIÇÃO AUTOMATICA ATF TIPO A	LITRO	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
13	45641	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 10W30 API CJ-4	LITRO	200	R\$ 32,40	R\$ 6.480,00
14	45639	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 10W40 API SN (SINTETICO)	LITRO	120	R\$ 27,40	R\$ 3.288,00
15	45638	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 15W40 API CI-4 GALÃO 05 LITROS	GALÃO	140	R\$ 74,90	R\$ 10.486,00
20	45635	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR SEMI SINTETICO SAE 5W30 API SN	LITRO	20	R\$ 22,75	R\$ 455,00
21	45649	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 85W140 GL4	LITRO	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
23	50120	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 40 COMPATIVEL COM CAMBIO EATON	LITRO	200	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
24	45651	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1º LINHA 80W GL5	LITRO	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
28	14657	OLEO DESENGRIPANTE EM FRASCO DE 300ML	FRASCO	15	R\$ 10,45	R\$ 156,75
TOTAL						R\$ 36.060,25

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	45659	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO 500ML	FRASCO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
12	50116	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMIÇÃO AUTOMATICA ATF TIPO A	LITRO	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
14	45639	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 10W40 API SN (SINTETICO)	LITRO	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
15	45638	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 15W40 API CI-4 GALÃO 05 LITROS	GALÃO	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
17	50117	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 20W50 API SL (SINTETICO)	LITRO	30	R\$ 17,35	R\$ 520,50
18	45640	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 5W30 DEXO S2 (SINTETICO)	LITRO	150	R\$ 25,45	R\$ 3.817,50
20	45635	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR SEMI SINTETICO SAE 5W30 API SN	LITRO	80	R\$ 22,75	R\$ 1.820,00
22	50119	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 90W GL5	LITRO	40	R\$ 16,25	R\$ 650,00
24	45651	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1º LINHA 80W GL5	LITRO	60	R\$ 18,95	R\$ 1.137,00
28	14657	OLEO DESENGRIPANTE EM FRASCO DE 300ML	FRASCO	5	R\$ 10,45	R\$ 52,25
TOTAL						R\$ 13.991,25

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	45657	ADITIVO PARA RADIADOR 1º LINHA	LITRO	150	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50
4	45659	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO 500ML	FRASCO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	50115	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20	R\$ 169,40	R\$ 3.388,00
12	50116	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMIÇÃO AUTOMATICA ATF TIPO A	LITRO	170	R\$ 18,90	R\$ 3.213,00
14	45639	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 10W40 API SN (SINTETICO)	LITRO	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
15	45638	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 15W40 API CI-4 GALÃO 05 LITROS	GALÃO	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
21	45649	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 85W140 GL4	LITRO	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
22	50119	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 90W GL5	LITRO	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
23	50120	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 40 COMPATIVEL COM CAMBIO EATON	LITRO	40	R\$ 25,95	R\$ 1.038,00
24	45651	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1º LINHA 80W GL5	LITRO	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
27	50123	OLEO TRANSMIÇÃO SAE 40	LITRO	200	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
28	14657	OLEO DESENGRIPANTE EM FRASCO DE 300ML	FRASCO	25	R\$ 10,45	R\$ 261,25
TOTAL						R\$ 31.692,25

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	45657	ADITIVO PARA RADIADOR 1º LINHA	LITRO	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
4	45659	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO 500ML	FRASCO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12	50116	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMIÇÃO AUTOMATICA ATF TIPO A	LITRO	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
13	45641	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 10W30 API CJ-4	LITRO	160	R\$ 32,40	R\$ 5.184,00
15	45638	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 15W40 API CI-4 GALÃO 05 LITROS	GALÃO	30	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00

16	45634	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 15W40 API SJ (SINTETICO)	LITRO	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00
17	50117	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 20W50 API SL (SINTETICO)	LITRO	10	R\$ 17,35	R\$ 173,50
19	50118	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA APROVADO PARA MOTOR CAT 15W40 BALDE DE 20 LITROS	BALDE	5	R\$ 277,90	R\$ 1.389,50
20	45635	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR SEMI SINTETICO SAE 5W30 API SN	LITRO	40	R\$ 22,75	R\$ 910,00
21	45649	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 85W140 GL4	LITRO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
22	50119	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 90W GL5	LITRO	80	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
23	50120	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1ª LINHA 40 COMPATIVEL COM CAMBIO EATON	LITRO	180	R\$ 25,95	R\$ 4.671,00
24	45651	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1º LINHA 80W GL5	LITRO	20	R\$ 18,95	R\$ 379,00
28	14657	OLEO DESENGRIPANTE EM FRASCO DE 300ML	FRASCO	5	R\$ 10,45	R\$ 52,25
TOTAL						R\$ 23.284,25

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	45657	ADITIVO PARA RADIADOR 1º LINHA	LITRO	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50
4	45659	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO 500ML	FRASCO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	45638	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 15W40 API CI-4 GALÃO 05 LITROS	GALÃO	8	R\$ 74,90	R\$ 599,20
24	45651	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO DE 1º LINHA 80W GL5	LITRO	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
TOTAL						R\$ 1.113,20

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	45659	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO 500ML	FRASCO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	45639	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 10W40 API SN (SINTETICO)	LITRO	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
15	45638	OLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA PARA MOTOR 15W40 API CI-4 GALÃO 05 LITROS	GALÃO	10	R\$ 74,90	R\$ 749,00
TOTAL						R\$ 1.771,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/01/2019 até 04/01/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 **O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis**, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.2 Os produtos fornecidos pela empresa vencedora deverá estar de acordo com todas as normas constantes na **Resolução nº 669 de 27 de fevereiro de 2017**, da Agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustível.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** a proposta da empresa **PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.743.219/0001-02**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA – ME

CNPJ 05.743.219/0001-02

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PATRICIA DE C. MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 09.082.556/0001-49**, estabelecida a Av. Castro Alves, n.º 703, bairro setor J, cidade de Alta Floresta/MT CEP 78.580-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FERREIRA MARTINS, portador do CIRG n.º 1108836-2 SJ/MT e CPF n.º 395.261.869-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	42459	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS	HORAS	40	R\$ 315,00	R\$ 12.600,00
35	42465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INJEÇÃO ELETRÔNICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS	HORAS	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
TOTAL						R\$ 45.600,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	42459	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS	HORAS	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
35	42465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INJEÇÃO ELETRÔNICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS	HORAS	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
TOTAL						R\$ 16.050,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	42459	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS	HORAS	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
35	42465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INJEÇÃO ELETRÔNICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS	HORAS	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
TOTAL						R\$ 6.450,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **04/01/2019 até 04/01/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras no local informado pela secretaria solicitante.

4.1.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018** a proposta da empresa **PATRICIA DE C. MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 09.082.556/0001-49**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PATRICIA DE C. MARTINS ME

CNPJ 09.082.556/0001-49

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **LISBOA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **74.159.153/0001-12**, estabelecida a Avenida das Orquideas, n.º 560, bairro Cidade Alta, cidade de Alta Floresta/MT CEP 78.580-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO LISBOA, portador do CIRG n.º 548.973 SSP/MT e CPF n.º 433.756.189-72 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	38842	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES	HORAS	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
10	38844	SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
16	38850	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
17	38851	SERVIÇOS DE SOLDA EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	90	R\$ 210,00	R\$ 18.900,00
18	38852	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	150	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
20	38854	SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	75	R\$ 168,00	R\$ 12.600,00
TOTAL						R\$ 107.550,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	38842	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES	HORAS	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
10	38844	SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES	HORAS	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
12	38846	SERVIÇOS DE SOLDA EM TRATORES	HORAS	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
13	38847	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES	HORAS	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
15	38849	SERVIÇOS DE TORNO EM TRATORES	HORAS	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
16	38850	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
17	38851	SERVIÇOS DE SOLDA EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
18	38852	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
20	38854	SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	25	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00
TOTAL						R\$ 83.945,00

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	38846	SERVIÇOS DE SOLDA EM TRATORES	HORAS	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
13	38847	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES	HORAS	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
15	38849	SERVIÇOS DE TORNO EM TRATORES	HORAS	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
TOTAL						R\$ 50.780,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/01/2019 até 04/01/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras no local informado pela secretaria solicitante.

4.1.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 054/2018** a proposta da empresa **LISBOA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **74.159.153/0001-12**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LISBOA E CIA LTDA

CNPJ 74.159.153/0001-12

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada

F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **JOAO C. MARTA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.072.234/0001-44**, estabelecida a Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 259, bairro Centro, cidade de Carlinda/MT CEP 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. CLAUDECIR MARTA, portador do CIRG n.º 781.941 SSP/MT e CPF n.º 514.586.831-68 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	38834	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM ÔNIBUS	HORAS	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
2	38835	SERVIÇOS DE SOLDA EM ÔNIBUS	HORAS	120	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
3	38836	SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS	HORAS	600	R\$ 117,00	R\$ 70.200,00
4	38837	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM ÔNIBUS	HORAS	200	R\$ 237,00	R\$ 47.400,00
5	38839	SERVIÇOS DE TORNO EM ÔNIBUS	HORAS	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
TOTAL						R\$ 183.960,00

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
TOTAL						R\$ 3.750,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	38840	SERVIÇOS ELETRICOS EM CAMINHÕES	HORAS	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
7	38841	SERVIÇOS DE SOLDA EM CAMINHÕES	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
9	38843	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM CAMINHÕES	HORAS	75	R\$ 185,00	R\$ 13.875,00
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 55.675,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	38840	SERVIÇOS ELETRICOS EM CAMINHÕES	HORAS	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
7	38841	SERVIÇOS DE SOLDA EM CAMINHÕES	HORAS	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
9	38843	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM CAMINHÕES	HORAS	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
11	38845	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TRATORES	HORAS	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
14	38848	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM TRATORES	HORAS	70	R\$ 173,00	R\$ 12.110,00
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
TOTAL						R\$ 39.155,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL						R\$ 1.250,00

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

11	38845	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TRATORES	HORAS	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
14	38848	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM TRATORES	HORAS	70	R\$ 173,00	R\$ 12.110,00
TOTAL					R\$ 21.590,00	

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/01/2019 até 04/01/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compra no local informado pela secretaria solicitante.

4.1.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - **Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.**

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 054/2018** a proposta da empresa **JOAO C. MARTA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.072.234/0001-44**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

JOAO C. MARTA ME

CNPJ 00.072.234/0001-44

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -
CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO N° 001/2019 de 12 de Fevereiro de 2019.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade – Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

VALOR GLOBAL: R\$ 8.006,50 (oito mil e seis reais cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **LUZIA GONÇALVES DE SOUZA CRUZ CPF 723.212.101-68**

VALOR GLOBAL: R\$ 33.931,67 (trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI CNPJ 00.832.287/0001-16**

VALOR GLOBAL: R\$ 47.007,17 (quarenta e sete mil e sete reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA CNPJ 01.341.755/0001-12**

VALOR GLOBAL: R\$ 18.303,17 (dezoito mil trezentos e três reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL CPF 877.466.031-49**

VALOR GLOBAL: R\$ 11.279,50 (onze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **CLAUDEMIR SILVA DE ALBUQUERQUE CPF 013.487.421-86**

Carlinda – MT; 25 de Fevereiro de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 56/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIANA DEODATO FARIAS ROSA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, e a senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** como sua suplente.

I. Dispensa de Licitação n° 004/2019 II. Contrato n° 010/2019 III. Objeto: Aquisição de gondolas duplas de aço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 55/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARLEI APARECIDA BATISTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, e o senhor **ANTONIO DONIZETE MARTINS**, como seu suplente.

I. Dispensa de Licitação n° 003/2019 II. Contrato n° 008/2019 III. Objeto: Locação de imóvel para o instalação de um barracão para recolhimento de pneus visando a prevenção de doenças causadas pelo mosquito aedes aegypti. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 54/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIANA DEODATO FARIAS ROSA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 17 de janeiro de 2019, e a senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 002/2019 II. Contrato n° 005/2019 III. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para estruturação da assistência farmacêutica do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 53/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de janeiro de 2019, e a senhora **ELIANA DEODATO FARIAS ROSA**, como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 067/2017 II. Contrato n° 002/2019 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografias e Ultrassonografia Doppler e biopsias diversas por punção e amostragem, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Carlinda. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B”

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 de Março de 2019.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2019.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 11.478.593/0001-12**, estabelecida a Rua Mario Raseira Leinig, n.º 826, bairro setor F, Centro, cidade de Alta Floresta/MT CEP 78.580-000, neste ato representada pelo Sr. OZIERES ANTONIO RODRIGUES, portador do CIRG nº 3.960.888-0 SSP/PR e CPF nº 540.064.309-49 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
24	50667	Serviços mecanicos em veiculos leves, do tipo utilitários,pick up e ambulâncias .	Horas	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veiculos Leves, Utilitários, Ambulancia	Horas	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
38	42468	Serviços deRecuperação E Serviço Bomba E Bicos Injetores Para Veículos Flex E A Gasolina	Horas	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.200,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
24	50667	Serviços mecanicos em veiculos leves, do tipo utilitários,pick up e ambulâncias .	Horas	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veiculos Leves, Utilitários, Ambulancia	Horas	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00

34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
38	42468	Serviços de Recuperação E Serviço Bomba E Bicos Injetores Para Veículos Flex E A Gasolina	Horas	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.200,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	35	R\$ 94,00	R\$ 3.290,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitários, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitários e Ambulância.	Horas	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
32	42462	Serviços de Funilaria e Pintura em Ônibus e Micro Ônibus	Horas	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
38	42468	Serviços de Recuperação E Serviço Bomba E Bicos Injetores Para Veículos Flex E A Gasolina	Horas	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.290,00

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
24	50667	Serviços mecanicos em veiculos leves, do tipo utilitários,pick up e ambulâncias .	Horas	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitários, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitários e Ambulância.	Horas	55	R\$ 113,00	R\$ 6.215,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
38	42468	Serviços de Recuperação E Serviço Bomba E Bicos Injetores Para Veículos Flex E A Gasolina	Horas	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.790,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	38853	Serviços de Retífica em Máquinas Pesadas	Horas	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitários, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
30	42460	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Máquinas Pesada	Horas	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
33	42463	Serviços de Funilaria e Pintura em Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas	Horas	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
36	42466	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Elétrico Eletrônicos Máquinas Pesada	Horas	30	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.775,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

19	38853	Serviços de Retífica em Máquinas Pesadas	Horas	35	R\$ 215,00	R\$ 7.525,00
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	25	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
30	42460	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Máquinas Pesada	Horas	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	8	R\$ 113,00	R\$ 904,00
33	42463	Serviços de Funilaria e Pintura em Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas	Horas	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
36	42466	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Elétrico Eletrônicos Máquinas Pesada	Horas	20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.604,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
24	50667	Serviços mecanicos em veiculos leves, do tipo utilitários,pick up e ambulâncias .	Horas	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.755,00

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	25	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	8	R\$ 113,00	R\$ 904,00
33	42463	Serviços de Funilaria e Pintura em Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas	Horas	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.194,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/01/2019 até 04/01/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras no local informado pela secretaria solicitante.

4.1.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018** a proposta da empresa **CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 11.478.593/0001-12**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME**CNPJ 11.478.593/0001-12**

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO CONTRATO Nº 015/2019**

CONTRATO Nº: **015/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº **09.237.525/0001-10**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

VALOR: **R\$ 13.974,50**(treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: **18.02.2019 a 18.05.2019**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **18.02.2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO Nº: **001/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **Neusa Maria Tech Graeff Comercio me**, CNPJ/MF sob o n.º **02.365.265/0001-19**

OBJETO: **locação de imóvel comercial medindo 63m² prédio de alvenaria e área de 200m² onde se encontra a rampa para vistoria dos veículos e estacionamento, localizado na rua Carlos Dhein, nº798, centro, neste município de Castanheira-MT, com a finalidade de instalar e funcionar a sede do Detran.**

VALOR: **R\$ 16.200,00**(dezesseis mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: **02.01.2019 a 31.12.2019**

FORMA DE PAGAMENTO: **Mensalmente Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **02.01.2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATO Nº: **016/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **MAQENG INDUSTRIA DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.718.825/0001-13**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA FÁBRICA DE MANILHA (COMPOSTO POR 01 CONJUNTO VIBRATÓRIO E 30 MOLDES MACHO/FÊMEA-ANEL DE 600 MM DE DIÂMETRO INTERNO DE FERRO FUNDIDO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

VALOR: **R\$ 15.365,00** (Quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 18.02.2019 a 31.12.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2019

PORTARIA N.º 009/2019.**PORTARIA N.º 009/2019.**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Zenira Licheski**, servidora efetiva deste município."

A EXMA Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso Sra. MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Zenira Licheski**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 10021050.1.00044/14-7, perfazendo um total de 1.585 dias líquidos, ou seja, **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 30 de janeiro de 2019**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Castanheira/MT, 22 de fevereiro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N° 009/2019**DECRETO N° 009/2019**

Dispõe sobre a alteração da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Castanheira - MT, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, Inciso III, da Lei Municipal nº 599/2008, que dispõe sobre o Conselho e os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Castanheira - MT, o qual deverá funcionar doravante com os seguintes membros, respectivamente, titulares e suplentes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. titular: JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO CPF/MF 585.703.578-34

2. suplente: ROSIMERE JACINTA DUARTE: CPF/MF 858.944.941-68

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO DA ÁREA DE SAÚDE

1. titular: MARISA APARECIDA JARDINI: CPF/MF: 004.401.551-95

2. suplente: ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS: CPF/MF: 616.938.801-30

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENDO DA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

1. titular: ZILDA MARIA DE BONA SARTOR STANGHERLIN: CPF/MF 531.532.001-49

2. suplente: JOSIANE NUNES FERNADES CPF/MF: 034.417.716-56

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

1. titular: JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR CPF/MF 837.971.571-34

2. suplente: SOLANGE APARECIDA LOPES CPF/MF: 840.416.251-49

V – REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

1. titular: MARCIA GARDIN CPF/MF: 551.212.331-91

2. suplente: ELENICE POLICARPO CPF /MF:003.815.301-00

VI – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

1. titular: WESLEY DOS ANJOS BORGES CPF/MF: 002.550.851-25

2. suplente: DERCINEI FERNANDES DA SILVA CPF/MF: 344.430.291-68

VII – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. titular: ANGELITA PEREIRA DOS PASSOS: CPF/MF: 009.563.671-11

2. suplente: MARIA DAS DORES PRÓCOPIO CPF/MF: 834.503.606-63

3. titular: LEONEL ROBEIRO DA FONSECA CPF/MF: 512.990.119-35

4. suplente: CRISTINA PELUTTI PROCÓPIO: CPF/MF: 794.466.551-53

b) Representantes de Entidades de Atendimento à Criança

1. titular: GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA CPF/MF: 036.933.031-28

2. suplente: AGDA FERNANDA PILEGI NUNES CPF/MF: 025.191.461-50

3. titular: LUIZ CARLOS NAVA CPF/MF: 627.118.731-53

4. suplente: ROSICLÉIA GABARDO NENEVE CPF/MF: 627.118.731-53

c) Representantes de Movimentos ou Organizações Populares:

1. titular: CAMILO MARCOS NETO CPF/MF: 033.272.461-14

2. suplente: DIENIFER JAQUELINE DA SILVA MARCOS CPF/MF: 049.770.881-74

3. titular: CARLOS SOUZA SANTOS CPF/MF: 065.211.488-18

4. suplentes: NICOLI PEREIRA BRITO CPF/MF: 035.886.281-77

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Castanheira - MT, a teor do art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 599/2008, deverão em assembleia eleger o Coordenador geral, o Vice – Coordenador e o secretário Geral, no prazo máximo de 10(dez) dias após a posse.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 599/2008, atendendo o que estabelece a legislação estadual e federal.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão nomeados para exercer um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução estadual e federal.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não serão remunerados, mas a função e atribuição exercidas pelos mesmos serão consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Jocirema Aparecida Lopes Nascimento

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Mabel de Fátima Melanezi Almici

Prefeita de Castanheira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 03/2019

Dispensa de licitação n.º 03/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MOTOSERRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

CNPJ: 19.813.746/0001-42

Valor: 2.485,80 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Data da declaração: 25 de fevereiro de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 25 de fevereiro de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 25/02/2019 a 25/06/2019

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 25 de fevereiro de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 14-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, com sessão no dia 12/03/2019 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 25 de fevereiro de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO N° 002/2019

CONTRATO N°: 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): JOAQUIM SOARES NEVES, CI RG n.º 480.629 SSP/MG e do CPF/MF sob o n.º 130.739.076-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a venda pela CONTRATADA e respectiva aquisição pelo CONTRATANTE do seguinte veículo automotor, com as especificações e características que seguem: Veículo tipo ônibus, usado, ano/modelo mínimo 1998/1998, em perfeito estado de conservação. Taxas, impostos e IPVA pagos, livre de multas e alienações fiduciária.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 28.06.2019

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **02.01.2019**

PORTARIA N.º 010/2019

PORTARIA N.º 010/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Zenira Licheski**.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 482 de 28 de Junho de 2005, alterada pela Lei n.º 527/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar n.º 723 de 16/07/2013, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e Decreto n.º 017 de 21/06/2018, que Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em conformidade com a Lei complementar n.º 860/2018 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA), e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Zenira Licheski**, brasileira, portadora do RG n.º 2.190.059 SSP/PR e do CPF n.º 393.855.231-04, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “A”, Nível “12”, matriculada sob o n.º 06.65.115, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **CASTPREV n.º 2019.04.00001P**, a partir da data de 01/02/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de Fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 22 de fevereiro de 2019.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 128/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria n° 128/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe “E”, nível “07” para Classe “F”, nível “07”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - BALANÇO PATRIMONIAL

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

BALANÇO PATRIMONIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		2.208.556,54	2.552.166,95
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.416,56	10.041,40
Créditos a Curto Prazo		2.202.139,98	2.542.125,55
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		2.208.556,54	2.552.166,95
Ativo Não Circulante		3.422.585,68	3.359.340,03
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		3.422.585,68	3.359.340,03
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		3.422.585,68	3.359.340,03
TOTAL DO ATIVO		5.631.142,22	5.911.506,98

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		860.783,87	856.712,18
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		116.612,55	112.612,55
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		485.972,51	561.511,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		258.198,81	182.587,89
Total do Passivo Circulante		860.783,87	856.712,18
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		4.770.358,35	5.054.794,80
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		4.770.358,35	5.054.794,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		4.770.358,35	5.054.794,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.631.142,22	5.911.506,98

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	5.631.142,22	5.911.506,98
Ativo Financeiro	6.416,56	10.041,40
Ativo Permanente	5.624.725,66	5.901.465,58
Total do Ativo	5.631.142,22	5.911.506,98
Passivo (II)	866.386,27	862.064,58
Passivo Financeiro	866.386,27	862.064,58
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	866.386,27	862.064,58
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	4.764.755,95	5.049.442,40

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	1.036.867,25	962.443,79
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	1.036.867,25	962.443,79
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	1.036.867,25	962.443,79
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-1.036.867,25	-962.443,79

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS		-876.838,23	-877.459,20
0.3.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS		39,79	110,02
Total das Fontes de Recursos		-876.798,44	-877.349,18

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO:	2018							
00000030/2018	GLOBAL	30/01/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00
00000196/2018	GLOBAL	18/06/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	TRAFOMAT RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES LTDA - ME	0,00	600,00	0,00	600,00
00000229/2018	GLOBAL	20/07/2018	0001 - 15.001.17.605.0042.10133.4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000	STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	9.640,00	0,00	0,00	9.640,00
00000282/2018	GLOBAL	26/09/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	0,00	6.047,73	0,00	6.047,73
00000338/2018	GLOBAL	15/11/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	PRHIMEL ELETTRICA E HIDRAULICA EIRELI - ME	279,00	0,00	0,00	279,00
00000341/2018	GLOBAL	23/11/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME	600,00	0,00	0,00	600,00
00000344/2018	GLOBAL	26/11/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	BIGOLIN ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - EPP	560,00	0,00	0,00	560,00
00000345/2018	GLOBAL	26/11/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	BIGOLIN ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - EPP	930,00	0,00	0,00	930,00
00000346/2018	GLOBAL	28/11/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	990,00	0,00	0,00	990,00
00000354/2018	GLOBAL	03/12/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	GMX - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA	0,00	2.261,00	0,00	2.261,00
00000356/2018	GLOBAL	04/12/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME	0,00	600,00	0,00	600,00
00000361/2018	GLOBAL	06/12/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	PRHIMEL ELETTRICA E HIDRAULICA EIRELI - ME	437,13	0,00	0,00	437,13
00000367/2018	GLOBAL	10/12/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	NELSON C CRUZ	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00000368/2018	GLOBAL	10/12/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	JOAO CARLOS ALAMINI BELLAN - MEI	0,00	400,00	0,00	400,00
00000370/2018	GLOBAL	10/12/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	MARILZA DE OLIVEIRA	0,00	120,00	0,00	120,00
00000371/2018	GLOBAL	10/12/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	HIDROSOLO COMPLETISTRIB. MAT. PARA CONST.LTDA - EPP	236,00	0,00	0,00	236,00
00000373/2018	GLOBAL	14/12/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	L. R. DA SILVA BERNARDI	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
00000374/2018	GLOBAL	18/12/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	F. A. MARQUES GOBBI	400,00	0,00	0,00	400,00
00000375/2018	GLOBAL	18/12/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA ME	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00000376/2018	GLOBAL	18/12/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	F. A. MARQUES GOBBI	78,00	0,00	0,00	78,00
00000382/2018	GLOBAL	18/12/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	SANTANA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFANATOS DE CIMENTO LTDA- ME	155,50	0,00	0,00	155,50
00000383/2018	GLOBAL	18/12/2018	0022 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	CENTRAL BOMBAS COM. DE MAT. ELETRICOS E HIDRAULI	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
00000386/2018	GLOBAL	18/12/2018	0021 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000	ADILSON JOSE DE SIQUEIRA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
00000388/2018	GLOBAL	18/12/2018	0021 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000	WALTAIR DUARTE DE OLIVEIRA DA SILVA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00000391/2018	GLOBAL	28/12/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	ADP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.521,05	0,00	0,00	1.521,05
00000392/2018	GLOBAL	28/12/2018	0020 - 15.001.17.605.0044.20219.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	4.423,90	0,00	0,00	4.423,90
00000395/2018	GLOBAL	28/12/2018	0016 - 15.001.17.605.0044.20219.3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000	FOLHA DE PAGAMENTO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL:					38.400,58	16.828,73	0,00	55.229,31
TOTAL GERAL:					38.400,58	16.828,73	0,00	55.229,31



ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS								VALOR
0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS								55.229,31
TOTAL:								55.229,31

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - DÍVIDA FUNDADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 DEZEMBRO/2018

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ARAnexo_Contabil_16

Página: 1 / 1

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 753/2019**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA ATENDER O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, GRUPO DE IDOSOS - MELHOR IDADE".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA **ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS**.

CONTRATADA: CHARLEY DOUGLAS NEVES DA SILVA EIRELI – CNPJ: 26.565.755/0001-27.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, por se tratar de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condi-

onam sua escolha, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 017-M/2019/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 21 de fevereiro de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 132/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JOSE PEREIRA BRAGA**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe "E", nível "03" para Classe "F", nível "03", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 131/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª BENEDITA VALDIVA DA SILVA**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe ‘E’, nível “04” para Classe “F”, nível “04”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 130/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª SANDRA JUCELI VARGAS**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe ‘A’, nível “01” para Classe “B”, nível “01”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria nº 129/GP/2019

Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe ‘E’, nível “05” para Classe “F”, nível “05”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - DEMONSTRAÇÕES D EFLUXO DE CAIXA

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-23.630,11	-2.687.031,03
Ingressos	2.425.830,94	3.972,38
Receitas derivadas e originárias	2.390.830,94	3.972,38
Transferências correntes recebidas	35.000,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	2.449.461,05	2.691.003,41
Pessoal e demais despesas	2.449.461,05	2.683.050,36
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	7.953,05
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-23.630,11	-2.687.031,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-53.605,65	-30.246,26
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	53.605,65	30.246,26
Aquisição de ativo não circulante	53.605,65	30.246,26
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-53.605,65	-30.246,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-77.235,76	-2.717.277,29
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	10.041,40	14.461,26
Caixa e Equivalente de caixa final	6.416,56	10.041,40

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2.390.830,94	2.601.187,92
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	420,97	0,00
Receita de Serviços	2.381.102,06	2.597.215,54
Remuneração das Disponibilidades	0,00	3.972,38
Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.307,91	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	2.390.830,94	2.601.187,92

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	7.953,05
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	7.953,05
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	7.953,05

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	2.449.461,05	2.691.003,41
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.449.461,05	2.691.003,41

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - DEMONSTRAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRONAIS

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.490.549,17	2.601.187,92
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	4.445.820,29	2.597.215,54
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	4.445.820,29	2.597.215,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	420,97	3.972,38
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	420,97	3.972,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	35.000,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	35.000,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.307,91	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.490.549,17	2.601.187,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.774.985,62	4.004.516,84
Pessoal e Encargos	1.060.221,99	1.072.809,41
Remuneração a Pessoal	1.028.349,00	947.394,75
Encargos Patronais	31.872,99	125.414,66
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.102.670,97	1.787.171,09
Uso de Material de Consumo	50.146,52	392.948,75
Serviços	1.052.524,45	1.394.222,34
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	21.205,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	21.205,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	184.588,86	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_15

Página: 1 / 2

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	184.588,86	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.427.503,80	1.112.653,81
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	46.401,74	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.381.102,06	1.112.653,81
Tributárias	0,00	2.500,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	2.500,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	8.177,53
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	8.177,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	4.774.985,62	4.004.516,84
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-284.436,45	-1.403.328,92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 135/GP/2019 EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 135/GP/2019

Em, 21 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora pública municipal efetiva **Srª ANA MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 222720 e CPF nº 208.351.671-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 10 (dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM LANÇADA**

 ESTADO DE MATO GROSSO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO	Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE								
15 001	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE								
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		110.000,00	63.245,65			63.245,65	46.754,35
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBL	15.000,00		15.000,00					15.000,00
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL								
17.605.0042.20215	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL								
17.605.0043.10135	INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO RURAL	200,00		200,00					200,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.000,00		10.000,00	2.430,00			2.430,00	7.570,00
17.605.0043.20217	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	80.000,00		80.000,00					80.000,00
17.605.0043.20218	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL								
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	2.777.800,00		2.777.800,00	2.203.732,61	250.960,18	95.088,24	120.121,00	2.657.679,00
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	57.000,00		57.000,00					57.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.100.000,00		3.100.000,00	2.269.408,26	250.960,18	95.088,24	2.425.280,20	674.719,80
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.100.000,00		3.100.000,00	2.269.408,26	250.960,18	95.088,24	2.425.280,20	674.719,80
	TOTAL	3.100.000,00		3.100.000,00	2.269.408,26	250.960,18	95.088,24	2.425.280,20	674.719,80
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)								
	TOTAL GERAL	3.100.000,00		3.100.000,00	2.269.408,26	250.960,18	95.088,24	2.425.280,20	674.719,80

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 1 / 1

DD

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2019**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento para Secretaria Municipal de finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT..

Data/Horário: 07/03/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stephanas Padilha da Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/GP/2019 EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 134/GP/2019

Em, 20 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSELI MAS-CARROZ BELFORT MATTOS**, portadora do RG nº 20499606 e CPF nº 085.301.358-65, na função de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 7 (sete) dias de férias, referente aos períodos de 16/05/2016 a 16/05/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91. Ressalvo que 1/3 será

pago na folha de fevereiro/2019, restando somente o gozo dos 22 (vinte e dois) dias de férias em data oportuna.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/02/2019 e término em 25/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

 ESTADO DE MATO GROSSO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO	Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		3.100.000,00	2.199.554,77	191.276,17	0,00	191.276,17	2.390.830,94	0,00	709.169,06	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	396,61	24,36	0,00	24,36	420,97	420,97	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	396,61	24,36	0,00	24,36	420,97	420,97	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	396,61	24,36	0,00	24,36	420,97	420,97	0,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	396,61	24,36	0,00	24,36	420,97	420,97	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		0,00	396,61	24,36	0,00	24,36	420,97	420,97	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	396,61	24,36	0,00	24,36	420,97	420,97	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 00		0,00	396,61	24,36	0,00	24,36	420,97	420,97	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE		00	0,00	396,61	24,36	0,00	24,36	420,97	420,97	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			3.100.000,00	2.189.850,25	191.251,81	0,00	191.251,81	2.381.102,06	0,00	718.897,94
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.100.000,00		2.189.850,25	191.251,81	0,00	191.251,81	2.381.102,06	0,00	718.897,94	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.100.000,00		2.189.850,25	191.251,81	0,00	191.251,81	2.381.102,06	0,00	718.897,94	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.100.000,00		2.189.850,25	191.251,81	0,00	191.251,81	2.381.102,06	0,00	718.897,94	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.100.000,00		2.189.850,25	191.251,81	0,00	191.251,81	2.381.102,06	0,00	718.897,94	
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00		3.100.000,00	2.189.850,25	191.251,81	0,00	191.251,81	2.381.102,06	0,00	718.897,94
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		9.307,91	0,00	0,00	0,00	9.307,91	9.307,91	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00		9.307,91	0,00	0,00	0,00	9.307,91	9.307,91	0,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00		9.307,91	0,00	0,00	0,00	9.307,91	9.307,91	0,00	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00		9.307,91	0,00	0,00	0,00	9.307,91	9.307,91	0,00	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	0,00	9.307,91	0,00	0,00	0,00	9.307,91	9.307,91	0,00	
	SOMA		3.100.000,00	2.199.554,77	191.276,17	0,00	191.276,17	2.390.830,94	0,00	709.169,06	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	
7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	
7.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	
7.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7.7.5.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
7.7.5.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
7.7.5.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - PRINCIPAL		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
7.7.5.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - CONVENIO 04/2018	00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	SOMA		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	TOTAL GERAL		3.100.000,00	2.234.554,77	191.276,17	0,00	191.276,17	2.425.830,94	35.000,00	709.169,06

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	3.100.000,00	2.234.554,77	191.276,17	0,00	191.276,17	2.425.830,94	44.728,88	718.897,94
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02 - RESTITUIÇÕES	02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05 - RETIFICAÇÃO	05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11 - RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - OUTRAS DEDUÇÕES	99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - BALANÇO ORÇAMENTARIO

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.425.830,94	-674.169,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	420,97	420,97
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	420,97	420,97
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	420,97
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.381.102,06	-718.897,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.307,91	9.307,91
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	9.307,91	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.425.830,94	-674.169,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.425.830,94	-674.169,06
DÉFICIT (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.425.830,94	-674.169,06
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	2.150.000,00	2.939.800,00	2.362.034,55	2.345.205,82	2.316.445,24	68.278,01
Pessoal e Encargos Sociais	780.000,00	1.128.500,00	1.060.221,99	1.060.221,99	1.056.221,99	68.278,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.370.000,00	1.811.300,00	1.301.812,56	1.284.983,83	1.260.223,25	509.487,44
Despesas de Capital (X)	950.000,00	160.200,00	63.245,65	63.245,65	53.605,65	96.954,35
Investimentos	950.000,00	160.200,00	63.245,65	63.245,65	53.605,65	96.954,35
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.425.280,20	2.408.451,47	2.370.050,89	674.719,80
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.425.280,20	2.408.451,47	2.370.050,89	674.719,80
Superávit (XVI)	-	-	550,74	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.425.830,94	2.408.451,47	2.370.050,89	674.169,06

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	5.352,40	25.326,00	25.076,00	0,00	0,00	30.678,40
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.352,40	25.326,00	25.076,00	0,00	0,00	30.678,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.352,40	25.326,00	25.076,00	0,00	0,00	30.678,40

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	449,618,44	226,261,36	109,739,81	0,00	566,139,99
Pessoal e Encargos Sociais	4.938,07	110.010,01	0,00	0,00	114.948,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	444.680,37	116.251,35	109.739,81	0,00	451.191,91
Despesas de Capital	44,49	0,00	0,00	0,00	44,49
Investimentos	44,49	0,00	0,00	0,00	44,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	44,49
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	449,662,93	226,261,36	109,739,81	0,00	566,184,48

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - ANEXOS CONTÁBEIS

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2018

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		2.390.830,94	DESPESAS CORRENTES		2.362.034,55
RECEITA PATRIMONIAL	420,97		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.221,99	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.381.102,06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.301.812,56	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.307,91				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		35.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		63.796,39
TOTAL		2.425.830,94	TOTAL		2.362.034,55
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		63.245,65
			INVESTIMENTOS	63.245,65	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		63.245,65	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		550,74
TOTAL		2.425.830,94	TOTAL		2.425.830,94
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	2.425.830,94		DESPESAS CORRENTES		2.362.034,55
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		DESPESAS DE CAPITAL		63.245,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	0,00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		0,00
DÉFICIT TOTAL			SUPERÁVIT TOTAL		550,74
TOTAL	2.425.830,94		TOTAL		2.425.830,94

**ESTADO DE MATO GROSSO****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

ÓRGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**UNIDADE: 001** SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.362.034,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.060.221,99	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.060.221,99		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.028.349,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.872,99			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.301.812,56	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.301.812,56		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.695,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	197.617,03			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.121,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	954.537,18			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.842,35			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				63.245,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			63.245,65	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.245,65		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.245,65			
TOTAL DO ÓRGÃO:					2.425.280,20
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					0,00
TOTAL GERAL:					2.425.280,20

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
15	001	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUI MARAES-SAAE	2.425.280,20
TOTAL GERAL:			2.425.280,20

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.362.034,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.060.221,99	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.060.221,99		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.028.349,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.872,99			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.301.812,56	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.301.812,56		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.695,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	197.617,03			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.121,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	954.537,18			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.842,35			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				63.245,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			63.245,65	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.245,65		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.245,65			
TOTAL:					2.425.280,20
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					0,00
TOTAL GERAL:					2.425.280,20

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.	RECEITAS CORRENTES				2.390.830,94
1.3.0.0.00.0.0.00.	RECEITA PATRIMONIAL			420,97	
1.3.2.0.00.0.0.00.	VALORES MOBILIÁRIOS				
1.3.2.1.00.0.0.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
1.3.2.1.00.1.0.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
1.3.2.1.00.1.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.02.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.02.	REMUNERAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 00				
1.3.2.1.00.1.1.02.	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	00	420,97		
1.6.0.0.00.0.0.00.	RECEITA DE SERVIÇOS			2.381.102,06	
1.6.1.0.00.0.0.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1.6.1.0.01.0.0.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1.6.1.0.01.1.0.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL				
1.6.1.0.01.1.1.01.	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00	2.381.102,06		
1.9.0.0.00.0.0.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			9.307,91	
1.9.9.0.00.0.0.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1.9.9.0.99.0.0.00.	OUTRAS RECEITAS				
1.9.9.0.99.1.0.00.	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				
1.9.9.0.99.1.1.00.	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	9.307,91		
7.0.0.0.00.0.0.00.	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				35.000,00
7.7.0.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			35.000,00	
7.7.5.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
7.7.5.8.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
7.7.5.8.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				
7.7.5.8.99.1.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				
7.7.5.8.99.1.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - PRINCIPAL				
7.7.5.8.99.1.1.01.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - CONVENIO 04/2018	00	35.000,00		
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):					0,00

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 1 / 2

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
				TOTAL:	2.425.830,94

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

ORGÃO: 15 UNIDADE: 001		PROGRAMA DE TRABALHO			
SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUI MARAES-SAAE SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUI MARAES-SAAE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	63.245,65	2.362.034,55	0,00	2.425.280,20
17.605	ABASTECIMENTO	63.245,65	2.362.034,55	0,00	2.425.280,20
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	63.245,65	0,00	0,00	63.245,65
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20215	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.10133	AQUI SI ÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.245,65	0,00	0,00	63.245,65
17.605.0042.20212	AQUI SI ÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00
17.605.0043.10135	INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0043.20217	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0043.20218	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	2.359.604,55	0,00	2.359.604,55
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	2.359.604,55	0,00	2.359.604,55
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		63.245,65	2.362.034,55	0,00	2.425.280,20
		TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			
		0,00			
TOTAL GERAL:		63.245,65	2.362.034,55	0,00	2.425.280,20

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	63.245,65	2.362.034,55	0,00	2.425.280,20
17.605	ABASTECIMENTO	63.245,65	2.362.034,55	0,00	2.425.280,20
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	63.245,65	0,00	0,00	63.245,65
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20215	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.245,65	0,00	0,00	63.245,65
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00
17.605.0043.10135	INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0043.20217	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0043.20218	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	0,00	2.359.604,55	0,00	2.359.604,55
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	2.359.604,55	0,00	2.359.604,55
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		63.245,65	2.362.034,55	0,00	2.425.280,20
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					0,00
TOTAL GERAL:		63.245,65	2.362.034,55	0,00	2.425.280,20

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
17	SANEAMENTO	2.425.280,20	0,00	2.425.280,20
17.605	ABASTECIMENTO	2.425.280,20	0,00	2.425.280,20
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	63.245,65	0,00	63.245,65
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	2.430,00	0,00	2.430,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	2.359.604,55	0,00	2.359.604,55
TOTAL:		2.425.280,20	0,00	2.425.280,20
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):				0,00
TOTAL GERAL:		2.425.280,20	0,00	2.425.280,20

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
TOTAL							

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
TOTAL							

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE			2.425.280,20				
TOTAL			2.425.280,20				

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							2.425,280,20
TOTAL							2.425,280,20
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							0,00
TOTAL GERAL:							2.425,280,20

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - DESPESAS PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
ORGÃO: 14	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
00000000693/2017	00000001131/2017	00000000085/2018	19/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	5,800,00	0,00	5,800,00
00000000693/2017	00000000094/2018	00000000086/2018	01/03/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	0,00	5,800,00	5,800,00
00000000747/2017	00000000753/2017	00000000122/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2215.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENGELUZ ASSESSORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS EIRELI - ME	7,750,00	0,00	7,750,00
00000000851/2017	00000000869/2017	00000000117/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MARCOS ROGERIO DE AZEVEDO EIRELI-ME	140,00	0,00	140,00
00000000910/2017	00000000942/2017	00000000118/2018	12/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	W DE S BALDUINO DISTRIBUIDORA - ME	260,00	0,00	260,00
00000000911/2017	00000000943/2017	00000000119/2018	12/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	W DE S BALDUINO DISTRIBUIDORA - ME	181,30	0,00	181,30
00000000939/2017	00000000973/2017	00000000208/2018	09/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	1,530,00	0,00	1,530,00
00000000939/2017	00000000973/2017	00000000296/2018	02/04/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	720,00	0,00	720,00
00000000949/2017	00000000974/2017	00000000295/2018	02/04/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	750,00	0,00	750,00
00000000949/2017	00000000109/2018	00000000120/2018	30/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	MERI SOLUCOES EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	0,00	10,000,00	10,000,00
00000000945/2017	00000000979/2017	00000000084/2018	05/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000	WILSON CASASUS	600,00	0,00	600,00
00000000947/2017	00000000981/2017	00000000090/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	MARCOS ROGERIO DE AZEVEDO EIRELI-ME	184,00	0,00	184,00
00000000948/2017	00000000982/2017	00000000089/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	CI CERO HONORIO DE ALMEIDA-MEI	990,00	0,00	990,00
00000000949/2017	00000000983/2017	00000000121/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	ROOSEVELT FERREIRA DE TOLEDO	400,00	0,00	400,00
00000000950/2017	00000000984/2017	00000000088/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	GRUPO SELCO BRANEL-COMERCIO DE MAT. ELET. LTDA	605,21	0,00	605,21
00000000951/2017	00000000985/2017	00000000091/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	W DE AMORIM FRANÇA-ME	105,00	0,00	105,00
00000000964/2017	00000000187/2018	00000000270/2018	02/04/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	0,00	7,350,00	7,350,00
00000000966/2017	00000000115/2018	00000000166/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	EDSON DE ALMEIDA LARA	0,00	126,00	126,00
00000000967/2017	00000001007/2017	00000000087/2018	08/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	6,000,00	0,00	6,000,00
00000000968/2017	00000001010/2017	00000000131/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	204,50	0,00	204,50
00000000969/2017	00000001011/2017	00000000132/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	260,40	0,00	260,40
00000000970/2017	00000001012/2017	00000000133/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	108,60	0,00	108,60
00000000971/2017	00000001013/2017	00000000134/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	122,70	0,00	122,70
00000000972/2017	00000001014/2017	00000000127/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	186,00	0,00	186,00
00000000973/2017	00000001015/2017	00000000128/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
00000000974/2017	00000001016/2017	00000000129/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	186,00	0,00	186,00
00000000975/2017	00000001017/2017	00000000130/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	225,66	0,00	225,66
00000000976/2017	00000001018/2017	00000000135/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
00000000977/2017	00000001019/2017	00000000136/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	178,45	0,00	178,45
00000000978/2017	00000001020/2017	00000000137/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	108,60	0,00	108,60
00000000979/2017	00000001021/2017	00000000138/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	201,50	0,00	201,50
00000000980/2017	00000001022/2017	00000000139/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	30,00	0,00	30,00
00000000981/2017	00000001023/2017	00000000140/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,94	0,00	120,94
00000000982/2017	00000001024/2017	00000000141/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	172,65	0,00	172,65
00000000983/2017	00000001025/2017	00000000142/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	362,00	0,00	362,00
00000000984/2017	00000001026/2017	00000000143/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	186,00	0,00	186,00
00000000985/2017	00000001027/2017	00000000144/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
00000000986/2017	00000001028/2017	00000000145/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	230,64	0,00	230,64
00000000987/2017	00000001029/2017	00000000146/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
00000000988/2017	00000001030/2017	00000000147/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	282,10	0,00	282,10
00000000989/2017	00000001031/2017	00000000148/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	226,92	0,00	226,92

Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDACÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000000990/2017	00000001032/2017	00000000149/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	191,86	0,00	191,86
0000000991/2017	00000001033/2017	00000000150/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000000992/2017	00000001034/2017	00000000151/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	362,00	0,00	362,00
0000000993/2017	00000001035/2017	00000000152/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	189,72	0,00	189,72
0000000994/2017	00000001036/2017	00000000153/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000000995/2017	00000001037/2017	00000000154/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	234,54	0,00	234,54
0000000996/2017	00000001038/2017	00000000155/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000000997/2017	00000001039/2017	00000000156/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	130,20	0,00	130,20
0000000998/2017	00000001040/2017	00000000157/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000000999/2017	00000001041/2017	00000000158/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	186,00	0,00	186,00
0000001000/2017	00000001042/2017	00000000159/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000001001/2017	00000001043/2017	00000000160/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	148,80	0,00	148,80
0000001002/2017	00000001044/2017	00000000161/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000001003/2017	00000001045/2017	00000000162/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	362,00	0,00	362,00
0000001004/2017	00000001046/2017	00000000163/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000001005/2017	00000001047/2017	00000000164/2018	24/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	161,20	0,00	161,20
0000001029/2017	00000001071/2017	00000000096/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MARCIO GILMAR SILVA JESUS ME	1,084,50	0,00	1,084,50
0000001031/2017	00000001073/2017	00000000100/2018	23/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	EDUARDO ADOLFO FRANK ME	12.500,00	0,00	12.500,00
0000001032/2017	00000001074/2017	00000000097/2018	10/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	PAULO ROBERTO VOOS - ME	29,00	0,00	29,00
0000001036/2017	00000001079/2017	00000000092/2018	05/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	EDUARDO ADOLFO FRANK ME	24.305,00	0,00	24.305,00
0000001037/2017	00000001081/2017	00000000271/2018	20/04/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	EDUARDO ADOLFO FRANK ME	5.000,00	0,00	5.000,00
0000001037/2017	00000001081/2017	00000000353/2018	18/05/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	EDUARDO ADOLFO FRANK ME	6.000,00	0,00	6.000,00
0000001038/2017	00000001082/2017	00000000098/2018	03/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	CARVALHO & SAAR LTDA-ME	1.245,00	0,00	1.245,00
0000001040/2017	00000001084/2017	00000000093/2018	12/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MUNER E SILVA LTDA - SANTANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	3.040,60	0,00	3.040,60
0000001041/2017	00000001085/2017	00000000094/2018	12/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MUNER E SILVA LTDA - SANTANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1.519,50	0,00	1.519,50
0000001043/2017	00000001087/2017	00000000095/2018	30/01/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	6.000,00	0,00	6.000,00
0000001044/2017	00000001088/2017	00000000173/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000001045/2017	00000001089/2017	00000000174/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	259,47	0,00	259,47
0000001046/2017	00000001090/2017	00000000175/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	20,15	0,00	20,15
0000001047/2017	00000001091/2017	00000000176/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000001048/2017	00000001092/2017	00000000177/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	284,03	0,00	284,03
0000001049/2017	00000001093/2017	00000000178/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	238,46	0,00	238,46
0000001050/2017	00000001096/2017	00000000179/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000001051/2017	00000001097/2017	00000000180/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	367,00	0,00	367,00
0000001052/2017	00000001099/2017	00000000181/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000001053/2017	00000001100/2017	00000000182/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	249,48	0,00	249,48
0000001054/2017	00000001101/2017	00000000183/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
0000001055/2017	00000001102/2017	00000000184/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	226,92	0,00	226,92
0000001056/2017	00000001103/2017	00000000185/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	109,62	0,00	109,62
0000001057/2017	00000001104/2017	00000000186/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	170,00	0,00	170,00
0000001058/2017	00000001105/2017	00000000187/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	367,00	0,00	367,00
0000001059/2017	00000001106/2017	00000000189/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90

Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000001060/2017	00000001107/2017	00000000190/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	113,40	0,00	113,40
00000001061/2017	00000001108/2017	00000000191/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	241,21	0,00	241,21
00000001062/2017	00000001109/2017	00000000192/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
00000001063/2017	00000001110/2017	00000000197/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	113,40	0,00	113,40
00000001064/2017	00000001111/2017	00000000198/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	123,60	0,00	123,60
00000001065/2017	00000001112/2017	00000000193/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	289,55	0,00	289,55
00000001066/2017	00000001114/2017	00000000196/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	232,36	0,00	232,36
00000001067/2017	00000001115/2017	00000000195/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	192,78	0,00	192,78
00000001068/2017	00000001116/2017	00000000199/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	136,08	0,00	136,08
00000001069/2017	00000001117/2017	00000000200/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	266,11	0,00	266,11
00000001070/2017	00000001118/2017	00000000201/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	123,60	0,00	123,60
00000001071/2017	00000001119/2017	00000000202/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	25,00	0,00	25,00
00000001072/2017	00000001120/2017	00000000188/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	113,40	0,00	113,40
00000001073/2017	00000001121/2017	00000000194/2018	02/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	120,90	0,00	120,90
00000001074/2017	00000001122/2017	00000000099/2018	23/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	7.350,00	0,00	7.350,00
00000001074/2017	00000001122/2017	00000000294/2018	02/04/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	2.550,00	0,00	2.550,00
00000001076/2017	00000001138/2017	00000000171/2018	28/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	PRHIMEL ELETTRICA E HIDRAULICA EIRELI - ME	940,00	0,00	940,00
00000001077/2017	00000001139/2017	00000000172/2018	28/02/2018	14.001.17.605.0001.2172.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	PRHIMEL ELETTRICA E HIDRAULICA EIRELI - ME	241,00	0,00	241,00
TOTAL:						109.739,81	23.276,00	133.015,81
TOTAL GERAL:						109.739,81	23.276,00	133.015,81

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	133.015,81
TOTAL:	133.015,81

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - BALANÇO FINANCEIRO

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

BALANÇO FINANCEIRO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		2.425.830,94	2.601.187,92
Ordinária		2.425.830,94	2.601.187,92
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		279.557,17	436.398,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		16.828,73	25.326,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		38.400,58	224.461,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		224.327,86	186.611,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		10.041,40	14.461,26
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.041,40	14.461,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		2.715.429,51	3.052.047,84

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		2.425.280,20	2.971.037,03
Ordinária		2.425.280,20	2.971.037,03
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		283.732,75	70.969,41
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		23.276,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		109.739,81	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		150.716,94	70.969,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		6.416,56	10.041,40
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.416,56	10.041,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		2.715.429,51	3.052.047,84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/GP/2019 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 133/GP/2019
Em, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de
Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º NELSON SOUZA PINTO FILHO**, Elevação de nível por tempo de serviço, da Classe 'A', nível "03" para Classe "B", nível "03", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRADA

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 073/GP/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 073/GP/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 073/GP/2019, de 08/02/2019, sobre o período de férias da servidora pública municipalefetiva **Srª FLAVIA FERREIRA**, onde se lê: "30 (trinta) dias de férias."

Leia-se: "**60 (sessenta) dias de férias.**"

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Fevereiro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª **Lurdes de Farias**, Portadora do CPF: nº 546.545.309-59 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 13 de Fevereiro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Fevereiro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Nerval de Moura**, Portador do CPF: nº 026.352.819-71 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 13 de Fevereiro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Fevereiro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de

Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Srº **Ivan Willian de Abreu Bernardes**, Portador do CPF: nº 061.214.341-47 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 13 de Fevereiro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Fevereiro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª **Aparecida Pereira Almeida de Abreu**, Portadora do CPF: nº 894.667.131-91 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 13 de Fevereiro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Fevereiro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª **Maria Neivete Trento Bastian**, Portadora do CPF: nº 644.399.849-91 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 13 de Fevereiro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Fevereiro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Darlei Alberton**, Portador do CPF: nº 856.217.069-00 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 13 de Fevereiro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 008/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. ISRAEL ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 008/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre REGIME DE COLABORAÇÃO Nº 204/2019, firmado entre o estado de Mato Grosso e o município de Cocalinho”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

a) **Art. 1º** - Ceder o Professor Srº. **Israel Alves de Souza portador do CPF nº 317.922.001-53**, lotado como professor no município de Cocalinho, em regime de colaboração 204/2019 entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Cocalinho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ABERTURA DE PRAZO E CORREÇÃO DO ÍTEM 02 DO EDITAL 001/2019.

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que abriu novo prazo para abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que a abertura seria dia 28/02/2019, passando para o dia 12/03/2019. E fazendo a correção no item 02 do referido pregão, passando a vigorar com a seguinte especificação:

Prestação de Serviços de assessoria na elaboração e acompanhamento processual de defesas administrativas do município, perante os órgãos de controle externo, bem como apoio administrativo de

consultoria voltada especificamente para o gabinete da prefeita bem como dos secretários municipais visando melhoramento da Gestão Pública Municipal, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Cocalinho, 22 de Fevereiro de 2019.

DECRETO Nº. 1674/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.019. PAULO ROBERTO ROSA

DECRETO Nº. 1674/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“Que dispõe sobre a exclusão do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.”

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de **sua aposentadoria por idade**, o servidor **Sr. Sr. Paulo Roberto Rosa**, brasileiro, portador do RG n.º 485.823 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 208.613.381-20, servidor Efetivo, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “05”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **02 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS

AVISO DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

Para atendimento ao disposto no art. 10, §4º da Lei 12.232/2010 e no item 3.1. do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2019, divulgamos relação dos profissionais inscritos para participar do sorteio que será realizado com intuito de constituir a Subcomissão para julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preço que terá como objetivo a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o município de Colider/MT; LOCAL DO SORTEIO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT. DATA E HORA DO SORTEIO: **08/03/2019, às 14:00 horas**; Relação dos profissionais inscritos para o Sorteio: Valdemir Lemes de Souza; Sérgio Edison Oberthir; Janini Silva Sobrinho; José Carlos Mingarelli; Roseli Pereira; Silvio Januario Loercio Kizerlla; Solange Priscila de Souza; Jose Paulo Batista da Silva; Joel Teixeira Coutinho; Jeferson Jesus da Silva.

Colider/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°
003/2019

A Prefeitura Municipal de Colider–MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, informa a quem possa interessar que por motivos administrativos, fica **ANULADO** o referido processo licitatório

Colider/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO
EDITAL N° 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **28/02/2019**, às **09:30 horas**, no **PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** do Município de Colniza em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- **Avaliação da Terceira Meta Quadrimestrais de 2018.**

Colniza/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL SRP N° 009/2019

Procedimento nº 26.976/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – 02 ROTAS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA GUARIBA TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ N° 26.636.455/0001-91, com valor total final de R\$ 378.021,60 (Trezentos e setenta e oito mil vinte e um reais e sessenta centavos).**

Colniza - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N° 012, de 22 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 109/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 109/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando que será realizada a Segunda Sessão Ordinária nesta data, conforme Portaria 10/2019 do dia 15 de Fevereiro de 2019, motivo pelo qual fica impossibilitado a realização da Terceira Sessão Ordinária do dia 25/02/2019, transferindo a mesma para o dia 28/02/2019.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica ADIADA a Terceira Sessão Ordinária 25/02/2019, para o dia 28/02/2019, as 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N° 011/2019

EDITAL n.º 011/2019

De: 22.02.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado nos termos do Lei Municipal nº 1.810/2019, de 15 de fevereiro de 2019, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA

Nome:	Colocação
DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	16º lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Público nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Pública, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial N° 109/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

DANIEL FERREIRA DE MELO 05602329854 CNPJ: 28.051.904/0001-65 ENDEREÇO: EST. RURAL S/N – P.A MODELO BRIDÃO BRASILEIRO CEP: 78.652.000 CIDADE: CONFRESA-MT FONE: (66) 3564-1701 EMAIL: ambcontabilidade@hotmail.com							
Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
12	13039	Linha vicinal bridão / paraguaia x vila bridão	Ônibus	Mês	10	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00
E V WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME CNPJ: 15.644.810/0001-58 ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 99 – SETOR UNIVERSITARIO CEP: 78.652.000 CIDADE: CONFRESA-MT FONE: (66) 98406-4494 EMAIL:							
Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
13	17573	serviço de transporte terrestre de pessoas - para transporte escolar em ônibus, combustível diesel, capacidade mínima para 44 pessoas, com ar condicionado, com manutenção preventiva e corretiva	Micro ônibus	Km	100.000	R\$ 4,49	R\$ 439.000,00

E V WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME
CNPJ: 15.644.810/0001-58
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 99 – SETOR UNIVERSITARIO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98406-4494
EMAIL:

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veiculo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
05	13036	Linha nova Confresa x novo planalto Matutino e Vespertino	Micro ônibus	Km	20.000	R\$ 3.49	R\$ 69.800,00

JESSE WALTER TSCHA SCHEFFLER 04186860173
CNPJ: 29.234.351/0001-49
ENDEREÇO: EST. P.A BRIDÃO BRASILEIRO S/N
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98428-5600
EMAIL: jwscheffler@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
11		Linha placa sabiá / Abraão x vila bridão	Ônibus	Mês	10	R\$ 6.480,00	R\$ 64.800,00

JESSE WALTER TSCHA SCHEFFLER 04186860173
CNPJ: 29.234.351/0001-49
ENDEREÇO: EST. P.A BRIDÃO BRASILEIRO S/N
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98428-5600
EMAIL: jwscheffler@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
07	13041	Linha santa luzia x vila Veranópolis	Ônibus	Km	16.600	R\$ 3.99	R\$ 66.234,00

LENILSON DUNDA DE DEUS – ME
CNPJ: 21.827.682/0001-80
ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO S/N – CENTRO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98426-5002 / 98424-5415
EMAIL: transdunda@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
03	13034	Linha Valdeci x jacaré valente I Matutino e Vespertino	Micro ônibus	Mês	10	R\$ 6.450,00	R\$ 64.500,00
04	13035	Pedro das moças x jacaré valente Matutino e Vespertino	Ônibus	Km	10	R\$ 6.750,00	R\$ 67.500,00
08	13043	Serrinha/pé de sebo x jacaré valente	Micro ônibus	Mês	10	R\$ 7.490,00	R\$ 74.900,00
14	13045	Serviços de transporte escolar em possíveis substituições	Micro Ônibus	Km	60.000	R\$ 3,85	R\$ 231.000,00

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2019

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

PREVICON
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

PREVICON**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

– **DO OBJETO** -Contratação de prestação de serviços de pessoa física para prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, acompanhando inclusive processos judiciais em que a contratante figure como parte.

Favorecido - Mário Sergio dos Santos Ferreira Junior, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no CPF sob o n. 073.027.656-26, portador da cédula de identidade n. 10.805.901 SSP/MG, inscrito na OAB/MT 12.622

Endereço – Avenida Brasil, 417, Vila 2000, Confresa/MT.

Vigência – 01/02/2019 a 30/11/2019

Valor Global – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) dividido em 10 prestações mensais de R\$ 3.500.00(Três mil e quinhentos reais)

Confresa 20 de fevereiro de 2019

Cicero Romão Dias Braga

Presidente – PREVICON – CONFRESA MT

RECURSOS HUMANOS
ITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 de 22 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO**

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/ 88)
- 4 - Título de eleitor

- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.
- ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento>.

û Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.

û Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM HISTÓRIA	20	1º	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL VILA E ESPERANÇA
PROF LIC PL EM BIOLOGIA	20	1º	ANDREA DE JESUS RAMOS	
PROF LIC PL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20	3º	VALDRIANA SOUZA DA SILVA	
PROF LIC PL EM MATEMÁTICA	20	2º	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	44º	EDILEUSA MOARES ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
		45º	JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
		46º	LEIDIANA DA CONCEICAO INOCENCIO	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS
		47º	ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
		48º	NILVA DIAS DAVID	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		49º	GLAUCIA DE JESUS SANTOS BORTON	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
		50º	WILBBIMARA MILHOMEM LIMA	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		51º	ALESSANDRA DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
		52º	EDNA TEIXEIRA ABRANDES DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL VILA E ESPERANÇA
		53º	DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM LETRAS/INGLÊS	20	2º	DINAIR RODRIGUES DE CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	8º	BRUNO RIBEIRO DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS	30	8º	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	ESCOLA VILA E ESPERANÇA
		9º	THAYNARA SANTOS DA SILVA	ESCOLA VILA E ESPERANÇA
		10º	IANNA DIAS FERREIRA DA SILVA	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
		11º	ADMA VALVERDE FERREIRA	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 008/2019

DECRETO N.008/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE TERCEIROS NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE ISSQN DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 36 e 37, da Lei N°. 084 de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal); com base no Art. 7, I e III; Art. 83, XXIX, da Lei Orgânica do Município de Confresa - MT.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a substituição tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no Território do Município de Confresa – MT.

Art. 2º Os serviços prestados, previstos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei N. 084/2012, denominado Código Tributário Municipal (CTM); por empresas estabelecidas ou não no Município de CONFRESA- MT; serão retidos pela fonte pagadora de serviços, sujeitas ao Regime de Substituição Tributária, conforme prevê o Art. 36, I a XX, do CTM.

Art. 3º Enquadram-se no regime de substituição tributária, relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por atribuição da responsabilidade a terceira pessoa, física ou jurídica, a pessoa vinculada ao fato gerador da obrigação tributária principal na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário, pela retenção do ISSQN no município de CONFRESA – MT.

Parágrafo Único – O caput deste artigo estabelece que o contratante, fonte pagadora ou intermediário, vinculado ao fato gerador do ISSQN, obrigatoriamente deverá realizar a retenção do imposto de todos os prestadores de serviços, no Município de CONFRESA, tais como:

I. Dos autônomos e empresas não inscritas no cadastro municipal de contribuintes;

II. Serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

III. Quando o prestador não emitir a correspondente Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), o Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente, hábil e idôneo; IV. Quaisquer outros não inclusos nos incisos anteriores e que contrata serviço de terceiros.

Art. 4º Os contribuintes que tiverem impostos retidos, por substituto tributário, não estarão isentos de suas obrigações acessórias e das penalidades previstas pelo seu descumprimento.

Parágrafo Único: A pessoa física ou jurídica, nomeada como substituto tributário, não está isenta das obrigações acessórias e nem das penalidades - previstas nas normas tributárias vigentes – em função do seu descumprimento.

Art. 5º Os substitutos tributários estão descritos no anexo 1 deste Decreto.

Art. 6º O imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) retido pelos contribuintes, substitutos tributários, deverá ser recolhido aos cofres públicos do município de CONFRESA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, conforme prevê o §4º do Artigo 36, do CTM. O descumprimento da norma resultará na aplicação das penalidades impostas pelo Código Tributário Municipal.

§ 1º Caso o substituto tributário não efetue a retenção ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido acrescido de juros moratórios, multa e correção monetária, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

§2º As pessoas físicas ou jurídicas que preencham a condição de substituto tributário, previsto no Art. 36, I a XX, da Lei n. 084, de 20 de dezembro de 2012 ao efetuarem o pagamento às pessoas físicas ou jurídicas contratadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos serviços prestados, na forma da Lei citada.

§ 3º Em se tratando de serviços prestados por contribuintes enquadrados nos regimes de estimativa e fixo mensal, haverá retenção quando o mesmo não apresentar comprovante de inscrição no cadastro econômico do Município de CONFRESA – MT.

§ 4º Para os contribuintes enquadrados como Isentos ou Imunes haverá retenção quando o mesmo não apresentar o comprovante de inscrição do cadastro econômico do Município de CONFRESA.

§ 5º Para retenção do imposto, a base de cálculo é o preço do serviço sobre o qual se aplica a alíquota a ele correspondente, especificadas pelo Art. 32 e anexo I do CTM.

Art. 7º As empresas optantes pelo Simples Nacional, que prestarem serviços previstos na lista de serviços do Art. 32 da Lei Municipal n. 084/2012 terão o ISSQN retido na fonte, sendo que, nesses casos, será aplicada a alíquota do Simples Nacional correspondente, em que a empresa estiver enquadrada, no ato da prestação do serviço (fato gerador da obrigação tributária).

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 22 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - RELAÇÃO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Inscrição Estadual	Nome Empresa	Fantasia	CNPJ/CPF
134460570	JBS S.A.	JBS	02.916.265/0176-40
137203136	COFCO INTERNATIONAL TRANSPORTES LTDA.	COFCO	22.208.815/0020-66
132039001	POSTO TIGRAO LTDA	POSTO TIGRAO	03.623.054/0002-82
134496604	VITOR ELISIO POLTRONIERI E OUTROS	FAZENDA LUTA	250.428.239-72
133747441	CAETANO MARIO FORLIN	FAZENDA BARRA GRANDE	494.118.459-91
133775496	AGROPECUARIA TRES FLECHAS SA	AGROPECUARIA TRES FLECHAS	10.205.035/0002-00
135987466	AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	AGROQUIMA	01.626.951/0029-34
134610270	BRENDLER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AUTO POSTO ARAÚNA	14.588.269/0001-45
133888703	R R FERREIRA ME	SUPERMERCADO CAMPEÃO 1	11.914.542/0001-96
134741498	ARX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	ATACADO RIO XINGU	17.495.480/0001-01
133586820	POSTO BEGE LTDA EPP	POSTO BEGE	04.551.477/0002-05
133886433	ELOI BRUNETTA E OUTROS	FAZENDA CALIFORNIA II	168.401.869-20
132663503	RODOLFO PAULO SCHLATTER	FAZENDA NOVA ESPERANÇA	390.746.689-68
134737784	AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	AGRITEX	06.098.802/0005-96
132974568	HILARIO MOACIR HERTER	FAZENDA TRES CORES	090.530.260-53
133271226	EVERALDO GUIMARÃES VIEIRA	SÍTIO RANCHO DOS IPÊS	546.099.091-20
135561345	ZOO FLORA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA	ZOO FLORA NUTRICAÇÃO	04.911.765/0005-68
133575594	AUTO POSTO CONFRESA LTDA	AUTO POSTO CONFRESA LTDA	09.427.210/0001-35
133242242	CLEITONY FARIA TEIXEIRA	FAZENDA ESCONDIDA	795.166.531-20
133538087	V DE F A MEDEIROS & CIA LTDA	POSTO MEDEIROS	04.253.469/0001-93
132598108	POSTO TIGRAO LTDA	POSTO TIGRÃO	03.623.054/0003-63
135292999	S A DE FARIA ME	KLM ATACADISTA	19.445.606/0001-69

135056977	PAULO SERGIO AGUIAR	FAZENDA SANTA ANA	900.711.909-53
135861292	RICARDO TADACHI NOZAKUI	FAZENDA ALTO DO RIO PRETO I	224.446.148-36
134201213	CLÁUDIO FERREIRA DA COSTA	FAZENDA MARIA II	969.404.841-91
132676230	JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA	FAZENDA PETROLEO	370.428.311-87
132249987	E R DE SOUZA - ME	CASA NELORE	05.781.328/0001-06
134759516	LEIDIANE ROSA DA SILVA	SÍTIO PIRES	050.266.091-04
132689383	JOSE ANTONIO RAMOS	SÍTIO PROFECIA	353.774.451-04
133457141	DORIVAL BATISTA BARROS	"BARRA DO DIA"	099.681.721-20
134714571	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS	17.334.109/0001-68
135031427	AGROLOGICA AGROMERCANTIL LTDA	AGROLOGICA	07.134.550/0006-57
135705304	MICHAEL PICCININI	FAZENDA NMT PICCININI	037.135.751-93
134124316	MARCOS PEREIRA DE AVILA	AGROPECUARIA TRES FLECHAS SA	548.300.877-49
132277670	JORGE DAS GRACAS	FAZENDA ANAPOLIS	159.956.581-15
136293387	WILIAM BATISTA ROSA	FAZENDA LAÇADA	619.033.531-49
134314271	JULIANO ROQUE BARROS	FAZENDA ESTRELA	515.699.141-68
132692309	RUBENS PEREIRA DE ARAUJO NETO	FAZENDA FIRMEZA	026.277.011-34
134610369	PEDRO HENRIQUE BORGES DE AVILA	AGROPECUARIA TRES FLECHAS SA	000.147.791-96
136897401	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	GAZIN	77.941.490/0313-87
133255603	JONAS DE OLIVEIRA MENDES	SÍTIO SONHO REALIDADE	092.364.491-15
134414918	GILBERTO WAGNER LEANDRO DE OLIVEIRA	AGROPECUARIA TRES FLECHAS SA	332.916.081-00
134220072	J. CRISPIM BARBOSA & CIA LTDA	AGROBRASIL PRODUTOS AGROPECUARIOS	04.798.993/0003-01
135890349	ENIO CHARLES SILVA VILELA	FAZENDA ALTO DO RIO PRETO I	819.079.401-97
135278538	CARLOS ETERNO ALVES	FAZENDA SÃO PEDRO	726.808.576-15
135371031	ILIAS ANTONIO DE OLIVEIRA	ESTÂNCIA IAO	007.929.506-15
133680339	FERROTEC COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERRAGENS	FERROTEC	07.637.857/0002-47
135740606	DROGARIAS ULTRA POPULAR CONFRESA LTDA	DROGARIAS ULTRA POPULAR CONFRESA	22.183.946/0001-73
135220165	MARCELO PELIZARO	FAZENDA 2R	831.778.689-72
134628004	LEDIR GUILHERME HOFFMANN	FAZENDA PARAISO	466.133.231-87
135941105	MASSA VERDE AGROCOMERCIAL LTDA ME	MASSA VERDE AGRO	20.592.105/0001-94
133235840	GEFTANY CALISTO SILVA	GÁS BEGE	03.536.156/0002-60
135721580	PAULO JOSE IUHNISEKI	FAZENDA OURO VERDE	351.285.260-20

133244610	IVANES BORGES DOURADO	FAZENDA NOVA MANHA	011.277.561-68
136408370	MOISES CARVALHO PALUDO	FAZENDA CARAIBA	009.127.871-63
136098371	DK STYLUS E ELETRODOMESTICO LTDA	STYLUS MOVEIS	23.836.384/0001-82
135306612	WALTER BUSSADORI JÚNIOR E OUTROS	FAZENDA TRES ILHAS	327.127.319-72
133393224	DEVALDO RODRIGUES DA SILVA	FAZ CORAÇÃO DE MAE	005.461.321-38
131941208	AGUIAR PONTES & PONTES LTDA ME	SUPERMERCADO SERVE MAIS	03.791.102/0001-60
135874823	MATAO AGRICOLA LTDA - ME	MATAO AGRICOLA	00.643.406/0002-73
136422454	ALENCAR KACIANO GALLO	FAZENDA NONA OLGA	028.791.869-60
133424472	E. R. DE SOUZA - ME	COMERCIAL SOUZA	05.781.328/0002-97
132235986	OSIMAR NOGUEIRA LOPES	SITIO BERRANTE	401.418.533-87
133242250	JOAQUIM MOITINHA SOBRINHO	FAZENDA VANESSA	137.123.651-87
134028627	RENATO CUNHA DONATO	FAZENDA RD	883.919.579-34
136064361	PNEUS VIA NOBRE LTDA		01.976.860/0049-72
133196763	CARLOS ELIZEU CORREIA	FAZENDA AMOR BANDIDO	909.530.531-72
133814858	SUPER UNIÃO CONFRESA EIRELI ME	SUPER UNIAO	11.398.958/0001-07
134593529	JOSE JOAO RODRIGUES REGES	SITIO GUANABARA	633.912.871-87
136553192	OESTE AGRONEGÓCIOS EIRELI - EPP	BOA SAFRA	26.258.181/0001-44
134521633	LEANDRO PINTO DA SILVA E OUTRO	FAZENDA BRASIL CENTRAL - ÁREA A	060.884.428-40
133032388	SONAR NOGUEIRA JUNIO	FAZENDA VALE DO SONHO	841.840.781-68
133300358	GILBERTO SPAGNOL	CHACARA VERDE AMARELO	401.255.139-68
135123100	SALOMÃO BARBOSA DE BRITO	SITIO ESPERANÇA II	474.483.341-15
134014227	R T DOS S BRITO & CIA LTDA - ME	CONSTRULAR	12.607.397/0001-63
132207311	NIVALDO ROSA DE OLIVEIRA	SÍTIO BOA ESPERANÇA	810.666.351-53
136370063	JOÃO BASTOS DE LIMA E OUTRO	FAZENDA SANTA LUCIA II	003.416.031-04
135476186	CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA-ME	CASTELO EMPREENDIMENTOS	20.525.962/0001-71
137324391	VALE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	VALE CONFRESA	08.788.547/0005-39
137328095	LADO A LADO AGROCOMERCIO LTDA		30.650.506/0005-30
137235720	AGROPECUARIA LOCKS LTDA		01.982.131/0005-08
136970427	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.	SINAGRO	04.294.897/0026-12
137187394	PANTANAL AGRICOLA LTDA	AGROPANTANAL	04.480.269/0009-20
137281170	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARAGUAIA	03.306.578/0039-31

137176651	LAVORO AGROCOMERCIAL S.A.	LAVORO AGROCOMERCIAL	06.116.723/0012-90
137353200	SOMA CORRETA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	SOMA CORRETA PROD. AGROPECUARIOS	31.307.344/0001-71
136435378	RURAL BRASIL S/A	RURAL BRASIL	14.947.900/0013-99
132207583	WESLEM ALVES MONTEIRO	SITIO ÁGUA CLARA	836.451.871-20
136949509	AEROPOSTO TIGRÃO LTDA	AEROPOSTO TIGRAO	22.906.527/0001-12
137373520	ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		01.368.688/0005-53
132844451	FRANCISCO JUSTINO MEDEIROS	FAZENDA MEDEIROS I	332.789.031-53
137431490	KOLLING EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA.		28.302.504/0001-85
137298528	AGRICOLA ALVORADA S. A.		04.854.422/0019-04
134495276	ELTON JUSTINO MEDEIROS	FAZENDA MEDEIROS II	971.827.881-87
135577608	LATICÍNIOS CAJES LTDA - ME	LATICINIOS CAJES	01.586.624/0006-00
132104822	LATICINIOS ALTO BOA VISTA LTDA	LATICINIOS ALTO BOA VISTA	04.877.769/0001-43
132077540	SIMONE OLIVEIRA MATOS ME	CASA COR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	04.946.819/0001-05
133724840	J. F. NETO DA SILVA - REPRESENTAÇÕES ME	DISTRIBUIDORA J. A.	10.882.981/0001-00
134283643	LICINIO CARLOS DA COSTA	FAZENDA CEU AZUL	043.484.656-22
134628799	MARCELO PELIZARO E OUTRO	FAZENDA SAO JORGE	831.778.689-72
135244790	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		77.294.254/0071-05
136879560	SUPERMERCADO BOM VIZINHO EIRELI	SUPERMERCADO BOM VIZINHO	27.917.825/0001-21
135380979	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RIO MADEIRA LTDA ME	ATAcado RIO MADEIRA	06.341.837/0001-80
134424867	POLANIA LOPES DE HOLANDA	SITIO SANTA MARIA	041.257.821-21
136888534	ROBISSON EUGENIO DORNER	FAZENDA POMAR III	602.664.062-20
136123775	ROGELIO RIBEIRO DE QUADROS	FAZENDA MEDALHA	714.490.272-53
136729975	NEUZA FERNANDES RO-SA DUARTE	FAZENDA MARIA - GLEBA "C"	514.209.616-91
136627943	GIRASSOL MERCADÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	GIRASSOL	00.152.143/0004-61
136178529	CLAUDIO AUTO PECAS LTDA		01.624.149/0004-57
136628575	CADORE, BIDOIA & CIA LTDA		26.552.687/0013-03
133178080	JONAS TEODORO FRANCO FILHO	FAZENDA MEDALHA II	794.845.306-72
136893082	AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA		37.525.771/0027-41
135898900	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	RURAL BRASIL	15.577.278/0003-65
134814436	CARGILL AGRICOLA SA		60.498.706/0039-97
130161462	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	SEMEC SERVIÇOS PARA MECANIZAÇÃO	15.062.243/0001-21

134748387	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL	47.067.525/0187-40
132843927	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	BRITA CONFRESA	02.943.563/0001-4
	Banco do Brasil S/A	Banco do Brasil S/A	00.000.000/4507-15
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/3437-37
	Cooperativa de Crédito de Livre Adm. De Ass. Araguaia Xingu	SICREDI	33.021.064/0001-28
	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Correios	34.028.316/7184-89
	BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO AG. Porto Alegre do Norte	60.746.948/1414-41

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**ERRATA - PORTARIA 17/2019 ADM DE 07 DE FEVEREIRO 2019.**

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em correção a publicação da PORTARIA N° 17/2019 ADM. de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV N°3. 163, pagina nº 278, COMUNICA a todos que:

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **JOÃO PAULO LIMA CRISTICHINI**, CPF: 047.743.951-96, em substituição ao servidor público municipal **ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA**, CPF: 022.206.031-05, nas Atas nº44/2018, 52/2018, 56/2018, 57/2018, 64/2018, 68/2018, 72/2018, 83/2018, 84/2018, 85/2018, 86/2018, 90/2018, 91/2018, 78/2018, 79/2018, 80/2018, 119/2018 e 120/2018.

Termo de Parceira 003/2019 - Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de interesse Público).

Contrato 44/2018 - Viação Araés Ltda - EPP.

LEIA-SE CORRETO:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **JOÃO PAULO LIMA CRISTICHINI**, CPF: 047.743.951-96, em substituição ao servidor público municipal **ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA**, CPF: 022.206.031-05, nas Atas 52/2018, 56/2018, 57/2018, 64/2018, 68/2018, 72/2018, 83/2018, 84/2018, 85/2018, 86/2018, 90/2018 e 91/2018.

Termo de Parceira 003/2019 - Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de interesse Público).

Contrato 44/2018 - Viação Araés Ltda - EPP.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 020/2019****EDITAL 020/2019**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) CLEITON FARIAS LIMA – CPF: 050.820.661-88; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 24 – QUADRA 06 – Rua da Cerâmica – Bairro Aeroporto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 22 de Fevereiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 018/2019 TRIBUTOS****EDITAL 018/2019**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) MATOZINHOS APARECIDO MEDEIROS – CPF: 970.954.001-72; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 11A – QUADRA 34 – Av. Centro Oeste – Bairro Centro, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 22 de Fevereiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2019 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº12/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº-013/2019****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº012/2019**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **18 de MARÇO de 2019, às 14:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº012/2019, do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITAVEIS E SOBRE TETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 22 de FEVEREIRO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 017/2019 TRIBUTOS****EDITAL 017/2019**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) BENICIO AUGUSTO PEREIRA – CPF: 336.652.739-00; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 20 – QUADRA 31 – Av. Centro Oeste – Bairro Centro, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 22 de Fevereiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 019/2019 TRIBUTOS****EDITAL 019/2019**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) MARIA SO-LANGE DO ROSARIO – CPF: 984.381.821-00; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 25 – QUADRA 09 – Rua Santa Luzia – Bairro Santa Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 22 de Fevereiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**ERRATA - PORTARIA 18/2019 ADM DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em correção a publicação da PORTARIA N° 18/2019 ADM. de 21 de fevereiro de 2019, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV N°3.173, pagina n° 112, COMUNICA a todos que:

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 18/2019 ADM. de 21 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE CORRETO:

PORTARIA N° 23/2019 ADM. de 21 de fevereiro de 2019.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 103/2019.**

“Altera dispositivo da Lei Complementar n° 094/2016”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O parágrafo único do artigo 1°, da Lei Complementar 094/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°. ...

...

Parágrafo Único. A nomeação para o cargo de Assessor Especial requer nível de escolaridade superior.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PRE-

GÃO PRESENCIAL N° 006/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, teve como vencedoras as seguintes empresas: ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 15.337.202/0001-09, totalizando o valor de R\$ 78.812,09 (setenta e oito mil oitocentos e doze reais e nove centavos), SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 26.877.656/0001-80, totalizando o valor de R\$ 107.833,83 (cento e sete mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) e WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.985.777/0001-13, totalizando o valor de R\$ 35.031,30 (trinta e cinco mil trinta e um reais e trinta centavos). Conquista D'Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019– TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2018**

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2018, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	70	ANDRESSA GONÇALVES DE PAULA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI N° 545/2019**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento), do valor apurado, nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2018, até o limite de 100% (cem por cento), nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 546/2019**

“Aprova o Protocolo de Prescrição de Medicamentos e Solicitação de Exames por Enfermeiro na Atenção Básica o Município de Conquista D'Oeste e dá outras providências.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Prescrição de Medicamentos e Solicitação de Exames por Enfermeiros na Atenção Básica do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 544/2019**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, permuta, transposição, remanejamento ou transferência de recursos e dotações orçamentárias até o limite que especifica e dá outras providências.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrir créditos adicionais suplementares, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de **30% (trinta por cento)** da despesa orçada para o corrente ano, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe o § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 005/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL 005/2019**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 005/2019

b) Licitação Nr.: 005/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 22/02/2019

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DETETIZAÇÃO ÁREA INTERNA E EXTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012933 – ADIMILSON PEREIRA DE ALMEIDA - ME (01 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R\$ 21.600,00**(Vinte e um Mil seiscentos Reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 005/2019 PROCESSO 005/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 005/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **ADIMILSON PEREIRA DE ALMEIDA - ME**, CNPJ 02.778.501/0001-29, foi vencedora do item **01**, com valor global de **R\$ 21.600,00**(Vinte e um Mil seiscentos Reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.827/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SMADES, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SM-GE nº 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Convite nº 008/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS, PARQUES E PRAÇAS REQUALIFICADAS DA CAPITAL CUIABÁ, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANOS, SOBE SUPERVISÃO DA SMADES.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
PE COMERCIO DE GRAMA LTDA	15.103.473/0001-91	R\$ 318.500,00
VALOR POR EXTENSO: (Trezentos e dezoito mil e quinhentos reais)		

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico –SRP nº. 008/2019, que tem por objetivo o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, de acordo com a TABELA SINAPI (planilhas de serviços e insumos), junto às Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação”, com abertura da sessão pública prevista para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília), que decide **SUSPENDER** o certame juntamente com a Secretária Municipal de Educação –SME, em virtude dos pedidos de esclarecimentos interpostos ao Edital, bem como para reanálise das especificações técnicas. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2019

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

De Acordo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CONVITE Nº 008/2019**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **PE COMERCIO DE GRAMA LTDA**, no valor total de **R\$ 318.500,00** (Trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), o **Convite nº 008/2019** do procedimento licitatório nº 04.827/2019-cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOY-SIA JAPONICA), PARA ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS, PARQUES E PRAÇAS REQUALIFICADAS DA CAPITAL CUIABÁ, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANOS, SOBE SUPERVISÃO DA SMADES.**

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2019

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 002/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas da rede pública de ensino deste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.363.074/0002-40, para os itens: 01 R\$ 4,99; 02 R\$ 3,39; 03 R\$ 3,59; 04 R\$ 5,30; 05 R\$ 4,05; 06 R\$ 3,80; 07

R\$ 17,50; 08 R\$ 4,59; 09 R\$ 13,55; 11 R\$ 5,40; 12 R\$ 4,00; 13 R\$ 4,05; 15 R\$ 4,10; 16 R\$ 4,88; 17 R\$ 5,49; 18 R\$ 4,59; 21 R\$ 18,55; 22 R\$ 13,29; 23 R\$ 3,89; 24 R\$ 4,16; 26 R\$ 3,29; 27 R\$ 3,85; 28 R\$ 5,90; 29 R\$ 3,70; 30 R\$ 3,65; 32 R\$ 3,20; 34 R\$ 3,69; 37 R\$ 3,49; 38 R\$ 3,60; 39 R\$ 3,45; 40 R\$ 6,13; 41 R\$ 6,19; 42 R\$ 5,99; 43 R\$ 3,70; 44 R\$ 4,89; 45 R\$ 3,99; 47 R\$ 2,62; 48 R\$ 5,51; 50 R\$ 1,55; 52 R\$ 6,65; 54 R\$ 3,90; 55 R\$ 6,57; 57 R\$ 3,35; 59 R\$ 5,42; 60 R\$ 3,50; 61 R\$ 6,69; 62 R\$ 3,72; SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, para os itens: 19 R\$ 11,00; 20 R\$ 23,00; 31 R\$ 7,20; 35 R\$ 12,10; 36 R\$ 2,10; 46 R\$ 4,90; 49 R\$ 2,70; 51 R\$ 3,40; 56 R\$ 15,10; 58 R\$ 1,50; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 260.341,90 (duzentos e sessenta mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), os demais itens foram desertos ou fracassados.

Curvelândia - MT, 22 de fevereiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2019/CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia de 20 de janeiro de 2019, para deliberação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2018/2021;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social apresentado pela Gestão Municipal, elaborado em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2018 – 2021.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Denise – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente do CMAS

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de serviços de licença para uso de software para acesso a ferramentas do sistema “TRAZ VALOR”, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura na aquisição de peças automotivas da linha leve e pesadas; sendo contratada a Empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI - CNPJ nº 17.922.286/0001-65**, com sede à Ave Fernando Correa da Costa, nº 400, Bairro Poção, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.015-600, pelo preço fixo de **R\$ 13.729,20 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)** com pagamento parcelado em 03 (três) parcelas de R\$ 4.576,40 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) cada uma (a 1ª parcela: no ato da contratação; a 2ª parcelas: 30 dias; 3ª parcela: 60 dias – sendo emitida uma nota fiscal para cada parcela); ficando o acesso disponibilizado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que as senhas serão utilizadas pelo Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação para a composição de pre-

ços de referência na aquisição de peças automotivas de linha leve e linha pesada e balizamento de preços para realização de licitação de aquisição de peças, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 01/2019/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia de 20 de janeiro de 2019, para deliberar sobre a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2018, de acordo com o que prevê as Portarias nº. 625 de 10 de agosto de 2010; 442, de 26 de agosto de 2005 e 07/2012 de 30 de janeiro de 2012..

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos, considerando as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal referente aos saldos financeiros de recursos não executados no âmbito de 2018 para serem executados no exercício 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 22 de fevereiro de 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de serviços de licença para uso de software para acesso a ferramentas do sistema “TRAZ VALOR”, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura na aquisição de peças automotivas da linha leve e pesadas; sendo contratada a Empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI - CNPJ nº 17.922.286/0001-65**, com sede à Ave Fernando Correa da Costa, nº 400, Bairro Poção, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.015-600, pelo preço fixo de **R\$ 13.729,20 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)** com pagamento parcelado em 03 (três) parcelas de R\$ 4.576,40 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) cada uma (a 1ª parcela: no ato da con-

tratamento; a 2ª parcelas: 30 dias; 3ª parcela: 60 dias – sendo emitida uma nota fiscal para cada parcela); ficando o acesso disponibilizado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que as senhas serão utilizadas pelo Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação para a composição de preços de referência na aquisição de peças automotivas de linha leve e linha pesada e balizamento de preços para realização de licitação de aquisição de peças, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 02/2019/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia de 20 de janeiro de 2019, para deliberação do saldo remanescente 2018 do co-financiamento do Governo Estadual 2017;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do saldo remanescente do co-financiamento do governo estadual 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 20 de janeiro de 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINO AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, em cumprimento ao princípio da publicidade, comunica a todos os interessados, que **REVOGOU PARCIALMENTE** o Pregão Presencial nº 003/2019, referente ao item de nº **24622 – desinsetização e desenratização**, o fazendo com supedâneo no art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo que o procedimento da revogação encontra-se à disposição de todos os interessados.

DIAMANTINO-MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV

Prefeito em Exercício.

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 037/2018 – da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através do processo administrativo de adesão a ata de registro de preços já mencionada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM E SEM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DE SUPER POSTES E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

K.V.A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ nº 17.923.108/0001-59

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE DO TIPO CAMINHÃO MUNCK, COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS, COM OPERADOR, MOTORISTA, ELETRICISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	500	215,00	107.500,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO GUINDASTE MUNCK COM CESTO, MÍNIMO 3 (TRÊS) TONELADAS, ALTURA MÍNIMA DE 10 MTS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO CARROCEIRA COM POTENCIA MÍNIMA DE 162HP, COM OPERADOR, MOTORISTA, ELETRICISTA COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	600	228,00	136.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 244.300,00

Valor Total Estimado R\$ 244.300,00(Duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 22 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ

Prefeito em Exercício

SETOR JURÍDICO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2015

Termo aditivo ao Contrato nº 431/2015, que tem por objetivo a prorrogação do prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil sem fins lucrativos e econômicos, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Avenida Mato Grosso, 226, Centro Norte, CEP: 78005-030 e CNPJ n.º 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail operacionalmt@ciee.org.br e emerson_redez@ciee.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional Centro – Oeste, Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade no 17.74.314 – DGPC-GO e do CPF no 588.675.381-87. Residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente aditivo contratual, por prazo determinado, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Prazo

Considerando o pedido de renovação do contrato apresentado pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE que faz parte integrante deste aditivo, o contrato n. 431/2015, fica prorrogado até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor do presente aditivo é de R\$ 126.432,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 10 (dez) estagiários durante a vigência deste termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA –Da Dotação Orçamentária

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 21 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO ADESÃO DE LICITAÇÃO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Av. Cuiabá, n.º 143 Centro, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018originada doPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, inscrita no CNPJ: 03.953.718/0001-90, referente a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, PORTE MÉDIO ZERO KM, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE, DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT. Adesão ao item 01 da referida Ata. FORNECEDORA: REAVEL VEÍCULOS EIRELLI inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, com o valor total de 72.000,00 (setenta e dois mil reais).licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 22 de fevereiro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/
2019**

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Identificação: Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo para a identificação e recuperação de valor adicionado por contribuinte inscrito no município de Dom Aquino, constante no edital e seus anexos.

Data: 14/03/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 22 de fevereiro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI Nº 014/2019**

PORTARIA PREVI Nº 014/2019

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, do Servidor Inativo FRANCISCO DE ASSIS SOUZA PEREIRA em favor da Sr. MARIA CARLINA DEVETAK PEREIRA”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 31, Inciso I da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento no dia 29/01/2019 do Servidor Inativo **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA PEREIRA**, devidamente matriculado sob nº 461, neste Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – FELIZ PREVI, conforme Processo Administrativo de Aposentadoria por Invalidez nº 2018.06.00001A; Protocolo junto ao TCE nº 1532898, em favor da Sr.ª **MARIA CARLINA DEVETAK PEREIRA**, brasileira, Viúva, do Lar, portadora do RG nº 504.405 SSP/MS e CPF sob o nº 773.439.301-25, residente e domiciliada na Rua São Miguel do Oeste, nº 331, Centro, Feliz Natal – MT, com valores integrais conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2019.05.00001P, a partir de 01/02/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2019**

PORTARIA N.º 013/2019

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª FATIMA APARECIDA ESSE”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 14 da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016, que rege a Previdência Municipal ainda combinado a Lei Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **FATIMA APARECIDA ESSE**, divorciada, portadora de RG 10.204.779-0 SSP/SP, CPF: 069.715.118-24, residente e domiciliada na Travessa Pedro Debastiani, nº 576, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HRS**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 1979, tendo contribuído 5.299 (Cinco mil duzentos e noventa e nove dias) dias líquidos, correspondendo há 14 anos, 06 meses e 08 dias, conforme Processo Administrativo 2019.06.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 065/2019**

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Onde se lê:

§1º O Sr. **LUCAS VINICIUS MACIEL MARTINES**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Leia-se:

§1º O Sr. **LUCAS VINICIUS MACIEL MARTINES**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****RESOLUÇÃO 02/2019 - CMAS****ESTADO DE MATO GROSSO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS****GAUCHA DO NORTE /MT****RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT**

Dispõe sobre Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de Outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos do Cofinanciamento Federal para o ano de 2019 que deve ser aplicado de acordo com as normativas de cada Serviço/Programa.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Deise Cleciane Follmann

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 001/2019

A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, do município de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar na sala de licitação, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº001/2019

OBJETO: contratação de empresas especializadas em **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA**, para finalizar a obra conforme descrito no Contrato Repasse MTUR nº 0245827-66/2007.

REALIZAÇÃO: 08/03/2019

HORAS: 07h30min (Horário de Cuiabá)

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br, como também na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no departamento de licitação no Horário das 07:00hs as 11:00hs, 11:00hs as 17:00hs.

Gaúcha do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO 01/2019 - CMAS**ESTADO DE MATO GROSSO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS****GAUCHA DO NORTE /MT****RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT**

Dispõe sobre Prestação de Contas – FEAS/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de Outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Estado de Mato Grosso – FEAS, repassado ao município no ano de 2017 e reprogramado para 2018.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Deise Cleciane Follmann

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

firmado com a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME** para os serviços **recargas de toner's com comodato de impressoras** para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOU-LART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF: 395.765.581-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO do contrato nº 017/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – da Forma de Entrega e Vigência, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 008/2016**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – da Forma e execução de Vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses**.

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 14/02/2020**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório. Diante do prazo ele também terá seus valores acrescidos no total de 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), conforme descrito nas cláusulas do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município não ficar sem as impressoras para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13 – secretaria municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV: 2.0081 – Manut e encargos com o fundo Mun de Assist Social

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

CÓD. RED: 618

ÓRGÃO: 12 – secretaria municipal de Educação, cultura Desporto e Lazer

UNIDADE: 003 – Dpto de ensino fundamental

PROJ/ATIV: 2.0060 – Manutenção do programa salário educação

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

CÓD. RED.: 482

ÓRGÃO: 06 – secretaria municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV: 2.0009

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – outros serv. de terceira pessoa jurídica

CÓD. REDUZIDO: 94

ÓRGÃO: 11 – secretaria municipal de Finanças

UNIDADE: 001 – Sec. Mun de Planej. Finanças e Unidades

PROJ/ATIV: 2.0045 – Manutenção e encargos com a secretaria de finanças

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

CÓD RED.: 366

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

FSICAL DE CONTRAO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

FIRMADO COM A EMPRESA INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF: 395.765.581-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **COMODATO DE IMPRESSORAS**, decorrente da **Carta Convite Nº 008/2016**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – do prazo da Vigência, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 008/2016**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – do prazo da vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses**.

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 14/02/2020**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município não ficar sem as impressoras para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTO - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCNAMENTO

DE DOCUMENTOS LTDA-ME

AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

CONTRATADO

.....
FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

.....
FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

.....
FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.....
FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

.....
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2019**

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 859/2019, de 11 de janeiro de 2019, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial – SRP 007/2019, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ITENS FRACASSADOS 2, com data de abertura ocorrida no dia 12/02/2019 e republicada para o dia 22/02/2019, face a ausência total de interessados tornando pela terceira vez DESERTA, face a ausência total de interessados. PUBLIQUE-SE.

Gaúcha do Norte MT, 22 de fevereiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**TERMO ADITIVO CTR 022-2018****EXTRATO****1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MIDAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ nº 25.191.486/0001-13

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12(doze) meses. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/03/2020. O presente termo terá validade a partir de 02/03/2019

DATA: 20/02/2019

VIGÊNCIA: 02/03/2020

General Carneiro - MT, 20 de Fevereiro de 2019

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 03/2019**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.001/2019, com o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS DE 1ª LINHA E BATERIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Abaixo segue as empresas vencedoras com seus respectivos itens e valores:

REIDIBA – COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA EPP - 14.975.254/0001-30

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
44	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
45	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
46	R\$ 513,00	R\$ 10.260,00
48	R\$ 710,00	R\$ 28.400,00
49	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
Valor Total		R\$ 84.610,00

PNEUAR COM. PNEUS LTDA - 03.532.991/0001-41

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
5	R\$ 1.540,00	R\$ 30.800,00
7	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
10	R\$ 585,00	R\$ 17.550,00
12	R\$ 584,00	R\$ 17.520,00
13	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00
15	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
17	R\$ 1.720,00	R\$ 34.400,00
19	R\$ 1.100,00	R\$ 22.200,00
21	R\$ 1.880,00	R\$ 94.000,00
23	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00
25	R\$ 2.730,00	R\$ 65.520,00
26	R\$ 1.749,00	R\$ 87.450,00
28	R\$ 898,00	R\$ 17.960,00
29	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00

37	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
Valor Total		R\$ 524.760,00

PNEUS VIA NOBRE LTDA - 01.967.860/0048-91

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$ 310,00	R\$ 6.820,00
2	R\$ 385,00	R\$ 6.160,00
4	R\$ 705,00	R\$ 14.100,00
6	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
8	R\$ 1.340,00	R\$ 26.800,00
9	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
11	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
14	R\$ 2.970,00	R\$ 17.820,00
16	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
18	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00
20	R\$ 1.630,00	R\$ 81.500,00
22	R\$ 905,00	R\$ 45.250,00
24	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
27	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
30	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
31	R\$ 130,00	R\$ 780,00
33	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
34	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
35	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
36	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
38	R\$ 37,00	R\$ 444,00
40	R\$ 37,00	R\$ 444,00
41	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
42	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
Valor Total		R\$ 481.8180,00

Valor total da Licitação: R\$ 1.091.188,00 (Um milhão, noventa e um mil, cento e oitenta e oito reais)

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresa vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas:

REIDIBA – COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA
EPP - 14.975.254/0001-30

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 21 de Fevereiro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ADTIVO CTR 21-2018

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SOLUTIOS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CNPJ 07.461.414/0001-67

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12(doze) meses. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/03/2020. O presente termo terá validade a partir de 02/03/2019

DATA: 20/02/2019

VIGÊNCIA: 02/03/2020

General Carneiro - MT, 20 de Fevereiro de 2019

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TOMADA 01 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Processo 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delson Rodrigues s/nº, Centro, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000, CNPJ nº. 03.503.612/0001-95, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, que estará realizando no dia 11 de Março de 2019 as 08:00 hs (horário de Brasília) licitação modalidade Tomada de Preços Nº 01/2019, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PUBLICO DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO 848266/2017SUDAN"**,

O edital poderá ser retirado no site www.genralcarneiro.mt.gov.br, junto a Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min ou através do e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min e das ou através do telefone (66) 3416-1153/1215

General Carneiro – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2019

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (JOGO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR), para atender as necessidades das Escolas Municipais.

CONTRATADA: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

VALOR: **R\$ 59.850,00**

Guarantã do Norte, 22 de fevereiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 001/2019. As empresas CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP; PAC SERVICES LTDA – ME; CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA – EPP e a empresa CONSTRUTORA JURUENA LTDA foram HABILITADAS. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 07/03/2019 às 08:00h na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT. 22 de fevereiro de 2019. **Gutenberg X. Alves dos Santos/Presidente/Comissão Permanente de Licitação.**

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2018

ADESÃO Nº 001/2019

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2018 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (JOGO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR), para atender as necessidades das Escolas Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892 do art. 22, de 23/01/2013 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

VALOR GLOBAL: R\$ 59.850,00

Guarantã do Norte, 22 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2017

OBJETO: Quarto termo aditivo para prorrogação de prazo para mais 150 dias de vigência e 120 dias de execução ao contrato 123/2017.

DATA: 22/02/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA

Guarantã do Norte, 22 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 019/2018 para mais 12 meses.

DATA: 22/02/2019

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME

VALOR: R\$19.361,28 (dezenove mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

Guarantã do Norte, 22 de fevereiro de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 018/2018 para mais 12 meses.

DATA: 22/02/2019

CONTRATADO: PELEGRINO & CIA LTDA

VALOR: R\$ 63.522,72 (sessenta e três mil quinhentos e vinte e dois e setenta e dois)

Guarantã do Norte, 22 de fevereiro de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** cujo objeto é **Registro de Preços para contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B, E provenientes das Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, classificados conforme resolução CONAMA Nº358/05 e RDC Nº 306/04 da ANVISA do Fundo Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). E **prorrogado** à abertura do certame para o dia **11/03/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o edital Retificado, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone **(66) 3552-5135**. Guarantã do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA os candidatos aprovados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas às 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

Auxiliar de Serviços Gerais 30H		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	RG	Classificação
Jaqueline Gomes Nogueira	7251250-2 SSP/PR	5º

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro expedido pelo Órgão de Classe
25. Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe.
26. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e

XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 021/2019, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme o Termo de Convênio nº 880075/2018 celebrado entre a Superintendência do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Itanhangá-MT.”. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá

no dia **14 de março de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA os candidatos aprovados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas às 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

Auxiliar de Serviços Gerais 30H		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	RG	Classificação
Gladis Beatriz Cogo	180324 SSP/RS	4º

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro expedido pelo Órgão de Classe
25. Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe.
26. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas ex-pensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº. 3.457 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.457 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DECRETO Nº. 3.096/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013, O QUAL REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE JACIARAMT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo I, do DECRETO Nº. 3.096/2013, de 02 de abril de 2013, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 25 DE JANEIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE JACIARA-MT

Para efeito de definição do valor do preço público relativo a autorização de uso do Centro de Eventos, será levado em consideração a categoria do evento, conforme especificação a seguir:

a) CATEGORIA 1: festivais de música, dança, teatro e artes, convenções, seminários, congressos, conferências e concursos, sem cobrança de ingresso - **Valor 125 UPFM – JACIARA.**

b) CATEGORIA 2: feiras e exposições de produtos, inventos e tecnologia, leilões, bingos, (exceto exposições de animais), sem cobrança de ingressos - **Valor 160 UPFM – JACIARA.**

c) CATEGORIA 3: Formatura sem baile; **Valor 200 UPFM - JACIARA.**

d) CATEGORIA 4: Eventos com cobrança de ingressos, tais como: shows musicais, espetáculos artísticos e similares; **Valor 300 UPFM – JACIARA.**

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº 3.036, DE 14 DE MAIO DE 2012.

DECRETO Nº 3.036, DE 14 DE MAIO DE 2012.

“Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades”.

O Prefeito Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando, especialmente, os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetro de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

a) família com renda de até 1.600,00

b) tempo de moradia no município de no mínimo dois anos

Art. 3º. - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA/MT, EM 14 de MAIO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019/SMECDL – PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019/SMECDL – PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancária no Sicredi;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 04 de fevereiro de 2019.

ABDULJABAR GALVINMOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ADNAN ALLI AHMAD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 005/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro,

no dia **08 de fevereiro de 2019**, sendo que os candidatos classificados da 1ª à 28ª colocação deverão comparecer às 7:30min.e os candidatos classificados da 29ª à 57ª colocação, deverão comparecer às 9:30min.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Paulo Cesar Oliveira da Silva	0001095	01	001/2018
Elizete Lira Carvalho dos Santos	0000396	02	001/2018
Elizangela Ruiz de Souza Santos	0000912	03	001/2018
Luiza Gorete Barros Martins	0000354	04	001/2018
Cleonice Alves Pereira da Silva	0001110	05	001/2018
Josilene Ferreira Xavier	0000415	06	001/2018
Indalicia dos Santos Lima	0000430	07	001/2018
Cleovanda Jorge Silva	0000444	08	001/2018
Maria Margarida Cunha Siqueira	0000553	09	001/2018
Sheila Santana de Oliveira	0000111	10	001/2018
Claudileia Gomes Pereira da Silva	0000304	11	001/2018
FanaiaRosani do Nascimento	0000022	12	001/2018
Alana Karine de Souza Almeida	0000893	13	001/2018
Marli Ramos Santos da Silva	0000181	14	001/2018
Claudiane Alves Teles	0000028	15	001/2018
Katiuscia de Souza Soares	0000192	16	001/2018
Evandro Antônio Sirqueira Santos	0000504	17	001/2018
Debora Moraes de Oliveira	0000001	18	001/2018
Giseli Daiany de Souza	0000379	19	001/2018
Karoline Saraiva Pultrini	0000379	20	001/2018
Marcia Rodrigues Lima	0000189	21	001/2018
Sonia Mara Leite Barbosa	0001124	22	001/2018
Laura Brandalise Borges	0000004	23	001/2018
Josemeire Silva Pereira	0000493	24	001/2018
Maria Ilsa Parron Ruiz	0000634	25	001/2018
Maria Aparecida Ribeiro	0001117	26	001/2018
Irian Silva dos Anjos Cardoso	0000864	27	001/2018
Cristiane Martins Rocha	0000190	28	001/2018
Neide Aparecida Cosmo do Nascimento	0001284	29	001/2018
KelyCristini Calou Rocha	0000807	30	001/2018
Andreia Vieira dos Santos	0000981	31	001/2019
Anderson Rodrigo da Cruz	0001172	32	001/2018
Luzia Basto Nogueira	0001344	33	001/2018
Maria Jose Cordeiro	0000277	34	001/2018
Maria Madalena da Cruz	0001093	35	001/2018
Irisvania Oliveira Azevedo	0000380	36	001/2018
Andreia Aparecida Maier	0000784	37	001/2018
Vera Lúcia Gomes da Cunha	0000516	38	001/2018
Elenice Martins Costa dos Santos	0001035	39	001/2018
Juliana Santana Israel	0001017	40	001/2018

Juliana Gonçalves da Silva	0000302	41	001/2018
Maria Cicera Gomes dos Santos	0000321	42	001/2018
Lucia Antonia Melquiades	0000931	43	001/2018
Elka de Araujo Lima	0000941	44	001/2018
Vanessa Kely da Silva Moreira	0001183	45	001/2018
Dalyne Carolina Sanches	0000195	46	001/2018
Tania Maria da Silva Souza	0000232	47	001/2018
Cimaria França de Oliveira	0000913	48	001/2018
Marilza de Queiroz Galvão da Silva	0000465	49	001/2018
Silvania Aparecida Siqueira Daldacin	0000617	50	001/2018
Elen Cristine Paula Nantes	0001277	51	001/2018
Cristina Amorim Oliveira	0000847	52	001/2018
Fernanda Pereira Araujo	0000127	53	001/2018
Fanavia Candida Nogueira Silva	0000686	54	001/2018
Maria Adriana Gloria Paiva	0000147	55	001/2018
Vanete Rosa Aquino de Souza	0000326	56	001/2018
Maria Aparecida Moraes da Silva	0000356	57	001/2018
Paola Cristina Paixão Aleixo Gomes	0000312	58	001/2018
Rosiane Nunes de Oliveira	0000433	59	001/2018
Tainara Camilo de Arruda	0000395	60	001/2018
Eliana Sirina Monteiro da Silva	0000344	61	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 08 de Fevereiro de 2019, às 13:30 horas.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Rosimeri de Jesus da Silva Campos	0000046	01	001/2018
Ana Modesto Gomes	0000738	02	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 08 de Fevereiro de 2019, às 13:45 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Luciana Zanetti	0000249	01	001/2018
Solange Cristina Souza da Fonseca	0000483	02	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 08 de Fevereiro de 2019, às 14:00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Iracema Ricas de Campos	0000955	01	001/2018
Marli Dias da Costa	0000152	02	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 08 de Fevereiro de 2019, às 14:15 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Celia Maria Pereira Nunes	0000296	01	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 08 de Fevereiro de 2019, às 14:30horas.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Magno Rafael Miranda Santos	0000278	01	001/2018
Cleiton Magno de Medeiros	0000417	02	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 08 de Fevereiro de 2019, às 14:45 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Alexandre de Marchi	0000922	01	001/2018

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 08 de fevereiro de 2019, sendo que os candidatos classificados da 1ª à 25ª deverão comparecer às 14:45h.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Edines Nunes de Farias	0000223	01	001/2018
Luciene da Silva Almeida	0000180	02	001/2018
Audenia Maria Alves de Almeida	0000238	03	001/2018
Glleyce Kelly dos Santos Chaves	0001311	04	001/2018
Angelica de Jesus Paganardi	0000541	05	001/2018
Raiane Passele dos Anjos	0000792	06	001/2018
Cleuza Maria dos Santos Pereira	0001148	07	001/2018
Direma de Souza	0000648	08	001/2018
Nilza Rocha Santana	0000091	09	001/2018
Natalia de Brito Baca	0000745	10	001/2018
Ellen Juliany Geroli Michelato	0000133	11	001/2018
Valdeci Batista da gloria da Silva	0000291	12	001/2018
Viviane Bezerra da Silva	0000070	13	001/2018
Angelica Carvalho	0000323	14	001/2018
Camila Antônia da Silva Carvalho	0000601	15	001/2018
Elaini Soares de Lima	0000079	16	001/2018
Ana Paula Gomes Castro dos Santos	0000453	17	001/2018
Vanusa de Jesus dos Santos	0001374	18	001/2018

Silmara Alves Rodrigues	0001167	19	001/2018
Evellim Santos Lima	0000429	20	001/2018
Ana Carolina França Ferreira	0000036	21	001/2018
Marly Pereira da Mota	0000056	22	001/2018
Jennifer Vericima dos Santos	0001085	23	001/2018
Tahyna Duarte Teles	0000779	24	001/2018
Maria Aparecida Matos	0001243	25	001/2018

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACIARA ESTADO DO MATO GROSSO, E ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02.133.716/0001-92, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA/DF, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE JACIARA - MT, CNPJ: 03.347.135/0001-16, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075 – Centro Jaciara/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Abduljabar Galvin Mohammad, brasileiro, casado, cirurgião dentista, RG nº 0582639-2 – SSP/MT, CPF nº 420.058.681-91, residente e domiciliado na Rua Guaíçara, nº 650 – Centro - Jaciara/MT e, doravante denominada, ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02.133.716/0001-92, com sede na QR. 629 Conjunto 03 Casa 05 - Samambaia Norte – Brasília/DF representada neste ato por sua Presidente Alcione Lima da Silva, RG nº 1.999.911 SSP/DF, CPF nº 268.035.181-92, brasileira, casada, Residente e domiciliada na QR. 629 Conjunto 03 Casa 5 - Samambaia Norte - Brasília/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de Jaciara, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor (terreno) Certidão Vintenária (terreno) Certidão de Uso do Solo (terreno) Memorial Descritivo (se houver) (terreno) Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento) Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver) Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado Plano Diretor do município Código de Obras Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio-educativas a socialização de informações a respeito da construção das

moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **Jaciara**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade) Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contração. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAM-**

BAIA – APROMEXS, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Jaciara/MT, 19 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS

DECRETO Nº. 3.451 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.451 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A realização de estágio e a concessão de bolsa aos estudantes obedecerá o disposto na Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008 e as normas previstas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins de aplicação deste Decreto, entende-se por estagiário o estudante que estiver freqüentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.

Art. 3º - A Prefeitura se reserva o direito de aceitar ou não o pedido do estagiário, em consonância com a legislação vigente e objetivando sempre o interesse público.

Art. 4º - Os interessados deverão formular seu pedido, anexando os seguintes documentos:

- I – comprovante de freqüência fornecido pela instituição de Ensino;
- II – atestado de residência comprovando estar residindo no município há mais de 02 (dois) anos;
- III – atestado de Antecedentes Criminais;
- IV – xerox da Cédula de Identidade;
- V – xerox do CPF/MF.;
- VI – 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas;

Art. 5º - Na concessão do estágio, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I – matrícula e freqüência regular do educando;
- II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a Prefeitura e a instituição de ensino; e

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

Art. 6º - São obrigações da Prefeitura:

I – celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III – indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 7º - A jornada diária de estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a Prefeitura e o aluno ou seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) e deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio, devendo respeitar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 8º - O prazo de duração do estágio poderá ser de até 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, pois neste caso não há limite legal estabelecido.

Art. 9º - A bolsa-estágio será paga até o dia 10 (dez) de cada mês, com os seguintes valores:

I) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os estagiários da educação profissional de nível médio; e,

II) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os estagiários do ensino superior.

§ 1º - A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio e, eventuais ausências, devidamente justificadas, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, podendo ou não gerar desconto.

§ 2º - Ausências constantes poderão gerar a iniciativa da parte concedente para a rescisão antecipada do contrato.

§ 3º - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo entre as partes, sem prévio aviso e, não acarretando ônus ao município.

Art. 10º - A cada período de 12 (doze) meses o estagiário deverá ter um recesso de 30 (trinta) dias, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

Parágrafo único: O recesso será concedido, preferencialmente, durante o período de férias escolares e de forma proporcional em contratos com duração inferior a 12 (doze) meses.

Art. 11º - O Município poderá contratar até 10% (dez por cento) de estagiários em relação ao seu quadro fixo de pessoal.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICIPIO DE JACIARA - MT, CNPJ: 03.347.135/0001-16, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075 – Centro Jaciara/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Abduljabar Galvin Mohammad, brasileiro, casado, cirurgião dentista, RG nº 0582639-2 – SSP/MT, CPF nº 420.058.681-91, residente e domiciliado na Rua Guaíçara, nº 650 – Centro - Jaciara/MT e, doravante denominada, **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02.133.716/0001-92**, com sede na QR. 629 Conjunto 03 Casa 05 - Samambaia Norte – Brasília/DF representada neste ato por sua Presidente Alcione Lima da Silva, RG nº 1.999.911 SSP/DF, CPF nº 268.035.181-92, brasileira, casada, Residente e domiciliada na QR. 629 Conjunto 03 Casa 5 - Samambaia Norte - Brasília/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Conforme Lei Municipal nº 1.815 de 28 de março de 2018 e seu Poder Executivo local afirma compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02.133.716/0001-92**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede na QR. 629 Conjunto 03 Casa 05 - Samambaia Norte – Brasília/DF, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). 2) A entidade **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02.133.716/0001-92**, que efetuará as operações nesse município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Jaciara, Estado do Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades. 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento. 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02.133.716/0001-92** é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Jaciara, Estado do Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso. Jaciara/MT, 19 de fevereiro de 2019 Prefeitura Municipal de Jaciara **Abduljabar Galvin Mohammad** Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.866 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI Nº. 1.866 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS, ATIVOS E INATIVOS

VOS E DOS COMISSIONADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MAHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos funcionários e/ou servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos e dos comissionados do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única alterando-se, via de consequência, os anexos VI - Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal n.º 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único. O percentual de 5% (cinco por cento) descrito no caput está decomposto em: 3.75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) de perda inflacionária, adotando o índice oficial do IPCA, contando-se de janeiro a dezembro de 2018 e 1,25% (hum inteiro e vinte e cinco décimos por cento) de aumento efetivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos à janeiro/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.459 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.459 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“**DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Reverendo Padre MARTIN PETER HUTHMANN, de Jaciara;

CONSIDERANDO que a trajetória e o trabalho desenvolvido em nosso Município, digno de homenagem póstuma.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Luto Oficial por 03 (três), a contar de hoje, 08 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Secretário Municipal de Governo – Portaria nº. 145/18

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

3

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.450 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.450 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“**DESIGNA GRUPO GESTOR LOCAL E COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº18, de 24 de Abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o dispositivo na Portaria Interministerial nº18 de 24 de Abril de 2007, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

I - representantes da Secretaria de Assistência Social;

II - representantes da Secretaria de Educação;

III - representantes da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A coordenadora do Grupo Gestor será a Assistente Social, Senhora **Rosinete Lemes de Almeida**.

Art. 3º - As pessoas a que se referem os artigos anteriores, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola:

I – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II – Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas a viabilização dos objetivos do Programa BPC na escola;

III – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV – informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V – registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referente ao Programa BPC na Escola;

VI – definir estratégias Inter setoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino médio regular.

Art. 5º A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação de barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC, será exercida pela técnica Rosinete Lemes Almeida, Assistente Social – Registro no CRESS-Nº4397-20ª

Art. 6º Constituem atribuições legais da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na escola:

- I – instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
- II – assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- III – conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
- IV – assegurar a aplicação anual do Questionário;
- V – ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- VI – garantir a integralidade na atenção a saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VII – garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.
- VIII – garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e
- IX – desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº 11/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.454 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.454 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA - ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara-MT será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 22 DE JANEIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.452 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.452 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“ALTERA O DECRETO Nº. 3.444/2018 O QUAL REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 29, da Lei nº 1.180, de 22 de julho de 2009, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

ARTIGO 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

ARTIGO 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, criada para este fim, Contador do Município para execução das atividades de orçamento e contabilidade dos recursos do mesmo e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ARTIGO 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARTIGO 5º - São atribuições do Secretária Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VIII - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

IX - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

X - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIII - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

ARTIGO 6º - São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais,

federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

ARTIGO 7º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 8º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

ARTIGO 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARTIGO 10º - (Até 15 dias) após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

ARTIGO 11º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 12º - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o §1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único — É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

ARTIGO 13º - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 14º - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

ARTIGO 15º - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios

ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos

recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

ARTIGO 16º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

ARTIGO 17º - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

ARTIGO 18º - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19º - O Fundo terá vigência indeterminada.

ARTIGO 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº 11/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO (ARQUIVO DE PROPOSTA DIGITAL) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, que tem por objeto: “Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”. Retificamos e já anexamos novo arquivo digital em substituição ao arquivo “PROPOSTA ARQUIVO XML” no Processo acima citado no site do município: www.jaciara.mt.gov.br. Informamos que, por um equívoco, o arquivo de Proposta digital havia sido confeccionado e anexado junto ao site da Prefeitura de Jaciara, admitindo a inserção apenas de valores unitários, portanto, foi realizada uma correção e o novo arquivo denominado “PROPOSTA ARQUIVO XML – CORRIGIDO” encontra-se disponível para download e confecção da proposta de preços do já referido Pregão, admitindo-se a inserção de valores POR LOTE. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 22/02/2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LEI Nº. 1.865 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI Nº. 1.865 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO- EXCLUSIVAMENTE AO MAGISTÉRIO, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MAHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a reposição aos servidores do Magistério, acompanhando os índices aplicados pelo Governo Federal ao Piso Nacional o percentual de 4,17 % sobre os valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e da Educação Municipal, exclusivamente do Magistério, proporcionalmente à carga horária efetiva que é de 30 horas semanais, previstos nas Leis Municipais nºs 1.211/2009, 1587/2014 de 23.04.2014 e demais alterações.

Parágrafo único: Aos demais Servidores da Educação Aplica-se o índice do quadro geral, de correção da inflação, previstos no Projeto de Lei para os Servidores do Quadro Geral.

Art. 2º. O percentual de reajuste do qual trata o parágrafo único, será aplicado aos vencimentos, retroativo à 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019/SMECDL-PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019/SMECDL-PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancária na Cooperativa SICREDI (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo

seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara/MT, 05 de fevereiro de 2019.

ABDULJABAR GALVINMOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

ADNAN ALLI AHMAD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria n°. 005/2018

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS – NTM), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, n° 1.353 - Centro, no dia **11 de Fevereiro de 2019, às 8:00 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS – NTM)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Paulo Ricardo Miranda	0000102	01	001/2018
Gilliard Santos Paixão	0001054	02	001/2018
Leandro França Nascimento Santos	0001241	03	001/2018
Kemerson Wedley Costa da Silva	0001061	04	001/2018
Viviane dos Santos Almeida	0001240	05	001/2018
Lais Fernandes Menezes Amaral	0000333	06	001/2018
Josiane Mendonça da Silva	0001152	07	001/2018

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, n° 1.353 - Centro, no dia **11 Fevereiro de 2019, às 8:40 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Adriana Maria Modesto	0000740	01	001/2018
Marlon Drany Barros	0001274	02	001/2018
Tierre Felipe Mello Martins	0000632	03	001/2018
Eliene de Moura Borges Lima	0000856	04	001/2018

Os Candidatos ao cargo de INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, MÚSICA, DANÇA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, n° 1.353 - Centro, no dia **11 de Fevereiro de 2019, às 9:10 horas.**

CARGO: INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, MÚSICA, DANÇA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Rosineide Chaves Telis Santos	0001062	01	001/2018
Dirceu Moreira	0000448	02	001/2018
Izabella da Silva	0001260	03	001/2018

LEI Nº. 1.864 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI Nº. 1.864 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIO-

NISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MAHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no importe de 3,75 %, calculados conforme o índice I.P.C.A. (janeiro/2018- dezembro de 2018), sobre os vencimentos de todos os servidores públicos: efetivos, inativos e pensionistas do Executivo Municipal, e às servidoras do Conselho Tutelar, todos com previsão nas Leis Municipais n° 1180/2009, 1211/2009, 1453/2012, 1454/2012, 1456/2012 e 1457/2012, 1509/2013 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CARNAVAL “PASTEL FOLIA” NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PRAZO: 22/02/2019 A 30/04/2019

CONTRATADO: J. C. DA SILVA ENGENHARIA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROVIDENCIAR MORADIA DIGNA, À JOVEM DJULY RAFAELI DA SILVA SANTOS, DE ACORDO COM MANDADO DE CITAÇÃO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

VALOR: R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: 07/02/2019 A 07/08/2019

CONTRATADO: EREMITA DE GUSMÃO E SILVA RIBEIRO

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁ-

RIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: 1) ALMOXARIFADO; 2) ARRECAÇÃO MUNICIPAL NA WEB; 3) COMPRAS; 4) EDUCAÇÃO MUNICIPAL; 5) FROTAS; 6) GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; 7) HOLERITE WEB; 8) LICITAÇÃO; 9) ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; 10) PATRIMONIO; 11) PORTAL DA TRANSPARENCIA; 12) PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; 13) PROTOCOLO/PROCESSOS; 14) RH E FOLHA DE PAGAMENTO; 15) SAUDE MUNICIPAL/ALMOXARIFADO; 16) SAUDE MUNICIPAL/LABORATORIO; 17) SAUDE MUNICIPAL ATENDIMENTO AGENDAMENTO; 18) GESTÃO DE COMBUSTIVEL WEB; 19) GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20) GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; 20) PROVIMENTO DE DATA CENTER, DE FORMA PARCELADA.

VALOR: R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Reais).

PRazo: 15/02/2019 A 15/08/2019

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA RFG_3QD

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2018

A audiência será realizada no dia 25/02/2019 a partir das 09:30h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 22 de fevereiro de 2019

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srª EDIANE DE BRITO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta com Pessoa Jurídica: J. C. DA SILVA ENGENHARIA, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CARNAVAL "PASTEL FOLIA" NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, mediante o pagamento de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação Nº 002/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal Nº 621/2014, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas local, do dia 22 de Fevereiro de 2019, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S - Centro, Juara-MT. **Objeto:** Contratação de Empresa de Radiodifusão, com alcance em todo Município de Juara-MT para divulgação de Matérias de Interesse Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Após análise dos documentos exigidos no referido Edital a Comissão de Licitação declarou-se vencedora a empresa Sistema de Comunicação de Juara Ltda - ME, inscrita no CNPJ 02.418.168/0001-47, com valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais) mensais, o valor apresentado está de acordo o com valor máximo exigido no Edital.

Juara, 22 de Fevereiro de 2019.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente da Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 016/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTARES DIÁRIOS LIGADOS A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA ATUAR JUNTO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DO MUNICÍPIO em atendimento s Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/02/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de março de 2019 às 09h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 22 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 007/2019 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 007/2019, cuja abertura ocorreu às 14h30 - Brasília, do dia 15.02.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento / Aparelho Hospitalar em Atendimento a Secre-**

taria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo", conforme Termo de referência e especificações em anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.536.135/0005-62, localizada à Rua Vila Maria, 343, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá/MT, sendo vencedora com valor global de R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais).

Juara –MT, 22 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019 INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

OBJETO: "Contratação da empresa **GILMAR MOURA DE SOUZA, CNPJ 18.446.326/0001-02**, estabelecida na Rua João Pessoa, 919 – Centro A – Rondonópolis – Mato Grosso – Cep 78.700-000, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA no município de Juscimeira-MT, ao valor global de R\$ 144.000,00 (Cento Quarenta Quatro Mil Reais), através de Inexigência de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 144.000,00 (CENTO QUARENTA QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.02.04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

024 – FICHA

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA - MT

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"**

VENCEDORES:

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

CNPJ: 12.358.170/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 49.305,00 (Quarenta Nove Mil, Trezentos e Cinco Reais)

LOJA EUREKA LTDA - ME

CNPJ: 03.339.440/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 36.990,00 (Trinta Seis Mil, Novecentos Noventa Reais)

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 22.328.534/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 22.485,00 (Vinte Dois Mil, Quatrocentos Oitenta Cinco Reais)

PONTENCIA COMERCO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 17.874.189/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 76.395,00 (Setenta Seis Mil, Trezentos Noventa Cinco Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 22 DE FEVEREIRO 2019.

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO N° 001/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gilmar Moura De Souza - ME

OBJETO: "Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados De Assessoria e Consultoria Jurídica, no município de Juscimeira - MT."

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 144.000,00 (Cento Quarenta Quatro Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gilmar Moura De Souza - ME – CNPJ: 18.446.326/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ERRATA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2014

ERRATA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: W P CONTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL "LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ", NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** do Contrato original por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

LEIA-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência e execução** do Contrato original por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Lambari D'Oeste-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ERRATA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 068/2013

ERRATA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 068/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 12.939.813/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** do Contrato original por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

LEIA-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência e execução** do Contrato original por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Lambari D'Oeste-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2016

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 10.779.152/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO DO CONVÊNIO TC/PAC 0221/2007, REFERENTE A ETA NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR, CONFORME SOLICITADO PELA FUNASA/MT AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** do Contrato original por mais 9 (nove) meses, contados a partir de 30 de Setembro de 2017 até 30 de Junho de 2018.

LEIA-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência e execução** do Contrato original por mais 9 (nove) meses, contados a partir de 30 de Setembro de 2017 até 30 de Junho de 2018.

Lambari D'Oeste-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 028/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 028/2017

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 003/2017

CONTRATADA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME

CNPJ: 19.430.120/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE/MT; AUXÍLIO ÀS LICITA-

ÇÕES E CONTRATAÇÕES, CONFORME DEMANDA DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AO PESSOAL ENVOLVIDO EM CADA DEMANDA; ANÁLISE DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS “IN LOCO” OU POR TELEFONE/INTERNET, NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLES DE GESTÃO; ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE FORMA A TRAZER MELHORIAS NA CONDUÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO MUNICIPAL; ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE/MT PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 02 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.3 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa ENEIAS SOARES NOVAIS -ME, CNPJ:31.473.231 /0001-46, localizada na Rua dos pioneiros , S/N, Bairro Distrito De São Jose Do Pingador, CEP: 78278-000 , Lambari D'Oeste -MT, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NA COMUNIDADE DE SÃO JOSE DO PINGADOR.”** Em um valor total de R\$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 008/2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa ENEIAS SOARES NOVAIS -ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 25 fevereiro de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº 1091, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 965/2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a conceder auxílio financeiro de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, destinados à construção de uma casa de abrigo aos idosos em situação de risco na cidade de Matupá.

Parágrafo único. A Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso tem o prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da realização do repasse financeiro para realizar a construção e efetuar a prestação de contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, acompanhada dos documentos fiscais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 117/2019

PORTARIA Nº. 117/2019

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para as unidades de ensino de Nobres-MT para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Edital Do Processo Seletivo nº. 02/2018/SEMEC e Lei Municipal nº. 1.197/2011.

Art. 1º Ficam contratadas, de **18/02/2019 a 20/12/2019** as pessoas relacionadas nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria, de acordo com os cargos e funções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação temporária objeto desta Portaria visa preencher cargos vagos e aulas livres nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, de acordo com a estrita necessidade e o interesse público.

Art. 3º O processo de escolha das pessoas listadas nos anexos desta Portaria obedece a uma rigorosa classificação obtida pelos candidatos a contrato temporário na atribuição estabelecida pelo Edital do Processo Seletivo nº. 02/2018/SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 22 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade de ensino: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Elies Borges de Paula - R\$ 2.346,39
Geraldina Fernandes da Silva Santana - R\$ 2.346,39

ANEXO II

Unidade de ensino: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Amanda Borges - R\$ 2.346,39

ANEXO III

Unidade de ensino: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Paula Aparecida da Costa - R\$ 2.346,39

ANEXO IV

Unidade de ensino: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Taniane Paulina Marques Lima Felix - R\$ 2.346,39 **ANEXO V**

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado Zona Rural – 40 horas**

Luiz Fernando da Silva Almirão – R\$ 1.958,60
Edilson Cisson da Fonseca - R\$ 1.958,60

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 023/2019

DECRETO N.º 023/2019

"Dispõe sobre o voucher eletrônico e dá outras providências."

O Sr. Leocir Hanel, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pelo COMTUR em 24 de janeiro de 2019, em que se estabeleceu as diretrizes do COMTUR para o ano de 2019, dentre elas a instalação do *voucher* eletrônico.

CONSIDERANDO o termo de acordo de cooperação nº. 0012/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e o município de Nobres, cujo objeto é a utilização do sistema eletrônico denominado VOUCHERTur, referente à inserção e manutenção de informação, reserva, emissão e controle de *voucher* para o turismo no município de Nobres/MT.

CONSIDERANDO os §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.420/2016 que estabelece a possibilidade de disponibilização de acesso eletrônico através de página oficial do município para emissão do *voucher* único.

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.420/2016, que autoriza o poder executivo a editar decreto com o objeto de regulamentar os casos omissos na lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. O *voucher* único é um sistema de controle dos fluxos de turismo aos atrativos, assegurando a preservação do ecossistema e a segurança do visitante, bem como regulamenta a relação entre Agências de Turismo, Atrativos Turísticos, Guias de Turismo Condutores Locais, Transportadoras Turísticas, Meios de Hospedagem e Serviços de Alimentação.

Art. 2º. A emissão do *voucher* único será de exclusiva responsabilidade das agências de turismo, credenciadas na Secretaria de Turismo e Cultura, devendo especificar o valor cobrado por atração, traslado, valor da diária do guia, meios de hospedagem e serviços de alimentação.

Art. 3º. O Sistema de Controle de Voucher para o Turismo (VOUCHERTur) passa a ser a ferramenta oficial de emissão, reserva e controle de *voucher* para o turismo do município de Nobres/MT.

Art. 4º. A emissão do *voucher* único, salvo as exceções previstas neste decreto, se dará exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico www.vouchertur.mt.gov.br.

§ 1º Para emissão do *voucher* único por meio eletrônico, devido ao acesso restrito por meio de *login* e senha, haverá a necessidade de realização de cadastro pelo usuário do sistema.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá informar aos interessados, oportunamente e por meio de comunicado oficial, dia, hora e local para capacitação dos usuários do sistema.

Art. 5º. Será mantida a disponibilidade do *voucher* físico, permitindo sua utilização somente em caso de falha no sistema, ausência de energia elétrica e/ou internet.

§ 1º A emissão de *voucher* físico, em razão de qualquer das hipóteses previstas no *caput*, deverá estar acompanhada de documento que comprove a falha no sistema, a ausência de energia elétrica ou a ausência de internet, além de declaração expressa do usuário do sistema acerca da ocorrência da respectiva hipótese excepcional, com indicação de dia e hora, sob as penas da lei.

§ 2º Até o décimo primeiro dia útil de cada mês, as agências de turismo deverão prestar contas de eventuais emissões de *voucher* físico, oportunidade em que deverá ser apresentado o (s) documento (s) comprobatório (s) e a declaração previstos no parágrafo anterior.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor 40 (quarenta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 12/2019

PORTARIA N.º 12/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidora SONIA REGINA FRANÇA."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra SONIA REGINA FRANÇA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "O", nível "1", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 02/02/2019 e término em 18/02/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º 2019.05.01135R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 22/02/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N.º. 004/2019

Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n.º. 004/2019

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar anexos ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2019.

1 – DA ALTERAÇÃO

1.1 – Ficam alterados os Anexos V, VI e VII ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2019.

1.2 – Os demais itens do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2019 permanecem inalterados.

1.3 – Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2019.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação

ANEXO V

Dos Títulos – Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico Administrativo Educacional

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Nível Superior em Pedagogia ou áreas afins.	10,0/10,0 pontos	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Certificado de Atualização Pedagógica certificados pelo SINTEP, SEMEC, SEDUC, SEBRAE, União Faz a Vida	1,0 ponto para cada 40h comprovadas/10,0 pontos	Cópia de Certificados em curso de atualização inerente à área da Educação, totalizando no somatório dos certificados a carga máxima de 400h (quatrocentas horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03(três) anos, contados a partir da data de emissão desse Edital.
c) Experiência como profissional na área de atuação na Rede Municipal	0,5 ponto para cada ano comprovado/10,0 pontos	Documento comprobatório expedido por órgão competente, em papel timbrado ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ANEXO VI

Dos Títulos – Serviços Gerais Zona Rural Bom Jardim

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Nível Médio Completo	10,0/10,0 pontos	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Nível Fundamental completo	5,0/5,0 pontos	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Certificado de Atualização Pedagógica certificados pelo SINTEP, SEMEC, SEDUC, SEBRAE, União Faz a Vida	1,0 ponto para cada 40h comprovadas/10,0 pontos	Cópia de Certificados em curso de atualização inerente à área da Educação, totalizando no somatório dos certificados a carga máxima de 400h (quatrocentas horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03(três) anos, contados a partir da data de emissão desse Edital.
c) Experiência como profissional na área de atuação na Rede Municipal	0,5 ponto para cada ano comprovado/10,0 pontos	Documento comprobatório expedido por órgão competente, em papel timbrado ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ANEXO VII

Dos Títulos – Motorista Zona Urbana

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Nível Médio Completo	10,0/10,0 pontos	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de

		curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Nível Fundamental completo	5,0/5,0 pontos	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Certificado de Atualização Pedagógica certificados pelo SINTEP, SEMEC, SEDUC, SEBRAE, União Faz a Vida,	1,0 ponto para cada 40h comprovadas/10,0 pontos	Cópia de Certificados em curso de atualização inerente à área da Educação, totalizando no somatório dos certificados a carga máxima de 400h (quatrocentas horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03(três) anos, contados a partir da data de emissão desse Edital.
d) Certificado de Cursos de Formação na Área	1,0 ponto para cada 40h comprovadas/10,0 pontos	Cópia de Certificados em curso de atualização inerente à área da Educação, totalizando no somatório dos certificados a carga máxima de 400h (quatrocentas horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03(três) anos, contados a partir da data de emissão desse Edital
e) Experiência como profissional na área de atuação na Rede Municipal	0,5 ponto para cada ano comprovado/10,0 pontos	Documento comprobatório expedido por órgão competente, em papel timbrado ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 023/2019

DECRETO N.º 023/2019

"Dispõe sobre o voucher eletrônico e dá outras providências."

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pelo COMTUR em 24 de janeiro de 2019, em que se estabeleceu as diretrizes do COMTUR para o ano de 2019, dentre elas a instalação do *voucher* eletrônico.

CONSIDERANDO o termo de acordo de cooperação n.º 0012/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e o município de Nobres, cujo objeto é a utilização do sistema eletrônico denominado VOUCHERTur, referente à inserção e manutenção de informação, reserva, emissão e controle de *voucher* para o turismo no município de Nobres/MT.

CONSIDERANDO os §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.420/2016 que estabelece a possibilidade de disponibilização de acesso eletrônico através de página oficial do município para emissão do *voucher* único.

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Municipal n.º 1.420/2016, que autoriza o poder executivo a editar decreto com o objeto de regulamentar os casos omissos na lei.

DECRETA:

Art. 1º. O *voucher* único é um sistema de controle dos fluxos de turismo aos atrativos, assegurando a preservação do ecossistema e a segurança do visitante, bem como regulamenta a relação entre Agências de Turismo, Atrativos Turísticos, Guias de Turismo Condutores Locais, Transportadoras Turísticas, Meios de Hospedagem e Serviços de Alimentação.

Art. 2º. A emissão do *voucher* único será de exclusiva responsabilidade das agências de turismo, credenciadas na Secretaria de Turismo e Cultura, devendo especificar o valor cobrado por atração, traslado, valor da diária do guia, meios de hospedagem e serviços de alimentação.

Art. 3º. O Sistema de Controle de Voucher para o Turismo (VOUCHERTur) passa a ser a ferramenta oficial de emissão, reserva e controle de *voucher* para o turismo do município de Nobres/MT.

Art. 4º. A emissão do *voucher* único, salvo as exceções previstas neste decreto, se dará exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico www.vouchertur.mt.gov.br.

§ 1º Para emissão do *voucher* único por meio eletrônico, devido ao acesso restrito por meio de *login* e senha, haverá a necessidade de realização de cadastro pelo usuário do sistema.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá informar aos interessados, oportunamente e por meio de comunicado oficial, dia, hora e local para capacitação dos usuários do sistema.

Art. 5º. Será mantida a disponibilidade do *voucher* físico, permitindo sua utilização somente em caso de falha no sistema, ausência de energia elétrica e/ou internet.

§ 1º A emissão de *voucher* físico, em razão de qualquer das hipóteses previstas no *caput*, deverá estar acompanhada de documento que comprove a falha no sistema, a ausência de energia elétrica ou a ausência de internet, além de declaração expressa do usuário do sistema acerca da ocorrência da respectiva hipótese excepcional, com indicação de dia e hora, sob as penas da lei.

§ 2º Até o décimo primeiro dia útil de cada mês, as agências de turismo deverão prestar contas de eventuais emissões de *voucher* físico, oportunidade em que deverá ser apresentado o (s) documento (s) comprobatório (s) e a declaração previstos no parágrafo anterior.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor 40 (quarenta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 13/2019

PORTARIA N.º 13/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SONIA REGINA FRANÇA."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra SONIA REGINA FRANÇA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "O", nível "1", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 19/02/2019 e término em 30/06/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01135R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 22/02/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Flavia Maira Quinteiro Moraes, inscrito no **CPF n° 876.583.301-59**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: Roney Ramon Barreto da Silva, inscrito no CPF nº 024.928.261-55

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Janaina Domingues da Silva, inscrito no CPF nº 020.814.861-21

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Elka Beatriz Monteiro e Mayer, inscrito no CPF nº 898.851.551-04

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20237.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2019, DATADA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede progressão por tempo de serviço (nível) aos servidores municipais da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (Nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 373/2018, de 17 de outubro de 2018.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Cleuza de Lourdes Monte Sião	Psicóloga	C	6	C	7
02	Eltron da Silva Carvalho	Odontólogo	C	7	C	8
03	Everaldo Rodrigues Filho	Contador	C	7	C	8
04	Júlio Cezar Gomes	Agente de Serviços Administrativos	D	9	D	10
05	Thiago José dos Santos	Agente de Serviços Administrativos	D	4	D	5

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 22.02.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 432/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 432/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e nos termos dos arts. 10º e 12º da Lei nº 159 de 19/04/2010, Decreto nº 047, de 23/04/2010, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – PRESIDENTE DA COMDEC

- Antônio Quinteiro de Almeida – Secretário Municipal de Gabinete

II – SECRETARIA DA COMDEC

- Thiago José dos Santos - Coordenador Departamento Obras e Convênios

III – CONSELHO TÉCNICO DA COMDEC

- Marlene Julia de Oliveira Scarpit - Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

- Leonam Silva Cruz – Secretário Municipal de Saúde

- Florindo de Oliveira Almeida – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

- Benedito Hudson Monteiro e Mayer – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

IV – CONSELHO COMUNITÁRIO

- Márcia Deungaro Fernandes – Secretária Municipal de Assistência Social

- Mauro Roberto da Silva – Coordenador do Departamento de Obras, Transporte e Limpeza Pública.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 152/2017, de 08 de agosto de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 22.02.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO Nº 001/2019 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

DISTRATO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 001/2018

Distratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratada: Liz Mendes Ormond, inscrito no **CPF nº 013.760.191.32**

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R\$ 10.796,50 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) global.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 001/2018, prestação de serviços profissionais na função de Assistente Social, conforme processo seletivo simplificado nº 001/2017.

Dotação Orçamentária: 06.003.08.244.0021.20038.3190040000.0129000000

Data da Rescisão/Assinatura: 10/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Hondina Maria Pereira, inscrito no **CPF nº 884.292.961-15**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Valdete Rodrigues de Souza, inscrito no **CPF nº 571.689.031-87**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRAESTRUTURA), CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 14/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Bruna de Jesus Santana, inscrito no **CPF nº 040.465.371-59**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 14/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Kellis Trindade Souza, inscrito no **CPF nº 005.203.971-42**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20237.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 14/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Crisleni Cristian Santos Freitas, inscrito no **CPF nº** 031.361.311-77

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 14/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Fabiola Moraes Cardoso, inscrito no **CPF nº** 057.311.261-43

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRAESTRUTURA), CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0014.20042.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 14/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Helena Figueiredo de Souza, inscrito no **CPF nº** 427.870.921-87

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 06.003.08.244.0021.20233.3190040000.0100000000

Valor: 2.944,50 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Simone Aparecida de Oliveira, inscrito no **CPF nº** 031.765.881-60

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 06.003.08.244.0021.20233.3190040000.0100000000

Valor: 2.944,50 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Liz Mendes Ormond, inscrito no **CPF nº** 013.760.191.32

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 06.003.08.244.0021.20038.3190040000.0129000000

Valor: 2.944,50 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Vinicius Viana Rondon, inscrito no **CPF nº** 055.622.401-90

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA), CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0039.20221.3190110000.0100000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Edilson Gomes da Silva, inscrito no **CPF nº** 388.129.751-00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA), CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0039.20221.3190110000.0100000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Milton Rodrigues Barros, inscrito no **CPF n° 023.413.341-48**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA), CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 008/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 E EDITAL DE RESULTADO FINAL N.º 004/2019.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Merendeira e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano de 2019, conforme o Edital n° 004/2019.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 488/2018, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2019, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Merendeira e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), para comparecerem até o dia 26/02/2019, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Merendeira e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das escolas da rede municipal, no período de **27.02.2019 à 20.12.2019** no cargo de Apoio Administrativo- (**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**), **Apoio Administrativo- (Merendeira)** **27/02/2019 a 18/04/2019** e para o cargo de **Professor** do período de **27.02.2019 à 12.05.2019** do ano letivo de 2019.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo. **CARGO: PROFESSOR (PEDAGOGIA)**

ORD.	INSC.	NOME:	CPF
1.	191	MARCIA FAVALESSA SOUZA	966936301-20

CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)

ORD	INSC.	NOME:	CPF
1.	158	ALESSANDRA SILVA DE CASTRO	050233831-80
2.	189	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	058215851-63

APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA

ORD	INSC.	NOME:	CPF
1.	230	TELMA APARECIDA RONDON MEIRA	522429861-04

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, e no caso do professor de Educação Física e Assistente Social, o Registro no Conselho Profissional respectivo e certidão negativa com o respectivo órgão. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Allison Vinicius Silva Lemes, inscrito no **CPF n° 049.995.511-01**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA), CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0039.20221.3190110000.0100000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Kerla dos Santos Barreto, inscrito no **CPF n° 695.186.701-10**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRAESTRUTURA), CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0014.20042.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Shirley Divina da Silva, inscrito no **CPF nº 007.277.291-36**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRAESTRUTURA), CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Sinezio Rodrigues Portela, inscrito no **CPF nº 301.777.311-68**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.004.12.361.0014.20169.3190040000.0100000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: João de Assis, inscrito no **CPF nº 326.355.161-20**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.004.12.361.0014.20169.3190040000.0100000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Josiane Patrícia de Souza Pereira, inscrito no **CPF nº 026.912.831-00**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Beatriz da Silva Oliveira, inscrito no **CPF nº 062.841.851-54**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Joelma Portela Paiva Ferreira, inscrito no **CPF nº 044.598.531-32**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Dayani da Silva Ramos, inscrito no **CPF nº 040.463.421-45**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Selma Maria da Silva, inscrito no **CPF nº 038.597.391-82**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Kelly Dulce Ascari Meira, inscrito no **CPF nº 017.502.311-58**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Rosalina Noronha de Barros Santos, inscrito no **CPF nº 808.933.411-34**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Ketellen Carolaine do Nascimento Santana, inscrito no **CPF nº 064.756.421-18**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Suzany Maria do Nascimento, inscrito no **CPF nº 036.214.441-90**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: Adolfo José Dias Junior, inscrito no **CPF nº 040.893.261-92**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Elisangela Maria dos Santos, inscrito no **CPF nº 935.386.771-15**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20237.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Rozani Abreu Ormond, inscrito no **CPF nº 350.234.141-91**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Patrícia da Silva Santos, inscrito no **CPF nº 023.970.841-55**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20237.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Josimeire Gomes de Meira, inscrito no **CPF nº** 630.685.591-20

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Ileuza Souza Ribeiro Meira, inscrito no **CPF nº** 571.721.101-53

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20057.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Adair Cândida da Silva, inscrito no **CPF nº** 956.356.701-30

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20237.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Jucilene Margarida de França Dias, inscrito no **CPF nº** 898.315.601-59

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Valdirene Domingues de Sá Garcia, inscrito no **CPF nº** 957.464.631-91

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Kissila Silva Costa, inscrito no **CPF nº** 022.301.081-23

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20057.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Geovania Neris dos Santos, inscrito no **CPF nº 012.622.471-44**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20057.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Adriana de Almeida Branco Sanches, inscrito no **CPF nº 017.740.611-98**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Jusiane Damasceno Ferreira Lima, inscrito no **CPF nº 025.168.891-78**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 11/02/2019 a 20/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 015 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 015 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002512/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 SRP, AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar rural, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT em atendimento a Secretaria M de Educação, por quilometragem e veículo Termo de Referência nº 082/2018 a, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2018.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50				
Endereço:	Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926				
Representante:	Agostinho Alves de Campos				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
ROTA 02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS	ROTA: FAZENDA LAGOA AZUL, VARGINHA GLEBA UNIÃO, MT 060, FAZENDA PORTEIRINHA, FAZENDA SALDANHA, ESTIVA, MATA CAVALO, E.E. TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA.	50112	KM	R\$ 3,49	R\$ 174.890,88
Valor Total: 174.890,88 (Cento e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	050034	33.90.39	125	80.000,00
Educação	Federal	2065 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050032	33.90.39	115	17.000,00
Educação	Federal	2064 – Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050030	33.90.39	115	57.890,88
Educação	Próprio	2016 – Manutenção do Transporte Escolar	050028	33.90.39	100	20.000,00

VALIDADEO CONTRATO

A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 mediante Termo aditivo

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME,**

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 016 2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 016 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABERTURA DE 40 METROS DE POÇO ARTESIANO, CRAVAMENTO DE TUBO E CIMENTAÇÃO PARA ISOLAMENTO DE INFILTRAÇÃO COM USO DE MÁQUINA NO PTP 08, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO SILVA BARROS 94156700100 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000477/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço *Contratação de serviços de reabertura de 40 metros de poço artesiano, cravamento de tubo e cimentação para isolamento de infiltração com uso de máquina no PTP 08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento* Termo de Referência nº 017/2019 Processo Administrativo: Nº. 000477/2019 Dispensa de Licitação Nº 008/2019.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA CARLOS AUGUSTO SILVA BARROS 94156700100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.973.790-12, com					
Endereço:	sede Rua Santana (Lot Industrial II) 406, Bairro Mapim, município Várzea Grande-MT CEP: 78142-518					
Contatos:	65 3684-3957 99926-1609 99250-3931 e-mail: carlinhosaugusto0312@gmail.com					
Representante:	Carlos Augusto Silva Barros					
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total	
01	Contratação de serviços de reabertura de 40 metros de poço artesiano, cravamento de tubo e cimentação para isolamento de infiltração com uso de máquina no PTP 08	01	Serviço	16.900,00	16.900,00	
Valor Total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil Novecentos Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

Administração	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	040026	33.90.39.00	100	16.900,00

VALIDADE DO CONTRATO

1.2. A validade deste contrato será de 01 (um) mes, a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA CARLOS AUGUSTO SILVA BARROS 94156700100

CNPJ sob o nº 25.973.790-12

Representado pelo senhor Carlos Augusto Silva Barros

RG: 14051966 SSP/MT e CPF: 941.567.001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **FLAVIO BACK**, servidor efetivo no cargo de *agente administrativo*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 025/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças de reposição originais MB em caráter corretivo e serviços mecânicos especializados, para o veículo SPRINTER/FURÇÃO 515, ambulância, placa QBT 4381, ano de fabricação/modelo 16/17, pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 002/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 REALIZADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.287/0001-36 Inscrição Estadual isenta, representada pela **Srª RAFAEL MACHADO**.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 03.512.021/0001-84

Representante legal, **OSMAR LAMONATT**, CPF: **247.475.990-53**

OBJETO: Veículo zero quilômetros/sem uso, tipopick-up, cabine dupla, ano/modelo no mínimo 2018/2019 cor branca, 04 portas, combustível fex, com potência mínima de 159 cv, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidade a frente e uma ré, conforme condições e especificações, constante, no processo e seus anexos, em conformidade com o **PREGÃO Eletrônico Nº. 008/2018**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Adesão autorizada pelo Ofício nº **003/2019/GP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, e anuência da empresa sob o Ofício nº **027/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** nos encaminhou uma carta de aceite

Nova Bandeirantes-MT, 22 de fevereiro de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO da prefeitura de Nova Bandeirantes N° 011/2019 dando continuidade a ADESSÃO N° 002/2019, referente à ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2018 Prefeitura Municipal de campo novo do Parecis, na justificativa emitida pelo secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA
CNPJ: 03.512.021/0001-84

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	41383	Veiculo zero quilômetros/sem uso, tipopick-up, cabine dupla, ano/modelo no mínimo 2018/2019 cor branca, 04 portas, combustível fex, com potência mínima de 159 cv, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidade a frente e uma ré	unid	S10 fex/chevrol	01	135.990,00	135.990,00

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ADESSÃO N° 002/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Eletrônico N° 008/2018 PREFEITURA CAMPO NOVO DO PARECIS

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à ADESSÃO n.º. **002/2019**, referente à ADESSÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2018 ORIUNDA AO PREGÃO Eletrônico N° **008/2018 PREFEITURA CAMPO NOVO DO PARECIS**.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	41383	Veiculo zero quilômetros/sem uso, tipopick-up, cabine dupla, ano/modelo no mínimo 2018/2019 cor branca, 04 portas, combustível fex, com potência mínima de 159 cv, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidade a frente e uma ré	unid	S10 fex/chevrol	01	135.990,00	135.990,00

RAZÃO SOCIAL: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de fevereiro de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto n° 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

5º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 17/2014/PMNG/NG.

Contratada: IMPAR CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços n°. 017/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 21 de novembro 2018 e 20 de Maio de 2019.

Data: 21/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2019**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2019

PROC. LICITATÓRIO: 08/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110

JAIR TIAGO DA SILVA

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Fevereiro de 2019

CONTRATADO:

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - R\$: 89.650,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais);

JAIR TIAGO DA SILVA - R\$: 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais);

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA - R\$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA R\$: 217.790,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos e noventa reais).

Ata de Registro 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 de Fevereiro de 2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2019.

ABERTURA: 11 de março de 2019 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 às 07:20 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de fevereiro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROC. LICITATÓRIO: 08/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Fevereiro de 2019

CONTRATADO:

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - R\$: 89.650,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais);

JAIR TIAGO DA SILVA - R\$: 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais);

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA - R\$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA R\$: 217.790,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL PCASP 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Exercício: 2018

Data.: 22/02/2019

Páginas.: 1 de 5

Período de 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
Caixa e equivalentes de caixa	3.444.803,38	2.125.878,43
Creditos a curto prazo	4.657.373,72	4.652.632,85
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	921,76	921,76
<i>Total do Ativo Circulante</i>	8.103.098,86	6.779.433,04
<u>Ativo Não Circulante</u>		
Realizavel a longo prazo	46.713,33	4.537,51
Creditos a longo prazo	46.713,33	4.537,51
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	729.300,34	729.300,34
Imobilizado	18.170.949,01	16.400.594,82
Intangivel	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	18.946.962,68	17.134.432,67
TOTAL DO ATIVO	27.050.061,54	23.913.865,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Exercício: 2018

Data.: 22/02/2019

Páginas.: 2 de 5

Período de 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	230.763,69	104.501,97
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	244.310,24	5.090,50
Obrigações fiscais a curto prazo	21.515,00	0,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	180.395,18	112.456,47
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<u>676.984,11</u>	<u>222.048,94</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	26.373.077,43	23.691.816,77
(-) Ações / cotas em tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>26.373.077,43</u>	<u>23.691.816,77</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.050.061,54	23.913.865,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**

Exercício: 2018

Data.: 22/02/2019

Páginas.: 3 de 5

Período de 31/12/2018

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	3.444.803,38	2.125.878,43
Ativo Permanente	<u>23.605.258,16</u>	<u>21.787.987,28</u>
<i>Total do Ativo</i>	27.050.061,54	23.913.865,71
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.548.347,52	1.591.490,24
Passivo Permanente	<u>185.760,50</u>	<u>0,00</u>
<i>Total do Passivo</i>	1.734.108,02	1.591.490,24
Saldo Patrimonial (I-II)	<u>25.315.953,52</u>	<u>22.322.375,47</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018**

Exercício: 2018

Data.: 22/02/2019

Páginas.: 4 de 5

Período de 31/12/2018

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	1.711.896,52	1.711.896,52
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	5.993.831,76	4.809.873,18
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>7.705.728,28</u>	<u>6.521.769,70</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Exercício: 2018

Data.: 22/02/2019

Páginas.: 5 de 5

Período de 31/12/2018

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		Exercício: 2018	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
010000000	RECURSOS PRÓPRIOS	161.661,76	552.938,11
0100032000	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	14.543,93	(5.531,89)
010100000	Recursos de Impostos - Educacao 25%	(11.343,56)	(42.211,41)
010200000	Recursos de Impostos - Saúde 15%	(67.669,11)	(68.741,03)
011400000	Outros Recursos SUS não classificados	37.104,21	6.064,21
0114008000	PAB FIXO	405.494,57	(98.918,37)
0114010000	Saude da Familia-SF	14.769,62	8.834,69
0114011000	Saude Bucal - SB	808,65	22.804,11
0114012000	Agente Comunitário de Saúde	106.114,53	80.417,68
0114013000	Farmácia Básica	39,35	68.124,76
0114015000	Vigilância Sanitária	55.031,49	62.417,91
0114016000	Inc Acoes Vig Prev Cont das DST/AIDS Hepatite Virais PVVS	0,00	1,06
0114017000	Programa Melhoria - PMAQ/MAC	(141,34)	1.155,46
0114018000	DST/AIDS	0,00	0,00
0115049000	Salário Educacao	48.131,63	16.626,22
0115051000	Merenda Escolar PNAE	6.064,35	3.019,65
0115052000	Transporte Escolar PNATE	984,80	(760,21)
0115053000	Outras Transf. do FNDE	(55.125,38)	56.380,22
0116000000	CIDE	32,55	9,84
0117000000	Contribuição da Iluminação Pública	69,13	0,00
0118000000	Remuneração FUNDEB 60 %	0,20	111.238,94
0118036000	FUNDEB 60 %- Transf Prof. Magistério	(52.982,47)	289.644,70
0119000000	Remuneração FUNDEB 40 %	334,50	211.779,27
0119037000	FUNDEB 40%- Transferenciais Outras Despesas	(37.498,02)	(252.546,84)
0121000000	FES - RECURSO ESTADUAL	0,00	7.092,10
0122054000	Transf. Convenios da União - Educacao	(279.445,75)	(111.124,68)
0122055000	Transf. Convenios do Estado - Educacao	32.546,43	(79.569,51)
0123054000	Transf. Convênio Saúde - União	(54.439,42)	(54.439,42)
0124000000	Outras Transf. Conv. do Estado	21.606,45	272.688,40
0124054000	Transf. Conv. - Outros União	1.425.658,46	(563.112,34)
0124055000	Trasnf. Convênio Estado - Outros	(37.866,90)	(241.910,49)
0129000000	FNAS - IGD-SUAS 22102-3	24.447,39	133.206,67
0129004000	FNAS - Bloco Proteção Social Básica SCFV+PBFI 22106-6	17.366,37	(4.771,96)
0129056000	FNAS - IGDBF Índice Gestão Descentralizada 22098-1	(6.111,72)	12.384,39
0130000000	FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação	77.037,37	133.499,07
0142000000	Transferencia de Recursos do SUS - Estado	754,15	0,00
0143000000	FEAS - FUMIS 11053-1	8.137,86	0,00
0143003000	FEAS - API	0,43	0,00
0192000000	Alienacao de Bens	30.788,32	7.598,88
0192032000	Alienação de Bens destinadas a Investimentos	0,00	100,00
0329056000	FNAS - ACSUAS-TRABALHO 22.092-2	9.551,03	0,00
	Total das Fontes de Recursos	1.896.455,86	534.388,19

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2018.

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito MunicipalRayender Izidorio Mullinario
Sec. Mun. FazendaCleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PCASP 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2018
 Data.: 22/02/2019

Página.: 1 de 3

Período de 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Exercício: 2018	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		1.606.917,79	1.232.220,22
Impostos		1.575.079,65	1.158.599,61
Taxas		31.838,14	35.487,58
Contribuições de Melhoria		0,00	38.133,03
<u>Contribuições</u>		33.773,51	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		33.773,51	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		277.693,14	279.957,71
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		277.693,14	279.957,71
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		163.049,88	132.203,13
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		94.128,76	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		68.921,12	129.997,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas e Financeiras		0,00	2.205,93
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		22.508.487,15	18.183.748,28
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		20.023.098,16	16.100.262,30
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.317.459,99	2.016.297,28
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	67.188,70
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		167.929,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		7.322,81	19.262,37
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		7.322,81	19.262,37
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		218.174,83	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		218.174,83	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		24.815.419,11	19.847.391,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2018
Data.: 22/02/2019

Página.: 2 de 3

Período de 31/12/2018

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	8.420.397,46	7.647.119,00
Remuneração a Pessoal	7.305.772,52	6.631.249,38
Encargos Patronais	1.114.624,94	1.015.869,62
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.375.130,01	7.082.489,89
Uso de Material de Consumo	3.727.288,49	2.617.010,15
Serviços	5.647.841,52	4.465.479,74
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.811.782,77	3.432.620,23
Transferências Intragovernamentais	980.700,00	886.000,00
Transferências Inter Governamentais	2.713.958,99	2.489.283,42
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	117.123,78	57.336,81
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	309.728,93	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	179.491,88	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	130.237,05	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	217.119,28	173.783,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	217.119,28	173.783,41
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2018
Data.: 22/02/2019

Página.: 3 de 3

Período de 31/12/2018

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	17.770,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	17.770,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	22.134.158,45	18.353.782,53
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	2.681.260,66	1.493.609,18

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinaro
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO B PCASP 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Data.: 22/02/2019
 Hora.: 14:04:05
 Página.: 1 de 1

Período de 31/12/2018

ESPECIFICAÇÃO	BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2018		
	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	16.355.752,02	2.713.958,99	13.641.793,03	15.251.726,64	2.489.283,42	12.762.443,22
Vinculada	8.070.070,39	0,00	8.070.070,39	4.615.731,37	0,00	4.615.731,37
Recursos Vinculados à Educação	2.950.462,16	0,00	2.950.462,16	2.504.408,96	0,00	2.504.408,96
Recursos Vinculados à Saúde	2.316.928,74	0,00	2.316.928,74	767.967,55	0,00	767.967,55
Recursos Vinculados à Previdência Social à RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social à RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	172.042,42	0,00	172.042,42	237.688,00	0,00	237.688,00
Outras Destinações de Recursos	2.630.637,07	0,00	2.630.637,07	1.105.666,86	0,00	1.105.666,86
TOTAL	24.425.822,41	2.713.958,99	21.711.863,42	19.867.458,01	2.489.283,42	17.378.174,59

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2018.

 Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

 Rayender Izidorio Mulinario
 Sec. Mun. Fazenda

 Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

**SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PCASP 2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 4

Período de 31/12/2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício 2018	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	14.913.824,98	14.913.824,98	18.285.796,83	(3.371.971,85)
Receita Tributária	933.770,58	933.770,58	1.479.378,85	(545.608,27)
Receita De Contribuições	31.110,17	31.110,17	33.773,51	(2.663,34)
Receita Patrimonial	27.250,00	27.250,00	68.921,12	(41.671,12)
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	280.000,00	280.000,00	277.693,14	2.306,86
Transferência Correntes	13.618.694,23	13.618.694,23	16.207.855,38	(2.589.161,15)
Outras Receitas Correntes	23.000,00	23.000,00	218.174,83	(195.174,83)
Receitas De Capital (II)	4.752.675,02	4.752.675,02	2.497.066,59	2.255.608,43
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	32.000,00	32.000,00	7.322,81	24.677,19
Amortizações De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	4.720.675,02	4.720.675,02	2.489.743,78	2.230.931,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	19.666.500,00	19.666.500,00	20.768.863,42	(1.102.363,42)
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	19.666.500,00	19.666.500,00	20.768.863,42	(1.102.363,42)
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	19.666.500,00	19.666.500,00	20.768.863,42	(1.102.363,42)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

 Exercício: 2018
 Página.: 2 de 4

Período de 31/12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					Exercício 2018
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	14.795.765,88	17.817.312,87	17.583.070,82	17.553.986,50	17.444.552,23	234.242,05
Pessoal e Encargos Sociais	6.927.000,00	8.423.072,55	8.420.397,46	8.420.397,46	8.340.443,64	2.675,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.868.765,88	9.394.240,32	9.162.673,36	9.133.589,04	9.104.108,59	231.566,96
Despesas de Capital (X)	3.644.734,12	1.811.487,13	1.810.485,64	1.767.531,76	1.510.614,15	1.001,49
Investimentos	3.614.734,12	1.811.487,13	1.810.485,64	1.767.531,76	1.510.614,15	1.001,49
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	18.670.500,00	19.628.800,00	19.393.556,46	19.321.518,26	18.955.166,38	235.243,54
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	18.670.500,00	19.628.800,00	19.393.556,46	19.321.518,26	18.955.166,38	235.243,54
Superávit (XVI)	996.000,00	37.700,00	1.375.306,96	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	19.666.500,00	19.666.500,00	20.768.863,42	19.321.518,26	18.955.166,38	235.243,54


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

 Exercício: 2018
 Página.: 3 de 4

Período de 31/12/2018

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Exercício 2018
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	0,00	164.766,93	156.909,02	156.909,02	7.857,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	164.766,93	156.909,02	156.909,02	7.857,91	0,00
Despesas de Capital	1.204.674,37	0,00	202.985,86	202.985,86	16.602,80	985.085,71
Investimentos	1.204.674,37	0,00	202.985,86	202.985,86	16.602,80	985.085,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.204.674,37	164.766,93	359.894,88	359.894,88	24.460,71	985.085,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 4 de 4

Período de 31/12/2018

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					Exercício	2018
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. Exerc. Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	0,00	R\$ 109.592,47	109.592,47	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	R\$ 84.704,99	84.704,99	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	R\$ 24.887,48	24.887,48	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	R\$ 109.592,47	109.592,47	0,00	0,00	

**SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO A PCASP 2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Data.: 22/02/2019
Hora.: 14:03:22
Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2018
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		21.711.863,42	17.378.174,59
Ordinária		13.641.793,03	12.762.443,22
Vinculada		8.070.070,39	4.615.731,37
Recursos Vinculados à Educação		2.950.462,16	2.504.408,96
Recursos Vinculados à Saúde		2.316.928,74	767.967,55
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		172.042,42	237.688,00
Outras Destinações de Recursos		2.630.637,07	1.105.666,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.572.139,58	2.268.465,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		72.038,20	164.766,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados		366.351,88	109.592,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.133.749,50	1.994.106,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		2.125.878,43	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.125.878,43	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		26.409.881,43	19.646.640,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Data.: 22/02/2019
 Hora.: 14:03:22
 Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018			EXERCÍCIO: 2018
BALANÇO FINANCEIRO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		19.393.556,46	16.245.319,71
Ordinária		12.879.715,19	11.355.176,46
Vinculada		6.513.841,27	4.890.143,25
Recursos Destinados à Educação		3.182.210,58	2.853.443,65
Recursos Destinados à Saúde		1.725.580,77	812.577,94
Recursos Destinados à Previdência Social à RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social à RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		209.342,54	130.500,37
Outras Destinações de Recursos		1.396.707,38	1.093.621,29
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		980.700,00	886.000,00
Transferências Concedidas para a Execuções Orçamentária		980.700,00	886.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execuções Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.603.236,85	2.475.546,08
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		359.894,88	527.553,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		109.592,47	46.647,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.133.749,50	1.901.345,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		3.444.803,38	39.774,32
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.444.803,38	39.774,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		26.422.296,69	19.646.640,11

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2018.

Juvenal Alexandre da Silva
 Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
 Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2019

EMENTA: NOMEIA MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 397/2006.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, o inc. II do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inc. I do Art. 5º da Lei Municipal 397/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membro para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Arenópolis-MT, com fulcro no Art. 5º da Lei Municipal nº 397/2006 conforme composição abaixo:

I – Coordenadora Executiva - LUANA APARECIDA GOMES – brasileira, solteira, Engenheira Civil, Portadora do CPF/MF de n.º 459.368.209-63,

CREA-MT: 042867, Residente e Domiciliada a Rua Minas Gerais, S/N – Centro – Nova Marilândia –MT, CEP 78415-000;

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 (vinte e dois) dias de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA PCASP 2018PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSOExercício: 2018
Página.: 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			EXERCÍCIO: 2018
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
<u>Ingressos</u>			
Receitas derivadas e originárias	2.077.941,45	1.731.636,06	
Transferências correntes recebidas	17.136.855,38	15.209.914,74	
Outros Ingressos Operacionais	2.087.790,80	1.945.065,59	
<u>Desembolsos</u>			
Pessoal e demais despesas	17.120.262,07	14.482.609,88	
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	
Transferências concedidas	590.791,65	427.169,20	
Outros desembolsos operacionais	3.056.851,38	2.738.615,31	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	534.682,53	1.238.222,00	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
<u>Ingressos</u>			
Alienação de Bens	7.322,81	19.262,37	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	
<u>Desembolsos</u>			
Aquisições de ativo não circulante	1.713.600,01	1.635.382,17	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	(1.706.277,20)	(1.616.119,80)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
<u>Ingressos</u>			
Operações de Crédito	0,00	0,00	
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	
Transferências de capital recebidas	0,00	417.361,42	
<u>Desembolsos</u>			
Amortização /Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	417.361,42	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(1.171.594,67)	39.463,62	
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	2.125.878,43	0,00	
Caixas e Equivalentes de caixa final	3.444.803,38	39.774,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 5

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

EXERCÍCIO: 2018

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
.			
Receita Tributária		1.479.378,85	1.194.087,19
Receita de Contribuições		33.773,51	38.133,03
Receita Patrimonial		68.921,12	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		277.693,14	279.957,71
Remuneração das Disponibilidades		0,00	129.997,20
Outras Receitas Derivadas e Originárias		218.174,83	89.460,93
Total das Receitas Derivadas e Originárias		2.077.941,45	1.731.636,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 3 de 5

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2018

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
.		
Intergovernamentais	0,00	13.193.617,46
da União	0,00	7.298.479,20
dos Estados e Distrito Federal	0,00	5.895.138,26
dos Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	2.016.297,28
Total das Transferências Recebidas	0,00	15.209.914,74
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Ingressos		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	529.191,32	427.169,20
Outras Transferências Concedidas	61.600,33	0,00
Total das Transferências Concedidas	590.791,65	(1.188.950,60)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página: 4 de 5

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2018

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
.		
Segurança Pública	7.719,49	4.467,20
Gestão Ambiental	11.131,18	30.273,29
Agricultura	711.252,30	38.106,35
Energia	38.107,10	46.484,10
Urbanismo	0,00	49.630,25
Desporto e Lazer	39.506,95	54.253,59
Cultura	348.243,34	153.536,66
Trabalho	211.146,04	174.705,26
Saneamento	230.641,75	218.753,41
Assistência Social	1.470.622,11	1.144.773,43
Transporte	1.422.510,20	1.186.232,45
Saúde	3.506.290,81	2.952.565,52
Educação	4.546.346,01	3.926.747,61
Administração	4.576.744,79	4.502.080,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	17.120.262,07	14.482.609,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 5 de 5

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2018

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2018.

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinaro
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
CONTRATO DE ENTREGA DO OBJETO. PREGÃO PRESENCIAL
N°002/2019. CONTRATO N°002/2019**

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e Querência Sistemas Mecanizados LTDA**, objetivando a **aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteira para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do Município de Nova Maringá-MT.**

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.^a **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **Querência Sistemas Mecanizados LTDA** com sede Av: Perimetral das Samambaias N°855, Nova Mutum - MT inscrita no CNPJ/MF sob o n°22.649.498/0002-31, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Sr Ivan Fiorini, inscrito no CPF/MF sob o n.º 716.312.911-49, portador da Cédula de Identidade n.º3234424-4 SSP/MT.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 15/02/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial 002/2019 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de 15/02/2019 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

1.1. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**, e seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pela contratante.

3.2. O produto deverá ser entregue na sede do município de Nova Maringá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a vencedora.

3.3. Excepcionalmente, a vencedora poderá solicitar a substituição/troca de marcas do produto cotado, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.

3.4. Os custos necessários à entrega do produto serão suportados pela Contratada.

3.4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.4.2. Fica designado o servidor **DOUGLAS GESSO ROCHA**, inscrito no CPF/MF n°. **044.976.911.95**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.5. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o produto fornecido se o mesmo não estiver de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA**DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor de **R\$ 489.500,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das Notas Fiscais/ Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei n°. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura/recibo, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 002/2019.

4.7. As Notas Fiscais/Recibos deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou Recibo deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/recibo, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

DOTAÇÃO: 06.001.26.782.0020.1045.449052.000000-274
FONTE 100: Com o valor de R\$48.950,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)
FONTE 124 : Com o valor de R\$440.550,00 (Quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Executar o fornecimento do produto, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 002/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto fornecido; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.4.** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 15 (quinze) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.11.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.12.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta do produto cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do produto objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou recibos a efetiva entrega do produto objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento do produto, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA**DAS PENALIDADES**

9.1. A contratada que ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega do produto de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22. 22.1.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3. e 9.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A multa prevista pelo item 9.3.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

9.6 Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.7 Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimada a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8 Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações, especificações ou prazos previstos neste Contrato;

10.1.2. Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.3 Deixar de entregar o produto na forma e prazos previstos neste instrumento, sem justa causa;

10.1.4 Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5 Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.854/99;

10.1.6 Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a Contratada o valor dos produtos já entregues até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei nº 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto pelo artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou facultades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facultades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 18 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

QUERENCIA SIST. MECAN. LTDA

CNPJ:22.649.498/0002-31

Ivan Fiorino

CONTRATADA

DOUGLAS GESSO ROCHA

CPF: 044.976.911.95

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

A) Rosangela Melo Golarte B) Welder Souza Cunha

CPF:036.132.621-18 CPF:037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 01/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA N° 513/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: GERSON LINO DA SILVA MOVEIS,

CNPJ: 06.178.911/0001/90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA INFANTIL DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, À FIM DE REFORMAR E MODERNIZAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Atualizado pela Lei Municipal 940/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, Art. 3º, inciso II.

VALOR GLOBAL - R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais) que serão pagos mediante a conclusão dos serviços e emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA - 21 DE FEVEREIRO DE 2019 À 31 DE MAIO DE 2019.

Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV PORTARIA N.º 001/2019

“Dispõe sobre a conversão do benefício de Auxílio doença em Aposentadoria por invalidez a Sra. Benilda Maria Pereira Calixto.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 4105-62.2013.811.0008 – Código 88347, que tramita perante a Vara Judicial da Comarca de Barra do Bugres – MT, e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º -A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 12, incisos I, e Art. 13 da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Converter o benefício de **Auxílio Doença** em **Aposentadoria por Invalidez**, à Sra. **Benilda Maria Pereira Calixto**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 07569505 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 785.132.431-91, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “06”, matriculada sob nº 307, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **18 (dezoito) anos, e 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2019.03.00009P**, a partir de **29 de janeiro de 2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120002/2019/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120002/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.352.553/0001-20, localizada na RUA POXORÉU N° 204, BAIRRO: ALVORADA, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, CEP 78.048-600, representada pelo Sr. ALUISIO DIAS DE SOUZA, portador do RG: 907115 SSP/MT e o CPF: 571.923.671-68.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.300,00.

VIGENCIA: 22/02/2019 ATE 22/02/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO) PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPAANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE – MT

Nova Olímpia, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120003/2019/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120003/2019/PMNO
REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEICULOS, inscrita no CNPJ: 09.103.941/0001-25, localizada na AV. JULIO JOSE DE CAMPOS, N° 58, SALA B, CENTRO, AGUA BOA-MT, CEP 78.635-000, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, portador do RG: 644922 SSP/MT e o CPF: 453.064.601-78,

VALOR GLOBAL: R\$172.160,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

VIGENCIA: 22/02/2019 ATE 22/02/2020.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

Nova Olímpia, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 028/2019/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°008/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N°. 008/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO E COMPUTADOR DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **12 de março de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT,

no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.413, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.413, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Funções Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2019** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistente Social, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 245/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 245/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando solicitação constante do Ofício nº 008/CMSNX/2019 da Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Ofício nº 020/SMSNX/2019; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**, conforme discriminada abaixo:

I – Coordenadoria Geral:

a) Iria Pereira dos Santos.

II - Coordenadoria Adjunta:

a) Danielle Alves Silva Melo; b) Maria Eloiza Pereira Leite Ramos.

III – Secretaria Geral:

a) Nayara Vieira Saiolo.

IV – Secretaria Adjunta:

a) Katiúscia da Rosa.

V – Relatoria Geral:

a) Angélica Cristina Cozer Leal.

VI – Relatória Adjunta:

a) Afannazio Jazadji Ferreira Berto.

VII – Coordenadoria de Comunicação, Informação e Acessibilidade:

a) Iria Pereira dos Santos; b) Danusa Prisyla de Souza; c) Eni Maria Triches Nunes; d) João Pereira Marques.

VIII – Coordenadoria de Articulação e Mobilização:

a) Nilta da Silva Dias; b) Kelly Lane Alves Marques; c) Sabrina Garcia Toledo.

IX – Coordenadoria de Infraestrutura e Acessibilidade:

a) Belchior Cristino de Souza; b) Zênia Gonçalves Barros; c) Sueli Tavares; d) Verni Paulina Rheinhemer; e) Francisco dos Santos; f) Cícero R. Silva França; g) Jeferson Santana.

X – Coordenadoria de Cultura e Educação Popular:

a) Gecely Alves da Silva; b) José Vilar da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 120/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 244/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 244/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos no art. 153 da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido conceder *Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luis Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido de 1/3/2019 a 30/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 243/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 243/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para avaliação de bem móvel e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Avaliação do bem móvel, abaixo discriminado, composta pelos seguintes membros: **Carlos Antonio Cunha Resende** – Secretário Municipal de Infraestrutura, Matrícula Funcional 4181 - Presidente, **Airson Caetano de Moura** – Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810 - Secretário **Moisés Correia de Oliveira** - Apoio Administrativo Educacional, Motorista, **Matrícula Funcional 3668 - Membro**:

I - 01 (um) Rolo compactador *Dynapac CA-15* - usado.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, sob a presidência do primeiro, deverá proceder aos trabalhos necessários, no prazo de até 10 (dez) dias, com a finalidade de avaliar o bem móvel em referência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 242/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 242/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 155/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 155/2019, de 4 de fevereiro de 2019 que “concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais – Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 25/4/2017 a 24/4/2018”, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2019 a 1/5/2019.

.....

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.389, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.389, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Ribeiro Vieira Brito**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4065, da Classe/Nível A/1 para a Classe/Nível A/2, período aquisitivo 24/2/2016 a 23/3/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.391, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.391, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Klein Falcão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, período aquisitivo 4/2/2016 a 3/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.392, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.392, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz Siqueira Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4050, da Classe/Nível B/1 para a Classe/Nível B/2, período aquisitivo 15/2/2016 a 14/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.393, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.393, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudia Custódio Vieira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3728, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, período aquisitivo 4/2/2016 a 3/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.364, DE 2 DE JANEIRO DE 2019**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 3365/2019**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEY WELITON DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2116/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.712.590,50, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISÃO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 65.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 75.000,00**04.001-DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

04.001.28.841.0107.1100.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 80.000,00

Sub-Total: R\$ 80.000,00**04.003-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00**04.004-DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00

Sub-Total: R\$ 8.000,00**05.001-FUNDEB**

05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 500,00

Sub-Total: R\$ 500,00**05.002-DIVISÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 336.200,00

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 386.200,00**05.006-DIVISÃO DE CULTURA**

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00**07.001-DIVISÃO DE SAÚDE**

07.001.10.301.0116.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	R\$ 100.000,00

07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00

07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00

07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 320.000,00

07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 140.000,00

Sub-Total: R\$ 581.000,00**07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	R\$ 19.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3365/2019**Sub-Total: R\$ 19.000,00****08.001-DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

08.001.26.122.0122.1106.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 600.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 196.060,50

Sub-Total: R\$ 1.406.060,50**08.002-DIVISÃO DE OBRAS E VIAS**

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 135.830,00

Sub-Total: R\$ 135.830,00**Total Geral: R\$ 2.712.590,50**

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 2.712.590,50, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

04.001.99.999.0107.2015.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 1.085.590,50

Sub-Total: R\$ 1.085.590,50**05.001-FUNDEB**

05.001.12.361.0109.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 327.000,00

Sub-Total: R\$ 327.000,00**08.001-DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 600.000,00

Sub-Total: R\$ 1.100.000,00**09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

09.004.08.244.0124.1111.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00

Sub-Total: R\$ 200.000,00**Total Geral: R\$ 2.712.590,50**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Janeiro de 2019.

NEY WELITON DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Página 2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.394, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.394, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danilo Francisco da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3782, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, período aquisitivo 7/2/2016 a 6/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.395, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.395, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Augusta Godoi Feldkircher**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4060, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo 12/2/2016 a 11/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.396, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.396, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de*

Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gessica Rodrigues da Cruz**, Professora, Matrícula Funcional 4067, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, período aquisitivo 11/2/2016 a 10/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.397, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.397, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Haydee Moyses**, Professora, Matrícula Funcional 4051, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, período aquisitivo 11/2/2016 a 10/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.398, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.398, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação*

*Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;***Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, período aquisitivo 11/2/2016 a 10/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.399, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.399, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;***Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivone Gonçalves da Silva Cruz**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3783, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo 4/2/2016 a 3/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.400, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.400, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;***Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jania Maria Filizardo Galvão Alves**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4052, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo 12/2/2016 a 11/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.401, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.401, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;***Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jocelia da Silva Tomaz**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4058, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo 12/2/2016 a 11/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.402, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.402, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;***Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, da Classe/

Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, período aquisitivo 11/2/2016 a 10/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.403, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.403, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4055, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo 15/2/2016 a 14/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.404, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.404, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krisley Márcia Rodrigues Alves**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4053, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo 12/2/2016 a 11/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.405, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.405, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Odenice Maria da Paixão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3730, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo 4/2/2016 a 3/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.407, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

DECRETO N.º 3.407, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o uso de chancela por meio de carimbo de uso manual para a subscrição de documentos, bem como dispõe sobre a segurança e o controle do uso da chancela.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO o elevado número de assinaturas apostas pelo Prefeito Municipal, Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Secretário(a) Municipal de Saúde nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança nas práticas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelo município, quando da expedição de documentos em série ou de emissão repetitiva;

CONSIDERANDO que os documentos têm que guardar apurado índice de autenticidade não se justificando, por medida de segurança, o uso indiscriminado de delegação de competência a outros servidores para a expedição desses documentos;

CONSIDERANDO, ainda, que a assinatura destes documentos absorve a maior parte do expediente de diversos órgãos vinculados a Administração Municipal, com prejuízo da administração das unidades que lhes são subordinadas;

CONSIDERANDO que desde administrações anteriores o município já vem adotando a assinatura por chancela por meio de carimbo de relevo em diversos documentos, de modo especial, aos relacionados à gestão de contabilidade, orçamento e tesouraria, dentre outros setores;

CONSIDERANDO, finalmente, que o processo de assinatura por meio de carimbo de relevo manual possibilita reais vantagens administrativas e de segurança, Decreta:

Art. 1º Autorizar a adoção da chancela por meio de carimbo de relevo, observadas às normas de segurança e controle de uso dispostos neste Decreto, nos seguintes documentos:

- I – Nota de Empenho;
- II – O reforço de Empenho da despesa;
- III – A liquidação do empenho da despesa;
- IV – A liquidação de restos a pagar;
- V – A Ordem de Pagamento Bancária;
- VI – A Ordem de Pagamento Pessoal;
- VII – Notas de Anulação de Empenho;
- VIII – Notas de Anulação de Liquidação;
- IX – Notas de Despesa Extra-Orçamentária;
- X – Notas de Liquidação de Despesa Extra-orçamentária;
- XI – Ordem de Pagamento de Despesa Extra-orçamentária;
- XII – Relatórios que compõem o RGF e RREO;
- XIII – Balancetes Mensais, Contas Anuais de Gestão e Contas Anuais de Governo;
- XIV – Pedido de diária do Chefe do Executivo Municipal;
- XV – Documentos inerentes a Gestão de Convênios;
- XVI – Ofícios expedidos;
- XVII – Em cópia impressa de documentos já devidamente assinados.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização da chancela por meio de carimbo de relevo para outros fins que não aqueles previstos no “caput” deste artigo.

Art. 2º A chancela deverá ser a reprodução exata da assinatura de próprio punho do Ordenador de Despesa, podendo ser:

- I - mecânica, resguardada por características técnicas obtidas por impressão de segurança ou por máquinas especialmente destinadas a esse fim;
- II - de uso manual, resguardada por características técnicas obtidas através de chancela por meio de carimbo de relevo;
- III - eletrônica, resguardada por características técnicas obtidas pelo emprego de recursos da informática.

Parágrafo único. Na chancela deverá constar o cargo do signatário.

Art. 3º Está autorizado a assinar por chancela, nos termos deste Decreto, o Prefeito Municipal, Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete ao titular da chancela zelar pela sua correta utilização.

§ 1º A guarda da chancela do Chefe do Executivo Municipal ficará sob a responsabilidade do servidor público municipal Josimar Pires da Silva, Contador, Matrícula Funcional 4329, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º Cada secretário(a) deverá indicar de ofício o nome do(a) servidor(a), cargo e matrícula funcional, que ficará com a guarda da chancela e será responsável pela sua utilização no âmbito da Secretaria de lotação.

Art. 5º A utilização indevida da chancela, de que resulte ou não prejuízo ao município, caracterizará infração funcional, a ser apurada em processo

administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Art. 6º Qualquer irregularidade identificada no uso da chancela deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Aplica-se o disposto neste Decreto a(o) prestador(a) do serviço de confecção da chancela e a seus agentes, no que couber.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.408, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.408, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2019**; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 1/3/1994 a 28/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.409, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.409, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2019**; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **José Martins Vieira**, Motorista, Matrícula Funcional 191, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 1/3/1994 a 28/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.410, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.410, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dejanira Eloy Cardoso**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível C/05 para a Classe/Nível D/05, período aquisitivo 3/4/2016 a 3/4/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.411, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.411, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e*

dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Augusta Godoi Feldkircher**, Auxiliar de Educação Infantil – não profissionalizada, Matrícula Funcional 4060, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível B/02, período aquisitivo 12/2/2016 a 12/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.412, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.412, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2019** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 208/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 208/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geralda de Souza e Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 35, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/8/2017 a 20/8/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/2/2019 a 29/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 207/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 207/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/10/2017 a 14/10/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/2/2019 a 27/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 206/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 206/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.251/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 10.251, de 7 de dezembro de 2018 que “concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/4/2017 a 6/4/2018”, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 17/12/2018 a 15/1/2019.

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 205/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 205/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2019 a 4/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 204/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 204/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jéssica Caetano Rosa Abreu**, Médica, Matrícula Funcional 3990, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/2/2017 a 23/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2019 a 21/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 203/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 203/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de Sirlene Dias Soares e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Sirlene Dias Soares**, Matrícula Funcional 4269, que exercia a função de Apoio Administrativo Educacional - Transporte, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 9.365/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.416, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

DECRETO N.º 3.416, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
- considerando o disposto na **Certidão 002/2019 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;
- considerando despacho da lavra da Procuradora Geral do Município – Bruna Garcia Toledo, *in verbis*: “Esta Procuradoria se manifesta favorável ao remembramento requerido, tendo em vista o cumprimento dos requisitos do artigo 32 da Lei Municipal 1.973/2016” **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 02 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 01 (um) lote terras, locado sob o n.º 5 (cinco) da quadra 97 (novenas e sete), com área de 450,00m², matriculado sob o n.º 15.034, no setor Nova Brasília, nesta cidade e 01 (uma) lote de terras, locado sob o n.º 6 (seis) da quadra 97 (noventa e sete), com área de 450,00m², matriculado sob o n.º 15.035, no setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **José Humberto da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 0513024-7-SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 329.481.581-68, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT; que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 6 (seis) da Quadra 97 (noventa e sete), com área de 900,00m², bairro**

Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Formosa, medindo 30,00 metros, lado direito para o lote 7, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para os lotes 1 e 2, medindo 30,00 metros e fundos para os lotes 17 e 18, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com ART n.º 3026064, memoriais descritivos e mapas emitidos por Sebastião Teixeira da Silva – Registro Nacional 1209352737, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 202/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 202/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder **licença paternidade** ao servidor público municipal **Leonidas José da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte - não profissionalizante, Matrícula Funcional 3670, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 28/1/2019 a 1/2/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 201/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 201/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 153/2019 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 153/2019, de 4 de fevereiro de 2019 que “*concede 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal José Gilberto Rota, professor, Matrícula Funcional 108, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 14/4/2012 a 16/4/2017*”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 05/2019.

Edital de Notificação n.º 05/2019.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos do art. 2º da Lei Municipal 1.992 de 20 de Março de 2017; art. 1º inciso e art. 5º inciso IV da Lei Municipal 1896 de 09 de Dezembro de 2015 (Código Sanitário Municipal) e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA a proprietária do imóvel abaixo discriminado, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza (bem como a retirada de todo lixo provido da limpeza), manutenção e conservação do imóvel:

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel	Nº Auto Termo de Notificação
Vilma Janete de N. Cardoso	Rua Zelinda Soriane, Setor 11, Quadra 065, lote 16	Lote sujo com vegetação alta	01926

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadoras por parte da proprietária do imóvel e/ou a reincidência, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para a proprietária, adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.415, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N.º 3.415, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 007/2019 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;

- considerando despacho da lavra da Procuradora Geral do Município – Bruna Garcia Toledo, *in verbis*: “*Esta Procuradoria se manifesta favorável ao remembramento requerido tendo em vista o cumprimento dos requisitos do artigo 32 da Lei Municipal 1.973/2016*” **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 02 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina –

MT, assim discriminados: 01 (um) lote terras, locado sob o n.º 40 (quarenta) da quadra 3 (três), com área de 364,67m², matriculado sob o n.º 2.917, no setor Nova Brasília, nesta cidade e 01 (uma) lote de terras, locado sob o n.º 42 (quarenta e dois) da quadra 3 (três), com área de 450,00m², matriculado sob o n.º 10.188, no setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rosana Klaus**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 18665683-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.174.491-35 e de **Gustavo Wilker Pazetto**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 1606223-0-SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 001.743.401-76, residente e domiciliados nesta cidade de Nova Xavantina – MT; que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 42 (quarenta e dois) da Quadra 3-V (três “V”), com área de 814,67m², bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Aracajú, medindo 37,00 metros, lado direito para a Av. Araés, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 38, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 37 e 39, medindo 28,00 metros, tudo em conformidade com ART n.º 3097309, memoriais descritivos e mapas emitidos por Rosana Klaus – Engenharia Civil – Registro Nacional 1217449752, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2018.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF n.º. 282.509.151.00 e no RG n.º. 1.392.532 SSP/GO, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **JASTUENY MOURA LEAL**, brasileiro(a), **matricula funcional nº 4314**, inscrito(a) no CPF/MF nº 041.699.691.46 e no RG n.º **1622399-3 SEJUSP/MT**, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **FISIOTERAPEUTA**, detentores do contrato celebrado entre si em **06 de agosto de 2018**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **64/2018**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **02 de fevereiro de 2019** e término dia **19 de março de 2019**, em substituição à **LUCIANA ANTUNES FERNANDES**, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 30 (trinta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 64/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

JASTUENY MOURA LEAL

Contratado(a)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2018.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **RAFAELLA MENDES MOTA**, brasileiro(a), **matrícula funcional nº 4312**, inscrito(a) no CPF/MF nº 046.499.991.03 e no RG nº. 24302090 SSP/MT, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **FISIOTERAPEUTA**, detentores do contrato celebrado entre si em **23 de julho de 2018**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **62/2018**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **18 de fevereiro de 2019 e término dia 16 de abril de 2020, em razão da necessidade temporária** de substituição de servidores efetivos para cumprir cronograma de escala para gozo de licença prêmio e férias, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 30 (trinta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

1.2 A prorrogação do presente contrato pela vigência final do processo seletivo também se justifica pela economia aos cofres públicos, vez que a realização de outro certame seria dispendioso e afetaria a prestação do serviço público na área da saúde, aliado ao fato do (da) contratado (a) já se encontrar desempenhando suas atribuições de modo satisfatório, devidamente capacitado e inserido no contexto do local de trabalho.

1.3 Importante ressaltar que o artigo 130 c/c artigo 278 da Lei Municipal nº 1.752/2013, impõe a Administração Pública Municipal o dever de realizar o planejamento das licenças prêmios por assiduidade, sendo vedado a acumulação de licença prêmio, razão pela qual faz-se necessário a prorrogação da presente contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **62/2018**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

RAFAELLA MENDES MOTA

Contratado(a)

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.414, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N.º 3.414, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 043/2018**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN nº 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 04 (quatro) lotes urbano**, correspondentes a uma área de 600,00m², locado sob o n.º 18 (dezoito) da quadra 66 (sessenta e seis), bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 15.340 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Mac Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.026.789/0001-10, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, situado bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, denominado **Lote 18 da quadra 66**, limitando a frente para a Rua Zelinda Zoriani, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 16, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para a Rua Iris Dias de Paula, medindo 10,00 metros e fundos para o lote 18-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, situado bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, denominado **Lote 18-A da quadra 66**, limitando a frente para a Rua Iris Dias de Paula, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 18, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 18-B, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 10,00 metros.

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, situado bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, denominado **Lote 18-B da quadra 66**, limitando a frente para a Rua Iris Dias de Paula, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 18-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 18-C, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 16 medindo 10,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, situado bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, denominado **Lote 18-C da quadra 66**, limitando a frente para Rua Iris Dias de Paula, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 18-B, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 17, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 3063547, da lavra de Mauricio Angoneze de Conto – Engenheiro Civil – RNP 1216797650.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

EDITAL PRELIMINAR DOS INSCRITOS

EDITAL PRELIMINAR DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

A Presidente da Comissão Interna para realização do Certame **Daniella Sehnem**, nomeada Pela Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas.

O Prazo para Recurso das Inscrições será nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2019**, o recurso deverá ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, no horário de **13:00 as 17:00 (horário local)**.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	44	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	045.971.861.40
2	50	IGOR VITOR MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	466.759.598.16
3	54	CINTIA SOUZA DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	053.243.391.21
4	73	BRUNNA FERREIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	702.974.031.92
5	102	LUCAS BENTO GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	033.770.991.23
ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	9	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	970.699.651.68
2	10	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	061.549.221.59
3	11	ELTON FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	946.542.981.34
4	14	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	019.083.661.09
5	15	MICHELLY CRISTINY MARTINS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	054.856.501.55
6	16	TAMARA CASTRO MIRANDA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	017.047.621.97
7	18	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	863.173.501.91
8	27	FABIANA SOUZA GALVAO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	062.003.781.42
9	34	NEIZA JUNIA DE OLIVEIRA MORAIS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	0140.079.447.17
10	35	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	020.128.431.66
11	36	KEDIMA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	061.555.081.94
12	38	THALYRIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	060.988.211.27
13	45	LAURA KIMBILY SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	060.871.691.05
14	46	JEANE CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	003.523.711.29
15	47	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	042.519.161.31
16	51	LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	014.764.571.90
17	61	ELIAINE FERNANDAS DAMAS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	031.198.541.66
18	71	JOÃO NETO RODRIGUES MARQUES	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	046.104.201.04
19	74	ERLIR ALVES NOGUEIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	015.433.891.55
20	77	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	841.655.101.49
21	81	ANA PAULA MARTINS SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	049.704.301.79
22	84	SUELI ALVES CAMPOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	947.511.451.34

23	86	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	019.991.421.44
24	87	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	050.267.061.42
25	101	DALMI BORGES PEREIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	982.235.181.04
26	104	ANAIAZY NAZARE DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	700.468.652.33
27	111	GELVAN DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	602.980.423.55
ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	1	CLEIDSON CAETANO DE BRITO	TECNICO DE INSPEÇÃO	641.706.751.34
2	3	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	031.446.441.70
3	6	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	TECNICO DE INSPEÇÃO	027.995.922.28
4	7	WILLIAM RODRIGUES NETO	TECNICO DE INSPEÇÃO	803.187.971.00
5	8	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	TECNICO DE INSPEÇÃO	041.638.861.25
6	12	VILSON CANDIDO DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.704.721.18
7	20	SUELTON ALMEIDA MARTINS	TECNICO DE INSPEÇÃO	022.761.231.09
8	21	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO DE INSPEÇÃO	036.249.341.39
9	22	WELVIS DA SILVA MIRANDA	TECNICO DE INSPEÇÃO	921.832.711.91
10	23	RUDGERO ANTUNES MACIEL	TECNICO DE INSPEÇÃO	039.893.391.09
11	25	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	TECNICO DE INSPEÇÃO	002.799.821.51
12	28	SIRLENE DIAS SOARES	TECNICO DE INSPEÇÃO	016.939.501.46
13	31	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE INSPEÇÃO	014.200.421.90
14	32	WLISSES SOUZA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.125.631.26
15	33	HELDYS QUEIROZ GOMES	TECNICO DE INSPEÇÃO	046.242.921.03
16	37	WANDERLEI SILVA DANTAS	TECNICO DE INSPEÇÃO	460.259.105.10
17	39	LUCAS MOREIRA ALVES	TECNICO DE INSPEÇÃO	043.627.031.52
18	40	MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.655.011.17
19	41	JOSE ANTONIO PEREIRA LEITE	TECNICO DE INSPEÇÃO	702.580.158.53
20	42	GABRIEL NORONHA DE CARVALHO MONTEIRO	TECNICO DE INSPEÇÃO	756.834.661.72
21	43	JONATAN LUIZ DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	046.373.451.38
22	48	NICOLLE MESQUITA CORREIRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	017.763.703.09
23	52	KEILA MARIA MORAES	TECNICO DE INSPEÇÃO	015.831.491.39
24	53	BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	047.371.031.52
25	55	SIMONE NOLETO DE SOUSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	016.700.141.85
26	59	LEANDRO FARIA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	039.572.981.56
27	65	LUCIANA DO NASCIMENTO MELQUIOR	TECNICO DE INSPEÇÃO	006.262.301.01
28	66	GABRIEL HENRIQUE PIRES DE MELO RIBEIRO	TECNICO DE INSPEÇÃO	711.130.451.91
29	67	GUSTAVO GARCIA NOLETO	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.017.711.01
30	68	KEILLA RODRIGUES PEREIRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.140.411.07
31	69	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	970.953.381.91
32	75	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	053.057.621.03
33	76	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	TECNICO DE INSPEÇÃO	050.204.341.59
34	79	LEIDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.301.381.95
35	80	RONDELI BUENO DE SOUSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	957.335.741.00
36	83	ALLEHANDER LUZ AMORIM BARROSO	TECNICO DE INSPEÇÃO	023.146.311.10
37	85	WELLINGTON MIRANDA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	703.174.101.72
38	88	ADEANE DALLEGRAVE BARBOSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	030.150.381.84

39	89	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	053.271.321.45
40	91	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	061.954.531.37
41	94	LURIAN FERNANDA DA SILVA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	036.775.361.89
42	96	VALDINEI DA SILVA PASSOS	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	896.572.331.00
43	97	CASSIANO DONATO	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	040.691.141.06
44	98	CLEIBER SOUZA SILVA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	030.104.791.07
45	99	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	027.895.921.01
46	100	FRANCINALDO ALVES CARVALHO	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	036.311.691.59

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

As inscrições foram indeferidas por estarem em desacordo com o item 3.5. do Edital de Abertura do certame.

ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
5	82	PAULO HORTENCIA SOUZA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	057.526.521.38
ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
4	13	NATACHA PRESTES	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	037.758.341.33
9	24	ADRIANO LEITE DE CAMPOS	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	048.931.541.09
19	56	ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	057.013.121.94
20	57	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	806.675.381.00
22	62	JUCIMARA SILVEIRA BARROS	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	034.185.561.83
23	70	DOUGLAS HENRIQUE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	054.300.771.51
32	103	GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA MOURA	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	704.024.371.79
34	105	ROSICLEI PIO GUIMARAES	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	011.277.691.46
35	107	ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	030.806.551.41
36	109	GABRIEL LIMA DINIZ	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	062.009.201.76
37	110	NAROA CAROLINE GONZAGA MOREIRA	AUXILIAR DE INS-PEÇAÇÃO	032.945.661.07
ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
2	2	ANA CAROLINA MAIA BARBOSA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	022.533.601.47
4	4	DHIEGO GUSTAVO MEDRADO	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	039.565.341.07
5	5	REGIANE BATISTA SANTOS	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	036.477.611.09
10	17	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	926.134.461.53
11	19	TAMELA LIVIA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	046.413.341.61
17	26	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	862.369.541.00
19	29	EDNOMAR FRANCISCO FARIAS	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	627.506.401.30
20	30	DENIA SILVA SANTOS	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	050.164.681.76
31	49	JULIANA PEIXOTO ROSA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	007.402.101.06
35	58	RAMON OLIVEIRA SANTOS	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	061.668.431.27
37	60	ALETEIA FERREIRA LIMA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	970.262.711.72
38	63	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	482.678.991.20
39	64	DANIEL AZAFE SANTOS FORNAZARY	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	046.232.561.03
45	72	DENIS ELIAS ALCANTARA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	011.533.111.51
48	78	WILL GONÇALVES PARREIRA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	034.160.081.46
55	90	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	059.378.361.11
57	92	KARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	535.078.351.34
58	93	LUCAS ALVARES LIMA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	026.567.301.12

60	95	WENIA RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	040.328.901.70
66	106	DYONATAS FERNANDES MENEGATTI	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	052.103.151.69
67	108	HERMES LIMA	TECNICO DE INS-PEÇAÇÃO	205.561.871.72

Nova Xavantina – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.132, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.132, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.129/2019 que Atualiza o Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica e dispõe sobre a reposição salarial aos servidores municipais profissionais da educação básica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela Salarial do cargo de Psicólogo, anexa a Lei Municipal n.º 2.129, de 25 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

2019 - TABELA DO PSICÓLOGO				
VALOR BASE 2018	REAJUSTE 2019			
R\$ 1.899,84	3,43%			
PSICÓLOGO				
Classe	Coeficiente	A	B	C
Nível		1	1,5	1,7
		Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 1.965,00	R\$ 2.947,51	R\$ 3.340,51
2	1,04	R\$ 2.043,60	R\$ 3.065,41	R\$ 3.474,13
3	1,09	R\$ 2.141,85	R\$ 3.212,78	R\$ 3.641,15
4	1,14	R\$ 2.240,11	R\$ 3.360,16	R\$ 3.808,18
5	1,19	R\$ 2.338,36	R\$ 3.507,53	R\$ 3.975,20
6	1,25	R\$ 2.456,26	R\$ 3.684,38	R\$ 4.175,63
7	1,32	R\$ 2.593,81	R\$ 3.890,71	R\$ 4.409,47
8	1,41	R\$ 2.770,66	R\$ 4.155,98	R\$ 4.710,12
9	1,5	R\$ 2.947,51	R\$ 4.421,26	R\$ 5.010,76
10	1,53	R\$ 3.006,46	R\$ 4.509,69	R\$ 5.110,98
11	1,56	R\$ 3.065,41	R\$ 4.598,11	R\$ 5.211,19
12	1,59	R\$ 3.124,36	R\$ 4.686,54	R\$ 5.311,41

Obs.: Recomposição salarial com base no INPC acumulado de 12 meses 2018 - 3,43%.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.381, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

DECRETO N.º 3.381, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Define o remapeamento das microáreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a solicitação constante do Ofício nº 053/SMS/2019 que "*solicita novo remapeamento*";

- Considerando o disposto na Resolução nº 007/2018 de 17 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde que aprova o remapeamento das microáreas dos Atentes Comunitários de Saúde; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o remapeamento das microáreas de abrangência de Unidades Básicas de Saúde e de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde do município, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I - Unidade Básica de Saúde José Frederico Fernandes – USB/PSF 1:

a) Microárea 1: Margem direita do Rio das Mortes; segue pela margem direita da BR 158 até a Rua da Vida (lados direito e esquerdo); desta até o Córrego Salgadinho. Da margem direita da BR 158 seguindo pela estrada do Ribeirão Antártico, NX 401 (lados direito e esquerdo) até o Córrego Salgadinho. Da margem direita da BR 158, esquina com Avenida Mestre Venâncio de Oliveira (lados direito e esquerdo) até esquina com Rua Vereador Manoel Lopes (lados direito e esquerdo); segue até esquina com Avenida Getúlio Vargas; desta (ao lado direito) segue até esquina com Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem; desta (ao lado esquerdo) segue até ao lado esquerdo da BR 158;

b) Microárea 2 - Da margem Direita do Rio das Mortes, subindo pela lateral direita do terreno do Templo da SBE, segue pela Rua Miguel Sutil (lado direito) até a Avenida Mestre Venâncio de Oliveira; Avenida Mestre Venâncio de Oliveira (lado direito) até Rua José Rosalino da Silva, Rua José Rosalino da Silva (lado direito) até Avenida Leonardo Vilas Boas, Avenida Leonardo Vilas Boas (lado direito) até a Travessa Tancredo Neves; Travessa Tancredo Neves (lado direito) até a Avenida Brasil Central; Avenida Brasil Central (lado direito) até Avenida Vereador Francisco Albuquerque Milhomem; Avenida Vereador Francisco Albuquerque Milhomem (lado direito) até BR 158, BR 158 (lado direito) até as margens do Rio das Mortes;

c) Microárea 3 - Avenida Mestre Venâncio de Oliveira (lado direito) das margens do Rio das Mortes até Rua Coronel Lúcio da Luz; Rua Coronel Lúcio da Luz (lado direito) até a Rua Ozana Barbosa da Silva; Rua Ozana Barbosa da Silva (lado direito) até o termino da Rua, deste segue em Linha Seca até a Rua Lino Pacheco Braga; Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até Avenida Presidente João Goulart; Avenida Presidente João Goulart (lado direito) até Avenida Expedição Roncador Xingu; Avenida Expedição Roncador Xingu (lado direito) até Avenida Brasil Central; Avenida Brasil Central (lado direito) até Rua José Rosalino da Silva; Rua José Rosalino da Silva (lado direito) até a Avenida Mestre Venâncio de Oliveira; Avenida Mestre Venâncio de Oliveira (lado direito) até a Rua Miguel Sutil; Rua Miguel Sutil (lado direito) até a margem do Rio das Mortes;

d) Microárea 4 - Rua Maria Alice (ambos os lados) das Margens do Rio das Mortes até a Travessa Antonio de São Bento; Travessa Antonio de São Bento (ambos os lados) até Rua Mosteiro de São Bento, Rua Mosteiro de São Bento (ambos os lados) até Rua Zelinda Soriani; Rua Zelinda Soriani (ambos os lados) até a Estrada da Lagoa do Saibro; Estrada da Lagoa do Saibro (ambos os lados) até Rua Bartolomeu Bueno da Silva; Rua Bartolomeu Bueno da Silva (ambos os lados) até Rua Lino Pacheco Braga; Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até o termino da Rua; deste segue e, Linha Seca até Rua Ozana Barbosa dos Santos; Rua Ozana Barbosa dos Santos (lado direito) até Rua Coronel Lucia da Luz; Rua Coronel Lucia da Luz (lado direito) até Avenida Mestre Venâncio de Oliveira; Avenida Mestre Venâncio de Oliveira; Avenida Mestre Venâncio de Oliveira (lado direito) até a margem do Rio das Mortes;

e) Microárea 5 - Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) da esquina com a Av. Leonardo Vilas Boas até Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra; Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra (lado direito) até Av. Antonio Aires da Silva; Av. Antonio Aires da Silva (lado direito) até Av. Getúlio Vargas; Av. Getúlio Vargas (lado direito) até Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem; Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem (lado direito) até Av. Brasil Central; Av. Brasil Central (lado direito) até Rua Tancredo Neves; Rua

Tancredo Neves (lado direito) até Av. Leonardo Villas Boas; Av. Leonardo Villas Boas (lado direito) até Av. Expedição Roncador Xingu;

f) Microárea 6 - Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) da esquina com a Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra até Rua Zelinda Soriani (ant. Francisco Brasileiro); Rua Zelinda Soriani (lado direito) até Rua Iris Dias de Paula; Rua Iris Dias de Paula (lado direito) até Rua Oscar Niemayer; Rua Oscar Niemayer (lado direito) até Av. Ministro João Alberto; Av. Ministro João Alberto (lado direito) até Av. Getúlio Vargas; Av. Getúlio Vargas (lado direito) até Rua Antonio Aires da Silva; Rua Antonio Aires da Silva (lado direito) até Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra; Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra (lado direito) até Av. Expedição Roncador Xingu;

g) Microárea 7 - Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até fundos da quadra 80 segue linha seca passando pelos fundos do loteamento Morar Melhor e Quadra 86 até Av. Ministro João Alberto (BR 158); Av. Ministro João Alberto (lado direito) até Rua Oscar Niemayer; Rua Oscar Niemayer (lado direito) até Rua Iris Dia de Paula; Rua Iris Dia de Paula (lado direito) até Rua Zelinda Soriani; Rua Zelinda Soriani (lado direito) até Av. Expedição Roncador Xingu; Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) até Rua Presidente João Goulart; Rua Presidente João Goulart (lado direito) até Rua Lino Pacheco Braga.

h) Microárea 8 - Av. Ministro João Alberto (BR 158) (lado direito) da esquina com a Rua Padre Penido Burnier até Rua Cícero Pernambuco; Rua Cícero Pernambuco (lado direito) até Rua Raimundo Silva; Rua Raimundo Silva (lado direito) até a Rua Maria Filomena A. Lima; Rua Maria Filomena A. Lima (lado direito) até Rua Carlos Drummond de Andrade; Rua Carlos Drummond de Andrade (lado direito) até Rua Padre Penido Burnier; Rua Padre Penido Burnier (lado direito) até Av. Ministro João Alberto (BR 158).

i) Microárea 9 - Rua Carlos Drummond de Andrade (lado direito) da esquina com a Rua Padre Penido Burnier até Rua Maria Filomena A. Lima; Rua Maria Filomena A. Lima (lado direito) até Rua Raimundo Silva; Rua Raimundo Silva (lado direito) até Rua Cícero Pernambuco; Rua Cícero Pernambuco (lado direito) até Rua Antonio Alves da Silva; Rua Antonio Alves da Silva (lado direito) até Rua Amado Rosa Aires; Rua Amado Rosa Aires (lado direito) até fundo da quadra 108 desta segue linha seca pelo fundo da quadra 109 segue lado esquerdo quadra 109 até Rua Padre Penido Burnier; Rua Padre Penido Burnier (lado direito) até Rua Carlos Drummond de Andrade.

j) Microárea 10 - Av. Ministro João Alberto (BR 158) (lado direito) da esquina com a Av. Getúlio Vargas até Rua Padre Penido Burnier; Rua Padre Penido Burnier (lado direito) até lateral direita do Lote 23 da Quadra 39C; segue até fundos do Lote 23; Lote 23 até fundo Lote 22; Lote 22 seguindo pelos fundos Lote 20 até fundo Lote 01 da Quadra 39C até Av. Getúlio Vargas; Av. Getúlio Vargas (lado direito) até Av. Ministro João Alberto.

k) Microárea 11 - Área da Unemat e área de chácaras a direita da BR 158, no setor Xavantina, que já não estejam contidas na descrição de outras microáreas.

II – Unidade Básica de Saúde 3 (UBS/PSF 3):

a) Microárea 1 - Rua Santa Rosa (Antiga Rua 01) (lado direito) da esquina com a Travessa 1 até a Rua 11; Rua 11 (lado direito) até Rua Campo Novo; Rua Campo Novo (lado direito) até Av. 14 de abril (Antiga Av. A); Av. 14 de abril (lado direito) até linha seca que corta a quadra 27 na altura da Rua 03; linha seca cortando a Quadra 27 até Av. Garantã; Av. Garantã (lado direito) até Rua 05, Rua 05 (lado direito) até Av. Santana; Av. Santana (lado direito) até Rua Campo Novo; segue pela Travessa 01 até a Rua Santa Rosa.

b) Microárea 2 - Rua Constantina (lado direito) da esquina com a Av. Araés até Rua Jerusalém; Rua Jerusalém (lado direito) até Av. Carazinho; Av. Carazinho (lado direito) até Rua Santa Helena; Rua Santa Helena (lado direito) até Rua Santa Rosa; Rua Santa Rosa (lado direito) até Av. Araés; Av. Araés até Rua Constantina.

c) Microárea 3 - Rua Constantina (lado direito) da esquina com a Rua Jerusalém até a Rua Coração de Jesus (Rua 03); Rua Coração de Jesus (lado direito) até Av. Carazinho; Av. Carazinho (lado direito) até Av. 14 de Abril; Av. 14 de Abril (lado direito) até Rua Santa Rosa; Rua Santa Rosa (lado direito) até Rua Santa Helena; Rua Santa Helena (lado direito) até Av. Carazinho; Av. Carazinho (lado direito) até Rua Jerusalém; Rua Jerusalém (lado direito) até Rua Constantina.

d) Microárea 4 - Avenida 14 de Abril (lado esquerdo) da esquina com a Rua 12 (Loteamento Conagro) até a Rua Santa Rosa; Rua Santa Rosa (lado esquerdo) até Rua 11 (Bairro Jardim Tropical II); Rua 11 (lado esquerdo) até Rua Campo Novo; Rua Campo Novo (lado esquerdo) até a Av. 14 de Abril; segue pela Av. Terra Nova (lado esquerdo) até a Rua Alto Taquari; Rua Alto Taquari (lado esquerdo) até a Rua Feliz Natal; Rua Feliz Natal (lado esquerdo) até Rua 11 (Loteamento Conagro); Rua 11 (lado esquerdo) até Rua 12 (Loteamento Conagro); Rua 12 (lado esquerdo) até Av. 14 de Abril.

e) Microárea 5 - Avenida Terra Nova (lado direito) da esquina com a Av. 14 de Abril até Rua Alto Taquari; Rua Alto Taquari (lado direito) até Rua Feliz Natal; Rua Feliz Natal (lado direito) até Rua 11; Rua 11 (lado direito) até Avenida F; Avenida F (lado direito) até Av. 14 de Abril; Av. 14 de Abril (lado direito) até Av. Terra Nova.

f) Microárea 6 - Rua Chapada dos Guimarães (lado direito) da esquina com a Av. Araés até Av. Guarantã; desta segue linha seca que corta a Quadra 27 até Av. 14 de Abril; Av. 14 de Abril (lado direito) até Avenida H; Avenida H (lado direito) até Rua 11; Rua 11 (lado direito) até Avenida I; Avenida I (lado direito) até Av. 21 de Abril; Av. 21 de Abril (lado direito) até Rua 24 de Junho; Rua 24 de Junho (lado direito) até Rua 15 de Janeiro; Rua 15 de Janeiro (lado direito) até Rua 25 de Dezembro; desta segue linha seca na divisa entre DAE NX e Lote 17 e 18 da Quadra 09 até Av. Araés; Av. Araés (lado direito) até a Rua Chapada dos Guimarães.

g) Microárea 7 - Rua 15 de Janeiro (lado direito) da esquina com a Rua 25 de Dezembro até Rua 24 de Junho; Rua 24 de Junho (lado direito) até Av. 21 de Abril; Av. 21 de Abril (lado direito) até Avenida I; Avenida I (lado direito) até Rua 11; Rua 11 (lado direito) até Rua 25; desta segue linha seca até a BR 158, perímetro urbano; BR 158 (lado direito) até DAE NX; deste segue linha seca na divisa entre DAE NX e Lote 17 e 18 da Quadra 09 até Rua 15 de Janeiro.

h) Microárea 8 - Rua Torixoréu (lado direito) até Av. Couto Magalhães; desta segue pela Travessa Alto Floresta (lado direito) até Av. Rio Grande do Sul; Av. Rio Grande do Sul (lado direito) até Av. Pará; Av. Pará (lado direito) até Av. Araés (BR 158); Av. Araés (lado direito) até os limites do perímetro urbano; deste linha seca que passa pelos fundos da chácaras da margem direita BR 158 (Quadra 998) e da Av. Couto Magalhães (Quadra 999) até Rua Torixoréu.

i) Microárea 9 - Rua Rio Grande do Norte (lado direito) da esquina com a Av. Rio Grande do Sul até Av. Araés; Av. Araés (lado direito) até Av. Pará; Av. Pará (lado direito) até Av. Rio Grande do Sul; Av. Rio Grande do Sul (lado direito) até Travessa Alta Floresta; Travessa Alta Floresta (lado direito) até Av. Couto Magalhães; Av. Couto Magalhães (lado direito) até altura da Rua Solimões; desta segue linha seca que divide as Quadras 05 e 06; Av. Rio Grande do Sul (lado direito) até Rua Rio Grande do Norte.

j) Microárea 10 - Rua Santa Rosa (lado direito) da Av. Araés até Travessa 01; Travessa 01 (lado direito) até Rua Campo Novo; Rua Campo Novo (lado direito) até Rua Santana; Rua Santana (lado direito) até Rua 05; Rua 05 (lado direito) até Av. Guarantã; Av. Guarantã (lado direito) até Rua 03; Rua 03 (lado direito) até Av. Araés; Av. Araés (lado direito) até Rua Santa Rosa.

III – Unidade Básica de Saúde 4 (UBS–PSF 4):

a) Microárea 1 - Rua Boa Vista (lado direito) da esquina com a Av. Rio Negro até Av. Brasília; Av. Brasília (lado direito) até Rua Rio Branco; Rua Rio Branco (lado direito) até Rua Iporá; Rua Iporá (lado direito) até Rua

K2; Rua K2 (lado direito) até Av. Brasília; Av. Brasília (lado direito) até Rua Araras; Rua Araras (lado direito) até Av. Rio Negro; Av. Rio Negro (lado direito) até Rua Boa Vista.

b) Microárea 2 - Av. Couto Magalhães (lado direito) das margens do Rio das Mortes até Av. Rio Negro; Av. Rio Negro (lado direito) até Rua Boa Vista; Rua Boa Vista (lado direito) até Rua Natal; Rua Natal (lado direito) até Av. Espírito Santo; Av. Espírito Santo (lado direito) até as margens do Rio das Mortes.

c) Microárea 3 - Av. Couto Magalhães (lado direito) da esquina com a Av. Rio Negro até Rua Iporá; Rua Iporá (lado direito) até Rua Rio Branco; Rua Rio Branco (lado direito) até Av. Brasília; Av. Brasília (lado direito) até Rua Boa Vista; Rua Boa Vista (lado direito) até Av. Rio Negro; Av. Rio Negro (lado direito) até Av. Couto Magalhães.

d) Microárea 4 - Av. Couto Magalhães (lado direito) da esquina com a Rua Iporá até Av. Goiânia; Av. Goiânia (lado direito) até Rua Marabá; Rua Marabá (lado direito) até Rua Formosa; Rua Formosa (lado direito) até Rua São Felix do Araguaia; Rua São Felix do Araguaia (lado direito) até Rua Santa Catarina; Rua Santa Catarina (lado direito) até Rua Marabá; Rua Marabá (lado direito) até Rua Iporá; Rua Iporá (lado direito) até Av. Couto Magalhães.

e) Microárea 5 - Av. Couto Magalhães (lado direito) da esquina com a Av. Goiânia até Rua Roraima; Rua Roraima (lado direito) até Rua Boa Vista; Rua Boa Vista (lado direito) até Rua Franca; Rua Franca (lado direito) até Av. Mato Grosso do Sul; Av. Mato Grosso do Sul (lado direito) até Av. Goiânia; Av. Goiânia (lado direito) até Av. Couto Magalhães.

f) Microárea 6 - Av. Amazonas (lado direito) da esquina com a Rua Roraima até Rua Porecatu; Rua Porecatu (lado direito) até Av. Couto Magalhães; Av. Couto Magalhães (lado direito) até Rua Torixoréu; Rua Torixoréu (lado direito) até o termino da rua; deste segue linha seca até Av. Pernambuco (Avenida 28 - Bairro Tonetto); Av. Pernambuco (lado direito) até Rua Campo Belo; Rua Campo Belo (lado direito) até Rua Marabá; Rua Marabá (lado direito) até Rua Roraima; Rua Roraima (lado direito) até Av. Amazonas.

g) Microárea 7 - Av. Mato Grosso Sul (lado direito) da esquina com a Av. Goiânia até Rua Franca; Rua Franca (lado direito) até Rua Boa Vista; Rua Boa Vista (lado direito) até Rua Roraima; Rua Roraima (lado direito) até Rua Marabá; Rua Marabá (lado direito) até Rua Campo Belo; Rua Campo Belo (lado direito) até Av. Pernambuco (Avenida 28 – Bairro Tonetto); Av. Pernambuco (lado direito) até Rua Formosa; Rua Formosa (lado direito) até Rua Marabá; Rua Marabá (lado direito) até Av. Goiânia; Av. Goiânia (lado direito) até Av. Mato Grosso Sul.

h) Microárea 8 - Rua K2 (lado direito) da esquina com a Av. Brasília até Rua Iporá; Rua Iporá (lado direito) até Rua Marabá; Rua Marabá (lado direito) até Rua Santa Catarina; Rua Santa Catarina (lado direito) até Rua São Felix do Araguaia; Rua São Felix do Araguaia (lado direito) até Rua Formosa; Rua Formosa (lado direito) até Rua Av. Pernambuco; Av. Pernambuco (lado direito) até Av. Brasília; Av. Brasília (lado direito) até Rua Monte Alegre; Rua Monte Alegre (lado direito) até Rua Tapajós; Rua Tapajós (lado direito) até Rua Poconé; Rua Poconé (lado direito) até Av. Brasília; Av. Brasília (lado direito) até Rua K2.

i) Microárea 9 - Rua Araras (lado direito) da esquina com a Av. Rio Negro até Av. Brasília; Av. Brasília (lado direito) até Rua Poconé; Rua Poconé (lado direito) até Rua Tapajós; Rua Tapajós (lado direito) até Rua Monte Alegre; Rua Monte Alegre (lado direito) até Av. Rio Negro; Av. Rio Negro (lado direito) até Rua Araras.

j) Microárea 10 - Av. Espírito Santo da esquina com a Rua Recife até Rua Natal; Rua Natal (lado direito) até Rua Boa Vista; Rua Boa Vista (lado direito) até Av. Rio Negro; Av. Rio Negro (lado direito) até o fim da avenida; deste segue linha seca até as margens do Rio das Mortes; linha seca das margens do Rio das Mortes até Av. Espírito Santo.

IV – Unidade Básica de Saúde 5 (UBS-PSF 5):

a) Microárea 1 - Av. Araés (BR 158) (lado direito) da Rua Santo Ângelo até a Rua Sergipe, Rua Sergipe (lado direito) até a Avenida Rio Grande do Sul, Avenida Rio Grande do Sul (lado direito) até Travessa Campo Verde, Travessa Campo Verde (lado direito) até a Avenida Couto Magalhães, Avenida Couto Magalhães (lado direito) até pela Avenida Mato Grosso, Avenida Mato Grosso (lado direito) até a Avenida Rio Grande do Sul, Avenida Rio Grande do Sul (lado direito) até a Rua São Paulo, Rua São Paulo (lado direito) até a Praça da Igreja São Sebastião, linha seca atravessando a praça na altura da Rua São Paulo, Rua Ouro Preto (lado direito) até a Rua Santo Ângelo, Rua Santo Ângelo (lado direito) até a BR 158.

b) Microárea 2 - Avenida Araés (BR 158) (lado direito) da Ponte do Rio das Mortes até divisa entre os lotes 01 (Corpo de Bombeiro) e lote 2A da Quadra 1G; linha seca entre os Lotes 01 e 2A; segue pela Rua Santo Ângelo (lado direito) até Rua Ouro Preto; linha seca entre os Lotes 05 e 06 da Quadra CL4; segue pela Rua São Paulo (lado direito) até Av. Rio Grande do Sul; Av. Rio Grande do Sul (lado direito) até Av. Mato Grosso; Av. Mato Grosso (lado direito) até Av. Couto Magalhães; Av. Couto Magalhães (lado direito) até as margens do Rio das Mortes.

c) Microárea 3 - Avenida Araés (BR 158) (lado esquerdo) da Ponte do Rio das Mortes até Rua Três Lagoas; Rua Três Lagoas (lado esquerdo) até Rua Rosário D'Oeste; Rua Rosário D'Oeste (lado esquerdo) até Rua João Pessoa; Rua João Pessoa (lado esquerdo) até fundo do Lote 07 da quadra H; segue linha seca dos Lotes 07 à 01 até Av. Mato Grosso; Av. Mato Grosso (lado esquerdo) até Rua NS 09 (Loteamento Morada do Sol); Rua NS 09 (lado esquerdo) até as margens do Rio das Mortes.

d) Microárea 4 - Rua Três Lagoas (lado direito) da esquina com a Av. Araés até Rua Rosário D'Oeste; Rua Rosário D'Oeste (lado direito) até Rua João Pessoa; Rua João Pessoa (lado direito) até fundo do Lote 07 da Quadra H; segue linha seca dos Lotes 07 à 01 até Av. Mato Grosso; Av. Mato Grosso (lado direito) até Rua Maceió; Rua Maceió (lado direito) até Rua São Leopoldo; Rua São Leopoldo (lado direito) até Av. Araés; Av. Araés até Rua Três Lagoas.

e) Microárea 5 - Av. Mato Grosso (lado direito) da esquina com a Av. Arapongas até Rua NS 09 (Loteamento Morada do Sol); Rua NS 09 (lado direito) até Estrada da Praia do Chiquito; Estrada da Praia do Chiquito (lado direito); Estrada do Garimpo (lado direito) até a Rua Coração de Jesus; Rua Coração de Jesus (lado direito) até Rua Constantina; Rua Constantina (lado direito) até Rua Rosário D'Oeste; Rua Rosário D'Oeste (lado direito) até Rua São Leopoldo; Rua São Leopoldo (lado direito) até Av. Arapongas; Av. Arapongas (lado direito) até Av. Mato Grosso.

f) Microárea 6 - Rua São Leopoldo (lado direito) da esquina da Av. Araés até Rua Maceió; Rua Maceió (lado direito) até Av. Mato Grosso; Av. Mato Grosso (lado direito) até Av. Arapongas; Av. Arapongas (lado direito) até Rua São Leopoldo; Rua São Leopoldo (lado direito) até Rua Rosário D'Oeste; Rua Rosário D'Oeste até Rua Constantina; Rua Constantina (lado direito) até Av. Araés; Av. Araés (lado direito) até Rua São Leopoldo.

g) Microárea 7 - Travessa Campo Verde (lado direito) da esquina com a Av. Couto Magalhães até Av. Rio Grande Sul; Av. Rio Grande Sul (lado direito) até Rua Sergipe; Rua Sergipe (lado direito) até Av. Araés; Av. Araés até Av. Olinda; Av. Olinda (lado direito) até Av. Rio Grande do Sul; Av. Rio Grande do Sul (lado direito) até divisa entre as Quadras 03 e 3ª; segue em linha seca entre as Quadras 3 e 3A até Av. Couto Magalhães; Av. Couto Magalhães (lado direito) até Trav. Campo Verde.

h) Microárea 8 - Av. Olinda (lado direito) da esquina com a Av. Rio Grande do Sul até Av. Araés; Av. Araés (lado direito) até Rua Jataí; Rua Jataí (lado direito) até Av. Couto Magalhães; Av. Couto Magalhães (lado direito) até a divisa das quadras 03 e 03A; segue linha seca entre as Quadras 03 e 03A até Av. Rio Grande do Sul; Av. Rio Grande do Sul (lado direito) até Av. Olinda.

i) Microárea 9 - Rua Roraima (lado direito) da esquina com a Av. Amazonas até Av. Couto Magalhães; Av. Couto Magalhães segue pela Rua Jataí (lado direito) até Av. Araés; Av. Araés (lado direito) até Rua Rio Grande do Norte; Rua Rio Grande do Norte (lado direito) até Av. Rio Grande do Sul; Av. Rio Grande do Sul (lado direito) até altura da Rua Niterói; segue linha seca entre as Quadras 05 e 06 até Av. Couto Magalhães; Av. Couto Magalhães (lado direito) até Rua Porecatu; Rua Porecatu (lado direito) até Av. Amazonas; Av. Amazonas (lado direito) até Rua Roraima.

§ 1º As microáreas de que trata o *caput*, descrevem as áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde (UBS) no perímetro urbano e de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º A descrição das microáreas de que trata o *caput* deste artigo, foram realizadas tomando-se como ponto de referência o Marco Zero do município, que está localizado na microárea 1 da UBS 1, no Setor Xavantina, assim como a divisão do setor Nova Brasília se dá a partir da Avenida Couto Magalhães.

§ 3º Para a caracterização da microárea deve-se posicionar/ficar de costas para o Marco Zero e de frente para onde se localiza a microárea.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2019

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.382, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.382, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a competência para a execução dos serviços de fiscalização do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda a Lei Municipal nº 921/2001 – Código Tributário do Município e suas alterações, demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de realização de atos administrativos fiscais para regularização e recuperação de créditos em favor do Município;

Considerando a existência de cargos e servidores no quadro administrativo da Prefeitura de Nova Xavantina; **Decreta:**

Art. 1º Fica definida a competência quanto aos procedimentos e processos administrativos fiscais aos ocupantes dos cargos de **Analista Tributário e Gerência de Tributação e Arrecadação**, cujas atribuições estão contidas em lei.

Art. 2º Deverão os titulares dos cargos acima tomar todas as providências necessárias para o bom andamento dos procedimentos e processos fiscais, conferindo, assinando, coordenando atos e outros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1º de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.384, 4 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N.º 3.384, 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.601, de 22 de agosto de 2011, que *dispõe sobre a política municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências*, e a Lei Municipal n.º 1.699, de 17 de janeiro de 2013, que *altera o art. 36 da Lei Municipal n.º 1.601/2011, e dá outras providências*, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, conforme especificado abaixo:

I – Representantes do Poder Público

a) Gabinete do Prefeito

Titular: *Carlos Silvério Ribeiro*

Suplente: *Denis Elias Alcântara*

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: *Vivian Vivas Linas*

Suplente: *Huly Karla de Souza*

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: *Aderivalcio Silva Benevides*

Suplente: *Fabricia Pinto Galindo*

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: *Ana Cecília da Silva Ferreira*

Suplente: *Zênia Gonçalves Barros*

e) Secretaria Municipal de Esportes

Titular: *Manoel Alves de Jesus*

Suplente: *Antonio Carlos R. Limberger*

f) Assessoria Pedagógica

Titular: *Maria Moreira Pinto*

Suplente: *Raquel Erpen*

II – Representantes da Sociedade Civil

a) SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público

Titular: *Gilmar Bonfati*

Suplente: *Lusia de Sousa Alves*

b) Lions Clube

Titular: *Clara Geni Machado Coelho*

Suplente: *Valdivino Antonio da Costa*

c) UNAMB - União das Associações de Moradores de Bairros

Titular:*não indicou*...

Suplente:*não indicou*...

d) Loja Maçônica Serra do Roncador

Titular: *Tarcísio Valeriano dos Passos*

Suplente: *José Vilar da Costa*

e) SISPUMNOX - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: *Célia Martins Ferreira*

Suplente: *Kelly Lane A. Marques*

f) – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina

Titular: *Platinin Siqueira Ferraz*

Suplente: *Guilhermina Pereira de Abreu*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 2.154/2013 e 2.913/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.385, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.385, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3727, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, referente ao período aquisitivo 4/2/2016 a 3/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.386, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.386, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira**, Técnica em Radiologia, Matrícula Funcional 3731, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, referente ao período aquisitivo 7/2/2016 a 6/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.387, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.387, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, da Classe/Nível A/04 para a Classe/Nível A/05, referente ao período aquisitivo 1/2/2016 a 3/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.388, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.388, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3726, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, referente ao período aquisitivo 4/2/2016 a 3/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.390, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DECRETO N.º 3.390, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de*

Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Pereira de Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 4049, da Classe/Nível B/1 para a Classe/Nível B/2, período aquisitivo 15/2/2016 a 14/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 241/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 241/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eli-vaine Fernandes de Almeida Farias**, Professora, Matrícula Funcional 4221, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – de 31/1/2019 a 15/2/2019 – licença médica custeada pelo Município;

II – de 16/2/2019 a 3/4/2019 – licença médica custeada pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 240/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 240/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o deferimento de pedidos de renúncia de gozo de licenças prêmios por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- Considerando *Declarações de Renúncia* do(a) servidor(a) público(a) Municipal **Evakeila Pereira Santana Sousa – Professora**; **resolve**:

Art. 1º Deferir o pedido do(a) servidor(a) público(a) municipal **Evakeila Pereira Santana Sousa**, professora, Matrícula Funcional 3180, que *in verbis*: “**renunciar, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRREVERSÍVEL, ao direito de usufruir de 90 (noventa) dias de gozo de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 13/11/2009 à 12/11/2014**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 239/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 239/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, e dá outras providências*, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.866, de 19 de maio de 2015, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.017/2013, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB**, conforme discriminado abaixo:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar:

- a) Titular: Edivaldo Celestino Barbosa;
- b) Suplente: Murillo Passarelli.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Perillo José Sabino Nunes;
- b) Suplente: Belchior Cristino de Souza.

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Antônia Tavares Pimentel;
- b) Suplente: Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira.

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Titular: Edbert Moreira Júnior;
- b) Suplente: Maria Cecília Lo Monaco.

V - Campus Universitário de Nova Xavantina – UNEMAT:

- a) Titular: Dra. Renata Rossi Del Carratorre;
- b) Suplente: Ana Caroline Mocelin Marchetto.

VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- a) Titular: Marcelino Ferreira da Paixão;
- b) Suplente: Angélica Cristina Cozer Leal.

VII - Projeto Rio Limpo, Rio Lindo:

- a) Titular: Valteri Araújo da Silva;
- b) Suplente: Adersemar Bispo Cirqueira.

VIII - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

- a) Titular: Francisco Argimiro Azevedo Braga;
- b) Suplente: Márcio Silvestre Zanchin.

IX - Sindicato Rural:

- a) Titular: Joelma Miranda Castro;
- b) Suplente: Nilta da Silva Dias.

X - Lions Clube:

- a) Titular: Valdivino Antonio da Costa;
- b) Suplente: Gilberto Paese.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos as Portarias n.ºs 6.228/2014 e 6.907/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 238/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 238/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Luasi Papéis e Livros Ltda** que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Sandra Maria Honostório Pricinote, Atendente, Matrícula Funcional 645, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Conselho Tutelar, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 026/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 237/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 237/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Maria José dos Reis Neto ME** que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Sandra Maria Honostório Pricinote, Atendente, Matrícula Funcional 645, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Conselho Tutelar, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 025/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

empresa do ramo de hotelaria (hospedagem) - Pregão Presencial nº 011/2.017, resolve:

Art. 1º Nomear **Sandra Maria Honostório Pricinote, Atendente, Matrícula Funcional 645, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Conselho Tutelar, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 018/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 42/2014

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 42/2014

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física da Sra. **CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1842607-7 SSP/MT e CPF 031.335.451.08, **matrícula funcional 3929**, na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO (A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) a pedido, o **Contrato de Trabalho por Tempo indeterminado** de número **42/2014**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 22 de fevereiro de 2019

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI

Distratado(a)

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 236/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 236/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hermes Lima Hotel - ME** que tem por objeto a **registro de preços para futura e eventual contratação de**

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 235/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 235/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hermes Lima Hotel - ME** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmite e refeições no quilo (tipo self service) - Pregão Presencial nº 009/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Sandra Maria Honostório Pricinote, Atendente, Matrícula Funcional 645, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Conselho Tutelar, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 017/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 234/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 234/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o*

Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Ana Cecília da Silva Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4250, lotada junto a Secretaria Municipal de saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 15/2/2019 a 15/4/2019 - licença maternidade pelo Município;

II – 16/4/2019 a 13/8/2019 - licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 233/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 233/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia membros integrantes da Comissão de Seleção e Julgamento para parceira a ser celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina/MT – APAE.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 3.406, de 12 de fevereiro de 2019 que *Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Xavantina - MT, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências*;

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, seleção e julgamento de Projeto para a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina/MT – APAE resolve:

Art. 1º Nomear **Comissão de Seleção e Julgamento**, abaixo discriminada, para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2019, com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina/MT – APAE**, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de cooperação entre o município de Nova Xavantina/MT e a entidade Proponente:

I - **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior**, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4311 - Presidente; II - **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420 - Secretária; III - **Fabrizia Pinto Galindo**, Psicóloga, Matrícula Funcional 3692 – membro; IV - **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79 – suplente.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 232/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 232/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde*, do médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703, de 18 de fevereiro de 2019, conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo o período de 18/2/2019 a 9/3/2019.

Parágrafo único. Em razão de concessões ininterruptas de licenças médicas ao servidor em referência, conforme discriminadas nas Portarias 098/2019 (7/1/2019 a 16/1/2019) e 099/2019 (17/1/2019 a 15/2/2019), nos termos da legislação, a licença de que trata o caput deste artigo, será custeada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 231/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 231/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a cedência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

- considerando requisição formalizada através do Ofício nº 09/2019-26ª ZE-MT, da Justiça Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4265, para desempenhar atribuições junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT.

§ 1º A servidora de que trata o caput deste artigo, no período matutino deverá desempenhar suas atribuições junto ao Cartório Eleitoral e, no período vespertino, das 14 às 18 horas, junto ao município, cumprindo, dessa forma, a carga horária do cargo que é de 8 (oito) horas/diárias.

§ 2º A cedência de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 19/2/2019 a 29/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 230/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 230/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a cedência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

- considerando requisição formalizada através do Ofício nº 09/2019-26ª ZE-MT, da Justiça Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 590, para desempenhar atribuições junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT.

§ 1º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, no período matutino deverá desempenhar suas atribuições junto ao Cartório Eleitoral e, no período vespertino, das 14 às 18 horas, junto ao município, cumprindo, dessa forma, a carga horária do cargo que é de 8 (oito) horas/diárias.

§ 2º A cedência de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 19/2/2019 a 29/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 229/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 229/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a cedência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

- considerando requisição formalizada através do Ofício nº 09/2019-26ª ZE-MT, da Justiça Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marília Mobiglia Mesquita**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4354, para desempenhar atribuições junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 19/2/2019 a 29/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 228/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 228/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a cedência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

- considerando requisição formalizada através do Ofício nº 09/2019-26ª ZE-MT, da Justiça Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) público(a) municipal **Vanderluiz Dias Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212, para desempenhar atribuições junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 19/2/2019 a 29/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 227/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 227/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 1/2/2018 a 2/3/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 226/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 226/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde*, do médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703, de 15 de fevereiro de 2019, conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 12/2/2019 a 12/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 225/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 225/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.475/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 9.475, de 6 de junho de 2018 que “concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Liliana Nobre Ximenes**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/7/2017 a 22/7/2018” passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/6/2019 a 2/7/2019.

.....
....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.725, de 19 de julho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 224/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 224/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 24/2/2018 a 23/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 223/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 223/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/2/2016 a 9/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 222/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 222/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Luiz Alves dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/2/2018 a 9/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 221/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 221/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora, Matrícula Funcional 3931, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias, período aquisitivo de 10/12/2015 a 9/12/2016;

II – 10 (dez) dias, período aquisitivo de 10/12/2016 a 9/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 220/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 220/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Dádiva Gomes da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 1819, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2018 a 31/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/2/2019 a 19/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 219/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 219/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, do médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703, de 14 de fevereiro de 2019, conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zildene Ferreira de Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, compreendendo o período de 11/2/2019 a 15/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 218/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 218/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.318/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 061/2.018**, firmada entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Kaian Tavares da Paixão** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e ferramentas do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 1º da Portaria n.º 10.318, de 19 de dezembro de 2018, que “nomeia os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 061/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria” passam vigorar com as seguintes redações:

.....

 III – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;
 IV – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
 DECRETO N.º 3.417, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

DECRETO N.º 3.417, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 5 de março de 2019 comemora-se as festividades carnavalescas;

Considerando que o cronograma de pontos facultativos não compromete as atividades públicas declaradas como serviços essenciais à população;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta:**

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nos dias **4, 5 e 6 de março de 2019**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Excluem-se do(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais no Hospital Municipal e todos os órgãos a ele vinculados, a Divisão de Limpeza Urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda e necessidades de cada Secretaria.

§ 2º Exclui do ponto facultativo do dia 4 de março de 2019, os serviços inerentes a Vigilância em Saúde (ACE), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Excepcionalmente no dia 6 de março de 2019, o expediente será das 13 às 18 horas, na sede da Prefeitura Municipal e nas seguintes Secretarias: de Educação e Cultura, de Assistência Social, de Saúde (sede, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação e a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF), de Esportes e na de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 3º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar qualquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
 PORTARIA N.º 217/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 217/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 060/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Adriano Rodrigues Laurentino** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro – Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Os incisos III e IV da Portaria n.º 10.317, de 19 de dezembro de 2018 que “nomeia os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 060/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria” passam a vigorar com as seguintes redações:

.....

 III – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;
 IV – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
 PORTARIA N.º 216/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 216/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.316/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 059/2.018**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Medeiros Engenharia Eireli** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de prote-**

ção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 1º da Portaria n.º 10.316, de 19 de dezembro de 2018 que “*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 059/2.018, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*” passam a vigorar com as seguintes redações:

III – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

IV – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 215/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 215/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.315/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 058/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Valdenir Rodrigues da Silva** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro* – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Os incisos III e IV da Portaria n.º 10.315, de 19 de dezembro de 2018 que “*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 058/2.018, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*” passam a vigorar com as seguintes redações:

III – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

IV – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 214/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 214/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.314/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 057/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Alberto Gonçalves de Matos** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro* – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Os incisos III e IV da Portaria n.º 10.314, de 19 de dezembro de 2018 que “*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 057/2.018, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*” passam a vigorar com a seguinte redação:

III – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

IV – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 213/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 213/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.313/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 056/2.018**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Hercon Serviços Eirelli - EPP** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, pintor geral, eletricista geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de eletricista e ajudante de pedreiro* – **Pregão Presencial nº 038/2.018**, resolve:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 1º da Portaria n.º 10.313, de 19 de dezembro de 2018 que “*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 056/2.018, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*” passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

IV – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 212/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 212/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 29 (vinte e nove) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Moreira Pinto**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 20, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/3/2009 a 10/3/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/2/2019 a 29/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 211/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 211/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre readaptação provisória de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 007/2018 do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, instaurado através da Portaria n.º 10.330/2018, que *in verbis*: “*propor a autoridade instauradora do PAD, o exercício provisório da servidora Jovita Silva Rosa, em função diversa da atualmente desempenhada, mais precisamente na Secretaria da Escola Municipal Monteiro Lobato, em auxílio à coordenação do órgão de acordo com as suas atribuições*”; **resolve**:

Art. 1º Readaptar provisoriamente **Jovita Silva Rosa**, servidor(a) público(a) municipal efetiva – Professora, Matrícula Funcional 4046, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 210/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 210/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 1/2/2018 a 31/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/3/2019 a 31/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 209/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 209/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana de Oliveira**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3659, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/2/2019 a 15/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
THIAGO JUNIOR RAZI-NE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	4º CLASSIFICADO

Para a realização dos exames médico admissional o candidato classificado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O candidato convocado deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 22 de fevereiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLÓGICO FEZES

VDRL

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor:

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá exercer:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicas () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face ____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei nº.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 - CMAS.

"Dispõe a Aprovação do Demonstrativo Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso – MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 22 de fevereiro de 2019, registrada em Ata nº 35/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Avaliar o Demonstrativo Financeiro do Cofinanciamento do governo do Estado de Mato Grosso – MT.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo de Reprogramação do Cofinanciamento 2018 do governo do Estado de Mato Grosso para o Município Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 22 de fevereiro de 2019.

Clarice Rezer

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO CONSPREV-MT

Espécie: CONTRATO DE RATEIO CONSPREV-MT

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte-FUMPS

Contratado: CONSPREV-MT Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência social dos Municípios Mato-Grossenses.

Objeto: O presente tem por objetivo ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência social dos Municípios Mato-Grossenses- CONSPREV_MT, entre os CONSORCIADOS nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/05.

Valor do contrato: O valor mensal será de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Base Legal: Lei Federal 8.666/93; Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

Data assinatura: 01/01/2019;

Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019;

Signatários: André Luiz Gomes Razine- Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte - FUMPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 002/2019

Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tubos de Concreto Circular, em Atendimento as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.863.236/0001-02 localizada na Rua das laranjeiras Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS**, CPF nº 191.741.874-49 RG sob o nº 17.710.468 residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros Bairro Cidade Nova cidade de Guarantã do Norte - MT,

Cód. Pref.	Cód. TCE	Quant.	Forn.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
33758	00016002	100	Un.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 400 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	87,00	8.700,00
33759	00016003	150	Un.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 600 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	152,00	22.800,00
33760	00016004	480	Un.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 800 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	212,00	101.760,00
33761	00056005	350	Un.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 1000 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	287,00	100.450,00
33762	00023590	250	Un.	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 1200 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	389,00	97.250,00
Valor Total						330.960,00

Novo Mundo, 19 de Fevereiro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2019 à 2020 do Município de Novo Santo Antônio – MT

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - 2019/2020 que tem o objetivo geral a implantação e a efetivação da Política Municipal de Assistência Social, instituída pelo sistema descentralizado e participativo da Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social, e por se tratar de uma política de seguridade social não contributiva, prevê os mínimos sociais na garantia de atendimento as necessidades básicas da população de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tielly Sousa Oliveira

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: BATISTA LOPES-ME

CNPJ: 20.279.679/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA TIPO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER NA REALIZAÇÃO DO EVENTO “54º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO”.

VIGÊNCIA: 20/02/2019 a 10/06/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CAIADO PNEUS LTDA

CNPJ: 55.330.229/0060-36

VALOR TOTAL: R\$14.760,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO E DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA, NECESSARIOS PARA FAZER MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

VIGÊNCIA: 20/02/2019 a 20/04/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: BATISTA LOPES-ME

CNPJ: 20.279.679/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 75.000 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA “ZÉ RICARDO \$ THIAGO”, DURANTE O EVENTO “54º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO” QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06 À 13/06/2019. **O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 08/06/2019.**

VIGÊNCIA: 19/02/2019 a 19/06/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: P.O. ZIOBER EIRELI - EPP

CNPJ: 11.152.901/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 4.346,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

VIGÊNCIA: 30/01/2019 a 30/06/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 30 DE JANEIRO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 82012640130

CNPJ: 26.835.542/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 16.399,50 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

b

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PINTOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO LOUZEIRO DE FREITAS NA VILA TRINDADE NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

VIGÊNCIA: 08/02/2019 a 08/04/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: K.O.A DREHMER-ME

CNPJ: 26.897.644/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, NECESSÁRIO PARA FAZER O ESPAÇO INFORMATIZADO PARA INCLUSÃO DIGITAL DE JOVENS E CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

VIGÊNCIA: 23/01/2019 a 23/03/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: P.O. ZIOBER EIRELI - EPP

CNPJ: 11.152.901/0001-15

VALOR TOTAL: R\$15.917,32 (QUINZE MIL NOVECIENTOS E DEZES-SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

VIGÊNCIA: 30/01/2019 a 30/06/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 30 DE JANEIRO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 014/2019

Dispensa de Licitação nº: 006/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2019, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Novo

Santo Antônio - MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 006/2019.

FAVORECIDA: EDMARIO GONÇALVES RESENDE

CPF: 058.966.491-34

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 22 de Fevereiro de 2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: K.O.A DREHMER-ME

CNPJ: 26.897.644/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 9.999,55 (NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE TIPO ELÉTRO E ELETRONICOS, NECESSARIOS PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

VIGÊNCIA: 23/01/2019 a 23/03/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/ 2019 PROCESSO Nº. 008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”
Decide:

REVOGAR O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo o objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E VAN) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL.

Pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;.

REVOGA-SE o Pregão Presencial 002/2019. Novo Santo Antônio – MT, 22 de Fevereiro de 2019. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 1582 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1582 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DO SR. PERIVAL DE MATOS CAMPOS E SENHORINHO ALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **PERIVAL DE MATOS CAMPOS**, ocorrido no dia 21 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **SENHORINHO ALVES DOS SANTOS**, ocorrido no dia 21 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO ambos serem pioneiros do Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos municípios.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03(três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **PERIVAL DE MATOS CAMPOS E SENHORINHO ALVES DOS SANTOS**.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 22 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2018

Onde se lê:

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 58/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ 09.666.823/0001-25**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe – PAR 29758/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Justificação Técnica O presente instrumento de justificativa se presta ao aditivo de valor, na obra de construção da Escola Indígena Otávio Kurewe, ID 1017436, Termo/Convênio nº 29758/2014, sobre o acréscimo de quantidade de serviços. Entre as razões para a solicitação do aditivo, foi constatado in loco que a obra se encontrava em uma elevação maior que previsto em projeto, sendo assim o acréscimo de serviços, os quais foram o acréscimo de alvenaria, consequentemente o emboço e massa única, assim também foi constatado que a área externa a ser emassada e pintada foi maior que o previsto em orçamento. Assim se faz necessário o aditivo, no valor de R\$ 11.284,54 (com o percentual do aditivo em relação ao contrato de 5,92%) que está em planilha orçamentaria contendo resumo, orçamentação e cronograma. Departamento de Licitações e Contratos.

Leia-se:

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 58/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ 09.666.823/0001-25**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe – PAR 29758/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Justificação Técnica O presente instrumento de justificativa se presta ao aditivo de valor, na obra de construção da Escola Indígena Otávio Kurewe, ID 1017436, Termo/Convênio nº 29758/2014, sobre o acréscimo de quantidade de serviços. Entre as razões para a solicitação do aditivo, foi constatado in loco que a obra se encontrava em uma elevação maior que previsto em projeto, sendo assim o acréscimo de serviços, os quais foram o acréscimo de alvenaria, consequentemente o emboço e massa única, assim também foi constatado que a área externa a ser emassada e pintada foi maior que o previsto em orçamento. Assim se faz necessário o aditivo, no valor de R\$ 11.284,75 (com o percentual do aditivo em relação ao contrato de 5,92%) que está em planilha orçamentaria contendo resumo, orçamentação e cronograma. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de fevereiro de 2019.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 20 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 20 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Mayck e Lyan”, que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/02/2019 A 25/03/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de fevereiro de 2019.

PARANATINGAPREV EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga – Paranatinga-Prev

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 19/02/2019 à 19/05/2019.

Valor Total: R\$ 53.419,05 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos), divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 17.806,35 (Dezessete mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 19/02/2019.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 20 AO CONTRATO Nº 51/2017**

Aditivo nº 20 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/0001-67**. Objeto: Contratação do show artístico da Dupla “Marcelo e Cristiano”, que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de “Hudson Angelim”, que acontecerá no dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com “Os Catireiros do Araguaia”, que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada **Prazo: 25/02/2019 A 25/03/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de fevereiro de 2019.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 20 AO CONTRATO Nº 50/2017**

Aditivo nº 20 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Felipe e Ferrari”, que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/02/2019 A 25/03/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de fevereiro de 2019.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 20 AO CONTRATO Nº 52/2017**

Aditivo nº 20 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIÁS – LTDA – ME - CNPJ 26.374.964/0001-93**. Objeto: Contratação do show artístico da Banda “Os Meninos de Goiás”, que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 25/02/2018 A 25/03/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de fevereiro de 2019.

LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R\$ 1.831.240,50
COMERCIAL LUAR EIRELI	02.545.557/0001-33	R\$ 440.440,40
E. R. LOPES - EPP	08.656.178/0001-05	R\$ 1.122.159,27
JOANA FERNANDES - EPP	22.753.337/0001-02	R\$ 1.049.934,20
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD.NUTRI.E HOSP.	06.372.763/0001-40	R\$ 33.540,00

Em 22 de fevereiro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 08/2019 - CHAMADA PÚBLICA 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela Portaria 010/2019, torna publico que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/M, Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. **Data de abertura 13/03/2019**, Quarta – feira, **às 08:00h (horário Local)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 22 de Fevereiro de 2019. Presidente da CPL, Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EDITAL Nº 013/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

EDITAL Nº 013/2019, 22 DE FEVEREIRO 2.019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 0081/2019/SME.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar

nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
36	00106	JOANA PE- CHEFIST	30 h	Em substituição a professora, DEBORA JOELMA GONÇALVES DE SOUZA que desistiu da vaga através de termo de desistência, sendo que a mesma foi convocada em substituição a professora, DILMA SANTOS COUTINHO , que está atuando na Escola do Campo José Maria Pereira (Cambaúva) temporariamente.	6 MESES	C.E.I. PRE- FEITO AR- LINDO DO- MINGOS
37	00141	VILMA XA- VIER DE OLIVEIRA	30 h	Em substituição a professora, ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO , que desistiu da vaga através de termo de desistência, onde a mesma foi convocada em substituição a professora, CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA , que entrará em afastamento por interesse particular a partir do dia 25 de fevereiro de 2019.		ESCOLA DULCE MEIRY

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL-VILA GARÇA BRANCA.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
6º	00107	RUBIENE GONÇALVES COSTA	30 h	Em substituição a professora, FATIMA NARA ASSUNÇÃO , que atuará na coordenação pedagógica da unidade escolar. Vale destacar que a mesma foi convocada anteriormente para substituir a professora, TATIANE APRECIDAGREGORIO SILVA , que encontra-se de licença médica.	2 MESES	ESCOLA ARI GRIE- SANG
7º	00005	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	30 h	VAGA LIVRE Em substituição ao candidato convocado através do concurso público nº 01/2016.	2 MESES	ESCOLA ARI GRIE- SANG

CONTINUA/MENDEREIRA-SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
14	00084	GESSICA APA- RECIDA DA SILVA	40 h	Em substituição a continua/merendeira, EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA , que gozará de férias. Vale destacar, que a mesma irá cobrir férias e licenças das demais contínuas/merendeiras.	6 MESES	ESCOLA DULCE MEIRY.

CONTINUA/MENDEREIRA-VILA GARÇA BRANCA.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
5º	00241	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	40 h	SALA ANEXA.	6 MESES	SALA ANEXA

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2019. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2019.

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação des-

te, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0042780	CRISTIANA PEREIRA ALVES	59,00	5º
0017290	DELAÍDES MARIA DOS SANTOS	58,00	6º
0033340	ELISANGELA SCHEIDT FERNANDES	58,00	7º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 090/2019 - DESIGNAÇÃO COORDENADORA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**PORTARIA Nº 090/2019.****DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **Lucimar Nogueira da Silva Freitas**, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Defesa Civil – COMDEC de acordo com a Lei Municipal nº 459/2006, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 089/2019 - REMOÇÃO DE PROFESSORES**PORTARIA Nº 089/2019.****DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a REMOÇÃO de professores efetivos da Rede Municipal e demais providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 49 e 50 da lei nº 075 de 23 de março de 1998 e a lei nº 856 de 09 de junho de 2015 em seu artigo 44;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento de cada servidor;

CONSIDERANDO os lotacionogramas apresentados pelas instituições no ano de 2019;

CONSIDERANDO a normativa 001/2018 que dispõe sobre os procedimentos para os encaminhamentos do ano letivo de 2019 das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências em seu Art. 44, item h;

CONSIDERANDO a data de admissão de concurso de cada servidor.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder remoção aos Servidores Públicos Municipais, pertencente à Secretaria Municipal de Educação lotados nas Unidades de Ensino:

Nº Servidores/ Escola /lotação

1. Maria José Dias Lários/CE Antonia Aparecida Garcia/Efetivo/01/04/1998
2. Alisson Brito Lopes/CEI Prefeito Arlindo Domingos/Efetivo/10/08/2010
3. Elaine Borges Rodrigues/SME/13/11/2017.

Nº Servidores/Contínuas/Merendeiras/Escola /lotação

1. Marilza de Oliveira Jorcelino Domingos/Escola Luciana Garcia Duran/ Efetivo/19/09/2011;

2. Cleide de Jesus/Escola São Sebastião/Efetivo/10/08/2010;

3. Elizabeth Guimarães da Costa/ Escola São Sebastião/Efetivo/04/06/2012;

Art. 2 – Confere a esses servidores abaixo relacionados à remoção para as seguintes instituições:

Nº Servidores/Professor/Escola /lotação

1. Maria José Dias Lários/Escola Municipal Luciana Garcia Duran;

2. Alisson Brito Lopes/ Escola Municipal Luciana Garcia Duran;

3. Elaine Borges Rodrigues/Escola Municipal Luciana Garcia Duran.

Nº Servidores/Contínuas/Merendeiras/Escola /lotação

4. Marilza de Oliveira Jorcelino Domingos/C.E.I. Adriana Susi Milhomem F. da Silva;

5. Cleide de Jesus/Escola Luciana Garcia Duran;

6. Elizabeth Guimarães da Costa/ Escola Luciana Garcia Duran.

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 088/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA**PORTARIA Nº 088/2019.****DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 11/10/2016 a 11/10/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Municipal a Senhor **Valdemir Rodrigues Pereira**, ocupante do Cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Obras a serem usufruídas no período de **11/03/2019 à 30/03/2019, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito
Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 016/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 19/03/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA N° 091/2019 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - RUANA CONCEIÇÃO DA CRUZ TOMAZ

PORTARIA N° 091/2019.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido apresentado a esta Administração, da até então Servidora Pública Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a **PEDIDO** a Servidora **RUANA CONCEIÇÃO DA CRUZ TOMAZ**, concursada ocupante no cargo de MONITORA lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito
Registrada nesta Secretaria
Publicada no Diário Oficial AMM

REVOGAÇÃO DE PORTARIA N° 087/2019

PORTARIA N° 087/2019.

DE 1 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do ART. 1º da Portaria nº 011/2018 de 09 de janeiro de 2018, de Nomeação das Professoras para exercerem o cargo de Diretoras Eleitas para o Biênio de 2018/2019 e atribuir 40% de gratificação e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, prefeito do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 074/2019/SME onde solicita o afastamento da Professora Dulce Maria da Silva ao cargo de Diretora da Escola Municipal Ari Griesang, por interesse particular;

RESOLVE:

ART. 1º - afastar a PEDIDO da Professora citada, na função de Diretora Eleita para o biênio 2018/2019, segue abaixo relação:

Escola Municipal “São Sebastião”

Elizabeth Aparecida Leão;

Centro Educacional “Antônia Aparecida Garcia”

Edinéia Paiva De Souza;

Centro Educacional Infantil “Prefeito Arlindo Domingos”

Lindaura Rodrigues Bueno;

Escola Municipal “Dulce Meiry Da Silva Sabini”

Lucia Aparecida Ciola Marques.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito
Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 094/2019 ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 444/2018

PORTARIA N° 094/2019.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Alteração da PORTARIA N° 444/2018 de 11 de setembro de 2018, onde Nomeia os (as) Professores (as) para exercerem o cargo de Diretor(a) Pró Tempore e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica Alterada a nomeação dos (as) Professores (as) para exercerem a função de **Diretores (as) Pró Tempore para o ano vigente**, nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal “Professora Luciana Garcia Duran”

Alisson Brito Lopes;

Centro De Educação Infantil “Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva”

Lucélia Dos Santos Soares;

Escola Municipal “Ari Griesang”

Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/08/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº 012/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 012/2019, 21 DE FEVEREIRO 2.019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 0075/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
34	00072	LAUDIA BORGES MEN-DONÇA	30 h	Em substituição a professora, DANIELE CRISTINA MIGUEL PÍ-COLO , que encontra-se em afastamento por interesse particular.	6 MESES	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAN
35	00263	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE O. SILVA	30 h	Em substituição a professora ROSANGELA QUITINO VERTEIRO , que encontra-se de licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY SILVA SABBINE

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS /SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
1º	00123	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	8 h	Em substituição a professora LUCI APARECIDA TEIXEIRA , que encontra-se de licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO

PROFESSOR HISTÓRIA /SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
1º	00102	SIMONE GENTIL DA SILVA	11 h	Em substituição a professora LUCI APARECIDA TEIXEIRA , que encontra-se de licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO

PROFESSOR GEOGRAFIA /SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
1º	00300	RONALDO BONADIO	8 h	Em substituição a professora LUCI APARECIDA TEIXEIRA , que encontra-se de licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO

MONITOR/VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
3º	00008	MARCELA NUNES DA SILVA	40 h	Vaga Livre Não há candidato classificado no concurso público nº 01/2016 para referida localidade.	6 MESES	ESCOLA ARI GRIESANG
4º	00144	IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS	40 h	Vaga Livre Não há candidato classificado no concurso público nº 01/2016 para referida localidade.	6 MESES	SALA ANEXA CRECHE
5º	00189	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	40 h	Vaga Livre Não há candidato classificado no concurso público nº 01/2016 para referida localidade.	6 MESES	SALA ANEXA CRECHE

CONTINUA MERENDEIRA/SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO

12	00311	MARIA CRISTINA DE LIMA	Em substituição a continua /merendeira, DINALVA SOARES MARTINS , que desistiu da vaga através de termo de desistência, onde a mesma foi convocada em substituição a continua/merendeira, WILMA MARIA DUATE , que encontra-se licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAN
13	00034	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	Em substituição a continua /merendeira EUNICE MARCELINA DOS SANTOS , que encontra-se de licença médica (desvio de função).	6 MESES	C.E. ANTONIA APARECIDA GARCIA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 002/2019 da Controladoria-Geral do Município, que trata da concessão regular de férias aos servidores municipais e regularização do acúmulo ilegal de férias vencidas;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 027/2019 da Secretaria de Obras.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Mecânico de Máquinas Pesadas

1º 486	CESAR DO CARMO DA SILVA	Convocação para suprir as necessidades da Secretaria.	Secretaria de Obras

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E DOIS DIAS MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para

alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram, sendo conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, portador da Matrícula nº 031/2015/JUCEMAT.

- Dia do leilão: 22 de março de 2019 – 6ª feira – 10:00 horas

- Local do leilão: pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade de Peixoto de Azevedo/MT

- Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar

em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.

- Visitas aos bens nos locais indicados no Edital a partir do dia 18/03/2019, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

- Edital completo e relação dos bens com a Comissão (66) 3575.5101 / 3575.5102 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 99289.8092.

- Veja mais no Portal da Transparência da Prefeitura e no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Peixoto de Azevedo/MT, 22/02/2019

A Comissão

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA VILA OLÍMPICA CONFORME O CONVÊNIO 0275/2017 – FUNDED/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL”**.

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado os prazos de vigência, expirando em 05/07/2019 e de execução, expirando em 20/06/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO RETIFICADOR Nº 027/2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 019/2019, QUE PASSA A SER DECRETO Nº 027/2019.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA O “VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE” DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da Lei 8142/90

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a resolução de nº 001/2019/CMS do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poconé.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a “**VI Conferência Municipal de Saúde**” de Poconé para o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Poconé.

Art. 2º - O Tema Central da VI Conferência Municipal de Saúde de Poconé será: “**DEMOCRACIA E SAÚDE**”, com os seguintes eixos temáticos:

EIXO I – SAÚDE COMO DIREITO

EIXO II – CONSOLIDAÇÃO DO SUS

EIXO III – FINANCIAMENTO SUS

EIXO IV - SAÚDE MENTAL NO SUS

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice-Presidente ou pelo Subsecretário ou representante legal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Resolução, o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde de Poconé a ser elaborado para esse fim e designado a Comissão Organizadora.

Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral - Adilson Gomes de Campos

Secretaria Geral – Aline Cristina Amaral Fontes

Secretaria – Angélica Rodrigues de Souza

Comissão Relatoria:

Relatora: Viviane Cristina Silva Lemes de Campos

Relatora Adjunta: Girceley Maria de O. Stochinski

Secretaria Geral: Thuany Camilla da Silva

Comissão Administrativa Orçamentária e Finanças:

Coordenadora Geral: Aline Cristina Amaral Fontes

Composição: Fabiana Cássia Alves de Arruda

Composição: Lucia Alves Neves

Comissão de Mobilização e Articulação:

Coordenador Geral: Jonathan Carlos Dias da Cruz

Composição: Emanuelly Silva Campos

Composição: Igor Vinicius de Campos

Comissão Eleitoral

Presidente: Ricardo Matias Ramos Cintra – Segmento Agentes Comunitários de Saúde.

Secretario: Aline Cristina Amaral Fontes – Segmento: Trabalhador do SUS

Membros: Benedito Moraes Junior - Segmento: Associação Beneficência Poconeana.

Membros: Ana Claudia Falcão Guimarães Campos – Segmento: Assistência Social Adventista

Comissão das Pré Conferências:

Coordenadora Geral: Jéssica Paula de Souza 28/01/2019 às 08h00min – PSF/ Cohab Nova

Coordenadora Geral: Carolina Gonçalves Cruz e Fabiana Cássia de Arruda 31/01/2019 às 08h00min PSF / Central: Laiza Elivânia de Paula Barbosa 30/01/2019 às 08h00min PSF /Distrito de Cangas

Coordenadora Geral: Sandra da Silva Moraes 30/01/2019 às 13h30min – PSF / Bom Pastor

Coordenadora Gera – Raquel de Oliveira e Deuza Alves da Silva 29/01/2019 às 08h00min Centro de Convivência Aurílio Dias de Moura

Comissão de Articulação Cerimonial: (Credenciamento)

Membros: Cristiane Silva Martins

Membros: Ana Gisele Pinto

Membros: Dayane Caroline Costa Gomes

Membros: Olene Martinha de Souza

Art. 5º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições plano de trabalho e convocar colaboradores caso necessário.

Art. 6º - A comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal da Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 22 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

ILMA REGINA FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 002/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 002/2017

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLÁUSULA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê:

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 2.172.958,42** (dois milhões cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA e SIH)	74.997,86	899.974,40
Pré-fixado – Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH)	43.211,19	518.534,33
Pré-fixado – INTEGRASUS	4.623,47	55.481,64
Total de Repasse Federal	122.832,52	1.473.990,37
Repasse do Município (FIXO MENSAL)	55.000,00	660.000,00
Total Geral do Convênio	177.832,52	2.133.990,37

Leia se:

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 2.403.990, 37** (dois milhões quatrocentos e três mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA e SIH)	74.997,86	899.974,40
Pré-fixado – Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH)	43.211,19	518.534,33
Pré-fixado – INTEGRASUS	4.623,47	55.481,64
Total de Repasse Federal	122.832,52	1.473.990,37
Repasse do Município (FIXO MENSAL)	55.000,00	660.000,00
Repasse do Município (Pós-Fixado: Variável)	-----	270.000,00
Total Geral do Convênio	177.832,52	2.403.990,37

O repasse do município (produção excedente) descrito acima estará condicionado a produção de metas quantitativas excedentes e produção de novos procedimentos descritos em novo documento descritivo adjunto a este termo, considerando a partir da competência de janeiro de 2019.

Onde se lê:

Fica acordado que a Prefeitura Municipal de Poconé realizará o repasse mensal no valor de \$55.000 (cinquenta e cinco mil reais) para o hospital, como incentivo pelo serviço prestado, sendo que neste valor, estará incluso a prestação de serviço dos médicos visitantes, que será os médicos em sobre-aviso do Pronto Atendimento Médico, assim também como a realização de Raio-X, como contrapartida do município, para o hospital. Em contrapartida o Hospital Geral de Poconé, oferecerá aos funcionários plantonistas do Pronto Atendimento Municipal as refeições no dia de trabalho prestado (café da manhã, almoço e jantar) e também o serviço de lavanderia e esterilização para o município, o aluguel de três salas ambulatoriais para atendimento médico especialista oferecido pelo nosso município.

Leia-se:

Fica acordado que a Prefeitura Municipal de Saúde fará o repasse fixo mensal no valor de \$55.000 (cinquenta e cinco mil reais) para o hospital, como incentivo permanente pelo atendimento 24 horas, sendo porta aberta de referência para o nosso Pronto Atendimento Médico e Unidades de Saúde, além da prestação de serviço dos médicos visitantes, sendo estes, os médicos em sobre-aviso do Pronto Atendimento Médico, assim também como a realização de Raio-X, como contrapartida do município, para o hospital. Em contrapartida o Hospital Geral de Poconé, oferecerá aos funcionários plantonistas do Pronto Atendimento Municipal as refeições no dia de trabalho prestado (café da manhã, almoço e jantar) e também o serviço de lavanderia e esterilização para o município, o aluguel de três salas ambulatoriais para atendimento médico especialista oferecido pelo nosso município.

Fica acordado que o valor anual de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) é referente ao repasse fixo variável, sendo realizado conforme produção excedente e realização de novos procedimentos conforme documento descritivo em anexo a este termo.

Poconé/MT, 25 de janeiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 035/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Data: 14/03/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 25 Fevereiro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 046/GP/2019

PORTARIA N.º 046/GP/2019 Em 21 de fevereiro de 2019.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 10001010.1.00034, expedida em 16/07/2018 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social de Barra do Garças/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o Tempo de Contribuição, compreendido num total de 673 dias, correspondendo a 1(um) ano, 10(dez) meses e 8 (oito) dias, concedido à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTANA MACHADO**, portador do PIS/PASEP: 1274516440-8, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 045/GP/2019

PORTARIA N° 045/GP/2019 Em 20 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico – Período Vespertino da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 021/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS CAMPOS LINHARES**, para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico – Período Vespertino da Escola Municipal São Jorge**, sem ônus.

Art. 2.º- O Coordenador nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exer-

cício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 037/GP/2019**

PORTARIA N° 037/GP/2019 De 08 de Fevereiro de 2019.

“Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Licitação, composta pelos servidores: **Clayton Chaves de Oliveira, Eliza de Alvarenga Naves e Luciana Ferreira Leal**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2019**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Emildo Ferreira Cardoso**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 038/GP/2019**

PORTARIA N° 038/GP/2019 Em 08 de Fevereiro de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **08 (oito) dias** de férias contados de 08/02/2019 a 15/02/2019, referente 21/11/2014 a 20/11/2015 adiado pela Portaria n° 123/2018, não restando mais dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 039/GP/2019**

PORTARIA N.º 039/GP/2019 Em 08 de Fevereiro de 2019.

“Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 30(trinta) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo especificado, através da Portaria n° 006/2019 de 09/01/2019, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Thiago Johner Flores	Agente Administrativo

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 040/GP/2019**

PORTARIA N° 040/GP/2019 Em 14 de Fevereiro de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura Moraes Parreira** à usufruir **02 (dois) dias de suas férias** nos dias **18 e 19/02/2019**, referente período aquisitivo de 08/10/2016 a 07/10/2017, concedida através da Portaria n° 127/2018 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 143/2018, restando 06 (seis) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Autorizar a servidora **Nilva Turatti** à usufruir **13 (treze) dias de suas férias** de **18/02/2019** até **02/03/2019**, referente período aquisitivo de 21/11/2014 a 20/11/2015, concedida através da Portaria n° 072/2018 de 23/04/2018 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 078/2018, não restando mais dias a serem usufruídos deste período.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 043/GP/2019**

PORTARIA N° 043/GP/2019 Em 18 de fevereiro de 2019.

“Concede Licença Maternidade à servidora.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação do Atestado Médico para Licença Maternidade ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de **08/02/2019 a 07/06/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, de Conformidade com o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018**

CERTIDÃO Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Clédima Rosa Trindade**, cargo: Professor Pedagogo, Classificado no 5º lugar, convocado(a) através do Decreto nº 1966/2019, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo**, para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto nº 1966/2019, de 21/02/2019.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 002/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018**

CERTIDÃO Nº 002/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Laura Suzumi Varjão Komatsu**, cargo: Inspetor de Alunos, Classificado no 9º lugar, convocado(a) através do Decreto nº 1966/2019, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo**, para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto nº 1966/2019, de 21/02/2019.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 042/GP/2019**

PORTARIA N.º 042/GP/2019 Em 18 de Fevereiro de 2019.

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 018/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 11/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **WELMA MORAES DE SANTANA**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados de **18/02/2019 até 16/02/2021**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 035/GP/2019**

PORTARIA N.º 035/GP/2019 Em, 05 de Fevereiro de 2019.

“Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município - ITBI, composta dos servidores **Whédno Pereira de Souza, Arnaldo Pereira de Lima e Carlos Silva de Sousa**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de **2019**, que terá como atribuição avaliar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis, de acordo com as características do imóvel e com base nos valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Thiago Assis da Silva**, suplente, assumirá, automaticamente a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº01/2019**, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDI-

ENTE, Empresas vencedoras: **Soma Comercio e Serviços EIRELI EPP** inscrito CNPJ: 26.877.656/0001-80 valor total R\$ 280.003,46; **Cyan Papelaria e Materiais MDE Informática EIRELI** inscrito CNPJ: 20.357.366/0001-20 valor Total R\$ 25.059,80; **F. L Aguiar Comercio e Serviço EIRELI** inscrito no CNPJ: 26.637.086/0001-51 R\$ 53.908,11 - Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.059/2019 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SENHORA MARIA JULIANA CORREA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **MARIA JULIANA CORREA**, portadora da cédula de identidade n.º 14102781 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 002.487.431-04, servidora pública municipal efetiva no cargo de **coletor de lixo**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **60 DIAS**, no período de **03/02/2019 a 03/04/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a **03/02/2019**.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Tipo: TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação de provas para concurso público do Município de Poxoréu**, do tipo TÉCNICA E PREÇO e com descrição constante no Edital e seus anexos.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/03/2019 A PARTIR DAS 8h:00min NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações poderá obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão e cópia completa do Edital poderão ser adquirido no site oficial do município. Os interessados que optarem por copias terá custos de reprodução gráfica na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM**.

Poxoreu, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019

O Prefeito Municipal, Senhor Nelson Anton io Paim, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com Inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 da Lei 8.666/93, num total de R\$ **45.312,00 (quarenta e cinco mil trezentos e doze reais)**, tendo como objeto contratação de um Casal Cuidador para a Casa de Acolhimento de crianças e adolescentes, em situação de acolhimento institucional por ordem judicial. Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor de Pessoas Físicas **CÉLIO RIBEIRO SILVA** portador do RG n. 0479346-3, inscrito no CPF n. 538.122.631-49 e **JEOVANIA BONFIN RUICCI** portadora do RG n.1313526-0, inscrita no CPF n. 998.174.891-91, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 26 do supracitado diploma legal.

Poxoréu - MT, 21 de fevereiro de 2019.

Nelson Antonio Paim

Prefeito de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA Nº. 30/2019 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA nº. 30/2019

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia a Senhora **KELIS REGINA AMORIM DA COSTA ALVES**, brasileira, portadora do RG nº 1059542-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 862.726.831-20, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Transito no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, compreendendo implantação, treinamento, suporte, manutenção e toda infraestrutura tecnológica necessária para seu perfeito funcionamento, visando manter os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME: 11.247.425/0001-16 no valor global de R\$ 266.000,00(duzentos e sessenta e seis mil reais).

Ribeirão Cascalheira, 22 de Fevereiro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA N° 33/2019 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n°. 33/2019

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 22 de fevereiro de 2019, devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **ELIZEU SOUSA PARGA**, brasileiro, portador do RG nº 96010047977 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 882654981-87, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 158/2018 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal interina

ATA DE REGISTRO N. 004/2019

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Página: 1/7

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 22 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA____, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITA INTERINA, o Sr(a). LUZIA NUNES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 904.195.101-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019, Processo Licitatório nº. 6/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
213131	INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA-ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA-ME	11.247.425/0001-16	EVALDO MARQUES DA SILVA	820.093.681-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 213131 - INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA	UN		12,000	12.500,0000	150.000,00
2	* IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE	UN		1,000	17.000,0000	17.000,00
3	* HORAS TÉCNICAS	H		900,000	110,0000	99.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Página: 2/7

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

___ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

___ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

___ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

___ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

___ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

_____ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

_____ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Página: 3/7

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Página: 4/7

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- ___ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- ___ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- ___ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- ___ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- ___ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- ___ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Página: 5/7

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Página: 6/7

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- ___ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- ___ b) cancelamento do preço registrado;
- ___ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- ___ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- ___ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- ___ a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- ___ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- ___ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- ___ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Página: 7/7

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Cascalheira, 22 de Fevereiro de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA INTERINA

Empresas Participantes:

INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.556/GAB/PMR, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera VALDECIR MONTEIRO LIMA do cargo de Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera VALDECIR MONTEIRO LIMA do cargo de Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2939-2019-EXONERA- MARIA MADALENA FELICIANO - CÓPIA

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA- á pedido MARIA MADALENA FELICIANO do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito em exercício Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA- á pedido *MARIA MADALENA FELICIANO* do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto de GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 21/02/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE -PREFEITO EM EXERCICIO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2954-2019-EXONERA –UELITON DA COSTA FREIRE

PORTARIA Nº.2954/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera-UELITON DA COSTA FREIRE do cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar- **UELITON DA COSTA FREIRE** Do cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2. De junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2953-2019-EXONERA –TATIANA REIDMAN
RAYMUNDO

PORTARIA Nº.2953/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA– TATIANA REIDMANN RAYMUNDO , Docargo em comissão de Diretor de Departamento de Gerenciamento das Infor. Do Sistema de Auditoria Publica Informatizada de Contas –APLIC e GEOobras .

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar– TATIANA REIDMANN RAYMUNDO, docargo em comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC E GEOobras, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2952-2019-EXONERA –RISOUMAR SEVERO DE JESUS

PORTARIA Nº.2952/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera-RISOUMAR SEVERO DE JESUS do cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar- **RISOUMAR SEVERO DE JESUS** do cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2951-2019-EXONERA –REGILEILA PAULINO DE
OLIVEIRA

PORTARIA Nº.2951/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA Do cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete Nível III ,CDS-11.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA Do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I,CDS 13, DE junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2950-2019-EXONERA –LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº.2950/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOSdo cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS1.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar –LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2949-2019-EXONERA –EDIMILSON DIAS

PORTARIA Nº.2949/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- EDIMILSON DIAS do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar- EDIMILSON DIAS do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2948-2019-EXONERA –DARCI DOS SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº.2948/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA – DARCI DOS SANTOS SOUZA do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS1**.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **DARCI DOS SANTOS SOUZA** do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1** de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2947-2019-EXONERA – CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES

PORTARIA Nº.2947/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9**.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9**, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2955-2019-EXONERA –VALDECI BORGES

PORTARIA Nº.2955/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera-VALDECI BORGES do cargo em comissão de **Assessor Nível II – CDS-2**.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar- **VALDECI BORGES** Do cargo em comissão de **Assessor Nível II – CDS-2**. De junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2946-2019-EXONERA – BERNARDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº.2946/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- BERNARDO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de **Assessor Nível III – CDS-2**.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **BERNARDO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **Assessor Nível III – CDS-2**. De junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NO 1.559/GAB/PMR, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Exonera VALDIR IRANI FREIRE do cargo em político de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **VALDIR IRANI FREIRE** do cargo em político de **Secretário Municipal de Educação e cultura**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2956-2019-EXONERA –VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº.2956/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera- **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12. De junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2957-2019-EXONERA –AMARILDO BEZERRA****PORTARIA Nº.2957/GP/PMR/19****DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Exonera- AMARILDO BEZERRA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO, CDS-6.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **AMARILDO BEZERRA** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO, CDS -6, de junto da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2958-2019-NOMEIA –FERNANDO RODRIGUES DE LIMA****PORTARIA Nº.2958/GP/PMR/19****DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia- FERNANDO RODRIGUES DE LIMA no cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete Nível I , CDS-13.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **FERNANDO RODRIGUES DE LIMA** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS 11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA**VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2945-2019-EXONERA – SIRLEIA MANTOVANELLI****PORTARIA Nº.2945/GP/PMR/19****DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Exonera- SIRLEIA MANTOVANELLI do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVOS CDS-2

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **SIRLEIA MANTOVANELLI** do cargo em comissão **CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVOS** CDS-2 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2959-2019 NOMEIA-EDIECSON SANTOS DE JESUS****PORTARIA Nº. 01.2959/GP/PMR/19****DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia- EDIECSON SANTOS DE JESUS no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial de Planejamento- CDS-6.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **EDIECSON SANTOS DE JESUS** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, CDS-6 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2960-2019 NOMEIA-WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA****PORTARIA Nº. 01.2960/GP/PMR/19****DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia- WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-01.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2961-2019 DESIGNA-REJANE ROSELI JENSEN**

PORTARIA Nº. 01.2961/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa– REJANE ROSELI JENSEN, para o cargo em função gratificada de Diretor de Departamento de Gerenciamento das Infor. Do Sistema –APLIC e GEObras –FG-7.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA – **REJANE ROSELI JENSEN** para o cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFOR. DO SISTEMA APLIC E GEObras, FG-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/02/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2962-2019-DESTITUI– KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**

PORTARIA Nº. 2962/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Destitui– Keila Taiane Nascimento Freire do cargo em Função Gratificada de Diretor de Departamento Geral de Licitação -FG-8.

RONALDO GARCIA DE BESSA VicePrefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Destituir– KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR(a) do DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÃO,FG-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2920-2019- EXONERA- A PEDIDO LUCILENE PONTES DOS SANTOS**

PORTARIA Nº.2920/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA- A PEDIDO LUCILENE PONTES DOS SANTOS do cargo ELETIVO do CONSELHEIRO TUTELAR.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-Prefeito Municipal de Rondolândia, em exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA– a pedido LUCILENE PONTES DOS SANTOS do cargo ELETIVO do CONSELHEIRO TUTELAR Junto A Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 12/02/2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2944-2019-EXONERA – ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES**

PORTARIA Nº.2944/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES do cargo em comissão de Diretor De Divisão De Programas Habitacionais,CDS-03.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, CDS-03 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº2943-2019-EXONERA – NATALIA APOLINARIO ANDRADE**

PORTARIA Nº.2943/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- NATALIA APOLINARIO DE ANDRADE do cargo em comissão de Chefe de Seção Adm. Do Fundo Municipal de CMDCA,CDS-2.

RONALDO GARCIA DE BESSA VicePrefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **NATALIA APOLINARIO DE ANDRADE** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE CMDCA-CDS-2, de junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 1.558/GAB/PMR, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Exonera GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA para Direção do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2942-2019-EXONERA – MÔNICA FELIX BARCELOS

PORTARIA Nº. 2942/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- MÔNICA FELIX BARCELOS do cargo em comissão De Secretaria Executiva do Cmas, CDS-10

RONALDO GARCIA DE BESSA VicePrefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **MÔNICA FELIX BARCELOS** do cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS, CDS-10 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2941-2019-EXONERA- ANDRESSA GUILHERME BENENCASE

PORTARIA Nº. 2941/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera- ANDRESSA GUILHERME BENENCASE, do cargo em cargo em comissão de Diretor de Divisão De Assistência às Famílias, Idoso e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, CDS-5.

RONALDO GARCIA DE BESSA VicePrefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar– ANDRESSA GUILHERME BENENCASE do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CDS-5, de junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 1.557/GAB/PMR, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Nomeia JOSÉ RECO no cargo em comissão de Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia JOSÉ RECO no cargo em comissão de Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 033 - 2019

PORTARIA 033/2019

de 22 de Fevereiro de 2019

“Dispõe sobre lotação de servidor publico municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação do servidor **JOSE AUGUSTO AR-RUDA REIS**, ocupante do cargo de motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer a função de motorista do micro-ônibus para transporte de pacientes para tratamento e consultas da rede publica municipal, em escala a ser apresentada pela respectiva secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 028 - 2019**

PORTARIA 028/2019

de 20 de Fevereiro de 2.019

“Dispõe sobre lotação de servidores da Secretaria Municipal de Educação Municipal, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os servidores abaixo designados ficam lotados da seguinte forma:

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA		
1.	Aurea Ramos Jara	Merendeira João Batista da Silva (anexa Adiles)
2.	Oneide Laura C. de Oliveira	merendeira João Batista da Silva (anexa Adiles)
3.	Maxuel Alves	vigilante João Batista da Silva (Allan Kardec)
4.	Deivid Diego	vigilante João Batista da Silva (Allan Kardec)
5.	Wanderleia Santana Amorim	Serviços gerais João Batista da Silva (anexa Adiles)
6.	Marluci Huzi da Costa	Serviços gerais João Batista da Silva (sede)
7.	Laurinda Maria do E. Santo	Serviços gerais João Batista da Silva (sede)
8.	Joanita Maria da Silva	merendeira João Batista da Silva (sede)
9.	Edna da Guia Silva	Merendeira João Batista da Silva (sede)
10.	Dirce Regina Correa da Luz	Professora do AEE João Batista da Silva
CRECHE ANA LEMES JOAQUIM		
11.	Dulcinea M.Lemes	Merendeira Creche municipal Ana Lemes Joaquim
12.	Joana Maria S.Santos	Serviços gerais Creche municipal Ana Lemes Joaquim
13.	Izabel Levina da Silva	Serviços gerais Creche municipal Ana Lemes Joaquim
14.	Celina Vilela	Aux. Serv. Gerais Creche municipal Ana Lemes Joaquim
15.	Joselina Leite da Silva	vigilante Creche municipal Ana Lemes Joaquim
16.	Rosângelo Moreira	vigilante Creche municipal Ana Lemes Joaquim
17.	Maria Conceição da Cunha	Serviços gerais Creche municipal Ana Lemes Joaquim (anexo Allan Kardec)
ESCOLA QUINTINA MARIA		
18.	Durvalina Aparecida de Almeida	Merendeira Quintina Maria
19.	Wilma Noêmia de Almeida	Merendeira Quintina Maria
20.	Joelma Anzil	Aux.S.Ge-rais E.M.Quintina Maria
21.	Vânia Oliveira N.Da-maceno	Aux.S.Ge-rais E.M.Quintina Maria
22.	Raimundo N.Nogueira	vigilante E.M.Quintina Maria
23.	Willian Geber de Aguiar	vigilante E.M.Quintina Maria
24.	Adilson de Arruda Assis	vigilante E.M.Quintina Maria
ESCOLA ARMANDO DE OLIVEIRA		
25.	Marlene Araújo Cândido	Merendeira E.M.Armando Oliveira
26.	Viviane Cristina	Aux.S.Ge-rais E.M.Armando Oliveira
27.	Vitor Pereira da Silva	Vigilante E.M.Armando Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL PINDURA		
28.	Nilton Francisco de Almeida	vigilante Escola Municipal Pindura
ESCOLA MUNICIPAL PINDAIVAL		

29.	Saulo Sabino Torres	Vigilante	Escola Pindaival
ESCOLA ARMANDO DE OLIVEIRA			
30.	Marlene Araujo Candi-do	Merendeira	Armando de Oliveira
SEMED			
31.	VANDERLENE PE-REIRA DOS SANTOS	Aux.S.Ge-rais	SEMED
32.	NILCEIA GONCAL-VES NUNES	Merendeira	SEMED
33.	VITOR DANIEL DA-MACENO	vigilante	SEMED

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 034 - 2019**

PORTARIA Nº 034/2019

de 22 de Fevereiro de 2019

“Dispõe sobre renuncia de membro eleito para o Conselho Tutelar Municipal de Rosário Oeste/MT, e dá outras providencias”.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a), por motivo de renuncia expressa, do cargo Conselheiro Tutelar de Rosário Oeste/MT eleito para a gestão 2016/2020 a pessoa de **JOSÉ MARIA ACÁCIO DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 19.02.2019.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 029 - 2019**

PORTARIA Nº 029/2019

de 20 de Fevereiro de 2019

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração publica, e dá outras providencias”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para o(a) servidor(a) **ROSANIA CORREA DE SOUZA** pelo período compreendido de **11.02.2019 à 11.02.2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 031 - 2019

PORTARIA 031/2019

de 22 de Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre lotação de servidor público municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação do servidor **JOACY INÁCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer a função de motorista de ambulância da rede pública municipal, em escala a ser apresentada pela respectiva secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 032 - 2019

PORTARIA 032/2019,

de 22 de Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre elevação de nível de servidor(a) do quadro geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, que prevê o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Adminis-

tração Pública Municipal da Prefeitura de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível, nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Joacy Inacio da Silva	B	V

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela conferência das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 030 - 2019

PORTARIA Nº 030/2019

de 20 de Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre nomeação de Coordenadores nomeados das Unidades Escolares Municipais para o período de 2019-2020, e dá outras providências".

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para a função de Coordenadores eleitos das Unidades Escolares Municipais, nos termos do artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011, as seguintes pessoas:

Ana Valentina de Sá	Escola Municipal Quintina Maria
Paulo Antonio Correa	Escola Municipal João Batista
Zelia Pessoa dos Santos	Escola Raizama
Elenil Martins	Creche Municipal Ana Lemes Joaquim

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PP 001/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de Pregão Presencial nº 001/2019, devidamente publicado nos órgãos oficiais de imprensa e site da Prefeitura do Município, conforme segue abaixo:

1) Fica alterado o disposto no Anexo IV – Termo de Referência – Item 4.1, conforme abaixo:

Onde se lê:

Item	Cod. TCE	Und	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE ELETRICO	UN.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	00016934		POSTE TELECONICO CURVO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO, FLANGEADO COM H: 10 METROS, SENDO INICIO DE 3" E FIM COM 2.1/2" BRAÇOS DO D=60,3MM	un	156	R\$ 1.300,00	R\$ 202.800,00

Leia-se:

Item	Cod. TCE	Und	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE ELETRICO	UN.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	00016934		POSTE TELECONICO CURVO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO, FLANGEADO COM H: 10 METROS (ATÉ A ALTURA DA ÚLTIMA EMENDA DESMONTAVEL, NÃO INCLUINDO ELEVAÇÃO DOS BRAÇOS), SENDO INICIO DE 3" E FIM COM 2.1/2" BRAÇOS DO D=60,3MM	un	156	R\$ 1.300,00	R\$ 202.800,00

2. Fica mantida a data de abertura do presente certame no dia **12 de março de 2019, às 09h00min**, tendo em vista o cumprimento do prazo de 08 (oito) dias da publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA

Pregoeira Oficial Assessor de engenharia e Arquitetura - Engenheiro Civil

COMPRAS E LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados **SADI RIBEIRO RAMOS E CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS, ARCELINO RUY DA ROSA E FERNANDA HOFMANN DA ROSA, ANTONIO RICHART E ALDA RICHART, ADENIR ANTONIO SCARTON E MONICA SCARTON, MIGUEL BATISTELA E MARGARIDA BATISTELA, ARMANDO HAUPT E MARIA HAUPT, e DEMAIS CONFINANTES DO BAIRRO CIDADE ALTA e TECEIROS INTERESSADOS** que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área compreendida pelo Núcleo Urbano Consolidado conhecido pela denominação de CIDADE ALTA, na sede deste Município, com as seguintes características: **ao NORTE**, delimitando com Terras de Marcos Antonio Franzen Zanin e Eliane Fabricio Silva Zanin (Lote Rural 11-B - Matrícula No. 414 – CRI Nova Mutum); **ao SUL**, com Terras de Arcelino Ruy da Rosa e Fernanda Hofmann da Rosa (Lote Rural N. 10 - Matrícula No. 3773 – CRI Nova Mutum); **a LESTE**, com Terras de Antonio Richart e Alda Richart, Adenir Antonio Scarton e Monica Scarton, Miguel Batistela e Margarida Batistela, (Lote Rural N. 33 - Matrícula No. 99 – CRI Nova Mutum), com a Zona Urbana do Município de Santa Rita do Trivelato e com Terras de Armando Haupt e Maria Haupt (Lote Rural N. 31 - Matrícula No. 6244 – CRI Nova Mutum) e **a OESTE**, com Terras de Sadi Ribeiro Ramos e Claudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos (Lotes Rurais resultante da fusão parcial dos Lotes 11-A e 11-B - Matrícula No. 3023 – CRI Nova Mutum), Terras de Theobaldo Fenske (Lote Rural 11-A - Matrícula No. 2853 – CRI Nova Mutum) conforme confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira – ART N° **31053328**. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, sito na Avenida Flavio Luiz nº2201 Bairro Centro, CEP 78.453-000, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017.

Santa Rita do Trivelato (MT), em 19 de fevereiro de 2019.

Egon Hoepers

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019 E 05/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **POSTO BEGE LTDA.**

CNPJ: sob o nº 04.551.477/0001-16

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E FITÕES.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019

Valor Total: R\$ 85.573,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais) .Santa Terezinha – MT, 20 de fevereiro de 2019.**EUCLESIO JOSE FERRETTO**Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **POSTO TIGÃO LTDA.**

CNPJ: sob o nº 03.623.054/0001-00

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E FITÕES.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2019

Valor Total: R\$ 227.246,50 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.) .Santa Terezinha – MT, 20 de fevereiro de 2019.**EUCLESIO JOSE FERRETTO**Prefeito Municipal-Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no 39º aniversário da Cidade de Santa Terezinha-MT" a serem realizado no dia 04/03/2019 no município de Santa Terezinha- MT.

FAVORECIDOS: JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA-ME

CNPJ: 27.943997/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 01/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 22 de fevereiro de 2019.**EUCLESIO JOSÉ FERRETTO**- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 148/2019. DE: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, a pedido, da servidora pública efetiva **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE**, em 15/02/2019, por um período de 03 (três) anos do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 399/2017 de 18 de Setembro de 2017 que concede **Função Gratificada no valor de \$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais conforme Lei sob nº. 415/2013** de 02 de abril de 2013, para desempenhar suas funções no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) como recepcionista.

Artigo. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 149/2019. DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

NOMEIA a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON**, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura Municipal a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO

DECRETO N.º 015/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Convoca a IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Santo Antonio do Leste - MT, no período de 21 de Março de 2019, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santo Antonio do Leste.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das Políticas”** e como objetivo debater avanços e desafios da Política Estadual do Idoso e demais assuntos referentes o envelhecimento.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida de etapas municipais e/ou regionais, nas quais serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Parágrafo único. A não realização das etapas preparatórias de que trata o caput não inviabilizará a realização da 5ª Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antonio do Leste e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º O Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antonio do Leste e publicado por Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a pessoas idosas - e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

Art. 6º As despesas com organização e realização da IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais ou regionais, para a participação na X Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeados pelo seu município de origem.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2017, realizado em 03/12/2017, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 004/2018 de 16/01/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HU-**

MANOS desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

MOTORISTA

Nº	NOME
01	ADEJAR APIS BEZERRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

JURIDICO

DECRETO Nº 014/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Santo Antônio do Leste – MT:

José Márcio Thomaz – CPF 075.233.448-44 - Representante da Coordenadoria de Trânsito;

Cabo PM – Weliton Pereira Duarte – CPF 569.408.401-25 Representante do NPM – Núcleo de Polícia Militar;

Saulo Janoski Carvalho – CPF 527.362.969-15 – Representante de Despachantes e Auto Escolas;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 150/2019. DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Antonino Costa de Castro –Coordenador de Desporto e Lazer,adiantamento no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

02.11.01.27.812.5013.2072.33.3.3.30 – Material de Consumo R\$ 600,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PORTARIA Nº 010/2019****Portaria nº 010/2019****São Félix do Araguaia – MT.****Em 18 de janeiro de 2019.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal, o acompanhamento da frequência dos Servidores e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, da racionalidade no gasto dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no controle e otimização dos gastos no âmbito da Administração Legislativa;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que as atividades desenvolvidas no Poder Legislativo Municipal, fazem parte de planejamento de eficaz que se desenvolve no período de funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a flexibilização da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, neste Poder Legislativo Municipal, ressalvados os casos de regime de tempo integral definidos em Legislação específica.

Art. 2º - DETERMINAR que as chefias imediatas, sob a supervisão dos Setores de Gestão de Pessoas e da Mesa Diretora, procedam aos encaminhamentos administrativos necessários ao acompanhamento desta jornada de trabalho, inclusive, observando o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Art. 3º - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO a Câmara Municipal funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário:

UNIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Presidência	
Gabinete da Presidência	8h às 11h e 14h às 17h
Administração	
Secretaria de Administração	8h às 11h e 14h às 17h
Setor Contábil	
Contabilidade	8h às 11h e 14h às 17h
Setor Financeiro	
Tesouraria	8h às 11h e 14h às 17h
Unidade Controle Interno	
Controle Interno	8h às 11h e 14h às 17h

Art. 4º - Da Programação Individual e Controle de Frequência para aferição da jornada de trabalho devem ser estabelecidos, pela Secretaria de Administração, Programação Individual Semanal de Trabalho - PIST, com os horários a serem cumpridos pelo servidor em dias normais de expediente nas dependências do Poder Legislativo Municipal e/ou fora dele, observando:

a) o interesse e a conveniência do serviço;

b) a distribuição adequada da força de trabalho nas unidades administrativas; e

c) o pleno funcionamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidenta 2019/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 106, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 106, 20 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **ITAEI MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 503.284 SSP/MT, CPF nº 317.940.921-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha - Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao(s) contrato(s) nº 18/2019, sendo a empresa: **JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 15.324.253/0001-98**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 02, 03, 04, e 05 DE MARÇO DE 2019, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: BANDA LUXO OSTENTAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 02h30min (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE SHOW).**

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** – receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** – encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter con-

tato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** – emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. São Félix do Araguaia- MT, 20 de fevereiro de 2019.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente

em: _____

Assinatura _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

temunha: _____ CPF: _____

_____ Testemunha: _____

_____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 107, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 107, 06 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **WAYNEE GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 24434213 SSP/MT, CPF Nº 049.867.721-47, residente e domiciliado na Rua Perimetral - Centro, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao(s) contrato(s) nº **015/2019**, sendo a empresa: **ACPI- INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.075/0001-86**, com a finalidade de LOCAÇÃO DE SOFTWARES, conforme especificações abaixo:

Item	Valor de Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares (conforme descrito no Anexo I)	Valor Unitário (mensal)	Valor Global (anual) 12 meses
01	Software de Contabilidade Publica	R\$1.789,39	R\$ 21.472,68
02	Software para Planejamento e Orçamento	R\$894,70	R\$10.736,40
03	Software para Tesouraria	R\$715,76	R\$8.589,12
04	Software para Administração de Estoque	R\$1.073,63	R\$12.883,56
05	Software para Gestão das Compras e Licitações	R\$1.431,51	R\$17.178,12
06	Software para Gestão para Patrimônio	R\$1.073,63	R\$12.883,56

07	Software para Administração de Frotas	R\$1.073,63	R\$12.883,56
08	Software para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei nº 12.527	R\$894,70	R\$10.736,40
09	Software para Gestão de Recursos Humanos	R\$1.431,51	R\$17.178,12
10	Software para Gestão de Arrecadação ou Receita	R\$1.699,92	R\$20.399,04
11	Software para Secretaria e Protocolo	R\$1.431,51	R\$17.178,12
12	Software para ISS e Nota Fiscal Eletrônica	R\$1.520,98	R\$18.251,76
13	Software para Controle Interno	R\$894,70	R\$10.736,40
14	Software para Ouvidoria Pública	R\$715,76	R\$8.589,12
Valor Total da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação dos Softwares) 12 meses		R\$16.641,33	R\$199.695,96
VALOR TOTAL DA Conversão, Implantação e Treinamento de Pessoal.		R\$16.641,33	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 216.337,29 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).		R\$ 216.337,29	

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e **b)** Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** – receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** As condições de pagamento foram obedecidas; **b)** O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** – encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** – emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. São Félix do Araguaia- MT, 06 de fevereiro de 2019.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente

em: _____

Assinatura _____

Nome _____ por _____ Exten-
so _____ Tes-
temunha: _____ CPF: _____
_____ Testemunha: _____
_____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 6ª
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **6ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 01 de março de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
GIVANILDO VIEIRA LUZ	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)	SECRETARIA DE OBRAS	1º
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)	SECRETARIA DE OBRAS	2ª
LEANDRO CAVALCANTE REIS	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)	SECRETARIA DE OBRAS	3º
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)	SECRETARIA DE OBRAS	4º
LUCIANO RICARDO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)	SECRETARIA DE OBRAS	5º
GILSIVAN ALVES EUSTAQUIO	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)	SECRETARIA DE OBRAS	6º

=====

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS));

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 06/2019

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 001/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 25 de Fevereiro de 2019 a 01 de Março de 2019, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2019.

NUTRICIONISTA		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
JULIANA LIPPAUS ALVES	6,0	1º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	6,0	1º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
ELIFER BRAGA DE SOUZA	4,5	1º

VIGIA

APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
PAULO JUNIOR FERREIRA AMORIM	7,0	1º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 22 de Fevereiro de 2019

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 003/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 13h00min, do dia 13 de março de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licita-caosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 22 de fevereiro de 2019. Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 027/2019

DECRETO Nº 027/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ANA PAULA SANTOS SILVA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 049/2019

PORTARIA Nº. 049/2019

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível "07" para Nível "08", a Srª. MARIA OLIVEIRA BRAGA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 048/2019

PORTARIA Nº. 048/2019

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III Art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto do Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **ANGELA MARIA MONTEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 30 dias a partir do dia 19 de fevereiro de 2019, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 01/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 01/2019**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NAS BOMBAS DOS POSTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E ENTREGUE NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO"**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.472.511/0001-16**, foi vencedora deste certame perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.763.875** (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Três Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: 10º Termo Aditivo do Convênio Nº 004/2014, firmado em 20/02/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**; **alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 02/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço Por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 12/03/2019

Horário:----- Das 08h30minh ÀS 09h00minh (Horário de Brasília/DF)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 12/03/2019

Horário:----- Às 09h00minh Horário de Brasília/DF)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min às 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 2º CHAMADA DO PP 003-2019

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019- AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE a fim de atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. **Convênios SICONV: 862018/2017.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **12 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Fevereiro de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 22 de Fevereiro de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 17, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar Audiência Pública no dia 12 de março de 2019, terça-feira, às 19h00 (dezenove) horas, no Pavilhão da Comunidade 5ª Agrovila, para a discussão da seguinte pauta: Regularização Fundiária do Núcleo Urbano da Comunidade 5ª Agrovila. Sugestões poderão ser feitas no site da Prefeitura de Terra Nova do Norte, no endereço www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 21/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 19/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 11 DE MARÇO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO CONTEMPLANDO: VELÓRIO, SEPULTAMENTO, URNA, ARRUMAÇÃO DE CORPO E FLORES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: “Nomeia membros da comissão provisória – Conselho das Cidades”.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Provisória para deliberação sobre a Lei de Uso e Ocupação de Solo;

Art. 2º - A Comissão de Estudos terá os seguintes membros:

I. Sonia Maria de Paiva (Presidente); II. Hannye Karoline Rizzieri (Coordenação); III. Genivaldo Gomes (Coordenação); IV. Leonice Helena Afonso (membro); V. João Latres (membro); VI. Maria Elizete Pinheiro (membro); VII. Nelso Tariga (membro); VIII. Raquel Arbo Spinelli (membro); IX. Hellen Mariane Moraes (membro); X. Claudiomar Roque da Silva (membro); XI. Paulo Cezar Goulart (membro); XII. Vilma Felipetto (vereadora); XIII. Klayton Fidelex (vereador); XIV. Valdir Rosa dos Santos (vereador); XV. Carlos Eduardo Vicente (vereador); XVI. Edezio Ferreira dos Reis (vereador); XVII. Edivaldo Gomes (vereador); XVIII. Leocladio Francisco Ruani (vereador); XIX. Luiz Carlos da Silva Baptista (vereador); XX. Adelar Marcante (vereador).

Art. 3º - A Comissão de estudos terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

| VALTER KUHN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL Nº 001/2019/SMC/CMC/TXU/MT - CADASTRO DO PRODUTOR CULTURAL - CPC.

EDITAL Nº 001/2019/SMC/CMC/TXU/MT

CADASTRO DO PRODUTOR CULTURAL - CPC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DOS PRODUTORES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT, PARA O BIÊNIO 2019/2020.

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA/TXU/MT, considerando o disposto no § 1º do artigo 216, Seção II da Constituição Federal/1.988; a Lei Orgânica do Município de Torixoréu, no seu Título I, Capítulo II, Seção IV, Título VIII, Capítulo I, Seção I; a Lei Municipal nº 940/09/2012; Seção VI, artigos 52 a 65, da Lei Municipal nº 993/2013, Lei Municipal nº 1068/2018, Decreto Municipal nº 018/2018, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura/2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **EDITAL DE CADASTRO DE PRODUTORES CULTURAIS e/ou GRUPOS CULTURAIS**, para registro de seus projetos com a apreciação e análise das Comissões do Conselho Municipal de Cultura, tendo em vista a participação e a execução dos Eventos Culturais e serem realizados no Município de Torixoréu-MT, no biênio 2019/2020.

I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Política Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, tem como diretriz geral a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico constituídos pelos bens materiais e imateriais, valores, ideias, conceitos estéticos, símbolos, objetos e relações construídas pela sociedade ao longo da história, realizando e apoiando projetos que contemplem os eventos culturais, artísticos e tradicionais do Município.

1.2. Entende-se por projetos de produção de bens culturais, aqueles que tenham por objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artístico cultural e que visem promover o desenvolvimento da cultura no Município de Torixoréu-MT.

1.3. Havendo recursos em caixa, o Fundo Municipal de Cultura, conforme Lei Municipal nº 1068/2018, Decreto Municipal nº 018/2018, propõe beneficiar Projetos Culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com domicílio no Município de Torixoréu-MT, de no mínimo de 03 (três) anos, após análise e parecer de aprovação expresso e expedido pela Comissão do Conselho Municipal de Cultura, conforme critérios contemplados no Regimento Interno da SMC/CMC, no Decreto nº 018/2018, e, no Edital em evidência.

1.4. Com essa premissa, o presente Edital oferece mecanismos e meios para a participação dos agentes e/ou produtores culturais, proporcionando oportunidades de participação, publicidade, processo de divulgação, análise e execução de projetos que primam pela valorização, fomento e difusão das manifestações artísticas e culturais do Município de Torixoréu-MT, que tenham viabilidade e utilidade para a área em evidência, conforme Parecer do CMC.

1.5. O presente Edital assegura o cadastro, apresentação, análise e execução de Projetos Culturais no decorrer do biênio 2019/2020, desde que contemplem os requisitos exigidos pela legislação vigente, e, que estejam dentro da previsão orçamentária do Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

1.6. O objetivo é credenciar os artistas e entidades locais, por meio de um mapeamento, organizar um banco de dados, para que eles possam trabalhar em eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, além de promover uma aproximação entre o Poder Público e os Agentes Culturais com o intuito de valorizar e fomentar a produção cultural local.

II-DO OBJETO DESTE EDITAL

2.1. Constitui objeto do presente Edital, estabelecer regras gerais e específicas no âmbito da seleção de Projetos Culturais que tenham propostas de execução de ações artísticas e culturais, em consonância com a legislação vigente e a missão da Secretaria Municipal de Cultura, quando os Produtores Culturais e/ou Grupos de Produtores Culturais deverão cadastrar e apresentar os seus projetos para apreciação e avaliação da Comissão do Conselho Municipal de Cultura, com vistas a tornarem-se executores desse projeto, desde que aprovado pela referida Comissão.

2.2. Podem se cadastrar artistas ou grupos artísticos, como pessoa física ou jurídica, diretamente ou então por intermédio do empresário ou produtor. O cadastro tem validade para o período de vigência deste Edital, sendo que sua realização não implica na seleção ou contratação de projetos para qualquer fim.

2.3. Para todos os projetos, e/ou qualquer área escolhida, o produtor cultural deve cumprir obrigatoriamente todos os critérios e requisitos contemplados na legislação vigente, assim como, atender ao que for solicitado no Parecer expedido pela Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Cultura (CMC).

III-DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Poderá se inscrever o produtor cultural que comprovar suas ações em umas das áreas da cultura, contempladas nesse Edital e que resida em Torixoréu, há 03 (três) anos ou mais, responsável pela realização de um ou mais Projetos Culturais, com habilidades, dedicação e participação comprovadas de no mínimo 01 (um) ano no segmento e/ou área que demonstrar interesse, tendo como referência um documento comprobatório, com esboço do seu Projeto, e, que possua a finalidade cultural definida em seu objeto social, considerando as áreas/atividades contempladas no item VII deste Edital.

3.2. Artistas, grupos artístico-culturais ou membro da comunidade cultural, poderão apresentar uma ou mais propostas, com diferentes formatos e conteúdos, segmentos ou área, desde que comprovada sua atuação e/ou participação no setor, e, que atenda aos requisitos propostos.

3.2.1. Cada proposta deverá conter informações sobre o artista e/ou grupo, bem como o endereço eletrônico de sítios ou redes sociais em que estejam disponíveis informações, fotos e vídeos sobre o artista, grupo e/ou proposta cultural.

3.3. Para melhor compreensão das propostas, a SMC/CMC/TXU/MT poderá, se necessário, a qualquer tempo, solicitar ao proponente maiores informações ou a apresentação física da documentação de habilitação.

IV-DO CADASTRO E DO PREENCHIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Cultura - CMC – realiza a partir da publicação deste Edital, o cadastramento de artistas amadores e/ou profissionais, bem como de instituições locais ligadas à área da cultura, porém, a participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação para as ações culturais do Município, ficando esta, condicionada a definição de oportunidades da Secretaria Municipal de Cultura, avaliação e seleção dos projetos, bem como a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Cultura.

4.2. O Cadastro dos Produtores Culturais visa aproximar, de forma democrática, os profissionais de Arte e da Cultura que almejem parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura/Conselho Municipal de Cultura de Torixoréu - MT, atendendo aos princípios da oportunidade, transparência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, valorizando, acima de tudo, a fomentação da cultura local.

4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que desejam inscrever seus Projetos Culturais em conformidade com o Edital 001/2019, devem realizar o Cadastro de Produtor Cultural (CPC), o qual uma vez cadastrado, o artista poderá ser convidado para atuar em projetos rotineiros da SMC/CMC, bem como em eventos culturais a serem realizados no Município.

4.4. O Proponente deverá cadastrar-se como “Agente Cultural”, preenchendo seus dados pessoais e profissionais, incluindo seu portfólio e informações sobre sua trajetória e realizações artísticas, ou seja, esboço do seu projeto, contendo o nome do produtor responsável por sua proposta, podendo ser ele próprio ou um representante legalmente constituído de acordo com o presente Edital e a legislação vigente, recebendo no momento, um comprovante de sua inscrição.

4.4.1. Poderão se cadastrar artistas maiores de idade, se menores deve ser por meio de um maior responsável, grupos artísticos, empresários e produtores, ou seja, qualquer pessoa física ou jurídica que tenha experiência profissional em áreas relacionadas à cultura e esteja devidamente habilitada para tal.

4.4.2. Uma vez cadastrados, inscrições e projetos passarão por uma avaliação realizada pela Comissão do CMC, na qual comprovarão a autoria dos seus trabalhos, bem como a residência no Município há pelo menos 03 (três) anos, considerando também a originalidade do documento e a experiência comprovada.

4.4.3. Cada formulário preenchido será armazenado, de acordo com a área de atuação do artista, produtor ou coletivo cultural. Todos os dados preenchidos no formulário são de total responsabilidade do cadastrado ou seu representante legal, sendo publicado apenas o que se fizer necessário para o andamento do processo.

4.5. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que atendam às regras editalícias, e, sua realização implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, pressupõe plena concordância ao referido regulamento, assim como, em toda legislação pertinente, não permitindo alegação de desconhecimento, contestação administrativa ou judicial.

4.5.1. Para efetuar a inscrição no CPC, é necessário preencher corretamente o Formulário de Inscrição, disponível pela SMC/CMC/FMC, efetivando a entrega deste na SMC, devidamente preenchido, datado, assinado e anexo aos documentos listados no item V desse Edital.

4.5.2. A efetivação das inscrições dar-se-á, por meio do preenchimento do cadastro em formulário próprio para inscrição no Cadastro do Produtor Cultural - CPC, retirado e entregue na sede da SMC, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min, situada à Rua XV de novembro, s/nº, Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, CEP: 78.695-000, ANEXO I.

4.6. O Proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, por eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou sem possibilidade de comprovação, ficando a SMC/CMC/TXU/MT, isentos de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal, referente a erros nas informações e/ou extravios no recebimento de inscrições por motivos de ordem técnica ou operacional, caso sejam utilizados meios não elencados nesse Edital.

4.7. O Produtor Cultural que tiver o seu projeto incentivado deverá manter seu cadastro permanentemente atualizado junto à SMC/CMC/TXU/MT.

4.8. Qualquer ônus com documentação e organização para o cadastro, execução de projetos, incluídas as despesas com cópias, correio, declarações e emissão de documentos, entre outros, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente.

V-DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A documentação exigida nesse Edital deve ser entregue no ato da inscrição, dentro do período divulgado pelo Conselho Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

5.1.1. DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

- a-)Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF.
- b-)Cópia de dois comprovantes de residência, um do mês atual e outro que comprove os três anos de domicílio no Município.
- c-)Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual Federal, se for o caso.
- d-)Certidão de Regularidade de Prestação de Contas em consonância com as normas do Tesouro do Município, caso necessário.
- e-)Currículo em atividades culturais com as devidas comprovações (ANEXO II).
- f-)Declaração de que não possui vínculo com o Poder Público (ANEXO III).
- g-)Cópia do projeto a ser cadastrado.(ANEXO VI).

5.1.2. DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA

- a-)Cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto, registrado há, pelo menos, 1 ano na Junta Comercial ou Cartórios de Registros).

- b-)**Cópia de comprovante de domicílio da empresa, sendo um do mês atual e outro que comprove os três anos de domicílio no Município (ANEXO V).
- c-)**Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF dos dirigentes responsáveis.
- d-)**Cópia autenticada do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e-)**Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se for o caso.
- f-)**Certidão de Regularidade de Prestação de Contas – de acordo com as normas do Tesouro do Município.
- g-)**Currículo da empresa que desenvolve atividades culturais com as devidas comprovações (ANEXO II).
- h-)**Declaração de que não possui vínculo com o Poder Público (ANEXO III).
- i-)**Declaração –Pessoa Jurídica (ANEXO IV).
- j-)**Cópia do Projeto a ser cadastrado. (ANEXO VI).

5.2. Os documentos comprobatórios, exigidos neste Edital, deverão estar em nome da pessoa que deseja se inscrever como Produtor Cultural e serem entregues no ato da inscrição, em envelope identificado, na SMC, situada à Rua XV de novembro, s/nº, Setor Aeroporto; Torixoréu - MT, CEP: 78.695-000, de segunda a sexta feira, considerando os dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min.

5.2.1. As cópias mencionadas, quando não devidamente autenticadas, deverão ter sua autenticidade conferida pela Comissão do Conselho Municipal de Cultura, mediante apresentação do documento original.

5.3. O Produtor Cultural, que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há 03 (três) anos no Município, poderá apresentar a referida comprovação, em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração, ANEXO V, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

5.3.1. São válidos também como comprovante de residência, (em nome do Produtor Cultural a ser cadastrado), conta de água, conta de energia, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, correspondência bancária, correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais (municipal, estadual ou federal).

5.4. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será, observada a legislação, celebrado acordo para apresentação, avaliação, análise e execução do projeto cadastrado.

5.5. Em caso de comprovação de irregularidade nas informações prestadas, ou documentação, a Comissão do Conselho Municipal de Cultura poderá, a qualquer momento, excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa, conforme instruções do Tesouro do Município).

VI-DO EMPEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. É vedada a participação de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, de qualquer esfera de governo e/ou de qualquer pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores e/ou associados forem dirigentes, servidores e/ou empregados públicos ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, servidores do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Municipal de Cultura e/ou seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, bem como os parentes, até o terceiro grau, seus dependentes, ou que com eles mantenham vínculo empregatício, contratual e/ou societário, devendo apresentar declaração de atendimento para tal requisito, podendo a inscrição ser impugnada a qualquer tempo.

6.2. Não será permitida a inscrição e/ou participação dos Proponentes, organizadores e/ou promotores que estejam com restrição cadastral, impedidos de operar com o Município, Estado ou País, documentação com inconsistência e/ou declarado inidôneo, comprovadamente pela Comissão do CMC.

6.3. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implica no indeferimento da inscrição da entidade/associação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso.

6.4. Serão desconsideradas as Inscrições de Projetos Culturais, cujo formulário não esteja com todos os campos corretamente preenchido, incompletos, rasurados, em desacordo com o prazo e normas legais para cadastros e que não atendam às exigências contidas neste Edital.

VII - DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

7.1. PROJETO CULTURAL é a descrição do conteúdo de uma atividade cultural proposta para valorizar, divulgar e preservar a produção de bens culturais seja materiais ou imateriais, de natureza artística cultural, o qual deve ser levado à apreciação e avaliação da Comissão do CMC, assegurado pela Lei Municipal nº 1068/2018, Decreto nº 018/2018, contemplado no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura/2018.

7.2. O PROJETO a ser cadastrado deve estar relacionado ao fomento e à produção cultural, referente às áreas: artesanato, artes cênicas, artes integradas, artes visuais, biblioteca, cultura afro-brasileira, cultura popular, designer, literatura, moda, música, acervos culturais de preservação e restauração do patrimônio cultural, material e imaterial, todos executados como forma de incentivar as práticas culturais inovadoras, proporcionando à comunidade o usufruto dos produtos culturais como um bem público.

7.3. O Produtor Cultural deverá enviar o projeto com a identificação completa, título do projeto no assunto da mensagem, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, detalhamento das ações, contendo endereços, datas, locais e horários de realização do evento, conforme o item abaixo.

7.3.1. O que deve conter o projeto: (ANEXO VI)

I-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

III-APRESENTAÇÃO: Breve histórico do Município e síntese do tema do projeto.

IV-METAS: compreendem o tempo e os meios que serão utilizados para conquistar determinado objetivo, ou seja, pequenos objetivos a serem alcançados, em um curto ou médio espaço de tempo, que farão com que, aos poucos chegue mais próximos do objetivo que se quer alcançar.

V-OBJETIVOS: Informar o que pretende realizar, podendo conter um ou mais objetivos, claros.

VI-METODODLOGIA: como serão executadas as ações, e, que instrumentos serão utilizados na execução das ações.

VII-ESTRATÉGIA DE AÇÃO: Detalhar como será realizado o projeto.

VIII-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: etapas do trabalho a serem realizadas, contendo data, horário e local da execução das ações do projeto. (ANEXO VII).

IX-RECURSOS FINANCEIROS/MATERIAIS: uma planilha com previsão e/ou planejamento dos gastos. (ANEXO VIII).

X- AVALIAÇÃO:Qual será o procedimento utilizado para verificar o impacto da ação na comunidade. Se esta apresenta efeito positivo ou negativo.

XI-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:constar livros, textos, documentos e outros materiais de estudos e/ou consultas que forem utilizados na elaboração e execução do projeto.

7.3.2. Poderão ser contempladas as ações de transmissão de saberes como oficinas e rodas de conversas, realização de atividades de comunicação e divulgação da importância e do valor do patrimônio cultural, publicação de estudos sobre o patrimônio cultural e desenvolvimento de programas educativos e/ou atrações culturais e festividades tradicionais do Município, sendo devidamente registradas em ata com emissão de Parecer de aprovação, ou não, do projeto em evidência, pela comissão responsável.

7.4. Poderão ser apresentados projetos voltados à inclusão social e ao estímulo da cidadania, da identidade e da diversidade cultural, manifestações da cultura, que promovam transformações socioculturais positivas, considerando as seguintes definições:

a-)ARTESANATO, como projeto de idealização, criação, desenvolvimento ou realização de oficinas, exposições, produzido por um(a) artesão(ã), através de processo não industrializado, (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem retalho, modelagem, entre outros), ou seja, realizado em todos os tipos e gêneros do artesanato, e/ou aquisição de material referente à área. É fundamental a identificação cultural do produto com a região e/ou com o artesão.

b-)ARTES CÊNICAS, nessa área, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculo, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, danças, circo e ópera), como projetos de idealização, criação, desenvolvimento, realização de espetáculos, apresentações e mostras.

c-)ARTES INTEGRADAS, o Edital abrangerá ações que não enquadram nas outras áreas e que contemplem mais de uma área artística na mesma proposta, desde que atendam ao Edital, ao Regimento do CMC e que venham contribuir com a Política Cultural do Município.

d-)ARTES VISUAIS, deve conter ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas da apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, tapeçaria, fotografia, artes gráficas, obra de artes, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens visuais).

e-)BIBLIOTECA, como projeto de manutenção, reforma, aquisição de acervo, realização de eventos literários, eventos e ações de incentivo e promoção à leitura, contadores de histórias, agentes de leitura, oficinas literárias, concursos de leitura e de desenhos, declamadores, palestrantes, bibliotecários, equipe de apoio que contribuam com a melhoria do acervo, entre outras formas de linguagens referentes ao tema.

f-)CULTURA AFRO-BRASILEIRA, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio às manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção e a valorização da cultura afro-brasileira e suas expressões artísticas e culturais, linguagens e costumes que são passados de geração em geração, entre outras formas de linguagens sobre o tema.

g-)CULTURA POPULAR, como projeto de produção de obras, difusão, valorização e apoio das manifestações culturais, folclóricas e tradicionais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção, manifestações populares constituído por grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e costumes de determinada região, (festas populares e tradicionais, folguedos, bailados, culinária tradicional, entre outras formas de linguagens sobre o tema.

h-)DESIGNER, o projeto deve conter ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros do designer, (mobiliários interiores, ilustrações, estampa, web-designer, designer de objetos, designer gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, vídeos), manipulação de imagens, configuração de projetos como peças gráficas, páginas da internet sobre arte e cultura, entre outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

i-)LITERATURA, como produção e publicação de gêneros literários variados, criação e/ou publicação de livros, revistas, jornais de valor artístico, cultural, literário e humanístico, incluindo obras de referência, periódicos, evento literário, eventos e ações de incentivo e promoção à leitura, exposições, treinamento de pessoal e mediadores; oficinas literárias, ações de formação e capacitação em todos os estilos literários: contos, poemas, romances, crônicas, poesias visuais e virtuais, cordel, histórias em quadrinhos, exposição ou mostras de obras, festivais e outras ações que aglutinam diversas manifestações e atividades de natureza literária e cultural.

j-)MODA, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, pesquisas e aquisição de materiais e outras formas da apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda, (vestuário, figurino, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, acervos de catalogação), entre outras linguagens sobre o tema que estejam asseguradas no Edital e Regimento do CMC/2018.

k-)MÚSICA, como projeto de idealização, criação e produção musical, realização de festivais e oficinas de música, realização de shows, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, entre outras formas de apresentações que propiciem o acesso à obra realizada em todos os gêneros da música.

I-PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, como projeto de manutenção de acervo para instituições que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, educação, mediação e contemplação. Resgate de documentação, valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais, melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais materiais e imateriais. Conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural. Preservação dos espaços naturais e lugares de memória, apoio à manutenção e reforma de centros de referência do patrimônio material, abertos ao público e a serviço da sociedade.

VIII-DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. A seleção dos Projetos Credenciados será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura por meio de uma Comissão de Seleção, especificamente constituída para este fim, em consonância com as diretrizes, metas, ações e critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1068 de 19 de junho de 2018, Decreto nº 018/2018, no Regimento Interno/2018 do Conselho Municipal de Cultura e no presente Edital.

8.2. Submetem-se a apreciação das Comissões do CMC, os Projetos que versam sobre os temas, contempladas no item VII, deste Edital, reservando-se à Comissão um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para expedir o Parecer, a contar da data do cadastro e recebimento do projeto.

8.3. A Comissão de Seleção deverá assegurar a participação das manifestações culturais, mantendo como parâmetro de avaliação, a valorização da diversidade artística e cultural do Município, com vistas a promover e realizar o reconhecimento, fomento, intercâmbio e difusão das expressões e do patrimônio histórico e cultural de Torixoréu-MT.

8.4. A concessão de benefício aos projetos apresentados por quem quer que seja, ou mesmo Pessoa Jurídica, está condicionada a um Parecer de aprovação, com **critérios claros, que demonstrem imparcialidade, lisura e transparência**, expresso pela Comissão do Conselho Municipal de Cultura/CMC, conforme critérios relacionados no Regimento Interno do CMC/2018 e neste Edital, observando a relevância sociocultural **do projeto, sua relação com a cultura local, dentro das áreas culturais** definidas pela legislação.

8.5. Para emissão do PARECER, cabe aos membros da Comissão de Seleção do CMC, optar pela proposta que mais atenda aos requisitos da legislação em vigência, ao que rege o cadastro e a avaliação de Projetos Culturais, verificando se o Proponente cumpre as exigências previstas para inscrição, conforme critérios exigidos neste Edital.

8.6. A Comissão/CMC, responsável pela seleção deve levar em conta todos os fatores e, caso o Projeto seja pertinente e haja necessidade de melhoria na qualidade do texto, pode sugerir, por meio de Parecer, uma readequação da proposta, de modo a garantir a relação do Projeto com a Política Cultural do Município, atendendo aos critérios do Regimento do CMC e do Decreto 018/2018.

8.7. A seleção e aprovação dos Projetos Culturais será realizada pela Comissão do Conselho Municipal de Cultura, atenta a critérios claros de avaliação, com regras que delimitem prazos e requisitos, demonstrem lisura e transparência, para **que os interessados em** participar possam apresentar suas propostas, considerando os seguintes critérios:

a-) Correto preenchimento do formulário, documentação em dia e regular, conforme exige o presente Edital, assegurando a admissibilidade, promovendo as adequações sugeridas, se necessário for.

b-) Comprovação pelo Produtor Cultural, de idoneidade de pessoa física ou jurídica, com a finalidade cultural devidamente prevista em seu contrato/objeto social, sediada no Município de Torixoréu-MT, com atividades na área cultural comprovadas há 01 (um) ano ou mais no segmento e/ou área que demonstrar interesse. (ANEXO II).

c-) Observa-se as ações inseridas na comunidade, com prioridade para o interesse público, verificando se a proposta de ação cultural propõe melhorias na qualidade de vida cultural da população, seu impacto ambiental e a sustentabilidade.

d-) Considera-se a elaboração da proposta e a relação do projeto com as linguagens artísticas com as quais se propõe trabalhar.

e-) Avalia-se também o equilíbrio financeiro entre a receita prevista, o valor solicitado, o valor total do Projeto Cultural, coerência e clareza no texto do Projeto, os recursos disponíveis no Fundo Municipal de Cultura e os valores de mercado.

f-) Considera-se ainda a viabilidade e o período de execução de acordo com as ações, o cronograma e o orçamento físico-financeiro da proposta, atendendo para todos os gastos para que a verba não seja inferior ao necessário para executar a proposta ou, pelo contrário, super dimensionar os gastos.

g-) Observa-se por fim, o atendimento, na íntegra, de todos os critérios deste Edital.

8.8. No caso de envio de qualquer documento com dados incorretos, sem a identificação completa do projeto no ASSUNTO da mensagem e/ou qualquer falha detectada e comprovadamente pela Comissão, o mesmo será desconsiderado.

8.9. Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento ou parte do Projeto, depois de sua inscrição, salvo deliberação devidamente fundamentada e solicitada por meio de Parecer da Comissão do CMC/2018.

8.10. Reserva-se ainda à Comissão, a autonomia para estabelecer outros critérios que considere pertinentes para a execução do Projeto, desde que fundamentados e que venham contribuir com as ações culturais do Município, avaliando sempre as áreas mais importantes a serem fomentadas para atender as necessidades culturais, como por exemplo:

a-) Se for um espetáculo teatral, pode-se exigir um número mínimo de apresentações a serem realizadas em local público e gratuitas ou a preços acessíveis ao público em geral.

b-) No caso de um livro, uma parte deverá ser doada a Instituições Públicas e no caso de uma exposição de artes, pode-se exigir que ela seja apresentada em lugares públicos da cidade e só depois circular por outras localidades. Reservando-se outras sugestões, desde que fundamentadas, por parte da Comissão de Avaliação/CMC.

8.11. Após análise, conforme os critérios acima estabelecidos, a Comissão do CMC considerará o Projeto Cultural **APROVADO, APROVADO COM RESSALVAS** ou **REPROVADO**, por meio da expedição de um Parecer Técnico/CMC.

8.12. O Parecer e a relação das propostas habilitadas, avaliadas e aprovadas serão divulgadas em murais próprios e no site <http://www.prefeituratorixoreu.com.br/>

IX- DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A execução do Projeto Cultural inscrito, bem como atualização de cronograma, alteração de título, local de execução e adequações orçamentárias será acompanhado de perto pela Comissão do CMC, sendo que toda e qualquer alteração, ajuste ou mudança deverá ser, previamente solicitada e por escrito, em separado por assunto, à Comissão/CMC, responsável.

9.1.1. Não poderá realizar, sem o consentimento da Comissão do CMC, qualquer transformação e/ou alteração no Projeto em execução, sob pena de responder pelas penalidades e/ou suspensão e cancelamento do Projeto.

a-) É terminantemente proibida a mudança de Produtor Cultural (pessoa física e/ou jurídica) do Projeto Cultural, depois de inscrito.

b-) É terminantemente proibida a mudança de objeto do Projeto Cultural inscrito, depois de aprovado.

9.2. Não será aceita a apresentação de propostas que contenham:

a-) Alusões a má reputação e a falta de integridade física, moral e emocional, que atentem contra a ordem pública ou prejudiquem a imagem de cidadãos e cidadãs, assim como a do Município.

b-) Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor, qualquer outra Lei ou Normas vigentes, e/ou a pessoas físicas e jurídicas.

c-) Apresentem textos, instrumentos tecnológicos, slogan, música, letra e/ou ação depreciativa à pessoa física ou jurídica.

d-) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde pública ou meio ambiente.

e-) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro, drogas, sexo livre e/ou outras ações que atentem contra a moral, os bons costumes e a paz social.

f-) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.

g-) Explore o trabalho infantil, degradante ou escravo.

h-) Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

i-) Evidenciem discriminação de raça, credo, classe social, orientação sexual e/ou preconceito de qualquer natureza.

j-) Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.

k-) Causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauro e de acervos, públicos ou privados.

l-) Que maculem a imagem da mulher, da criança, do adolescente e do idoso.

m-) Que envolvam maus tratos a animais.

9.3. O não cumprimento dos requisitos e exigências dispostos neste Edital acarretará além de multa para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outros cadastros realizados pela Secretaria Municipal de Cultura no decorrer do biênio 2019/2020.

9.4. As obras/ações resultantes do Projeto Cultural incentivado serão apresentadas prioritariamente no Município de Torixoréu-MT, não excluindo outras municipalidades, devendo neste caso, constar obrigatoriamente em todo material de divulgação a marca do Município de Torixoréu/Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, conforme consta neste Edital. Enfim, a prioridade do projeto cadastrado deve ser o Município que o financiou.

9.5. Os interessados em apresentar seus projetos, arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação, apresentação e/ou execução das ações.

9.6. São de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os alvarás e permissões legais, para a execução do projeto, como: Juizado de Menor, Conselho Tutelar, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, etc.), assim como o cumprimento de toda Legislação Municipal, Estadual e Federal, necessárias para a realização do evento, com cópias entregues à Comissão do CMC/2018.

9.7. Também são de responsabilidade dos Proponentes a organização e manutenção do local, pagamento de água, energia e outras taxas, devendo ser entregue cópias dos alvarás e comprovantes de pagamento à Comissão do Conselho Municipal de Cultura. Sendo que o não encaminhamento dos comprovantes pode acarretar em advertência e/ou na suspensão de participação em outros eventos.

9.8. Os Proponentes que contarem com suas propostas aprovadas se comprometerão a assumir os serviços de transporte, montagem, desmontagem de móveis e/ou equipamentos necessários ao evento, a zelar pelo espaço cedido, manter a limpeza e a ordem, no decorrer e no final do evento, conforme o estabelecido no contrato, obedecendo às regras, datas e horários estipulados, cumprir as normas contratuais, sempre observando as especificidades e a finalidade da ação executada.

X-DAS CONDIÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO

10.1. Para o trâmite dos Projetos Culturais será observado a compatibilidade da receita do Fundo Municipal de Cultura com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto, primando pelo desenvolvimento cultural os quais serão custeados pelos recursos do Fundo Municipal de Cultura, fundamentado na Legislação Municipal vigente.

10.2. O Proponente que tiver seu Projeto selecionado e habilitado será oficializado pela Secretaria Municipal de Cultura/Conselho Municipal de Cultura, para contratação do Projeto nos termos e valores, em consonância com os requisitos legais e com os recursos do Fundo Municipal de Cultura, determinados por este Edital, firmado pelo Parecer da Comissão/CMC/2018.

10.3. O Proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, como condição para efetivar o contrato, a documentação solicitada, de acordo com as orientações da equipe de finanças da Administração Pública Municipal, com fechamento do contrato publicado no site <http://www.prefeituratorixoreu.com.br/>

10.3.1. O Proponente que não apresentar a documentação no prazo acordado pela equipe de finanças ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado outro Projeto inscrito que mais se adequar aos requisitos deste Edital.

10.3.2. Não serão aceitos número de protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido, primando pela observância dos **critérios claros de legalidade, imparcialidade, lisura e transparência nas negociações.**

10.4. Não será permitido distribuir e/ou divulgar documento, panfletos e outros sem o conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura, Comissão do Conselho Municipal de Cultura e que esteja devidamente registrado, assinado, aprovado e carimbado pela Comissão responsável.

10.5. Para fins do pagamento, o contratado deverá apresentar, ao Conselho Municipal de Cultura, o Relatório Final de Execução do Projeto, ANEXO IX, descrevendo as atividades desenvolvidas no decorrer da realização do evento, em anexo, notas fiscais, e toda documentação exigida, inclusive taxas de pagamento, quando for o caso, para publicação e arquivo. A Comissão, após conferir, emitirá Parecer comprovando a efetivação e execução da proposta de acordo com os termos do contrato.

10.6. Os custos do Projeto serão pagos pelos recursos do Fundo Municipal de Cultura "conta corrente movimento", em instituição bancária a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura, que após negociado, os valores serão pagos, conforme deliberações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou disponibilidade financeira do Fundo.

10.7. O uso indevido dos recursos e a inexecução parcial ou total do PROJETO CULTURAL APROVADO, sujeitará o Produtor Cultural, às sanções e responsabilidades previstas nos termos da Legislação, assim como as regras contidas na Minuta de Contrato, (ANEXO X) cabendo a SMC/CMC verificar as irregularidades e aplicar, em consonância com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as correspondentes sanções legais.

10.8. O Produtor Cultural deverá submeter TODOS os materiais de comunicação visual, para mídias impressas, eletrônicas (rádio/TV), digitais, locuções, off, vinhetas e outros, bem como os produtos oriundos do Projeto Cultural (ex.: brindes promocionais, CD, DVD, publicações e outros), à apreciação e aprovação prévia da Comissão do CMC, enviados por meio do e-mail secmuntxu@outlook.com, com pelo menos duas semanas de antecedência.

10.9. O Produtor Cultural deverá, obrigatoriamente, divulgar a marca da MUNICÍPIO de TORIXORÉU-MT, Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, independentemente do material de comunicação e divulgação ter sido produzido por outros e/ou pago com outros recursos.

10.10. O Projeto Cultural incentivado deverá ter sua execução realizada majoritariamente no Município de Torixoréu-MT.

XI-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Comissão do CMC divulgará em mural público e no endereço eletrônico <http://www.prefeituratorixoreu.com.br/>, a relação dos Projetos Culturais **APROVADOS**, **APROVADOS** com **RESSALVAS** e **REPROVADOS**, com seus respectivos Pareceres, elaborados pela Comissão do Conselho Municipal de Cultura, tendo seu registro também em ata própria.

11.2. Compete ao Produtor Cultural acompanhar toda e qualquer divulgação referente ao Projeto, que será afixada nos murais da Administração Pública Municipal, e/ou acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, <http://www.prefeituratorixoreu.com.br/> para tomar ciência da publicação e da situação do seu Projeto. Principalmente no que diz respeito à **APROVAÇÃO**, **APROVAÇÃO** com **RESSALVAS** ou **REPROVAÇÃO** do respectivo Projeto.

XII-DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Quando o Projeto Cultural for REPROVADO, caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no site <http://www.prefeituratorixoreu.com.br/>, cabendo ao Produtor Cultural responsável, acompanhar toda a publicação e/ou divulgação dos resultados.

12.2 O Produtor Cultural deverá apresentar o recurso por meio do preenchimento do Formulário para Interposição de Recursos - ANEXO XI, a ser recolhido na SMC/CMC, devidamente preenchido, fundamentado, assinado e enviado à Comissão do CMC, em envelope individual contendo cópia do recurso de cada projeto, com confirmação de entrega e/ou recebimento.

12.3. O recurso decorrente das decisões sobre Projetos de apoio à Cultura será avaliado pela Comissão do Conselho Municipal de Cultura e, processado em conformidade com a legislação vigente.

12.4. Será INDEFERIDO o recurso que visar à reconsideração de Projeto não recomendado em Parecer, quando não apresentar texto condizente com os requisitos e as diretrizes culturais, assim como, as correções, modificações e elementos suficientemente capazes de remetê-lo a reexame.

12.5. Todos os prazos terão início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, site <http://www.prefeituratorixoreu.com.br/>.

12.6. Caso o último dia do prazo para recurso não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12.7. Considerar-se-ão dias úteis, para fins deste Edital, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal de Torixoréu - MT.

XIII-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Prestação de Contas é um procedimento a ser executado pelo PRODUTOR CULTURAL, para comprovar, consoante obrigação prevista no artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal, perante a SMC/CMC/SMAF, o uso devido, emprego e movimentação dos bens numerados e valores que lhes foram pagos.

13.2. A prestação de contas é de caráter obrigatório, fundamental para dar transparência à aplicação dos recursos públicos, e, de total responsabilidade do Proponente, permitindo constatar que os recursos públicos foram aplicados dentro dos critérios de interesse público e artístico, compatibilidade de custos e atendimento à legislação relativa ao programa de ação cultural.

13.3. O procedimento de orientação, recebimento, verificação e aprovação da prestação de contas, assim como o processo de contratação com o Proponente é realizado pela equipe do Departamento de Finanças do Município e consiste na análise documental que comprove a execução do Projeto, observando o prazo determinado, respeitando às normas legais, para todas as formas de concessão de recursos financeiros.

13.4. Toda a documentação, notas, declarações e formulários deverão ser apresentados em duas vias, originais e cópias, sendo que todas as folhas pertencentes aos Anexos deverão estar assinadas pelo Proponente e pelo contador.

13.4.1. Todas as folhas da prestação de contas deverão estar por ordem, em função das datas de emissão de notas e realização das ações, numeradas sequencialmente no canto inferior direito e encadernadas, com vistas a facilitar a análise da prestação de contas e as informações correspondentes.

13.4.2. Pode ser organizado um roteiro na forma de “check list” para facilitar a conferência e a ordenação dos documentos necessários para a prestação de contas, tudo devidamente datado e assinado pelo Proponente/responsável pelo Projeto e pelo contador.

13.5.A entrega da prestação de contas deve ser agendada, com a equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com data e horário, considerando que a documentação e notas devem ser conferidas, as originais com as cópias, que ficarão anexadas ao processo, sendo que as primeiras serão devolvidas ao Proponente. Nesse caso, o Proponente deve entrar em contato com a Comissão do Conselho Municipal de Cultura, para efetivar o agendamento necessário.

13.6. A prestação de contas deverá ser entregue, pessoalmente, pelo Proponente à equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentro das normas estabelecidas, no período 30(trinta) dias após o encerramento do Projeto, em conformidade com a Legislação Municipal, com riscos de sofrer penalidades caso o prazo não seja cumprido.

13.6.1. Em casos excepcionais, a entrega pode ser realizada por um representante do Proponente, desde que apresentada, juntamente com o “processo de prestação de contas”, o respectivo instrumento de procuração devidamente datado, com firma reconhecida e com poderes bastantes para representá-lo, anexando também à procuração, cópia do (RG) e do CPF do procurador.

13.7. O Produtor Cultural que tenha seu Projeto Cultural incentivado deverá abrir conta corrente/cadastro, conforme orientado pelo Tesouro Municipal, exclusiva para recebimento dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, relativos ao custeio de Projetos Culturais.

13.8. O Produtor Cultural, quando da prestação de contas, deverá informar os dados da conta corrente/movimento específica para o Projeto Cultural. Vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação bancária que não esteja vinculada ao orçamento do Projeto Cultural avaliado e aprovado pelo CMC.

13.8.1. A conta corrente/movimento específica, não poderá ter limites de crédito concedidos pela instituição financeira (ex.: cartão de crédito, cheque especial entre outros).

13.9. O saldo final, caso houver, na conta corrente/movimento específica vinculada ao Projeto Cultural, deverá ser recolhido pelo Produtor Cultural e devolvido ao Tesouro Municipal, por meio de depósito na conta do Fundo Municipal de Cultura.

13.10. Caso o Produtor Cultural realize captação em mais de um exercício financeiro, deverá abrir nova conta corrente/movimento, passando assim a ter contas específicas para cada Projeto Cultural vinculado ao exercício financeiro.

13.10.1. A abertura de propostas para novos projetos pelo mesmo Proponente, será efetivada após a apresentação e aprovação da prestação de contas do Projeto em evidência.

XIV-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As propostas selecionadas estarão aptas a serem executadas no âmbito do Município de Torixoréu-MT, dentro das normas que forem aprovadas pela Comissão de Seleção, usufruindo de contratação específica em consonância com os requisitos do Projeto e Parecer da Comissão do CMC/2018.

14.2. O benefício para a adesão e contratação de Projetos Culturais, fica subordinado à análise, avaliação e Parecer da Comissão responsável, aos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, destinados a esse fim e à apresentação, na íntegra, de toda documentação exigida neste Edital.

14.3. Dúvidas e informações referentes a este Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do CMC/Secretaria Municipal de Cultura, pessoalmente ou por meio do endereço de eletrônico: secmuntxu@outlook.com

14.4. O conteúdo deste cadastramento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a SMC/CMC/TXU/MT abrir novas inscrições a qualquer momento. Sendo que o cadastramento de artistas e grupo artístico-culturais não obriga a SMC/CMC/TXU/MT a efetivar sua contratação.

14.5. O presente Edital será publicado em murais próprios e nos site <http://www.prefeituratorixoreu.com.br/> e <https://www.amm.org.br/> (Associação Mato-grossense dos Municípios).

14.6. À Comissão do Conselho Municipal de Cultura reserva-se o direito e a autonomia de cancelar e/ou suspender a inscrição do Projeto em desacordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, o Proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.7. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações nos murais e no endereço eletrônico da Administração Pública Municipal de Torixoréu –MT, em todas as fases do Projeto contempladas neste Edital, será exclusivamente do Produtor Cultural, inclusive o resultado dos recursos impetrados.

14.8. O não cumprimento às regras e normas estabelecidas, acarretará em advertência e posterior cobrança de multa pelo Conselho Municipal de Cultura, devendo esta ser paga de acordo com o estabelecido no contrato assegurado por este Edital.

14.9. Os procedimentos estabelecidos neste Edital aplicam-se, no que couber, sempre em consonância com os critérios advindos da Lei Municipal nº 1068 de 19 de junho de 2018, Decreto nº 018/2018, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

14.10. Eventuais esclarecimentos referentes à aceitação de Propostas Culturais serão prestados na Secretaria Municipal de Cultura/Conselho Municipal de Cultura, situada à Rua XV de novembro, s/nº, Setor Aeroporto; Torixoréu - MT, CEP: 78.695-000, de segunda a sexta feira, no horário das 8h00min às 11h00min, ou pelo endereço de email: secmuntxu@outlook.com.

14.11. Os casos omissos e dúvidas relativas ao cadastramento e execução de Propostas Culturais, deverão ser dirimidas pela SMC/CMC/TXU/MT, Conselho Municipal de Cultura e Comissão de Seleção, caso necessário.

14.12. Integram -se ao presente Edital os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Ficha de Inscrição.

ANEXO II –Declaração de Atuação em Projetos.

ANEXO III –Declaração de que não possui Vínculo com a Administração Pública.

ANEXO IV -Declaração - Pessoa Jurídica.

ANEXO V – Declaração de Residência.

ANEXO VI – Requisitos para Elaboração de Projetos.

ANEXO VII –Cronograma de Execução do Projeto.

ANEXO VIII-Formulário de Recursos Financeiros/Materiais.

ANEXO IX - Relatório Final de Execução do Projeto.

ANEXO X – Minuta do Contrato.

ANEXO XI- Formulário para Interposição de Recursos.

ANEXO XII -Termo de Compromisso.

Torixoréu - MT, 15 de janeiro de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

Maria Ramos Barreto Varjão

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº043/2018

Wagner dos Santos

Presidente - CMC

Paula Fernanda Martins de Sousa

Sec. Executiva - FMC

Dec. 021/2018

ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT

01-Preencha todos os campos corretamente:

1.1. PESSOA FÍSICA: CADASTRO Nº _____/2.01 _____

Produtor Cultural:		
Nome:		
CPF	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço nº		
Bairro		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefones:		
Endereços eletrônicos:		
Profissão:	Atividade Cultural:	
Outras informações:		
OBS:Li e aceito os termos e condições contidos no Edital de Seleção nº 001/2019		
Data: Assinatura:		
Anexar ao formulário de inscrição:		
a-)Declaração de residência (Anexo V).		
b-)Declaração pessoal de que não possui vínculo de trabalho com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal (Anexo III).		
c-)Declaração que comprove a atuação em atividades artísticas e/ou projetos culturais, anexar fotos, folders, cópias de matéria de jornal,etc (Anexo II).		

1.2.PESSOA JURÍDICA CADASTRO Nº _____/2.01 _____

Produtor Cultural:

CNPJ		N° de Sócios:	
Inscrição Estadual:		Insc. Municipal:	
Endereço nº			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefones:			
Endereços eletrônicos:			
Profissão:		Atividade Cultural:	
Outras informações:			
Data: Assinatura:			
Anexar ao formulário de inscrição:			
a-) Declaração de residência (Anexo V).			
b-) Declaração pessoal de que não possui vínculo de trabalho com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal (Anexo III).			
c-) Declaração que comprove a atuação em atividades artísticas e/ou projetos culturais, anexar fotos, folders, cópias de matéria de jornal, etc (Anexo II).			
d-) Declaração – Pessoa Jurídica (ANEXO IV).			

1.3. DADOS DO DIRIGENTE: ANO _____

Nome:		
CPF	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço nº		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefones:		
E-mail:		
Data de Nomeação:		
Outras informações:		
OBS: Li e aceito os termos e condições contidos no Edital de Seleção.		
Data: Assinatura:		

1.4. DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO CADASTRO - ANO _____

Nome:		
CPF	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço nº		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefones:		
E-mail:		
Data:	Assinatura:	
Observações:		

COMPROVANTE – RECEBIMENTO DE RECURSOS	
Inscrição N°:	Data:
Título do Projeto:	
Produtor Cultural:	
Responsável pelo Projeto:	
Torixoréu - MT - _____ / _____ / 2.0	
Comissão do CMC/2.018	
Carimbo CMC e assinatura do responsável pela inscrição:	
Torixoréu - MT _____ de _____	de 2.0 _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CADASTRADO	
Inscrição N°:	Data:
Título do Projeto:	
Produtor Cultural:	
Responsável pelo Projeto:	
Torixoréu - MT - _____ / _____ / 2.0	
Comissão do CMC/2.018	
Carimbo CMC e assinatura do responsável pela inscrição:	
Torixoréu-MT _____ de _____	de 2.0 _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM PROJETOS****Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT**

01- Nome do Proponente _____ Declaro que a _____ atua há _____ anos na área de _____ atendendo a _____.

02- Dentre os principais projetos realizados vale citar:

a) _____ realizado em ____/____/____, na comunidade de _____, que teve como objetivo _____

b) _____ realizado em ____/____/____, na comunidade de _____, que teve como objetivo _____.

c- Ou, embora já atua na área da cultura, esse é o primeiro projeto a ser cadastrado,

com o objetivo de _____

d-)A entidade dispõe da seguinte infraestrutura: _____

e-)Dispõe também dos seguintes recursos humanos _____

f-)CPF/CNPJ _____

g-)Endereço _____

h-)Contato: _____

Torixoréu - MT, _____ de _____ de 2.01____.

Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT

DECLARO, pra fins de viabilizar o processo de contratação e concessão ao projeto intitulado _____, selecionado em consonância com os critérios do Edital nº 001/2019, que dispõe sobre o Cadastro do Produtor Cultural – CPC, _____

brasileiro(a), portador (a) da RG nº _____ Órgão Expedidor _____

CPF nº _____ DECLARA que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

Declara ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Torixoréu - MT, _____ de _____ de 2.01____.

Assinatura do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT

OBS: preencher em papel timbrado da empresa, contendo na mesma folha as declarações com os itens de 1 à 4.

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____,

representante legal da empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, Bairro _____

CEP _____, Município de _____

proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

1. O Proponente está em situação regular perante o Poder Público, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º da Constituição Federal.
2. Em virtude da legislação o Proponente não tem impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
3. O Proponente é sediado em Torixoréu-MT, há mais de 03 (três) anos.
4. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital nº 001/2019, com organização para atender a todos os requisitos solicitados.

Torixoréu-MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão ao projeto intitulado _____ selecionado em consonância com os critérios do Edital de Cadastro do Produtor Cultural – CPC, _____

brasileiro(a), portador (a) da RG nº _____ Órgão Expedidor _____

CPF nº _____ DECLARA residir à Rua _____

na cidade de _____ Estado _____,

nos termos da Lei Municipal nº 1068/19/06/2018, e, Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/ MT.

Declara ainda que se responsabiliza pelas informações prestadas neste instrumento sob pena de se incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Torixoréu - MT, _____ de _____ de 2.01____.

Assinatura do responsável

ANEXO VI

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT****I-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Título: _____

Área: _____ Segmento: _____

Data de realização: ____/____/____ a ____/____/____

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Proponente: _____

CPF _____ ou CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade _____ UF: _____ CEP _____

Telefone: _____ email _____

III-APRESENTAÇÃO:

v Breve histórico do Município. v Síntese do tema do projeto, por meio de um pequeno texto informando do que se trata, e, as especificações técnicas do projeto de acordo com o segmento cultural em que o mesmo se enquadra (exemplo: peça de teatro, show musical, entre outros). Ø Detalhar o que será apresentado no projeto/apresentação. Ø Histórico do grupo com fotos de suas apresentações. Ø Currículo dos principais personagens envolvidos no projeto (artistas, atores, músicos, etc). Ø Ficha técnica do projeto (direção, elenco, classificação indicativa e duração). Ø Outros aspectos que julgar ser pertinente mencionar.

METAS: Compreendem o tempo e os meios que serão utilizados para conquistar determinado objetivo.**IV-OBJETIVOS:**

v Informar o que pretende realizar: Ø Os objetivos devem ser expostos de maneira clara, podendo listar mais um objetivo, descrevendo o que se pretende fazer na proposta, e os produtos finais a serem alcançados.

V-METODODLOGIA: como serão executadas as ações, e, que instrumentos serão utilizados na execução destas ações.**VI-ESTRATÉGIA DE AÇÃO:**

v É o detalhamento das etapas do trabalho. Descrever as atividades que serão desenvolvidas durante o espetáculo, ou seja como será executado o projeto.

VII-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma deve ser atualizado com a descrição das etapas do trabalho a serem realizadas, contendo data, horário, local, início e fim da execução das ações a serem realizadas.

VIII-RECURSOS FINANCEIROS/MATERIAIS: fazer uma previsão e/ou planejamento dos gastos, apresentar uma planilha com a relação dos recursos materiais e financeiros que forem necessário para a realização do projeto.**IX- AVALIAÇÃO:** Qual será o procedimento utilizado para prever o impacto da ação na comunidade, se será positivo ou negativo.**X-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** relacionar os livros, textos e outros materiais de estudos e/ou consultas utilizados na elaboração e execução do projeto.

Torixoréu - MT, _____ de _____ de 2.01____.

Assinatura do responsável

ANEXO VII**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT****OBS:**As atividades a serem desenvolvidas em cada etapa devem conter data, horário, local, início e fim da execução das ações do projeto.

Etapas	Atividades	Data	Local
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
7-			
8-			
9-			
10-			

Torixoréu - MT, _____ de _____ de 2.01____.

Assinatura do responsável

ANEXO VIII**FORMULÁRIO DE RECURSOS FINANCEIROS-MATERIAIS****Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT****OBS:** Escrever de forma clara o valor de cada item de despesa que será utilizado na proposta, assim como, todos os gastos previstos.

META	ETAPA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.1.				
	1.2.				
	1.3.				
2.	2.1.				
	2.2.				
	2.3.				
3.	3.1.				
	3.2.				
	3.3.				
4.	4.1.				
	4.2.				
	4.3.				
5.	5.1.				
	5.2.				
	5.3.				
Valor total da Proposta				R\$	

Torixoréu - MT, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do responsável

ANEXO IX**RELATÓRIO FINAL - EXECUÇÃO DO PROJETO****Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT**

1.NOME DO PROPONENTE: _____

2.IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

3.NOME DO PROJETO: _____

4.LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: _____

(Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

5.PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: _____

6.DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS NO PROJETO: _____

(Descrever as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo, objetivos, metas e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto)

Torixoréu-MT, _____ de _____ de 2.0____.

Assinatura do responsável

ANEXO X**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2.0____

Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT**PERÍODO DE VIGÊNCIA - 2019/2020**O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Inês Moraes MesquitaCoelho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bela Vista, 485 – Centro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0706705-4 – SSP/MT, e do CPF nº 496.548.701-00, de ora em diante denominada de CONTRATANTE

e de outro lado o(a) senhor (a) _____ CPF nº _____,

residente a Rua _____ em Torixoréu-MT, e/ou, empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____ Bairro _____,

cidade de Torixoréu-MT, representada neste ato pelo(a) sr(a) _____, RG nº _____

Expedida por _____, CPF n.º _____,

residente à _____ Bairro _____,

na cidade de _____ Estado _____, doravante denominado(a) simplesmente, CONTRATADO (A), acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Conforme critérios contemplados no Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/ MT, que torna público o cadastro, a seleção, a avaliação e análises de Projetos Culturais para execução no Município de Torixoréu-MT, no biênio 2019/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO SUPORTE LEGAL

01.01 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Nº 8.666/93, com as alterações resultantes das Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, pela **Lei Municipal nº 1068/2018**, Decreto Municipal nº 018/2018, Edital nº 001/ 2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT, que torna público, para conhecimento de todos os interessados, o EDITAL DE CADASTRO DE PROJETOS CULTURAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto do presente instrumento, contratação de _____ para a realização e a execução do Projeto Cultural _____ e ser realizado no Município, de Torixoréu-MT, no período de _____ a _____ em local e horário contemplado no Projeto, em acordo com as diretrizes da Política Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, após analisado e avaliado pela Comissão do Conselho Municipal de Cultura, destinada a esse fim, conforme Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.01 – O presente instrumento contratual foi firmado em função do despacho exarado pela senhora Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, sendo dispensável de licitação com base no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

04.01 – O valor global para a execução do presente contrato é fixado em R\$ _____ (_____) em consonância com os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, definido pela Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura/CMC/2018.

04.02 – O valor do presente Contrato não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias referentes ao orçamento vigente:

ÓRGÃO - 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE - 002 – GESTÃO DA CULTURA

FUNÇÃO - 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA - 5050 – DIFUSÃO CULTURAL

PROJ. /ATIV. - 2028 – PROMOÇÕES DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

ELEMENTO - 3390 36 00 – OUTROS SERV. TERCEIROS P. FÍSICA

OU...

ELEMENTO - 3390 39 00 – OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA

05.02. Os custos do Projeto serão pagos pelos recursos do Fundo Municipal de Cultura, ordem bancária a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura/CMC/2018, conforme deliberações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

06.01 – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do presente instrumento até _____, sempre em consonância com o período de execução do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

07.01 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, em duas parcelas, no banco indicado entre as partes, a partir da assinatura do contrato, conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo a primeira parcela no início do Projeto e a última, após o(a) contratado(a) apresentar, à Comissão do Conselho Municipal de Cultura, o Relatório Final de Execução do Projeto, ANEXO IX, descrevendo as atividades desenvolvidas no decorrer da realização do evento, as notas fiscais, toda documentação exigida, inclusive taxas de pagamento e relatório de conclusão do Projeto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

08.01 – O contratante aplicará ao contratado (a) as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato.

08.02 – O/a contratado (a) se responsabilizará pelos encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e Edital nº 001/2019.

08.03 – O/a contratado(a) assume a responsabilidade da execução das ações na íntegra, conforme cronograma do Projeto, visto que a não realização do evento implicará na devolução integral dos valores pagos pela Contratante. (Edital nº 001/2019).

08.04. – O/a contratado(a) não fará jus a nenhum pagamento além do valor estipulado no contrato.

08.05. É responsabilidade do(a) contratado(a) todos os alvarás e permissões legais, para a execução do Projeto, como: Juizado de Menor, Conselho Tutelar, Polícia Militar e Civil, Bombeiros, etc.) assim como o cumprimento de toda legislação Municipal, Estadual e Federal, organização do local, antes, durante e depois da realização do evento, deixando o ambiente limpo e organizado, com comprovantes entregues à Comissão do CMC/2018. (Edital nº 001/2019).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

09.01 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e Edital nº 001/2019.

09.02 – No caso de rescisão unilateral por parte do(a) contratado(a), a contratante não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93 e Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.01 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.01 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.02 – A parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO

12.01. A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretária do Fundo Municipal de Cultura, Paula Fernanda Martins de Sousa, (Decreto Municipal nº 021/2018), em comum acordo com a Comissão de Avaliação e Análise de Projetos do Conselho Municipal de Cultura.

12.02. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Comissão de Avaliação e Análise de Projetos do Conselho Municipal de Cultura, eleita entre os pares no Município de Torixoréu – MT. Em caso de necessidade, será nomeado, pela equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um outro fiscal para acompanhar a execução do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.01 – As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.02. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares e assinam o presente.

Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2.0_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

C.P.F: _____

Nome: _____

C.P.F: _____

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC/TXU/MT

Referente ao Edital nº 001/2019/SMC/CMC/FMC, que torna público o cadastro, a seleção, avaliação e análises de Projetos Culturais para execução no Município de Torixoréu-MT. **(Preencher em duas vias)**

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ efetuei cadastro do Projeto Cultural _____ a ser executado no período de _____ a _____

A decisão objeto de contestação é _____ (justificar bem a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Assinatura do Interessado

RECEBIDO em _____ / _____ /2.0 _____

Por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO N° _____ / _____

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA/TXU/MT, considerando o disposto no § 1º do artigo 216, Seção II da Constituição Federal/1.988; a Lei Orgânica do Município de Torixoréu, no seu Título I, Capítulo II, Seção IV, Título VIII, Capítulo I, Seção I; a Lei Municipal nº 940/09/2012; Seção VI, artigos 52 a 65, da Lei Municipal nº 993/2013; Lei Municipal nº 1068/2018, Decreto Municipal nº 018/2018; Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura/2018; Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura/2018 e Edital de Cadastro de Produtores Culturais/2019, assegura a participação nos Eventos Culturais e serem realizados no Município de Torixoréu-MT, no biênio 2019/2020, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, apreciação e análise das Comissões do Conselho Municipal de Cultura/CMC/2018.

TERMO DE COMPROMISSO

Trata-se, portanto, de firmar um comprometimento para realizar um ato específico, considerando que assumir um compromisso é concordar em cumprir uma determinados requisitos, dentro de um prazo estabelecido. E para formalizar a responsabilidade e o cuidado com a realização do Evento _____, firma-se o **Termo de Compromisso** abaixo, parte integrante do Edital nº 001/2019, regido pela Legislação supracitada.

EU, _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF nº _____ RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____ na cidade de _____ UF _____, me comprometo a cumprir os requisitos deste termo, apresentando, em tempo hábil, toda documentação necessária para a boa execução das ações referentes ao Evento _____

NB:(Descrever aqui as principais ações/atividades a serem realizadas, tempo de duração/execução das atividades, público-alvo, compromisso com a documentação para liberação do evento, organização do local antes, durante e depois do Evento. Se For oportuno, pode acrescentar outras informações específicas relevantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no Projeto)

Torixoréu-MT, _____ de _____ de 2.0 _____

Nome e Assinatura do Interessado

Carimbo do CMC e assinatura do responsável pelo recebimento do Termo de Compromisso:

OBSERVAÇÃO:

01. Nos termos do Edital nº 001/2019, deve acompanhar anexo ao Termo de Compromisso preenchido e assinado, a documentação exigida, a qual deve estar em nome da pessoa que assina o Termo de Compromisso e ser entregue, em envelope identificado, na SMC, situada à Rua XV de novembro, s/nº, Setor Aeroporto; Torixoréu - MT, CEP: 78.695-000, de segunda a sexta feira, considerando os dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min, dentro do período divulgado pela Comissão do Conselho Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

02.DOCUMENTOS:

a-)TERMO DE COMPROMISSO preenchido e assinado junto com a documentação obrigatória.

b-)Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNPJ.

c-)Comprovantes de residência (ANEXO V).

d-)Declaração de que não possui vínculo com o Poder Público (ANEXO III).

02.01. As cópias mencionadas, quando não devidamente autenticadas, deverão ter sua autenticidade conferida pela Comissão do Conselho Municipal de Cultura, mediante apresentação do documento original.

03. A validação do presente TERMO DE COMPROMISSO está condicionada a entrega de toda documentação e, à publicação, pela Comissão, em mural próprio e no site do Município, <http://www.prefeituratorixoreu.com.br/>

04. Ao assinar o Termo de Compromisso, assume também a responsabilidade com:

a-) Zelo pelo do espaço cedido, manter a limpeza, a ordem e a manutenção, antes, no decorrer e no final do evento.

b-) Pelos encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, que se fizerem necessários, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e Edital nº 001/2019.

c-) Pagamento de água, energia e outras taxas, custos/despesas decorrentes das ações.

d-)Serviços de transporte, montagem, desmontagem de móveis e/ou equipamentos.

e-)Todos os alvarás e permissões legais, para a execução do Projeto, como: Juizado de Menor, Conselho Tutelar, Polícia Militar e Civil, Bombeiros, etc, assim como o cumprimento de toda legislação Municipal, Estadual e Federal, com comprovantes entregues à Comissão do CMC/2018. (Edital nº 001/2019).

f-)Cumprir as normas regulamentos, assim como, toda Legislação pertinente, necessária para a realização do evento. Executar na íntegra, as ações, observando as especificidades e a finalidade da ação executada, conforme cronograma do Projeto. (Edital nº 001/2019).

g-)O acompanhamento e a verificação da execução das ações será exercida pela Comissão de Avaliação e Análise de Projetos do Conselho Municipal de Cultura/CMC/2018. Em caso de necessidade, será nomeado, pela equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um outro fiscal para acompanhar a execução do Projeto.

h-)Vale constar que não cabe qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação, apresentação e/ou execução das ações, observando sempre o que dispõe o Edital nº 001/2019, cabendo ao Município aplicar as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso do não cumprimento de quaisquer uma das ações acordadas.

i-)Para qualquer eventualidade, as partes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução das ações, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

j-)E por estarem devidamente acordados, declaram as partes interessadas aceitarem as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2019, bem como as demais normas legais complementares.

Nome e Assinatura do Interessado

Comissão de Análise e Avaliação - CMC/TXU/MT: _____

Responsável pelo Termo de Compromisso

OBS: O presente TERMO DE COMPROMISSO, poderá sofrer alterações na sua redação, exclusões, modificações ou apenas para complementações, desde que devidamente comprovada a sua necessidade, em comum acordo entre as partes interessadas, conhecimento e acompanhamento do CMC/2018, visando melhorias na execução das ações.

Torixoréu-MT, _____ de _____ de 2.0_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2018 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ilustríssima Senhora Luzia Bento Carneiro, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA**, à população em geral, para **audiência pública do 3º quadrimestre/2018** a realizar-se no dia 28/02/2019, no Plenário da Câmara Municipal à Rua Lázaro Teodoro de Freitas, nº 52, nesta cidade, às 08:00 horas, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: <http://www.prefeituratorixoreu.com.br> e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu - MT, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2019.

Luzia Bento Carneiro

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2019

Súmula:Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente à prestação de contas do exercício de 2018 do Cofinanciamento Estadual e a reprogramação de saldo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria nº 97, de 23 de março de 2017;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 20/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2018 do Cofinanciamento Estadual, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 20 de Fevereiro de 2019.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2019

Súmula:Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal n° 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 23 de março de 2017;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 20/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, aprovar integralmente o Plano Municipal de Assistência Social competência 2018-2021.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2018.

União do Sul, 20 de Fevereiro de 2019.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Exercício de 2019 do Cofinanciamento Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal n° 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 23 de março de 2017;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 20/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, aprovar o Plano de Ação referente ao exercício de 2019 do Cofinanciamento Estadual para implementação dos serviços socioassistenciais nos serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 20 de Fevereiro de 2019.

ODELISE LURDES ALBERTON Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N°. 17 /2019

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Vale de São Domingos-MT.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Feriados e pontos facultativos de 2019 nas repartições públicas:

I - 1° de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 04 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 05 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 06 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 12 horas;

V - 19 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1° de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX - 21 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

X - 08 de agosto (quinta-feira) - Dia do Padroeiro de Vale de São Domingos

XI - 09 de agosto (sexta-feira) - ponto facultativo;

XII - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV - 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (sábado) Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 24 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo;

XIX - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional;

XX - 31 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo.

Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 21 de FEVEREIRO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço n° 01/2019, objeto: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS NO CAMPO SOCYTE DA COMUNIDADE BARRETO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO**, e sagrou vencedora a empresa N S CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 14.39.080/0001-48. Vale de São Domingos-MT, 22 de Fevereiro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

DECRETO 18/2019

“Dispõe sobre a criação Conselho Municipal Dos Direitos Do Idoso, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale De São Domingos-MT, Sr° **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Decretado **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** para o ano de 2019/2021.

PRESIDENTE:

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS RG: 1712350-0 SSP/MT e CPF: 004.848.161-01

VICE-PRESIDENTE:

ANA MARIA MARQUES SILVA RG: 2448474-1 SSP/MT e CPF: 036.364.671-07

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

CAMILLA AMPHABOS DE OLIVEIRA DIAS RG: 2965383-5 e CPF: 060.541.931-04

PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ũ ANA MARIA MARQUES SILVA (T) RG: 2448474-1 SSP/MT

CPF: 036.364.671-07

ũ SÔNIA DE PAULA E SILVA (S) RG: 1861302-02 SSP/MT

CPF: 039.129.461-08

COMUNIDADE CIVIL

ũ JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS (T) RG: 1712350-0 SSP/MT

CPF: 004.848.161-01

ũ MARILIA CRISTINA RODRIGUES CASSIANO (S) RG: 000785171 SSP/MT

CPF: 014.979.161-51

ENTIDADE RELIGIOSA

ũ STEFANO SALASAR DA SILVA (T) RG: 17906725 SSP/MT

CPF: 028.637.731-43

ũ TEREZINHA SCATENA RG: 28297677-2 SSP/SP

CPF: 177964998-33

COMERCIO LOCAL

ũ APARECIDA ALBINO DE JESUS GOMIDES (T) RG: 1249169-1 SSP/MT

CPF: 013.151.661-27

ũ ALBERTO VILLA GONÇALVES LOPES (S) RG: 2140238-8 SSP/MT

CPF: 036.347.901-66

GRUPO DA TERCEIRA IDADE

ũ CLARICE DA SILVA BLUM (T) RG: 0155202-3 SSP/MT

CPF: 949.810.601-06

ũ LAURINDO SCATENA (S) RG: 5825343 SSP/MT

CPF: 733.811.798-53

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 22 de FEVEREIRO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 42/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

INTERESSADA: N S CONSTRUTORA LTDA-ME

ENDEREÇO: Rua Portugal nº 2665, CEP 78.237-000, Jardim Paulista, na cidade de Curvelândia-MT

CNPJ: 14.039.081/0001-48

O Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, autoriza o início dentro do prazo legal de 5 dias úteis, na data de expedição desta Ordem de Serviço, cuja o Objeto é: **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS NO CAMPO SOCYTE DA COMUNIDADE BAR-**

RETO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, tal qual descrito em sua proposta integrante da referida Tomada de Preços 01/2019. Ao Proprietário da Empresa o Senhor JADILSON ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 396.432.041-20 e RG nº 358.638 SSP/MT, residente e domiciliado na RUA JOÃO BORDON, S/N, CENTRO, PORTO ESPERIDIÃO-MT CEP 78.240-000.

Vale de São Domingos – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

JADILSON ALVES DE SOUZA

N S CONSTRUTORA LTDA-MEP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** N S CONSTRUTORA LTDA-ME, **INSCRITO NO CNPJ: 14.039.081/0001-48, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS NO CAMPO SOCYTE DA COMUNIDADE BARRETO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. **VALOR CONTRATO:** R\$ 46.189,84 **DATA EMISSÃO:** 22/02/2019, **DATA VENCIMENTO:** 23/04/2019, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 06/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza a EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **26.574.991/0001-00**, representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo no Canteiro da Avenida 31 de março, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT, em consonância com o disposto no Processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 14/2018 – **Contrato nº. 09/2019.**

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 571059/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pratos de vidro temperado e canecas plásticas e talheres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 15 de março de 2019, às 10h00-min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA
PUBLICA Nº. 03/2017**

Processo n.410157/2016. Objeto: Contratação de agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas **COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 04.523.051/0001-59, **DMD ASSOCIADOS, ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA** CNPJ: 03.175.635/0001-18, e **FCS COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 03.076.463/0001-25. Para o contrato de verba publicitária no valor de **R\$ 4.730.000,00** (quatro milhões setecentos e trinta mil reais), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 22 de fevereiro de 2019. **Pedro Marcos de Campos Lemos** - Secretário Municipal de Comunicação Social.

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/0053/2019

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 054/2016.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Sra. Luciana Leite Gonçalves Uecker, Matrícula n. 133034, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 1761928-9, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 023.XXX211-64, como fiscal do contrato n.º 054/2016- Vitória Soluções Ambientais LTDA-ME.

Art. 2º - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula **10.3- DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 225/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Março/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n.º 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
116880	MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO BARROS	Comissão	2017/2018	13.03.19 A 22.03.19 (10 dias)
109006	PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR	Comissão	2016/2017	18.03.19 A 01.04.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 224/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Março/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n.º 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13407	ELIAS DA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
100428	ENTONI CONCEIÇÃO DA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
100595	ERONALDO DA SILVA GUEDES	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
22857	JOEL SILVA DE ARRUDA	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
100592	JOSE ROBERTO DELGADO FILHO	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
29084	LUCINDA MARIA DE SOUZA	Efetivo	2017/2018	07.03.19 A 05.04.19 (30 dias)
38803	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	Efetivo	2016/2017	15.03.19 A 13.04.19

				(30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 223/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Março/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1856	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
100591	ALESSON JEAN MAGALHÃES	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
104591	ANDERSON MORAES DE SOUZA	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
3447	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
12065	EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM	Efetivo	2017/2018	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DE TOMADA DE PREÇOS N. 19/2018

Processo n.549070/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análises a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 para todos os lotes por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADA e VENCEDORA** no certame a licitante **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, no **lote 01** com o valor de **R\$ 64.258,05**, no **lote 02** com o valor de **R\$ 71.625,75**, no **lote 03** com o valor de **R\$ 91.603,69**, no **lote 04** com o valor de **R\$ 80.688,61**, no **lote 05** com o valor de **R\$ 59.114,46**, no **lote 06** com o valor de **R\$ 86.408,07**, no **lote 07** com o valor de **R\$ 64.895,38**, no **lote 08** com o valor de **R\$ 62.291,90**, no **lote 09** com o valor de **R\$ 90.771,18**, no **lote 10** com o valor de **R\$ 50.551,81**, no **lote 11** com o valor de **R\$ 59.282,35**, no **lote 12** com o valor de **R\$ 44.958,03**, no **lote 13** com o valor de **R\$ 55.357,75**, no **lote 14** com o valor de **R\$ 47.996,49**, no **lote 15** com o valor de **R\$ 62.371,38**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 15.1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de Fevereiro de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.922.125/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação no artigo 57, §1º, I, II, IV da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº. 040/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 575240/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 17.2.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Maringá I, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. UO: SECRETARIA DE ECUAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4. 90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101/0122. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R\$ 187.149,83 (Cento e oitenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, que se iniciará a partir da assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização deste Termo, ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa para este ato a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU MT nº. 90873-8, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob

o nº. 961.088.781-34; e o servidor CLAUDENIR TOMAS JUNIOR, inscrito no CREA/MT nº. 038835.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.922.125/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação no artigo 57, §1º, I, II, IV da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº. 039/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 575210/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 17.2.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Alameda Julio Muller, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4249/2013-FNDE. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101/0122. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R\$ 534.481,51 (Quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, que se iniciará a partir da assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização deste Termo, ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa para este ato a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU MT nº. 90873-8, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 961.088.781-34; e o servidor CLAUDENIR TOMAS JUNIOR, inscrito no CREA/MT nº. 038835.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.915.163/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65, §1º, I, II, IV da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 037/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 555517/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, re-

ferente a Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Vila Arthur, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 59.865,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais), referente ao reajuste de 3,9605% pelo índice do INCC-FGV, Coluna 6, no período de Outubro/2017 a Outubro/2018, passando o Contrato ao valor global estimado de R\$ 2.010.828,91 (Dois milhões dez mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

APOLUS ENGENHARIA LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.915.163/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65, §1º, I, II, IV da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 037/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 555514/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1 CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 16.2.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de Creches Projeto Padrão Tipo 1 – Proinfância, projetos padronizados FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 66.035,76 (Sessenta e seis mil trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao reajuste de 3,9605% pelo índice do INCC-FGV, Coluna 6, no período de Outubro/2017 a Outubro/2018, passando o Contrato ao valor global estimado de R\$ 2.016.999,67 (Dois milhões dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir a assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Educação, para este ato, a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU MT N. 90873-8 portadora da cédula de identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 961.08.781-34, e o Servidor CLAUDENIR TOMAS JUNIOR, inscrito no CREA/MT n. 038835.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

APOLUS ENGENHARIA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.915.163/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65, §1º, I, II, IV da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 037/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 575456/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1 CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 16.2.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de Creches Projeto Padrão Tipo 1 – Proinfância, projetos padronizados FNDE, no Bairro Vila Arthur, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global estimado de R\$ 1.122.656,64 (Hum milhão cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101/0122. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir a assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Educação, para este ato, a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU MT N. 90873-8 portadora da cédula de identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 961.08.781-34, e o Servidor CLAUDENIR TOMAS JUNIOR, inscrito no CREA/MT n. 038835.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

APOLUS ENGENHARIA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.915.163/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65, §1º, I, II, IV da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 037/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 575455/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1 CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 16.2.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de Creches Projeto Padrão Tipo 1 – Proinfância, projetos padronizados FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor de R 1.417.842,36 (Hum milhão quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00

– OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir a assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Educação, para este ato, a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU MT N. 90873-8 portadora da cédula de identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 961.08.781-34, e o Servidor CLAUDENIR TOMAS JUNIOR, inscrito no CREA/MT n. 038835.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

APOLUS ENGENHARIA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 226/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 534575/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 982/2018 que concedeu ao servidor **AÉCIO SANTANA MOREIRA**, matrícula 1115, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Agente de Segurança e Manutenção,

Onde se lê: “ 60 (sessenta) dias de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de 13/08/2018 a 11/10/2018.”

Leia-se: 02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de 13/08/2018 a 13/08/2020.”

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.870.503/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº. 06/2018, no Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 06/2019, e será regido de acordos com o art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, e Resolução FNDE n.026/2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02/04/2015, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 44/2019, no Termo de Referência n. 61/2018 – da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 574551/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 213.679,40 (duzentos e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00– MAT. DE CONSUMO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica de-

signado pela Secretaria de Educação, para este ato, a Servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula n. 108.923, e o Servidor EVALDO MENDES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 415.701.971-72, Matrícula n. 15.612.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT
COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.040.383/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº. 06/2018, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 07/2019, e será regido de acordos com o art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, e Resolução FNDE n.026/2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02/04/2015, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 43/2019, no Termo de Referência n. 61/2018 – da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 574550/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 376.610,00 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00– MAT. DE CONSUMO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Educação, para este ato, a Servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula n. 108.923, e o Servidor EVALDO MENDES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 415.701.971-72, Matrícula n. 15.612.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT
ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 024/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.324.875/0001-77, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2018 que passa a fazer parte integrante do presente contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei nº. 8.666/93 e

alterações, regulando suas cláusulas, bem como nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 546938/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem da Rua China – Parque Mangabeiras com uma extensão de 1.248,71 metros e uma área de 7.991,73m2. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 1.141.823,50 (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, a Servidora EDNA MEIRE PINTO, portadora do RG n. 312901 SSP/MT e inscrita no CPF n. 140.425.761-67.

DATA DE ASSINATURA: 15.02.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA 2019/GS/SMAD/SMECEL/VG/MTNº51

Nomeia Comissão responsável pela elaboração de material de apoio sistêmico aos professores do Ensino Fundamental anos finais da rede de educação do município de Várzea Grande.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir Comissão responsável pela elaboração de material de apoio sistêmico aos professores do Ensino Fundamental (anos finais), com vistas ao suporte pedagógico dos planos de ensino, projetos, seleção de conteúdos e metodologia;

Art. 2º - A presidência da referida Comissão será de responsabilidade do primeiro membro que compõe;

Art. 3º. - A Comissão de que trata o caput do artigo 1º, será composta pelos servidores municipais a seguir discriminados:

Nº ORD	SERVIDORES MUNICIPAIS
01	Luz Marina Coelho
02	Rosana Fátima de Arruda
03	Emerson José de Souza
04	Aguinaldo Fernandes da Silva
06	Neuza Dias Evangelista
07	Alice Maria Ferreira
08	Frederico Nascimento Nogueira

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 22 de fevereiro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/0052/2019

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2016.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Sra. Luciana Leite Gonçalves Uecker, Matrícula n. 133034, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 1761928-9, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 023.XXX211-64, como fiscal do contrato n.º 053/2016- HG Comercio de Produtos e Serviços de Detetizadora LTDA-ME

Art. 2º - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula **10.3- DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 176/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Vanessa Francielli da Silva Carvalho no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de Fevereiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.407/2019.

“Altera disposições da Lei n. 1.385/2018, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Vila Bela da SS. Trindade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei 1.385/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de **R\$ 873.000,00** (oitocentos e setenta e três mil reais), nos termos da Resolução CMN n. 4.563, de 31.03.2017, e suas alterações, destinados à **aquisição de bens e serviços** para o Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

PORTARIA N. 092/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretário e Membro da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para o **Exercício de 2019**:

I – GÉZIO DE JESUS - Presidente

II - ALÉCIO SOUZA ARAGÃO – Secretário III – MARTA MEIRE DA COSTA LIMA - Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão têm por obrigação específica avaliar imóveis para compra ou desapropriação ou qualquer ato que dependa das ações da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e em especial a **Portaria n. 005/2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL 2019

(Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

A Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura do Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, através do Setor Fiscalização de Tributos, sediada na Rua Dr. Mário Correa nº 205, Centro, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, vem

COMUNICAR a(s) empresa(s) com CNPJ ao final identificada(s), o indeferimento da opção ao Simples Nacional, tendo como fundamentação Legal o dispositivo abaixo, pertencente à Resolução nº 94, de 29.11.2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN:

Seção III

Das vedações ao Ingresso

Art. 15 Não poderá recolher os tributos na forma do Simples Nacional a ME ou EPP: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, caput)

...

XXVI – com ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível, observadas as disposições específicas relativas ao MEI. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, inciso XVI e § 4º).

A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, até data limite definida pela Legislação Municipal, o prazo tem início com da publicação do presente termo.

A impugnação deverá ser apresentada via processo, comprovando que **as pendências constatadas foram regularizadas até o último dia útil do mês de janeiro do ano corrente.**

CNPJs das empresas com Opção ao Simples Nacional para o ano de 2019 indeferidos por ausência ou irregularidade junto ao Fisco Municipal:

07323324000100	05201351000184	23854566000186	10777544000118	12361992000161
10140876000197	09406073000152	20259387000102	11016810000152	28382147000102
10268595000114	10918637000115	06120905000181	11146631001535	37478252000130
11463381000161	17032762000172	05798990000179	14299106000142	37488764000188
27362306000144	24708810000165	05056993000137	61970364000199	

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 22 de fevereiro de 2019.

Marta Meire da Costa Lima

Secretária de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO 26/2019/CMS - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, criado conforme Lei nº 417/1992, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através desta Resolução em 21 de fevereiro de 2019, conforme anexo Ata dos integrantes deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Jose Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

PORTARIA N. 094/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Especial de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social **PREVILA**, para o **Exercício de 2019**:

I – ALÉCIO SOUZA ARAGÃO – Presidente

II – AUDEM LUIG DE MORAIS - Secretário

III – GRIMAR JOSÉ COSTA – Membro

IV – GÉZIO DE JESUS – Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Patrimônio deverão de forma urgente proceder ao inventário patrimonial do **PREVILA** existente no setor, avaliar os bens e se necessário dar baixa dos mesmos.

Art. 3º - Essa Comissão apresentará relatório circunstanciado do patrimônio do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 093/2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Especial de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT e do Fundo Municipal de Saúde, para o **Exercício de 2019**:

I – GRIMAR JOSÉ COSTA - Presidente

II – GÉZIO DE JESUS - Secretário

III - MARTA MEIRE DA COSTA LIMA - Membro

IV – ALÉCIO SOUZA ARAGÃO – Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Patrimônio deverão de forma urgente proceder ao inventário patrimonial do Município existente em todas as secretarias, avaliar os bens e se necessário dar baixa dos mesmos.

Art. 3º - Essa Comissão apresentará relatório circunstanciado do patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e em especial a **Portaria n. 006/2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL 2019 (LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

A Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura do Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, através do Setor Fiscalização de Tributos, sediada na Rua Dr. Mário Correa nº 205, Centro, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, vem

COMUNICAR a(s) empresa(s) com CNPJ ao final identificada(s), o indeferimento da opção ao Simples Nacional, tendo como fundamentação Legal o dispositivo abaixo, pertencente à Resolução nº 94, de 29.11.2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN:

Seção III

Das vedações ao Ingresso

Art. 15 Não poderá recolher os tributos na forma do Simples Nacional a ME ou EPP: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, caput)

...

XXVI – com ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível, observadas as disposições específicas relativas ao MEI. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, inciso XVI e § 4º).

A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, até data limite definida pela Legislação Municipal, o prazo tem início com da publicação do presente termo.

A impugnação deverá ser apresentada via processo, comprovando que **as pendências constatadas foram regularizadas até o último dia útil do mês de janeiro do ano corrente**.

CNPJs das empresas com Opção ao Simples Nacional para o ano de 2019 indeferidos por ausência ou irregularidade junto ao Fisco Municipal:

07323324000100	05201351000184	23854566000186	10777544000118	12361992000161
10140876000197	09406073000152	20259387000102	11016810000152	28382147000102
10268595000114	10918637000115	06120905000181	11146631001535	37478252000130
11463381000161	17032762000172	05798990000179	14299106000142	37488764000188
27362306000144	24708810000165	05056993000137	61970364000199	

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 22 de fevereiro de 2019.

Marta Meire da Costa Lima

Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N.088/2019

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **PRISCILLA PETRONILIA ARAUJO**, casada, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 000417395 SSP/MT e CPF n. 921.638.741-68, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 18 de fevereiro de 2019**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N.089/2019

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **WANDERLY FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 729735 SSP/MT e CPF nº 908.004.431-87, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 04 de fevereiro de 2019**, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** da publicação do Julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019**.

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	22600263	Un	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA NO MÍNIMO DE 27 A 28, JA INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA), POLTRONAS NO SALÃO EM COURO TIPO SUPERSOFT, NO MÍNIMO DE 1.060MM COM SINTO DE SEGURANÇAS RETRÁTIL, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, VEICULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MODELO 2019, TIPO DE CARROCERIA RODOVIÁRIO, MOTOR DIANTEIRO 4CC COM NO MÍNIMO 150CV DE POTÊNCIA, FREIO-MOTOR CONVENCIONAL COM ACIONAMENTO NO PAINEL OU AUTOMÁTICO, PILOTO AUTOMÁTICO, E COMPUTADOR DE BORDO; CARROCERIA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.145 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 5.500MM, E PBT MÍNIMO DE 10.000 KG, POLTRONA DO MOTORISTA HIDRAULICA COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS; AR CONDICIONADO CENTRAL DE TETO COM NO MÍNIMO DE 80.000 BTUS, COM DUTO DE LIGAÇÃO PARA CABINE, BAGAGEIRO COM PORTA TRASEIRA E ABERTURA NAS LATERAIS E FECHAMENTO COM CHAVE; PORTA PACOTES COMPLETO COM LUZ DE LEITURA INDIVIDUAIS E ILUMINAÇÃO NO TETO; PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL COM PORTA DESLIZANTE, KIT MULTIMÍDIA: APARELHO REPRODUTOR DE DVD, CD PLAYER E RADIO AM/FM COM 03 TELAS LCD DE 15 POLEGADAS INSTALADAS AO LONGO DO SALÃO DE PASSAGEIROS, JANELAS EM VIDRO COLADO, PORTA PANTOGRÁFICA NA LATERAL DIREITA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR, RODADO COM DIMENSÕES 285/70R/19,5" E DUPLOS NA TRASEIRA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NO MÍNIMO PARA 150L; TANQUE DE UREIA NO MÍNIMO DE 19L, GARANTIA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA CHASSI E CARROCERIA NO ESTADO NUM RAIO MÍNIMO DE 540 KM, ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA, EMISSÃO DE CRVL E EMPLACAMENTO, POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO E ENTREGA NO MÁXIMO DE 45 DIAS. (02-26-00263)	1,000			

LEIA-SE:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	22600263	un	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA NO MÍNIMO DE 27 A 28, JA INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA), POLTRONAS NO SALÃO EM COURO TIPO SUPERSOFT, NO MÍNIMO DE 1.060MM COM SINTO DE SEGURANÇAS RETRÁTIL, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, VEICULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MODELO 2019, TIPO DE CARROCERIA RODOVIÁRIO, MOTOR DIANTEIRO 4CC COM NO MÍNIMO 150CV DE POTÊNCIA, FREIO-MOTOR CONVENCIONAL COM ACIONAMENTO NO PAINEL OU AUTOMÁTICO, PILOTO AUTOMÁTICO, E COMPUTADOR DE BORDO; CARROCERIA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.145 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 5.500MM, E PBT MÍNIMO DE 10.000 KG, POLTRONA DO MOTORISTA HIDRAULICA COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS; AR CONDICIONADO CENTRAL DE TETO COM NO MÍNIMO DE 80.000 BTUS, COM DUTO DE LIGAÇÃO PARA CABINE, BAGAGEIRO COM PORTA TRASEIRA E ABERTURA NAS LATERAIS E FECHAMENTO COM CHAVE; PORTA PACOTES COMPLETO COM LUZ DE LEITURA INDIVIDUAIS E ILUMINAÇÃO NO TETO; PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL COM PORTA DESLIZANTE, KIT MULTIMÍDIA: APARELHO REPRODUTOR DE DVD, CD PLAYER E RADIO AM/FM COM 03 TELAS LCD DE 15 POLEGADAS INSTALADAS AO LONGO DO SALÃO DE PASSAGEIROS, JANELAS EM VIDRO COLADO, PORTA PANTOGRÁFICA NA LATERAL DIREITA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR OU COM DISPOSITIVO TRANSPOSIÇÃO DE ACESSIBILIDADE (CADEIRA DTA), RODADO COM DIMENSÕES 285/70R/19,5" E DUPLOS NA TRASEIRA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NO MÍNIMO PARA 150L; TANQUE DE UREIA NO MÍNIMO DE 19L, GARANTIA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA CHASSI E CARROCERIA NO ESTADO NUM RAIO MÍNIMO DE 540 KM, ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA, EMISSÃO DE CRVL E EMPLACAMENTO, POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO E ENTREGA NO MÁXIMO DE 45 DIAS. (02-26-00263)	1,000			

AVISO DE PRORROGAÇÃO - Pregão Presencial n ° 015/2019, à abertura do certame para o dia 07/03/2019 às 08h30min.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N. 086/2019

“CONCEDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento protocolado em 15 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **MOACIR RODRIGUES PARABA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1235070-2 SEJSP/MT e CPF nº 938.159.991-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, com início em 20 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2020**, com fulcro nos Artigos 99 e 100 da Lei Municipal 424/1992;

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere o Caput deste artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT. CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º: O presente Regimento regula as atividades e atribuições do CMS/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, regulamentado pelas Leis Federais 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, pela Lei Municipal 417/1992, de 16 Março de 1992.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º: O CMS/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, constitui instância máxima municipal no que diz respeito ao planejamento, acompanhamento do gerenciamento, avaliação e controle da execução da política municipal de saúde e seu financiamento.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO

Art. 3º: O CMS/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, no exercício de suas atribuições, observará a legislação e normas Federal, Estadual e Municipal bem como as diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMS será composto em conformidade com a Lei 1.023/15, Art. 3º, por 16 (Dezesseis) membros, sendo 50% destes representantes de entidades de usuários, 25% representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, 25% representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo a quantidade de membros definida em:

I – 04 (três) representantes do Governo Municipal:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- c) 01 representante da Assistência Social;
- d) 01 representante da Educação;

II – 04 (três) representantes de entidades de trabalhadores da Saúde:

- a) 02 representante dos profissionais municipais do SUS;
- b) 02 representantes dos Prestadores de Serviços Filantrópicos contratados pelo SUS.

III – 08 (seis) Representantes de Entidades de Usuários:

- a) 02 representantes de organizações religiosas;
- b) 03 representantes das Entidades ou Associações Comunitárias;
- c) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) 01 representante do Sindicato dos produtores rurais;
- e) 01 representante Rotary club;

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO, DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 5º As entidades com representatividade no CMS/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, serão escolhidas mediante inscrição prévia e votação a ser realizada durante a Reunião do Conselho Municipal de Saúde, coordenada por uma comissão nomeada em plenário do C.M.S para esse fim, exceto os representantes previstos no inciso I do Art. 4.º deste regimento.

§ 1º - Um Conselheiro só poderá representar uma entidade.

§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, a entidade que comprovar estar regularmente constituída, funcionando há mais de um ano, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

§ 3º - A indicação dos representantes do Governo Municipal será de livre escolha do prefeito, conforme previsto em lei.

§ 4º - O exercício do mandato dos Conselheiros terá vigência de dois anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período.

§ 5º - Cada um dos representantes será um Conselheiro e deverá ter um suplente, indicado formalmente pela entidade que representa, para a sua substituição. O suplente indicado poderá participar, sem direito a voto, e com direito à voz, mesmo na presença do representante efetivo, em todas as atividades do CMS/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT que implique na presença do representante efetivo.

§ 6º - O suplente assumirá automaticamente todas as funções e direitos de Conselheiro, inclusive o de voto, na ausência do efetivo.

§ 7º - Nos impedimentos legais do Presidente, o vice Presidente, assumirá em caráter temporário até a eleição do novo presidente.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º: São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

I. Zelar pelo cumprimento da Lei Municipal nº. 417/1992, que reestrutura o CMS/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT a dá outras providências; bem como pelo cumprimento das atribuições estabelecidas em Leis que impliquem em questões de interesse sanitário da municipalidade.

II. Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno.

Art. 7º: São atribuições dos membros do CMS/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT:

- a) propor, apreciar, aprovar e cumprir as normas regimentais;
- b) comparecer às reuniões na data e horário prefixados;
- c) participar de todas as discussões e deliberações da Plenária do CMS;
- d) participar de todas as discussões e trabalhos de Comissão a que pertencerem;
- e) votar as proposições submetidas à deliberação;
- f) justificar seu voto, quando for o caso;
- g) apresentar proposições, requerimentos, moções, denúncias, esclarecimentos e questões de ordem;
- h) desempenhar as funções para as quais forem designados;
- i) relatar os assuntos que lhe forem atribuídos;
- j) apresentar retificações ou impugnação das atas antes de sua aprovação e imediatamente após sua leitura;
- k) assinar as atas das reuniões de que participou;
- l) justificar a ausência;

CAPÍTULO VI**DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 8º: O CMS reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou por 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus componentes.

Art. 9º: As reuniões extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matérias urgentes, e ou inadiáveis devendo ter quorum de metade mais um dos membros do CMS, conforme representações.

Art. 10: As sessões destinam-se à discussão e votação de toda matéria constante da pauta ou objetivo da convocação extraordinária.

Parágrafo único: No caso de não esgotamento da pauta durante a sessão estabelecida na convocatória, o CMS poderá prorrogar o tempo de duração da sessão ou marcar nova data para a continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO VII**DAS REUNIÕES, DELIBERAÇÕES E FUNCIONAMENTO.**

Art. 11: O CMS se reunirá com a presença de (50%) cinquenta por cento mais um de seus membros conforme representações, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo as atividades coordenadas por sua Mesa Diretora, devendo os participantes assinar lista de presença.

Parágrafo único: A lista de presença se estenderá por 30 (trinta) minutos do início da reunião.

Art. 12: O CMS deliberará pela maioria simples dos votos dos presentes, conforme representação, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo a votação em aberto.

Parágrafo único: Não havendo quorum para abertura da reunião será realizada uma nova e definitiva chamada no período de 30 (trinta) minutos. Persistindo a falta de quorum a será dada continuidade a reunião.

Art. 18: Qualquer membro do CMS presente na reunião poderá pedir vistas da matéria antes que a mesma entre em votação.

Art. 18: Encerrada a discussão do ponto em questão, a pedido de qualquer membro do Conselho o procedimento de votação seguirá:

- A) Enunciado da(s) proposta(s);
- B) Abertura para pedidos de esclarecimentos;
- C) Regime de votação, onde não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro.

§1º - Não serão permitidos votos por procuração.

§2º - Cada representação terá direito a um único voto.

§3º - O presidente do CMS terá além do voto comum, o de qualidade, quando ocorrer o empate na votação.

Art. 21: As deliberações do CMS serão registradas em Ata. A Ata deverá ser aprovada pelo Conselho antes de sua difusão pública.

Parágrafo único: De cada sessão ordinária ou extraordinária do CMS será lavrada Ata Circunstanciada, da qual deverá constar:

- a) Dia, hora e local de sua realização, nome de quem a presidiu e pauta da reunião;
- b) Nomes dos membros presentes;

Art. 22: As Atas e listas de presenças do CMS poderão ser informatizadas ou registradas em livro próprio.

Art. 23: A plenária do CMS poderá alterar as resoluções de qualquer outra de suas instâncias delegadas para tanto, pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, conforme representações.

Art. 24: São instrumentos soberanos de reunião sobre todos os processos, inclusive o de votação:

- a) Questão de ordem;
- b) Pedido de verificação de quorum;
- c) Pedido de recontagem de voto.

Art. 25: São instrumentos rotineiros de funcionamento de reunião:

- a) Pedido de limitação do tempo de intervenção de cada conselheiro;
- b) Pedido de abertura de inscrição para intervenção;
- c) Garantia de palavra;
- d) Pedido de aparte do conselheiro no direito da palavra;
- e) Pedido de esclarecimento;
- f) Pedido de justificação;
- g) Pedido de inclusão em ata de documentos, pronunciamentos e posições em relação às matérias.

Art. 27: As reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária do CMS serão de caráter público e aberto.

§1º - O CMS, quando entender oportuno, poderá, através dos seus órgãos integrantes, convidar para participar das suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidos nos assuntos que estiverem sendo tratados.

Art. 28: O CMS, em qualquer instância, somente poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros, conforme representações, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo a votação em abeabretorto.

sendo a votação os suplentes que estiverem em exercicio,

Art. 29: As decisões do Conselho serão expressas através de resoluções, e quando estas implicarem decisões normativas ou procedimentos serão baixadas as portarias respectivas a tais resoluções pela SMS.

Art. 30: Os assuntos incluídos na ordem do dia, que por qualquer motivo não tenham sido objeto de discussão e deliberação pela plenária, deverão constar necessariamente na pauta da reunião ordinária subsequente.

CAPÍTULO VIII**DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES.**

Art. 31: O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

A - Plenário

B - Mesa Diretora

C - DAS COMISSÕES SETORIAIS E/OU TÉCNICAS

DO PLENÁRIO

Art. 32: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação, configurado pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 33: Compete aos membros integrantes do plenário:

A - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS justificando por escrito, previamente, as faltas que ocorrerem;

B - Requerer, justificadamente, que contenha na pauta, assuntos que devam ser objetos de discussão e deliberação do CMS, bem como preferência para exame de matéria de caráter de urgência, aprovado pelo plenário;

C - Representar o CMS quando designado por seu plenário;

D - Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do plenário e mesa diretora para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários;

E - Apresentar propostas de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do CMS;

F - Solicitar diligências em processo que no seu entendimento não estejam suficientemente esclarecidos.

G - Propor alterações deste Regimento Interno, nos termos deste regimento.

H - Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de participante do CMS;

I - Votar e ser votado para integrar os órgãos dirigentes do CMS;

J - Eleger a Mesa Diretora do CMS e o Ouvidor Municipal de Saúde;

L - Formar as comissões de caráter permanente ou temporário, conforme necessidade;

M - Solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 34: Todas as votações nas plenárias serão na modalidade voto aberto.

DA MESA DIRETORA

Art. 35: A mesa diretora será composta por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, eleitos para o período de 02 (dois) anos e permitida a sua prorrogação ou recondução por igual período, através do voto direto e aberto, por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações e 01 (um) Secretário Executivo que será indicado pelo Governo Municipal.

§1º - A chapa concorrente à mesa diretora, Presidente e Vice-Presidente deverá se apresentar e se candidatar por escrito até o início da reunião de realização da eleição ao presidente do conselho ou seu substituto.

§2º - Qualquer membro do CMS poderá participar da composição da mesa diretora.

Art. 36: A Mesa Diretora do CMS será responsável:

A - Por encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo plenário;

B - Por acompanhar o gerenciamento da Política Municipal de Saúde;

C - Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do órgão;

D - Pelo registro das reuniões do CMS;

E - Por todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e técnico-operacionais submetidos à apreciação e deliberação do plenário;

F - Por dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do plenário;

G - Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações pelo plenário do CMS;

H - Por encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo CMS;

I - Por acompanhar e dar ciência aos conselheiros sobre a administração do fundo municipal de saúde.

Art. 37: São atribuições dos membros da Mesa Diretora:

I - Compete ao presidente do CMS:

A) Convocar e presidir reuniões ordinária e extraordinariamente do Conselho Municipal de Saúde;

B) Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Municipal de Saúde;

C) Representar o Conselho Municipal de Saúde judicial e extrajudicialmente;

D) Submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do CMS;

E) Assinar correspondências, portarias, resoluções, deliberações e assumir compromissos em nome do CMS desde que aprovados pelo plenário;

F) Coordenar a execução dos serviços administrativos do CMS;

G) Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

H) Publicar e/ou encaminhar as Atas, Deliberações e Resoluções do CMS aos órgãos competentes para providências.

II. Compete ao vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde:

A) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento.

B) Assessorar o presidente no desempenho de suas atribuições.

III. Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde:

A) Expedir as convocações para comparecimento às reuniões do Conselho para todos os membros titulares e suplentes;

B) Acompanhar as reuniões do plenário, auxiliar o presidente e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da Ata;

C) Fazer a leitura das correspondências e atas;

D) Redigir e encaminhar a quem de direito for, as atas, resoluções, ofícios e recomendações do Conselho;

E) Dar encaminhamento às conclusões do plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

F) Responsabilizar pela manutenção e organização do arquivo do Conselho;

G) Prestar assessoria e apoio administrativo e operacional ao Conselho, Mesa Diretora e suas Comissões;

H) Organizar a comunicação e divulgação das atividades do CMS, desde que aprovado pelo plenário;

I) Manter contato com as entidades e demais órgãos com representação no Conselho Municipal de Saúde;

J) Acompanhar e assessorar os Conselhos Locais e Regionais de Saúde;

K) Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades do poder executivo, legislativo, judiciário, do ministério público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

L) Buscar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde;

M) Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo presidente do CMS, assim como pelo plenário.

§ 1º: O cargo de Secretário (a) Executivo (a) será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, com aprovação do plenário do CMS.

§ 2º: O(a) Secretário(a) Executivo(a) somente poderá ser destituído de suas atribuições com aprovação do plenário, ou por vontade própria.

DAS COMISSÕES SETORIAIS E/OU TÉCNICAS

Art. 38: As Comissões poderão ser criadas pelo CMS em caráter permanente ou temporário e terão a finalidade de promover estudos que visem a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 39: As Comissões Intersetoriais do CMS deverão ter acesso a quaisquer informações objetivando subsidiar a definição de ações e políticas de saúde.

Art. 40: As comissões serão compostas por no mínimo 03(três) membros do CMS, sendo garantida e assegurada a participação de pelo menos (01) uma representação dos usuários.

Art. 41: O prazo para tramitação das matérias nas Comissões será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 42: Os conselheiros efetivos e suplentes perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Demissão do emprego, por renúncia, ou qualquer outra forma de perda de vínculo com a instituição que representa, devendo esse ser substituído imediatamente por sua entidade;
- b) Quando faltar a 03 (tres) reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelo CMS;
- c) Quando ouvido o plenário do CMS e após conclusão de processo sindicante por comissão constituída para este fim e concluído for que o conselheiro titular ou suplente, tenha incorrido em ato incompatível com a sua condição de conselheiro municipal de saúde, ou seja, prática lesiva aos princípios do SUS.

Art. 43: As entidades com direito a indicar representantes deverão, obrigatoriamente, substituir seus representantes, segundo critérios já definidos neste Regimento.

Art. 44: As entidades poderão, oportunamente, substituir definitivamente seus representantes quando considerarem que o desempenho do cumprimento do cargo pelo representante não está correspondendo aos interesses específicos da instituição ou aos da municipalidade.

§1º- As entidades após notificadas pela mesa diretora CMS, terão o prazo máximo de 30(trinta) dias para indicar novo representante.

§2º- As entidades que não indicarem novos representantes no prazo máximo de 30(trinta) dias serão substituídas por entidades do segmento a que pertence no CMS, em conformidade com o processo eleitoral para composição do Conselho.

Art. 45: Em caso de afastamento ou perda de mandato do conselheiro titular, o suplente assumirá automaticamente.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46: O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer um de seus membros do CMS.

Art. 47: As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do plenário, convocada

por escrito para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações.

Art. 48: Este Conselho se regerá pela lei que o criou, pelas Leis que o modificaram, por este Regimento Interno e pela Legislação pertinente.

Art. 49: Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS e aprovados por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações.

Art. 50: As funções de membro do conselho municipal de saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 51: Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições contrárias.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSE TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA N. 071/2019

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VERA LÚCIA MATOS GOMES, brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 0267.180-8 SSP/MT e CPF: 292.924.171-34, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.090/2019

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª EDNA JOSÉ DA COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1879479-3 SSP/MT e CPF nº 026.933.401-79, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, a partir de 15 de fevereiro de 2019, pelas horas excedentes trabalhadas, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO N. 020/2019. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT., em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Idosos de Vila Rica-MT, de acordo com o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e demais legislação vigente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Convocada a **I Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa** do município de Vila Rica-MT a realizar-se no dia 21/03/2019, no Centro de Múltiplo Uso, sito a Av. "C" no Bairro Vila Nova, com início às 13h.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS", com os seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1 – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Eixo 2 - Educação: assegurando direitos e emancipação Humana.

Eixo 3- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Eixo 4 Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) \Presidente do Conselho Municipal do Idoso ou Secretário (a) Municipal de Assistência Social e, na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho ou representante legal.

Art. 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal Assistência Social Vila Rica-MT e de outros das esferas estadual e nacional.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Celia de Fátima Costa Lopes
Prefeito Municipal Pres. Cons. Municipal da Pessoa Idosa

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material químico para atender a Rede de Tratamento e Distribuição de Água – SAEVIR.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARCH QUIMICA BRASIL LTDA (43.677.178/0001-84) - R\$ 94.700,00 – Contratada.

QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA (11.387.627/0001-63) - R\$ 169.200,00 - Contratada.

HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA (08.406.359/0001-75) - R\$ 119.840,00 - Contratada.

PORTARIA N.º042/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA 026/2019, INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

Que o servidor nomeado para assumir a presidência da Comissão de Sindicância, Marcio Sulek, se encontra em gozo de férias no período de 01/02 a 20/02/2019;

Considerando que o prazo para início dos trabalhos da Comissão é de 05(cinco) dias após a publicação da Portaria que nomeia a Comissão;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos, apresentado no Processo 07/2019 da Ouvidoria Municipal, pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 026/2019 e DETERMINAR, a partir da publicação desta, a instauração Sindicância para apuração dos fatos apontados no Processo de nº 07/2019, encaminhados pela Ouvidoria Municipal de Vila Rica em desfavor da servidora IVETE BONAVIGO - Controladora Interna.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores estáveis: **MARCIO SULEK** – Enfermeiro; **SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO** – Escriturária e **THIAGO CUSTÓDIO BATISTA** Chefe de Avaliação de Desempenho Funcional, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 752376

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018, leva ao conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2019, para futura e eventual aquisição de material químico para atender a Rede de Tratamento e Distribuição de Água – SAEVIR, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
ARCH QUIMICA BRASIL LTDA (43.677.178/0001-84)	R\$ 94.700,00
QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA (11.387.627/0001-63)	R\$ 169.200,00
HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA (08.406.359/0001-75)	R\$ 119.840,00

Vila Rica – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

DECRETO Nº 019/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA-MT.

O Prefeito do município de Vila Rica-MT no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal.

Considerando os dispostos da lei 8080/90; e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a resolução de nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 12 de fevereiro de 2019.

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Saúde de Vila Rica-MT**, a realizar-se em Vila Rica-MT, de **24 a 26 DE ABRIL** do corrente ano, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Com a promoção e realização de referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Parágrafo Único – A Conferência terá início às 13h do dia 24 e término às 18h do dia 26 e o local de sua realização será divulgado posteriormente através dos meios de comunicação da cidade, rádios e sonorização volante.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Democracia e Saúde”. Com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Saúde como Direito (O Controle Social na Garantia do direito à Saúde);

Eixo II – Consolidação do SUS (Reafirmar os Princípios do SUS, Modelo de Gestão Fundamental para Efetivação do SUS, Importância de um Modelo de Atenção que Atenda aos Princípios do SUS e Seja Resolutivo, As Características do Modelo de Atenção para Consolidação do SUS e A Defesa da Estratégia de Saúde da Família (ESF) para a Consolidação do Modelo de Atenção Resolutiva);

Eixo III – Financiamento do SUS (A Conquista à Fragilização da Seguridade Social, Subfinanciamento do SUS, A Histórica Luta Pela Redução da Instabilidade de financiamento do SUS, O Movimento Nacional em Defesa de Saúde - “SAÚDE MAIS 10” e Agravamento do Subfinanciamento do SUS com a EC 95;

Eixo IV – Saúde Mental (Saúde Mental Nos Dias Atuais);

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica, em 20 de fevereiro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Maristela Carvalho Camargo

Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 756560

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR., o mesmo acontecerá dia 14/03/2019, às 09:00hs horário de Brasília que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital encontra-se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

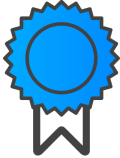
Vila Rica / MT, 22 de Fevereiro de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 24 22:32:04 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)